

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO

REPÚBLICA FEDERAL

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43° DA REPÚBLICA — N. 146

CAPITAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1931

AVISO

De ordem do Sr. director geral, fica prorogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 19.955, que concede á Companhia Exploradora de Minas, Inc., autorização para funcionar na Republica.
- Decreto n. 20.043 — Rectificação.
- Decreto n. 20.107, que extingue dous logares de sub-inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Decreto n. 20.113, que regula a applicação, pelo Brasil, da quota, que lhe cabe, dos juros do patrimonio instituido por convenção entre o Brasil e o Uruguay e destinado ao intercambio espirital entre os dous paizes.
- Decreto n. 20.115, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o crédito especial de 2.000:000\$000, para liquidação de despesas da Estrada de Ferro Oeste de Minas.
- Decreto n. 20.126, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o crédito especial de 653:218\$700, para regularizar o pagamento de material adquirido nos Estados Unidos da America do Norte e Inglaterra.
- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.
- Ministerio da Educacão e Saude Publicas — Decretos de 15 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decreto de 17 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 e 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Educacão e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Publica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros e da Alfandega do Rio de Janeiro.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Repartição Geral dos Telegraphos, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

- Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.
- Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Industria, da Junta Commercial da Capital Federal e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 19.955 — DE 6 DE MAIO DE 1931

Concede á Companhia Exploradora de Minas, Inc., autorização para funcionar na Republica

O Chefe do Governo de Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Exploradora de Minas, Inc., sociedade anonyma, com sede em Dover, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorizacao á sociedade anonyma Companhia Exploradora de Minas, Inc., para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou o mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislacão em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1931, 110° da Independencia e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Clausulas que acompanham o decreto n. 19.955, desta data

I

A Companhia Exploradora de Minas, Inc., é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citacão inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção dos seus tribunales judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamación concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1931. — *Lindolfo Colloz*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de traduzir para portuguez, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Certificado de Incorporação da Companhia Exploradora de Minas, Inc.

Nós, abaixo assignados, afim de constituir uma companhia para os fins abaixo declarados, por força e na conformidade do disposto na lei geral de sociedades anonymas do Estado de Delaware, que é o capitulo 65 do Codigo Revisto de 1915, e das leis modificativas e additivas daquela lei, pelo presente instrumento certificamos o seguinte:

Primeiro — O nome da companhia é Companhia Exploradora de Minas, Inc.

Segundo — O escriptorio principal da companhia será situado na cidade de Dover, no Condado de Kent, Estado de Delaware. O nome do seu agente residente é a United States Incorporation Company, cujo endereço é ns. 49-21 Dover Green, na mesma cidade.

Terceiro — A natureza do negocio da companhia e os objectos ou fins que pretende explorar, promover ou realizar são os seguintes:

Realizar toda sorte de trabalhos de exploração e especialmente pesquisar, estudar, examinar e explorar minas e terras onde se supponha haver mineraes ou pedras preciosas, e pesquisar e obter informações referentes a minas, direitos mineiros, districtos e localidades mineiras.

Adquirir de qualquer Estado soberano ou autoridade suprema, local ou outra, concessões, outorgas, decretos, direitos ou privilegios quaesquer que parecerem a companhia susceptíveis de utilizar e trabalhar, desenvolver, explorar, exercer e utilizar os mesmos.

Comprar ou adquirir de outra forma e vender, dispor de e negociar com minas e direitos mineiros e bens onde se presume haver mineraes ou pedras preciosas de toda natureza, e empresas a isso referentes, e trabalhar, exercer, desenvolver e utilizar minas e direitos mineiros e quaesquer empresas a isso referentes, e comprar, vender, refinar, manipular e negociar em mineraes de toda natureza.

Comprar ou adquirir de outra forma, vender, dispor de e negociar em bens moveis e immoveis de toda especie e especialmente em terras, edificios, direitos successorios, negocios, empresas e empreendimentos, hypothecas, onus, patentes, licenças, acções, titulos, debentures, debenture-stock, obrigações, concessões, opções, productos, dividas e direitos escripturados e qualquer interesse em bens moveis ou immoveis, e reclamações contra esses bens ou contra quaesquer pessoas ou companhias, e explorar qualquer negocio, actividade ou empresa adquirida dessa forma.

Emprestar ou adiantar dinheiro mediante as condições que julgar conveniente.

Fabricar, comprar, vender, negociar e entrar em, dirigir e explorar o negocio de manufactura, compra, venda e com-

mercio de generos, artigos e mercadorias de toda classe e natureza.

Explorar e emprehender qualquer negocio, transacção ou operação communmente explorados ou feitos por incorporadores de companhias, financeiros, concessionarios, empreiteiros de obras publicas e outras, capitalistas, commerciantes ou negociantes, e explorar qualquer outro negocio que a companhia julgue capaz de ser convenientemente explorado em ligação com os fins supra ou que pareçam valorizar ou utilizar com vantagem, directa ou indirectamente, qualquer dos negocios ou direitos da companhia.

Fazer e explorar esses negocios seus ou qualquer parte delles e ter um ou mais escriptorios e exercer todos ou quaesquer dos seus poderes e direitos sociaes nos Estados Unidos da America do Norte e em todos e quaesquer outros paizes, Estados, provincias e subdivisões politicas ou em suas colonias e territorios.

As clausulas supra entender-se-ão com poderes e tambem como fins e objectos. A enumeração neste instrumento, de fins, objectos e poderes determinados não será considerada limitação ou restricção, de qualquer sorte, dos fins, objectos e poderes da companhia.

Quarto — O numero total de acções do capital que a companhia está autorizada a emitir é duzentas e cinquenta (250) do valor par de cem dollars (\$100) por acção.

O montante de capital com que a companhia começará seus negocios é dous mil e quinhentos dollars (\$2.500).

Dous terços (2/3) do capital da companhia, no minimo, deverão ser realizados dentro de dous annos contados da data da sua constituição.

Quinto — Os nomes e residencias de cada um dos subscriptores originaes do capital-acções e o numero de acções subscriptas por cada um delles são como segue:

Nomes — Residencias — Numero de acções

Charles Henry Jarvis, Dover, Delaware.....	100
John Fenimore Wilson, Dover, Delaware.....	100
James Massey Satterfield, Dover, Delaware.....	50

Sobre cada uma das acções do capital subscriptas neste instrumento, foi realizada a quantia de dez dollars (\$10).

Sexto — O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Setimo — Os bens particulares dos accionistas não responderão pelo pagamento das dividas sociaes, de forma alguma.

Oitavo — O numero de directores da companhia será marcado e poderá ser alterado, opportunamente, do modo disposto nos estatutos. No caso de augmento do numero de directores, os directores addicionaes poderão ser eleitos pelos accionistas em assembléa annual ou especial, conforme for disposto nos estatutos. Os directores não carece que sejam accionistas.

Os poderes da companhia serão exercidos pela directoria, salvo os que por lei ou pelo instrumento de incorporação ou pelos estatutos forem conferidos ou reservados aos accionistas.

Os directores terão poderes para mandar proceder ao registro da companhia para funcionar sob as leis de todos os quaesquer paizes estrangeiros, e para nomear agentes e representantes e autorizar a outorga das procurações que acharem mais avisados em prol dos interesses da companhia.

Nono — A companhia poderá dissolver-se em qualquer tempo por deliberação da directoria e consentimento escripto de dous terços, no minimo, em interesse dos accionistas apresentado ao Officio do Secretario de Estado, de accordo com a lei geral de Sociedades Anonymas, mas a companhia continuará a funcionar pelo prazo de tres annos, após sua dissolução, afim de proseguir e defender-se em acções e dispor de seus bens.

Decimo — Esta companhia reserva-se o direito de modificar, alterar, mudar ou revogar qualquer disposição constante do presente certificado de incorporação, do modo ora ou futuramente prescripto por lei, e todos os direitos conferidos aos accionistas neste instrumento são outorgados com esta reserva.

Em testemunho do que, firmamos o presente que sellamos, no dia vinte e cinco de janeiro de 1930. — *Charles Henry Jarvis*, (sello). — *John Fenimore Wilson*, (sello). — *James Massey Satterfield*, (sello).

Na presença de: — *Lillian C. Hutchins*, testemunha de todos.

Estado de Delaware — Condado de Kent — Sa.:

Faz-se saber que neste dia vinte cinco de janeiro de 1930, da E. C., perante mim, *Lillian C. Hutchins*, tabellião publico do Condado e Estado supracitados, pessoalmente comparece-

ram: Charles Henry Jarvis, John Fenimore Wilson e James Hassey Satterfield, partes no certificado de incorporação supra, de mim pessoalmente conhecidos como taes e reconheci-ram, cada um de per si, que o mesmo certificado era acto e feito dos firmatarios respectivamente, e que os factos nelle exarados eram a expressão da verdade.

Dado sob minha firma e sello de officio no dia e anno supramencionados. — *Lillian C. Hutchins*, tabellião publico. Sello do mesmo tabellião publico.

ESTADO DE DELAWARE

OFFICIO DO SECRETARIO DE ESTADO

Eu, Charles H. Grantland, Secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico que o que acima se contém é cópia fiel e exacta do certificado de incorporação da Companhia Exploradora de Minas, Inc., recebido e archivado nesta repartição aos vinte cinco dias de janeiro de 1930, da E. C., ás nove horas da manhã.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com meu sello official, em Dover, neste dia vinte e cinco de janeiro do anno de Nosso Senhor mil novecentos e trinta. — (assignado) *Charles H. Grantland*, Secretario de Estado.

(Sello.)

A firma e qualidade do Sr. Charles H. Grantland estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil, em Nova York, aos 17 de fevereiro de 1930. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de \$5000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, aos 13 de março de 1930, estampilhas federaes, no valor collectivo de sete mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos treze de março de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de \$5000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1930. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

ESTADO DE DELAWARE

Officio do Secretario de Estado

Eu, Charles H. Grantland, Secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico que a "Companhia Exploradora de Minas, Inc.", foi devidamente incorporada sob as leis deste Estado, no dia vinte e cinco de janeiro de 1930, da Era Christã, ás nove horas da manhã, e que desde essa data apresentou todos os relatorios que devem ser archivados por lei, e pagou todos os impostos no seu respectivo vencimento e é actualmente uma companhia legalmente autorizada a funcionar no Estado de Delaware e fóra delle, neste dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e trinta, da Era Christã.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com meu sello official, em Dover, neste dia vinte e cinco de janeiro do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e trinta. — (Assignado) *Charles H. Grantland*, Secretario de Estado.

(Sello.)

A firma e qualidade do Sr. Charles H. Grantland, estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil, em Nova York, em data de 17 de fevereiro de 1930. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Estampilha de \$5000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello de chancella do mesmo Consulado Geral.

Uma estampilha federal de mil réis, collada e devidamente inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, em 13 de março de 1930.

A firma do Sr. David Moretzsohn, estava reconhecida pela Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de treze de março de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre uma estampilha federal de \$5000:

Rio de Janeiro, 17 de março de 1930. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Estatutos da Companhia Exploradora de Minas, Inc.

ARTIGO I

ESCRITORIOS

Parte 1 — *Escriptorio registrado* — O escriptorio registrado da companhia será estabelecido e mantido no escriptorio da United States Corporation Company, n. 19-21, Dover Green, na cidade de Dover, no Condado de Kent, Estado de Delaware, e essa companhia será o agente residente desta companhia, incumbida do seu escriptorio e do registro duplicata das acções que será escripturado e guardado nesse escriptorio.

Parte 2 — *Outros escriptorios* — A companhia poderá, tambem, ter escriptorios nos outros logares que a directoria opportunamente designar ou que os negocios demandarem.

ARTIGO II

ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS

Parte 1 — *Local das assembléas* — Todas as assembléas de accionistas realizar-se-hão na cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Parte 2 — *Assembléa annual* — A assembléa annual dos accionistas, para eleição de directores e para tratar de outros assumptos, realizar-se-ha na terceira terça-feira de janeiro, de cada anno, depois de 1930, ás 3 horas e quinze minutos da tarde. Si essa data cair em dia santo legal ou feriado, a assembléa realizar-se-ha no dia util immediato. Em cada assembléa annual os accionistas com direito de votar elegerão, por maioria de votos, por escripto, a directoria e poderão resolver os outros assumptos sociaes que constarem do aviso da assembléa.

Parte 3 — *Assembléas especiaes* — Poder-se-hão convocar assembléas dos accionistas pelo presidente ou o secretario e elles deverão proceder á convocação dessas assembléas sempre que a maioria dos directores ou pessoas possuindo um quinto, no minimo, do capital acções da companhia, em circulação, com direito de voto nessas assembléas, requisitarem por escripto essa convocação.

Parte 4 — *Aviso de assembléas* — Será dado aviso escripto ou impresso, declarando o logar e occasião da assembléa e a natureza geral dos negocios a tratar, pelo secretario a cada accionista com direito de votar nella para o seu ultimo endereço postal conhecido, dez dias no minimo antes da assembléa, no caso da assembléa annual, e tres dias antes da assembléa no caso de assembléa especial. Não se tratará de assumpto algum além dos que constarem do aviso, em uma assembléa, sem o consentimento unanime de todos os accionistas com direito de voto nella.

Parte 5 — *Votação* — Cada accionista com direito de votar, de accordo com o disposto no instrumento de incorporação e com o disposto nestes estatutos, terá um voto pessoalmente ou por procuração, por acção do capital com direito de voto, pertencente a esse accionista.

Parte 6 — *Procuradores* — Cada possuidor de acções terá direito a um voto pessoal ou por procuração escripta constituindo mandatario firmada pelo accionista ou por seu procurador bastante.

Parte 7 — *Dispensa de aviso* — Poder-se-hão realizar tambem assembléas de accionistas pelos accionistas quando todos elles assignarem dispensa de qualquer aviso exigido para a realização da assembléa.

Parte 8 — *Modo de votar* — Todas as eleições serão por escripto e todos os assumptos serão resolvidos por maioria de votos.

Parte 9 — *Quorum* — Salvo disposição em contrario de lei ou do instrumento de incorporação da companhia, accionistas em qualquer numero possuindo a maioria das acções da companhia, constituirão quorum para deliberar.

Parte 10 — *Dô presidente e secretario das assembléas* — O presidente convocará assembléas dos accionistas e dirigirá os trabalhos dessas assembléas e o secretario da companhia será o secretario de todas as assembléas de accionistas.

ARTIGO III

DIRECTORES

Parte 1 — *Eleição, qualificação e vagas* — Os directores terão a gestão dos negócios da companhia e, salvo as restrições impostas por lei, pelo instrumento de incorporação ou por estes estatutos, poderão exercer todos os poderes da companhia. A directoria será composta de cinco (5) membros, mas esse numero poderá ser alterado opportunamente, por modificação destes estatutos. Os directores serão eleitos pelos accionistas e servirão durante um anno ou até a eleição e qualificação dos seus successores. No caso de vaga na directoria, por morte, renuncia, desqualificação ou outra causa, os directores restantes, pelo voto affirmativo da sua maioria, terão poderes para preencher essa vaga pelo resto do prazo do mandato.

Parte 2 — *Local das assembleas* — Poder-se-hão realizar assembleas ordinarias dos directores nos logares que forem, opportunamente, indicados por deliberação da directoria ou conforme for ajustado, por escripto, por todos os directores da Companhia.

Parte 3 — *Assembleas ordinarias* — As assembleas ordinarias dos directores realizar-se-hão realizar com ou sem aviso, conforme elles determinarem, opportunamente, mediante resolução.

Parte 4 — *Assembleas especiaes* — As assembleas especiaes dos directores realizar-se-hão sempre que forem convocadas pelo presidente, com aviso prévio de dous dias, a cada director, pessoalmente ou por carta ou telegramma. Poder-se-hão realizar assembleas especiaes da directoria para quaisquer fins, sem aviso, sempre que todos os directores se acharem presentes ou dispensarem o aviso e consentirem na realização dessa assemblea.

Parte 5 — *Quorum* — A maioria dos directores constituirá o quorum, para deliberar.

Parte 6 — *Remuneração* — Os directores não receberão ordenado fixo por seus serviços como directores, mas mediante resolução dos directores poderá ser paga aos mesmos um emolumento fixo e despesas por seu comparecimento a cada assemblea. Nada do que nestes estatutos se contém será entendido como prohibição de um director servir a Companhia em outra qualquer qualidade, como funcionario executivo, agente, ou de outra forma e de receber remuneração por esses serviços.

ARTIGO IV

FUNCIONARIOS EXECUTIVOS

Parte 1 — *Eleição, prazo e vagas* — Os funcionarios executivos da Companhia serão um presidente, um ou mais vice-presidentes, um secretario, um thesoureiro e os outros que forem, opportunamente, eleitos ou designados pelos directores. Os funcionarios executivos eleitos pelos directores exercerão seus cargos por um anno ou até serem eleitos e qualificados os seus successores. As vagas nos cargos de funcionarios executivos da Companhia serão preenchidas e seus ordenados marcados pelos directores.

Parte 2 — *Presidente* — O presidente será o principal funcionario executivo da Companhia e presidirá a todas as assembleas dos accionistas e directores. Terá a gestão geral e activa dos negocios da Companhia, sob as ordens da directoria, e fará com que sejam cumpridas todas as ordens e resoluções dos directores. Passará certificados ou cautelas de accões, títulos, contractos e outras obrigações autorizadas pelos directores e poderá, sem autorização prévia dos directores, fazer os contractos que os negocios correntes da Companhia exigirem. Terá, tambem, poderes para outorgar, passar, conferir e assignar as procurações ou outros mandatos ou documentos que forem considerados de conveniencia ou necessidade em prol dos negocios da Companhia. Terá os poderes e attribuições usuas do cargo de presidente de uma companhia, mas elle poderá conferir qualquer dos seus poderes aos representantes e agentes ou outros funcionarios executivos da Companhia, que considerar conveniente, opportunamente, em prol dos interesses da Companhia.

Parte 3 — *Vice-presidente* — Cada vice-presidente terá os poderes e attribuições que lhe forem, determinados pelos directores.

Parte 4 — *Secretario* — O secretario assistirá a todas as assembleas dos accionistas e da directoria e registrará as votações e os actos dessas assembleas em um livro destinado para isso. Guardará o sello social cuidadosamente e, affixal-o-ha nos instrumentos que delle carecerem. Occupar-

se-ha da remessa dos avisos de assembleas e terá a seu cargo os livros e papeis que disserem respeito ao seu cargo ou que lhe forem confiados pela directoria. Exercerá, tambem, as outras funções decorrentes do seu cargo ou aquellas de que a directoria o incumbir.

Parte 5 — *Thesoureiro* — O thesoureiro terá sob sua guarda os fundos sociaes e os títulos da companhia e escripturará com minucia e cuidado as entradas e sahidas de fundos nos livros pertencentes a Companhia, e depositará os dinheiros e outros valores no nome e ao credito da Companhia, com os depositarios que forem designados pela directoria. Desembolçará os fundos da Companhia segundo instruções dos directores, recolhendo os competentes documentos desses desembolsos, e prestará ao presidente ou á directoria, quando a isso convidado, contas de todas as suas transacções como thesoureiro, bem como da situação financeira da Companhia.

Parte 6 — *Assignaturas* — Todos os cheques, saques ou ordens de pagamento de dinheiro, e todos os aceites, cambiaes e notas promissorias serão assignados por qualquer funcionario ou funcionarios executivos da Companhia, designados por deliberação da directoria.

Parte 7 — *Delegação de attribuições* — Caso seja impossivel a um funcionario executivo da Companhia exercer todas as attribuições e funções inherentes ao seu cargo, essas attribuições e funções ou parte dellas poderão ser delegadas a outra pessoa ou pessoas que forem consideradas capazes de exercer essas attribuições ou funções.

ARTIGO V

FISCAL

Será nomeado um fiscal, annualmente, pelos accionistas em assemblea geral, para exercer esse cargo até a assemblea annual seguinte á da sua nomeação. O fiscal fará um relatório annual para os accionistas sobre o balanço e as contas, na assemblea annual, e nesse relatório declarará si, na sua opinião, o balanço está feito com clareza e precisão e se mostra com verdade e correção a situação dos negocios da companhia.

ARTIGO VI

GERENTE GERAL

Os directores poderão, opportunamente, nomear um dos seus membros para o cargo de gerente geral, pelo prazo e com a remuneração e com as attribuições que acharem convenientes, mas sua nomeação poderá ser cancellada quando os directores entenderem fazel-o e lhe derem o competente aviso.

ARTIGO VII

CONTAS

Os directores mandarão escripturar cuidadosamente as quantias recebidas e gastas pela companhia, e os factos que motivarem esses recebimentos e gastos, bem como o activo e passivo da companhia. Será levantado o balanço depois de encerrado o exercicio da companhia, o qual será submettido á companhia na assemblea geral.

ARTIGO VIII

ACÇÕES DO CAPITAL

Parte 1. — *Cautelas de accões* — Todas as cautelas de accões do capital da companhia serão da forma não contraria á lei e ao instrumento de incorporação da companhia, que for approvada pelos directores, e serão assignadas pelo presidente e pelo secretario da companhia.

Parte 2. — *Regulamentos* — A directoria terá poderes e faculdades para fazer os regulamentos e regras que achar conveniente, relativamente á emissão, transferencia e registro das cautelas de accões do capital da companhia.

ARTIGO IX

DIVIDENDOS

Parte. 1. — Antes do pagamento de qualquer dividendo ou da distribuição de lucros, a directoria poderá reservar, dos sahidos ou lucros liquidados da companhia, a quantia ou quantias que, a seu absoluto criterio, achar conveniente, para fundo de reserva para depreciação, renovação, concerto e conserva-

ção ou para outros fins que os directores acharem do interesse da companhia.

Poderão ser declarados dividendos sobre as acções da companhia emitidas e em circulação, em qualquer assembleia ordinaria ou especial da directoria.

ARTIGO X

ANNO SOCIAL

O anno social ou exercicio da companhia começará em primeiro de janeiro de cada anno.

ARTIGO XI

SELLO

O sello social é e, até ordens ou instrucções em contrario da directoria, será impresso em papel ou laço, trazendo o nome da companhia, o anno da sua organização e as palavras "Sello Social Delaware".

ARTIGO XII

MODIFICAÇÕES

Estes estatutos poderão ser alterados, modificados ou revogados pelo voto affirmativo dos possuidores da maioria das acções da companhia, emitidas e em circulação em qualquer assembleia dos accionistas, contando que o aviso dessa proposta modificação ou revogação haja sido incluído no aviso dessa assembleia.

Pelo presente certifica-se que o abaixo assignado, Leonidas Huston Besson, é o secretario da Companhia Exploradora de Minas, Inc., e que nessa qualidade deve certificar documentos e appor aos que delle exigirem o Sello da mesma companhia, e nessa qualidade certifica neste acto que o documento anexo é cópia fiel e exacta dos estatutos da Companhia Exploradora de Minas, Inc., approvados pelos accionistas da Companhia Exploradora de Minas, Inc., em uma assembleia realizada aos vinte e cinco dias de janeiro de 1930. — Pela Companhia Exploradora de Minas, Inc., Leonidas Huston Besson, secretario da companhia.

Sello da mesma companhia.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

Assignado e jurado perante mim, neste dia dezoito de fevereiro de 1930. — Robert Bennett, tabellião publico.

Sello do tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 8.548 — Série C.

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, certifico que esse tribunal é de registro com sello por lei; que Robert Bennett cujo nome firma o certificado junto ou prova de reconhecimento do instrumento anexo era, ao tempo de o fazer, tabellião publico em exercicio no mesmo Condado, devidamente comissionado e juramentado e qualificado para agir como tal; que archivou no Officio do Escrivão do Condado de Nova York uma cópia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Kings, com sua assignatura autographa; que como tabellião publico, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a protestar notas, a receber depoimentos e attestar os mesmos, a tomar juramento e affirmações; a tomar affidavits e certificar o reconhecimento e prova de escripturas e outros instrumentos escriptos de terras, fóros e direitos successorios para servirem de prova ou ser registrado neste Estado; e certifico, mais, que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito piamente que sua firma nessa prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo tribunal, na cidade de Nova York no Condado de Nova York, aos 19 dias de fevereiro de mil novecentos e trinta. — Assignado: Daniel E. Finn, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 18 de fevereiro de 1930. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Estava o sello do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha de \$4000, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas no Recebedoriz do Districto Federal, em data de treze de março de 1930, estampilhas federaes do valor global de treze mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pela Secretaria das Relações Exteriores nesta Capital, em data de treze de março de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de \$4000: Rio de Janeiro, 17 de março de 1930. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M. M. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Pelo presente, certifica-se que os abaixo assignados, Clinton Hoadley Crane e Leonidas Huston Besson, são o presidente e o secretario, respectivamente, da Companhia Exploradora de Minas, Inc., e que nessa qualidade, o ultimo tem a seu cargo os livros da companhia e, por consequente é conhecedor, bem como o presidente, dos nomes e endereços dos accionistas da companhia, bem como das acções que possuem e dos nomes e endereços dos directores, funcionarios executivos, gerente geral e fiscal da companhia, e por este instrumento, declaram e certificam que os nomes e endereços dos accionistas da Companhia Exploradora de Minas, Inc., e as acções que respectivamente possuem, são como segue:

Nomes — Sobrenomes maternos — Endereço	Accões sub-scriptas
Charles Henry Jarvis, Pechette, 21 Dover Green, Dover, Delaware	100
John Penimore Wilson, Voshell, 21 Dover Green, Dover, Delaware	100
James Massey Satterfield Brown, 21 Dover Green, Dover, Delaware	50

E certificamos, ainda, que os nomes e endereços dos directores, funcionarios executivos, gerente geral e fiscal da companhia são os seguintes:

Cargo — Nome — Sobrenome materno — Endereço
Presidente, Clinton Hoadley Crane, Hoadley, 876, Park Ave., Cidade de Nova York.

Vice-presidentes, Andrew Fletcher, Drummond, Morristown, N. J., e Russell Todd Cornell, Todd, Scarsdale, N. Y.
Secretario, Leonidas Huston Besson, Nice, 116, East 58th, St. Cid. de Nova York.

Thesoureiro, Andrew Fletcher, Drummond, Morristown, N. J.

Gerente, Russell Todd Cornell, Todd, Scarsdale, N. Y.
Fiscal, Harry Brewer McGown, Losee, 69, Lincoln Ave., Rutherford, N. J.

Directores:
Clinton Hoadley Crane, Hoadley, 876, Park Ave., Cid. de N. York.

Irwin Hewlett Cornell, Keen, 876, Park Ave., Cid. de N. York.

Leonidas Huston Besson, Nice, 116, East, 58th, St., Cid. N. York.

Andrew Fletcher, Drummond, Morristown, N. J.

Russell Todd Cornell, Todd, Scarsdale, N. Y.

Clinton Hoadley Crane, capitalista, casado.

Irwin Hewlett Cornell, negociante, casado.

Leonidas Huston Besson, negociante, casado.

Russell Todd Cornell, engenheiro de Minas, casado.

Andrew Fletcher, negociante, casado.

Harry Brewer McGown, contador, casado.

Em testemunho do que, assignamos o presente, como presidente e secretario da Companhia Exploradora de Minas, Inc., neste dia 14 de fevereiro de 1930.

Pela Companhia Exploradora de Minas, Inc. — Assignado: Clinton H. Crane, presidente. — Assignado: Leonidas H. Besson, secretario.

Estava o sello da mesma companhia.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Jurado perante mim, neste dia 14 de fevereiro de 1930. — Assignado: Robert Bennett, tabellião publico.

Sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 8.177 — Série C:

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de New York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado,

certifico que esse tribunal é de registro com sello por lei; que Robert Bennett cujo nome firma o certificado anexo ou prova de reconhecimento do instrumento junto era, ao tempo de o fazer, tabellião publico com exercicio no mesmo Condado, devidamente commissionedo e juramentado e qualificado para agir como tal; que achvou no cartorio do escrivão do Condado de New York copia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Kings, com sua firma autographa; que como tabellião publico está devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York a protestar notas; a tomar e certificar depoimentos, tomar juramentos e affirmações; tomar affidavits e certificar o reconhecimento e prova de escripturas e outros actos escriptos de terras, fóros e direitos successorios para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; e certifico, ainda, que conheço bem a firma do mesmo tabellião publico e acredito que a constante dessa prova ou reconhecimento é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello do mesmo Tribunal, na cidade de New York, no Condado de New York, neste dia 17 de fevereiro de 1930.

Assignado. — Daniel E. Finn, escrivão.

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em New York em data de 18 de fevereiro de 1930. Firmava o reconhecimento, o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de \$5000, da verba consular do Brasil, devidamente collada e inutilizada pelo sello do mesmo Consulado Geral.

Colladas e inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal, em data de 13 de março de 1930, estampilhas federaes do valor global de tres milréis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital, em data de treze de março de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de \$5000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1930. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo-assinado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Pelo presente certifica-se que os abaixo-assignados Andrew Fletcher e Leonidas Huston Besson, são o vice-presidente e o secretario respectivamente, da Companhia Exploradora de Minas, Inc., e que nessa qualidade, o ultimo tem a seu cargo os livros da Companhia e por conseguinte conhece, como tambem o vice-presidente, os nomes e endereços dos accionistas da Companhia, bem como os seus quinhões, e por este instrumento declararam e attestam que os nomes e endereços dos accionistas da Companhia Exploradora de Minas, Inc., bem como suas quotas ou quinhões respectivos são os seguintes:

Nomes — Sobrenomes maternos — Endereços — Acções subscriptas

Harry Brewer McGown — Losee — Rutherford, New Jersey	50
Andrew Fletcher — Drummond — Morristown, New Jersey	100
Irwin Hewlett Cornell — Keen 876 Park Avenue, cidade de New York, New York	100
Numero total de acções	250

E certificamos, bem assim, que a totalidade do capital desta Companhia foi integralmente paga em dinheiro.

Em testemunho do que, firmamos os nossos nomes como vice-presidente e secretario da Companhia Exploradora de Minas, Inc. neste dia 20 de novembro de 1930. — Companhia Exploradora de Minas, Inc. — Assignado. — Andrew Fletcher, vice-presidente. Assignado. — Leonidas Huston Besson, secretario.

Sello social.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de New York — Condado de New York — ss.

Jurado perante mim, neste dia vinte de novembro de 1930.

Assignado. — Elsie C. Harwood, tabellião publico.

Sello notarial.

Estado de New York — Condado de New York — ss, numero 52.711 — Serie C.:

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de New York, tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, certifico que o mesmo tribunal é de registro, com sello, por lei; que Elsie C. Harwood, cujo nome firma o certificado ou prova de reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de o fazer, tabellião publico com exercicio no mesmo condado, devidamente commissionedo e juramentado e qualificado para agir como tal; que archvou no cartorio do escrivão do condado de Nova York, copia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do condado de Kings, com sua firma autographa; que, como tal, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York, a protestar notas; a receber e attestar depoimentos; a tomar juramentos e affirmações; a receber affidavits e certificar o reconhecimento de escripturas ou outros escriptos de terras, fóros e direitos successorios para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; e certifico ainda que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito que a firma nessa prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello desse tribunal, na cidade de Nova York, no condado de Nova York, neste dia 22 de novembro de 1930. — Daniel E. Finn, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil, em Nova York, aos 24 de novembro de 1930. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de \$5, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo consulado geral.

Estava collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, aos 12 de janeiro de 1931, uma estampilha federal de dois mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, aos 12 de janeiro de 1931.

Por traducção conforme.

Sobre uma estampilha federal de \$5000:

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1931. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo-assinado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

PROCURAÇÃO CONSTITUINDO RUSSELL TODD CORNELL REPRESENTANTE LEGAL DA COMPANHIA EXPLORADORA DE MINAS, INC. NO BRASIL

Na cidade de Nova York, condado de Nova York, o Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, aos onze dias de fevereiro de mil novecentos e trinta, perante mim, Robert Bennett, tabellião publico, devidamente nomeado, juramentado e commissionedo nos mesmos condado e Estado, e residente no bairro do Brooklyn, cidade e Estado de Nova York, e na presença das testemunhas cujos nomes vão declarados no fim deste instrumento, legalmente habilitadas para agir como tales e de mim pessoalmente conhecidas, pessoalmente compareceu o Sr. Clinton Hoadley Crane, sem outro sobrenome, maior de idade, casado, capitalista e residente na cidade de Nova York, em Park Avenue n. 876, com escriptorio na cidade de Nova York, em Park Avenue n. 250, e de mim pessoalmente conhecido, tabellião abaixo-assinado, do que dou fé.

O mesmo Sr. Clinton Hoadley Crane intervem na sua qualidade de presidente da Companhia Exploradora de Minas, Inc., companhia devidamente organizada sob e em virtude das leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte, com seu escriptorio registrado no Estado de Delaware em Dover Green n. 19-21, na cidade de Dover, condado de Kent, mas com sua casa matriz na cidade de Nova York numero 250, Park Avenue do Norte, e com existencia real como se vê do certificado de incorporação original da Companhia Exploradora de Minas, Inc., passado

aos 25 dias de janeiro de 1930 por Charles H. Grantland, secretario de Estado do Estado de Delaware, sob o sello do mesmo Estado, e registrado no volume 11 a pagina 236 dos registros do Officio de Registro em Dover no mesmo Estado de Delaware; e para comprovar a qualidade em que ago e para mostrar a sua capacidade para outorgar este instrumento, o mesmo Sr. Clinton Hoadley Crane me apresentou os livros, registros e documentos donde foram tirados os extractos abaixo e que se acham devida e cuidadosamente transcriptos, e que vi e examinei pessoalmente, do que deu fé, a saber:

Primeiro — O certificado de incorporação original da Companhia Exploradora de Minas, Inc., passado na conformidade da lei geral de sociedades anonymas do Estado de Delaware, dispõe que "qualquer numero de pessoas, nunca inferior a tres, poder-se-ão associar para constituir uma companhia para exploração de qualquer negocio licito", lei geral de sociedades anonymas essa que foi votada pela Assembléa Geral do Estado por força do artigo IX da Constituição do Estado de Delaware, que dispõe que "Nenhuma companhia será d'ora em diante creada, modificada, renovada ou revista por lei especial, mas somente por força ou com observancia da lei geral", e concede á referida Companhia Exploradora de Minas, Inc., poderes, entre outros para:

"Explorar toda sorte de trabalhos de exploração e especialmente pesquisar, estudar, examinar e explorar minas e terras onde se supponha haver mineraes ou pedras preciosas, e pesquisar e obter informações referentes a minas, direitos mineiros, districtos e localidades mineiras.

"Adquirir de qualquer Estado soberano ou autoridade suprema, local ou outra, concessões, outorgas, decretos, direitos ou privilegios quaesquer que parecem á companhia susceptíveis de utilizar e trabalhar, desenvolver, explorar, exercer e utilizar os mesmos.

"Comprar ou adquirir de outra forma e vender, dispor de e negociar com minas e direitos mineiros e bens onde se presume haver mineraes ou pedras preciosas de toda natureza, e emprezas a isso referentes, e trabalhar, exercer, desenvolver e utilizar minas e direitos mineiros e quaesquer emprezas a isso referentes, comprar, vender, refinar, manipular e negociar em mineraes de toda natureza.

"Comprar ou adquirir d'outra forma, vender, dispor de e negociar em bens moveis e immoveis de toda especie e especialmente em terras, edificios, direitos successorios, negocios, emprezas e emprehendimentos, hypothecas, onus, patentes, licenças, acções, titulos, debentures, debenture-stock, obrigações, concessões, opções, productos, dividas e direitos escripturados e qualquer interesse em bens moveis ou immoveis, e reclamações contra esses bens ou contra quaesquer pessoas ou companhias, e explorar qualquer negocio, actividade ou empreza adquirida dessa forma.

"Emprestar ou adiantar dinheiro mediante as condições que julgar conveniente.

"Fabricar, comprar, vender, negociar e entrar em, dirigir e explorar o negocio de manufactura, compra, venda e commercio de géneros, artigos e mercadorias de toda classe e natureza.

"Explorar e emprehender qualquer negocio, transacção ou operação communmente explorados ou feitos por incorporadores de companhias, financeiros, concessionarios, empreiteiros de obras publicas e outras, capitalistas, commerciantes ou negociantes, e explorar qualquer outro negocio que a companhia julgue capaz de ser convenientemente explorado em ligação com os fins supra ou que pareçam valorizar ou utilizar com vantagem, directa ou indirectamente, qualquer dos negocios ou direitos da companhia."

Segundo — A lei geral de sociedades anonymas de Delaware dispõe na sub-clausula 8 da parte 2 do artigo I, que toda companhia constituida na conformidade do disposto nessa lei, terá poderes:

"Para funcionar neste Estado, noutros Estados, no districto de Columbia, nos territorios e colonias dos Estados Unidos e nos paizes estrangeiros, e para ter um ou mais escriptorios fóra deste Estado, e para posuir, comprar, hypothecar e traspasar bens moveis e immoveis fóra deste Estado."

Terceiro — O certificado de incorporação da companhia, no artigo terceiro, também autoriza a companhia a:

"Fazer e explorar esses negocios seus ou quaesquer delles e ter um ou mais escriptorios e exercer todos ou quasquer dos seus poderes e direitos sociaes nos Estados Unidos da America do Norte e em todos e quaesquer outros paizes, Estados, provincias e subdivisões politicas ou em suas colonias e territorios."

E no artigo oitavo, o certificado de incorporação dispõe, ainda, que:

"Os directores terão poderes para mandar proceder ao registro da companhia para funcionar sob as leis de todos ou quaesquer paizes estrangeiros, e para nomear agentes e representantes e autorizar a outorga das procurações que acharem conveniente e mais avisado em prol dos interesses da companhia."

Quarto — Relativamente á assembléa de subscriptores e incorporadores, a lei geral de sociedades anonymas de Delaware, na parte II, dispõe que:

"A primeira assembléa de toda companhia será convocada por aviso assignado pela maioria dos incorporadores, se todas as partes mencionadas no certificado de incorporação renunciarem por escripto ao aviso e marcarem a época e logar da assembléa."

E dispôa com respeito á eleição de directores, na parte 30, que:

"A primeira assembléa para eleição de directores, assembléa essa em que se póde tratar de qualquer assumpto, realizar-se-á em qualquer logar neste Estado ou fóra d'elle, marcado pela maioria dos incorporadores em instrumentos escripto por elles assignado, e após isso esses directores serão eleitos na época e logar designados pelos estatutos, neste Estado ou fóra d'elle, e que não serão mudados nos sessenta dias que precederem immediatamente áquelle em que a eleição se deva realizar."

Quinto — De accôrdo com a lei, a primeira assembléa dos subscriptores e incorporadores realizou-se no escriptorio Registrado da companhia, em Dover, condado de Kent, Delaware, no dia vinte e cinco de janeiro de 1930, ás dez horas da manhã, da acta original dessa primeira assembléa de subscriptores e incorporadores, constando que:

Os seguintes subscriptores e incorporadores estiveram pessoalmente presentes:

Nome — Acções subscriptas:

Charles Henry Jarvis	100
John Fenimore Wilson	100
James Massey Satterfield	50

sendo todos os subscriptores de todas as acções da companhia.

"Os senhores Clinton Hoadley Crane, Irwin Hewlett Cornell, Leonidas Huston Besson, Andrew Fletcher, Russell Todd Cornell foram indicados para directores da companhia para o exercicio seguinte.

Não havendo sido feitas outras indicações, procedeu-se ao escrutinio na devida forma, e todos os subscriptores tendo votado e contados os seus votos escriptos na devida forma, o presidente da assembléa declarou que as pessoas designadas acima haviam sido eleitas directores da companhia pelo voto unanime de todos os subscriptores e incorporadores."

Sexto — Relativamente á outorga de poderes pela directoria, a lei geral da Sociedades Anonymas de Delaware dispõe, na parte 9, que:

"Os negocios de toda companhia organizada segundo o disposto neste capitulo serão geridos por uma directoria."

Setimo — O certificado de incorporação da companhia no artigo oitavo dispõe que:

"Os poderes da companhia serão exercidos pela directoria, salvo os que por lei ou pelo certificado de incorporação ou pelos estatutos forem conferidos ou reservados aos accionistas."

Oitavo — E os estatutos originaes da companhia relativamente aos poderes de directores e á sua eleição e assem-

hiças, que não se acham limitados ou determinados por outra qualquer parte dos estatutos ou pelo certificado de incorporação ou pelas leis do Estado de Delaware, são como se vê da cópia abaixo:

"Os directores terão a gestão dos negócios da companhia e, salvo as restrições impostas por lei, pelo instrumento de incorporação ou por estes estatutos, poderão exercer todos os poderes da companhia. A directoria será composta de cinco (5) membros, mas esse numero poderá ser alterado, opportunamente, por modificação destes estatutos. Os directores serão eleitos pelos accionistas e servirão durante um anno ou até á eleição e qualificação dos seus successores."

"Poder-se-hão realizar assembleas ordinarias dos directores nos logares que forem, opportunamente indicados por deliberação da directoria ou conforme for ajustado, por escripto, por todos os directores da companhia."

"A maioria dos directores constituirá o *quorum* para deliberar."

Nono — De accordo com a lei, o certificado de incorporação e os estatutos approvados pelos incorporadores, a primeira assemblea da directoria da Companhia Exploradora de Minas Inc., realizou-se em Park Avenue numero 250, cidade de Nova York, no dia 29 de janeiro de 1930, ás tres horas da tarde, constando da acta original dessa assemblea que:

"Estiveram presentes os senhores Clinton Hoadley Crane, Irwin Hewlett Cornell, Leonidas Huston Besson, Andrew Fletcher, constituindo a maioria dos directores da companhia."

Por proposta devidamente feita, secundada e approvada

"Ficou resolvido que a Companhia Exploradora de Minas, Inc., requeira ao Governo do Brasil, autorização para funcionar na Republica."

"Ficou resolvido que o presidente desta companhia seja, como pela presente fica autorizado e com instruções para outorgar uma procuração geral em favor de Russell Todd Cornell, afim de representar e agir pela companhia na Republica do Brasil, com os poderes que o presidente da companhia julgar necessário ou util conferir ao mesmo."

Decimo — Relativamente aos poderes e attribuições dos administradores, a lei geral de Sociedades Anonymas de Delaware, na parte 10, dispõe que:

"Toda companhia organizada nos termos deste capitulo terá um presidente, secretario e thesoureiro que serão escolhidos pelos directores ou pelos accionistas, conforme os estatutos determinarem; e exercerão seus cargos até serem eleitos e qualificados os seus successores; o presidente será escolhido dentre os directores."

A companhia poderá ter os outros funcionarios executivos, agentes e auxiliares que forem julgados de necessidade, que serão escolhidos do modo e exercerão seus cargos pelos prazos determinados pelos estatutos ou pela directoria."

Undecimo — Os estatutos originaes da Companhia Exploradora de Minas, Inc., referentes á eleição de funcionarios executivos bem como aos seus poderes e attribuições e que não se acham limitados ou determinados por outra qualquer parte dos estatutos ou pelo certificado de incorporação ou pelas leis do Estado de Delaware, são como consta da cópia a seguir:

"Os funcionarios executivos da companhia serão um presidente, um ou mais vice-presidentes, um secretario, um thesoureiro e os outros que forem, opportunamente, eleitos ou designados pelos directores. Os funcionarios executivos eleitos pelos directores exercerão seus cargos por um anno ou até serem eleitos e qualificados os seus successores. As vagas nos cargos de funcionarios executivos da companhia serão preenchidas e seus ordenados marcados pelos directores."

O presidente será o principal funcionario executivo da companhia e presidirá a todas as assembleas dos accionistas e directores. Terá a gestão geral e activa dos negocios da companhia, sob as ordens da directoria e fará com que sejam cumpridas todas as ordens e resoluções dos directores."

"Passará certificados ou cautelas de accções, titulos, contractos e outras obrigações autorizados pelos directores e poderá, sem autorização prévia dos directores, fazer os contractos que os negocios correntes da companhia exigirem. Terá, tambem, poderes para outorgar, passar, conferir e assignar as procurações ou outros mandatos ou documentos que forem considerados de conveniencia ou necessidade em prol dos negocios da companhia. Terá os poderes e attribuições usuas do cargo de presidente de uma companhia, mas elle poderá conferir qualquer dos seus poderes aos representantes e agentes ou outros funcionarios executivos da companhia, que considerar conveniente, opportunamente, em prol dos interesses da companhia."

E, finalmente, os estatutos na parte 7 do artigo IV relativamente a delegações de attribuições, dispõe que:

"Caso seja impossivel a um funcionario executivo da companhia exercer todas as attribuições e funções inherentes ao seu cargo, essas attribuições e funções poderão ser delegadas á outra pessoa ou pessoas que forem consideradas capazes de exercer essas attribuições ou funções."

Duodecimo — E de accordo com a lei e com o disposto nos estatutos, a primeira assemblea de directores da Companhia Exploradora de Minas, Inc. foi realizada em vinte e nove de janeiro de 1930, ás tres horas da tarde, de cuja acta original se vê que:

"Estiveram presentes os senhores Clinton Hoadley Crane, Irwin Hewlett Cornell, Leonidas Huston Besson, Andrew Fletcher, constituindo maioria da directoria da companhia."

"As pessoas abaixo foram indicadas para funcionarios executivos da companhia, para servir até que seus respectivos successores sejam escolhidos e qualificados:

Presidente, Clinton Hoadley Crane; vice-presidente, Andrew Fletcher; vice-presidente, Russell Todd Cornell; secretario, Leonidas Huston Besson; thesoureiro, Andrew Fletcher."

"Procedido ao escrutinio na devida forma pelos directores presentes, o presidente da assemblea annunciou que as pessoas supramencionadas haviam sido unanimemente eleitas para os cargos constantes em frente dos seus respectivos nomes para assumir as funções e responsabilidades determinadas pelos Estatutos."

O Sr. Clinton Hoadley Crane, presidente da Companhia Exploradora de Minas, Inc. tendo sido eleito em 29 de janeiro de 1930, na primeira assemblea dos directores da mesma Companhia para exercer o cargo que actualmente occupa, e não tendo renunciado nem havendo sido devidamente eleito e qualificado successor para elle, está actualmente em exercicio do cargo para que foi eleito."

O referido Sr. Clinton Hoadley Crane declarou que, em cumprimento das instruções da Directoria da mesma Companhia Exploradora de Minas, Inc. e em virtude dos poderes e faculdades a elle conferidos como presidente dessa Companhia, por lei, pelo certificado de incorporação, pelos estatutos da mesma Companhia e pela resolução da Directoria da mesma Companhia, por este instrumento constitue e nomeia o Sr. Russell Todd Cornell legitimo e verdadeiro procurador da Companhia Exploradora de Minas, Inc., na Republica do Brasil para representá-la em juizo e fóra dello; e que pela referida Companhia Exploradora de Minas Inc. por este instrumento outorga plenos, amplos e completos poderes e faculdades ao referido Sr. Russell Todd Cornell, autorizando-o a:

Gestão dos negocios

Gerir, dirigir, administrar e explorar todos os negocios e operações da Companhia e por parte della na Republica do Brasil, dirigindo toda sorte de trabalhos de exploração de mineraes e de pedras preciosas de toda qualidade; obtendo concessões, outorgas, direitos e privilegios; adquirindo, dispondo de e girando com minas, direitos mineiros e empresas e bens moveis e immoveis de toda qualidade para que os fins da Companhia possam ser levados a effeito no Brasil."

Concessões

Requerer, obter e possuir concessões, commissões, ou opções que forem necessarias ou convenientes á exploração dos negocios da Companhia."

Organizar Companhias

Organizar toda sorte de sociedades bem como dissolver, prorogar ou liquidar as mesmas, e eleger funcionários executivos de companhias, votar em assembleias de accionistas.

Alugar e arrendar

Alugar e arrendar os immoveis que considerar conveniente para a exploração de qualquer parte dos negocios da Companhia, por seis annos mais ou menos, ou conceder o usufructo dos mesmos, e constituir e impôr direitos de uso ou servidão desses immoveis.

Bens immoveis

Comprar e vender bens immoveis em vendas publicas ou particulares, ou em hasta publica, bem como quaesquer direitos ou accões referentes aos mesmos; hypothecar ou possuir os mesmos, e constituir ou ceder direitos reaes em immoveis.

Bens moveis

Comprar, vender ou negociar em generos, artigos e mercadorias em vendas publicas ou particulares ou em leilão e gravar os mesmos.

Importação e exportação

Importar e exportar generos, artigos e mercadorias; e intervir em tudo quanto se relacionar ás alfandegas, navegação e estradas de ferro, despacho de mercadorias, pacotes e volumes consignados no nome da Companhia, ou que forem armazenados em trapiches alfandegados ou em armazens particulares.

Consignações

Receber mercadorias á consignação, estipulando as condições que considerar vantajoso, e receber as comissões que couberem á Companhia.

Contractos de expedição

Celebrar contractos de frete e expedição referentes ás mercadorias que receber ou remetter por via fluvial, maritima, aerea ou terrestre.

Contractos e ajustes

Fazer, renovar e rescindir todos e quaesquer contractos e ajustes que considerar de necessidade afim de explorar os negocios e executar os fins para que a Companhia foi incorporada.

Outorga de documentos

Assignar e outorgar os escriptos e documentos que forem precisos por lei; e fazer tudo mais que for preciso para desembaraçar ou obter o titulo de propriedade de qualquer bem que desejar adquirir ou de que queira dispor pela Companhia.

Registro de documentos

Obter a protocolisação e registro de toda sorte de documentos que houverem sido outorgados no estrangeiro, e pedir e obter certidões de documentos e titulos que possam affectar o negocio ou os bens moveis e immoveis da Companhia.

Facturas e conhecimentos

Preparar e assignar facturas, documentos, pedidos, notas de entrega, conhecimentos, manifestos, formulas e outros papeis referentes ás alfandegas, navegação e estradas de ferro.

Correspondencia e telegrammas

Retirar do correio, da alfandega e dos telegraphos e de outros quaesquer officios de comunicação e transporte e incumbir-se de cartas e papeis que retirar, inclusive registrados com valor declarado e volumes endereçados ou destinados á Companhia outorgante; receber e abrir telegrammas e correspondencia, respondendo, e assignando no nome da Companhia.

Cheques e cambiaes

Assignar cheques e coupons para retirada de fundos depositados em conta corrente em qualquer banco, e receber, saccar, endossar ou negociar cheques e cambiaes bem como a cobrança ou desconto dos mesmos effeitos.

Contas bancarias

Sacrar dinheiro de bancos de accordo com os seus estatutos e regulamentos; abrir novas contas bancarias; fazer depositos, levantar os de novo e abrir contas correntes.

Notas promissorias

Receber, endossar e descontar notas promissorias, cobrando as no vencimento e protestando-as por falta de aceite ou pagamento; usando nesses casos os direitos que a lei confere para exigir o pagamento do principal, juros, despesas e damnos causados.

Saques e notas

Fazer, assignar e reformar, sempre que preciso for, saques, titulos e notas promissorias e pagar os mesmos effeitos no vencimento.

Recibos

Assignar e passar recibos, quitações e outros instrumentos que forem necessarios, por aquillo que cobrar ou receber.

Contas

Pedir os prestar contas ás pessoas, firmas ou companhias que tiverem obrigação ou direito de dal-as os prestal-as.

Pagar dividas

Fazer todas as despesas necessarias da administração do negocio, e pagar impostos e outras quantias que a companhia tiver de pagar por qualquer motivo, recolhendo os correspondentes recibos.

Obrigações e empréstimos

Assumir obrigações e contrahir empréstimos destinados ao desenvolvimento dos negocios da companhia.

Fianças e garantias

Dar fianças e garantias e exigir cauções e aceitar garantias sempre que for no interesse directo da companhia.

Transigir em accões

Transigir relativamente a todas e quaesquer accões e direitos, activos ou passivos, que a companhia tem ou vier a ter futuramente, de modo e nas condições que achar mais conveniente.

Arbitramento

Submetter á decisão de arbitros, desempatadores e mediadores amigaveis qualquer questão ou assumpto em que a companhia estiver interessada e aceitar seu laudo quando favoravel ou delle recorrer quando contrario.

Fallencias e insolvencias

Intervir nas liquidações de bens e nas fallencias de devedores da companhia; comparecer a assembleas de credores, nomear trustees, liquidatarios e syndicos; approvar creditos e impugnar os que não considerar legitimos; e dar todos e quaesquer passos que considerar necessario no caso concreto.

Clausula geral

Fazer toda a sorte de declarações e renunciias de direitos bem como outorgar os instrumentos exigidos no exercicio deste mandato, com as clausulas e desistencias de vantagens, leis, domicilio e recursos que julgar conveniente.

Poderes para o foro

Comparecer, quando necessario, perante toda sorte de autoridades competentes, governamentais, administrativas, municipais ou judiciais, como autor ou réo em procedimentos no

cível ou crime, apresentando as petições, testemunhas, documentos ou outras provas que julgar avisado, fazer interrogatórios e a elles responder, reconhecer e pedir o reconhecimento de firmas, recusar com ou sem fundamento toda sorte de funcionários judiciais, dar de suspeito e exceptuar ou abrir mão desses recursos quando entender, nomear advogados, procuradores, peritos, depositários, interventores, contadores e outras pessoas para intervirem em acções e seus incidentes, conceder prorrogações e dar quitação a devedores quando necessario, e solicitar e obter taes actos de credores, sob as condições que ajustar; requerer citações, notificações, arrestos e dispensa dos mesmos, sequestros, venda judicial de bens e conseguir a adjudicação dos mesmos para a companhia em execução de sentenças proferidas; renunciar o direito de apelação ou de prescrição, receber intimação de processos e comparecer por parte da outorgante, por pessoal que seja a citação, pedir a execução de sentenças estrangeiras; e ouvir sentenças finais ou interlocutorias, acceitá-las quando favoráveis e dellas recorrer quando contrarias, e interpor toda sorte de recursos legais ordinarios ou extraordinarios por violação de direitos constitucionaes e delles desistir.

Substabelecimento e revogação

Fazer tudo quanto a referida Companhia Exploradora de Minas, Inc., faria ou poderia fazer se estivesse pessoalmente presente e agindo, e para isso os mais plenos, amplos e completos poderes são neste acto conferidos ao mesmo Sr. Russell Todd Cornell e a qualquer substabelecido por elle nomeado; autorizando e dando poderes ao procurador para substabelecer a presente procuração, no todo ou em parte, em favor de qualquer pessoa ou pessoas que considerar conveniente, e tantas vezes quantas lhe parecer, revogar qualquer substabelecimento ou substabelecimentos que fizer, nomear outros substabelecidos que julgar avisado e também fazer subsequentes substabelecimentos sem revogar os anteriormente feitos, revogando esses substabelecimentos quando entender; a outorgante por este instrumento havendo por valioso e firme e subsistente contra a mesma Companhia Exploradora de Minas, Inc., seus successores e cessionarios, para sempre, tudo quanto o referido Sr. Russell Todd Cornell ou qualquer de seus substabelecidos fizerem por força deste mandato.

Lido que foi o instrumento supra por mim, referido tabellião publico, ao Sr. Clinton Hoadley Crane que lhe expliquei o inteiro effeito desta procuração e as suas consequencias legais, elle declarou-se satisfeito com isso e por este acto ratifica o seu conteúdo; e reconhece mais que assigna, sella e passa este instrumento como acto livre e voluntario da mesma Companhia Exploradora de Minas, Inc. e como acto livre e voluntario seu proprio, como seu presidente, para os usos e fins aqui expressos.

L certifico, ainda, que o Sr. Clinton Hoadley Crane, cujo nome firma o presente como presidente da Companhia Exploradora de Minas, Inc. é de mim pessoalmente conhecido como presidente com a occupação e residencia declaradas, e que outorga este instrumento juntamente com o tabellião publico abaixo assignado e as testemunhas que subscrevem, Senhores Harry Brewer McGown e George Irving Brigden, o primeiro contador e o segundo contador, ambos maiores, habeis, o primeiro residente em Lincoln Avenue n. 69, Rutherford, Nova Jersey, e o segundo residente em Vine Road n. 65, Larchmont, Nova York, e de mim pessoalmente conhecidos.

Do que, de tudo, eu, tabellião, dou fé. Pela Companhia Exploradora de Minas, Inc. Assignado: *Clinton H. Crane*, presidente. — Assignado: *Harry Brewer McGown*, testemunha. — Assignado: *George Irving Brigden*, testemunha.

Estava o sello da mesma companhia.

Perante mim. — Assignados: *Robert Bennete*, tabellião publico.

Sello do tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 8,179 — Série C:

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, certifico que esse Tribunal é de registro, com sello por lei; que Robert Bennett, cujo nome firma o certificado annexo ou prova de reconhecimento do instrumento junto era, ao tempo de o fazer, tabellião publico com exercicio no mesmo Condado, devidamente commissioned e juramentado e qualificado para agir como tal; que archivou no Cartorio do escrivão do Condado de Nova York cópia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Kings, com sua firma autographa; que como tabel-

lião publico está devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a protestar notas; a tomar e certificar depoimentos, tomar juramentos e affirmações; tomar affidavits e certificar o reconhecimento e prova de escripturas e outros actos escriptos de terras, fóros e direitos successorios para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; e certifico, ainda, que conheço bem a firma do mesmo tabellião publico e acredito que a constante dessa prova ou reconhecimento é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo Tribunal, na Cidade de Nova York, no Condado de Nova York, neste dia 17 de fevereiro de 1930.

— Assignado: *Daniel E. Finn*, escrivão.

(Sello).

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 18 de fevereiro de 1930. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de \$4000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancelha do mesmo Consulado Geral.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, aos 13 de março de 1930, estampilhas federaes valendo collectivamente dezeseis mil reis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pela Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital, aos treze de março de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme. Sobre estampilhas federaes do valor global de 21\$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1930. — *M. de Mattos, Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, no dia dez de fevereiro de mil novecentos e trinta, perante mim, Robert Bennett, tabellião publico devidamente autorizado, e as testemunhas cujos nomes vão declarados no final do presente instrumento, pessoalmente compareceu o Sr. Clinton Hoadley Crane, casado, capitalista, maior de idade e residente nesta cidade, em Park Avenue 876, e com escriptorio na Cidade de Nova York, em Park Avenue numero 250, e pessoalmente conhecido de mim, tabellião abaixo assignado, do que dou fé;

O mesmo Sr. Clinton Hoadley Crane, na qualidade de presidente da Companhia Exploradora de Minas, Inc. companhia devidamente organizada sob as leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte; e para comprovar a qualidade em que age e os seus poderes para outorgar este instrumento, o mesmo Sr. Clinton Hoadley Crane apresentou-me, do que dou fé, o seguinte:

Primeiro — Cópia certificada do certificado de incorporação da mesma Companhia Exploradora de Minas, Inc., mostrando que foi ella devidamente organizada sob as leis do Estado de Delaware aos vinte e cinco dias de janeiro de mil novecentos e trinta; que a companhia tem poderes para executar toda sorte de trabalhos de exploração e especialmente de pesquisa, estudo, exame e exploração de minas e terrenos onde se presuma haver mineraes e pedras preciosas, e buscar e obter informações relativamente a minas, direitos mineiros, districtos e localidades mineiros.

O certificado de incorporação autoriza ainda a companhia a dar poderes á directoria para exercer todos os poderes outorgados á companhia.

Segundo — Os estatutos da companhia certificados pelo secretario da companhia me foram, também, apresentados, dispondo, entre outras cousas, que os funcionarios executivos da companhia serão escolhidos pela directoria.

Os Estatutos autorizam, ainda, o presidente da companhia a outorgar, passar, fazer ou assignar as procurações ou outros mandatos que forem considerados de conveniencia ou necessidade, em pré dos negocios da companhia.

Terceiro — Foi-me apresentado o livro de actas da companhia contendo o original da acta de uma assembléa da directoria realizada aos vinte e nove dias de janeiro de mil novecentos e trinta, onde consta que o Sr. Clinton Hoadley Crane

fôra eleito presidente da companhia e que foram votadas as seguintes resoluções:

"Fica resolvido que a Companhia Exploradora de Minas, Inc., requeira ao Governo do Brasil autorização para funcionar no Brasil.

Fica resolvido que o presidente da companhia seja autorizado e fique com instruções para outorgar uma procuração em favor de José T. Nabuco ou seu subestabelecido para requerer por esta companhia ao Governo do Brasil autorização para funcionar, com poderes para aceitar qualquer alteração e restrição que o mesmo Governo exigir ou quizer fazer relativamente às operações da companhia no Brasil, por força dos seus estatutos ou de outros documentos.

Fica resolvido que a companhia applique todo o seu capital representado por 250 acções do seu capital-acções, do valor par de \$100 por acção, em prol dos seus negócios commerciaes na Republica do Brasil."

O mesmo senhor Clinton Hoadley Crane declarou que, em virtude dos poderes e faculdades de que está investido como presidente da companhia, pelo certificado de incorporação, pelos estatutos approvados pelos subscriptores e incorporadores da companhia, por sua eleição como presidente da companhia e pelas resoluções votadas pela directoria, por este instrumento constitue e nomea o Dr. José T. Nabuco, do Rio de Janeiro, Brasil, legitimo e verdadeiro procurador da mesma Companhia Exploradora de Minas, Inc. para requezer ao Governo do Brasil autorização para a companhia funcionar, e pela referida Companhia Exploradora de Minas, Inc. e da parte della, por este instrumento dá plenos e completos poderes e faculdades ao referido Dr. José T. Nabuco para representar a companhia na apresentação da sua petição para requezer autorização ao Governo do Brasil para funcionar no Brasil, conferindo-lhe pleno direito de tratar dos seus negócios sociaes nesse paiz e com poderes para aceitar quaesquer modificações que o mesmo Governo quizer fazer nos seus estatutos ou noutros documentos, e com poderes e faculdades para mandar fazer a tradução official de quaesquer documentos que disso carecerem, depositar dez por cento (10 %) do capital destinado ao Brasil no Banco do Brasil e pedir e receber certidão do deposito nesse estabelecimento, mandar publicar os documentos que hajam de o ser, apresentar os documentos necessarios a registro, pagar emolumentos ou impostos referentes áquella autorização para funcionar, e, geralmente, fazer todas e quaesquer cousas necessarias para conseguir autorização para esta companhia funcionar na Republica do Brasil.

Lido que foi o instrumento supra por mim, tabellião publico, ao mencionado Sr. Clinton Hoadley Crane, e explicado ao mesmo o inteiro effeito do mesmo mandato e as suas consequencias logaes, elle declara estar satisfeito com o mesmo e ratifica o seu conteúdo; e declara ainda que assigna, sella e passa este instrumento como acto livre e voluntario da mesma Companhia Exploradora de Minas, Inc. e como acto livre e voluntario de si proprio, como presidente da companhia para os usos e fins neste acto expressos.

E certifico, bem assim, que o Sr. Clinton Hoadley Crane, cujo nome firma como presidente da Companhia Exploradora de Minas, Inc., é de mim pessoalmente conhecido como presidente, com occupação e residencia declaradas, e que outorgou este instrumento juntamente com o tabellião publico abaixo-assignado e as testemunhas que o firmam, Harry Brewer McGown e George Irving Bridgen, o primeiro contador, e o segundo contador, ambos maiores, habeis, o primeiro residente em Lincoln Avenue 66, Rutherford, Nova Jersey, e o segundo residente em Vine Road 66, Larchmont, Nova York, e de mim, tabellião abaixo assignado, pessoalmente conhecidos.

Do que, de tudo, eu, tabellião, dou fé. Pela Companhia Exploradora de Minas, Inc. — Clinton H. Crane, presidente. — Harry Brewer McGown, testemunha. — George Irving Bridgen, testemunha.

Sello da Companhia Exploradora de Minas, Inc.
Perante mim. — Robert Bennett, tabellião publico.
(Sello.)

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 8.168 — Série C.

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, certifico que esse tribunal é de registro com sello por lei;

que Robert Bennett, cujo nome firma o certificado anexo ou prova de reconhecimento do instrumento junto era, ao tempo de o fazer, tabellião publico com exercicio no mesmo condado, devidamente commissioned e juramentado e qualificado para agir como tal; que archivou no cartorio do escriptorio do condado de Nova York cópia certificada de sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Kings, com sua firma autographa, que como tabellião publico está devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a protestar notas, a tomar e certificar depoimentos, tomar juramentos e afirmações; tomar affidavits e certificar o reconhecimento e prova de escripturas e outros actos escriptos de terras, fóros e direitos successorios para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; e certifico, ainda, que conheço bem a firma do mesmo tabellião publico e acredito que a constante dessa prova ou reconhecimento é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo Tribunal, na cidade de Nova York, no Condado de Nova York, neste dia 17 de fevereiro de 1930. — Daniel E. Finn, escrivão.
(Sello.)

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 18 de fevereiro de 1930. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancellia do mesmo consulado geral.

Estava collada e inutilizada pela chancellia da Recebedoria do Districto Federal, aos treze de março de mil novecentos e trinta, uma estampilha federal de dous mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos 13 de março de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de 8\$000:

Rio de Janeiro, 17 de março de 1930. — M. de Mattos Fonseca.
(C-3.755-22-6-931-2:6256)

DECRETO N. 20.107 — DE 15 DE JUNHO DE 1931

Extingue dous logares de sub-inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica

O Chefé do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 5º do decreto n. 19.855, de 13 de abril de 1931, extinguir dous logares de sub-inspectores sanitarios na Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 20.113 — DE 16 DE JUNHO DE 1931

Regula a applicação, pelo Brasil, da quota, que lhe cabe, dos juros do patrimonio instituido por convenção entre o Brasil e o Uruguay e destinado ao intercambio espirital entre os dous paizes.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a Convenção modificativa do tratado de 22 de julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay, assignada em Montevideo a 16 de fevereiro de 1928, determinou, no seu artigo II, a, que, dos recursos disponiveis, mencionados pelos artigos I, XV e XVI do referido tratado de 22 de julho de 1918, fossem applicados duzentos mil pesos, ouro uruguayu (\$200.000 o/u), na instituição de um patrimonio inalienavel, para o intercambio espirital entre os dous paizes;

Considerando que, no artigo III da mesma Convenção, se estabelece que esse patrimônio se destine a promover anualmente o intercambio de professores e alumnos ou qual quer outro acto de aproximação espirital entre os dous paizes;

Considerando que, para esses efeitos, é necessário determinar o procedimento pelo qual se fará, no Brasil, essa obra de intercâmbio intellectual brasileiro-uruguayo:

Decreto:

Art. 1.º O Ministerio da Educação e Saúde Publica receberá e examinará, até 15 de abril, de cada anno, as suggestões que lhe forem enviadas pelos institutos de ensino e associações de caracter scientifico, artistico ou educativo, existentes no paiz, relativamente á elaboração de um programma a ser executado no mesmo anno, para desenvolver o intercâmbio intellectual entre o Brasil e o Uruguay.

Parapho unico. De posse das suggestões acima referidas, e sobre ellas ouvido o Ministerio das Relações Exteriores, será formulado, até o fim de maio de cada anno, o programma annual do mencionado intercâmbio.

Art. 2.º O Ministerio das Relações Exteriores informará cada anno, até o mez de fevereiro, o Ministerio da Educação e Saúde Publica, da importancia posta á disposição da Legação do Brasil em Montevideo, para custeio da parte brasileira, no intercâmbio intellectual entre os dois paizes.

Art. 3.º Logo depois de organizado o programma annual, delle será dado conhecimento ao Governo da Republica Oriental do Uruguay.

Parapho unico. No caso de resolver o Ministerio da Educação e Saúde Publica, de accordo com o Ministerio das Relações Exteriores, adiar para o anno seguinte a execução do programma approved, ou elaboração, o Governo brasileiro comunicará immediatamente ao do Uruguay essa sua decisão.

Art. 4.º As suggestões a que se refere o art. 1.º deste decreto serão recebidas este anno até o dia 30 do corrente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

Francisco de Campos.

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de réis 653:218\$700 para regularizar o pagamento de material adquirido nos Estados Unidos da America do Norte e Inglaterra.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e attendendo ao que lhe expoz o Ministro do Estado dos Negocios da Marinha.

Resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de seiscentos e cincoenta e tres contos duzentos e dezoito mil e setecentos réis (653:218\$700), papel, equivalente ás seguintes importancias: onze mil seiscentos e dous dollars e oitenta e sete centimos (\$11.602,87); trinta e dous mil trescentos dollars e cincoenta e um centimos (\$32.300,51); mil seiscentos e oitenta e seis dollars e oitenta centimos (\$1.868,80); aos cambios de oito mil trescentos e sessenta réis (8\$360), a primeira, e oito mil trescentos e cincoenta e nove réis (8\$359), as duas ultimas, mil e trinta e cinco libras esterlinas (£ 1.035-0-0) e cinco mil seiscentas e quarenta e cinco libras esterlinas tres shillings e sete pence (£ 5.645-3-7), ás taxas, respectivamente, de 5.55/64 e 5.57/64, afim de regularizar a escripturação entre o Ministerio da Marinha e o da Fazenda e legalizar a despesa, effectuada e paga em 1928, com as cambias emittidas pelo Banco do Brasil, na importancia total alludida, para a ecquisição nos Estados Unidos da America do Norte e Inglaterra, de material de guerra e outros artigos destinados aos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes P. Guimarães.

DECRETO N. 20.145 — DE 17 DE JUNHO DE 1931

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.000:000\$ (dous mil contos de réis), para liquidação de despesas da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do Regulamento de Contabilidade Publica e na conformidade do que dispõe a clausula XIV das que baixaram com o decreto n. 19.602, de 19 de

janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.000:000\$ (dous mil contos de réis), sendo 1.700:000\$ (mil e setecentos contos de réis), para pessoal e 300:000\$ (trescentos contos de réis), para material, destinado á liquidação de despesas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, relativas ao periodo, no corrente exercicio, em que a estrada estava ainda sob a direcção do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.043 — DE 27 DE MAIO DE 1931

(Publicado no *Diario Official* de 20 de junho de 1931 — pg. 10.073)

RECTIFICAÇÃO

Art. 45. Além do pessoal tecnico, o Instituto terá os seguintes funcionarios:

- 1 zelador,
- 1 thesoureiro,
- 1 guarda-livros,
- 1 almoxarife,
- 1 bibliothecario,
- 1 desenhista chefe,
- 1 microphotographo,
- 3 escripturarios,
- 1 correntista,
- 1 administrador do hospital,
- 1 administrador dos bioterios,
- 1 desenhista,
- 2 ajudantes de almoxarife,
- 1 chefe de distribuição,
- 1 chefe de obras e officinas,
- 1 chefe de typographia,
- 1 archivista,
- 1 auxiliar de bibliothecario,
- 1 auxiliar academico,
- 1 mestre,
- 2 machinistas,
- 1 preparador de meios de cultura,
- 1 chefe da carpintaria,
- 1 carpinteiro,
- 1 conservador do museu,
- 5 conservadores,
- 8 auxiliares do laboratorio de primeira classe,
- 8 auxiliares de laboratorio de segunda classe,
- 12 auxiliares de laboratorio de terceira classe,
- 6 auxiliares de laboratorio de quarta classe,
- 2 ajudantes de carpinteiro,
- 1 bombeiro hydraulico,
- 1 telephonista,
- 2 foguistas,
- 1 pintor,
- 1 lustrador,
- 1 encarregado da pharmacia,
- 1 enfermeira,
- 2 auxiliares de enfermeiras,
- 2 serventes,
- 1 electricista,
- 1 ajudante de electricista,
- 1 rondante,
- 1 cozinheiro,
- 4 fechadores de tubo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Carlos Polatscheck, natural da Austria, nascido a 19 de maio de 1899, filho de Julio Polatscheck e de Joanna Polatscheck, solteiro, residente no Estado de Minas Geraes;

Francisco del Gaudio, natural da Italia, nascido a 18 de dezembro de 1872, filho de João del Gaudio e de Mariangela Vigorito del Gaudio, solteiro, residente no Estado de Minas Geraes;

Joaquim Rodrigues da Motta, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1884, filho de João Rodrigues e de Maria Motta, casado, residente no Estado de Minas Geraes.

Remetteram-se ao governo do Estado de Minas Geraes os respectivos decretos.

— Por decreto de 15 do corrente mez foi reformado com todos os vencimentos o soldado da Policia Militar do Districto Federal, Manoel Siqueira da Costa.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 15 de junho de 1931 foi exonerado:

José Mariano Pinto Monteiro, por abandono de emprego, do cargo de 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Por outros da mesma data, foram aposentados nos termos do art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e art. 11 do de n. 19.962, de 8 de maio proximo findo, satisfeitas as exigencias dos decretos ns. 19.540, de 27 de dezembro de 1930 e 19.838 de 9 de abril do corrente anno, nos termos da legislação vigente, com os vencimentos a que tiverem direito, conforme requereram, os seguintes empregados do Departamento Nacional de Saude Publica:

José Neves Cardoso, padeiro do Lazareto da Ilha Grande e Amfriso Rodrigues de Carvalho, enfermeiro-mór do Hospital Paula Candido.

— Por outros, ainda da mesma data, foram promovidos a inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica os sub-inspectores sanitarios do mesmo Departamento:

Dr. Ernesto Zeferino da Costa Thibau Junior, por merecimento e Dr. Gualter de Almeida, por antiguidade.

— Por decreto de 15 do corrente, foi posto em disponibilidade, nos termos do art. 1º, do decreto n. 19.878, de 17 de abril proximo findo:

José Augusto Leal, fogueista da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, do Departamento Nacional de Saude Publica, com os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 17 do corrente, foi promovido, por antiguidade, a segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, o terceiro escripturario Origenes Freire de Vasconcellos.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 de junho de 1931:

Foi aemittido, a pedido, João Francisco Obellar do lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso.

Foram nomeados:

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 12.855, de 23 de janeiro da 1918 segundos tenentes patrões-mores, do Corpo de Patrões-Móres da Armada, os mestres do Corpo de Sub-Officiaes da Armada: Coriolano de Oliveira, Hercules Pery Ferreira e Avelino Gomes.

Os primeiros sargentos auxiliares especialistas armeiros-artilheiros para exercerem o cargo de sub-official da Armada, incluídos no quadro de "Armeiros-Artilheiros": Jayme Leal e Lima, Augusto Silva, Cyrillo Rodrigues Maia, Joaquim da Silva Costa, José dos Santos Pereira, Americo Rosa da Silva, e Othon Babosa de Barros;

O machinista contratado da Usina Electrica do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Aristides Raymundo da Costa, para exercer o lugar de machinista do mesmo arsenal;

O encarregado de diligencias da Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes, Mario Leandro da Costa, para exercer as funcções de amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a remador de primeira classe do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso o de segunda classe José Felicidade de Jesus;

Por antiguidade, a remador de segunda classe do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso o de terceira classe Candido Bispo da Silva;

Por antiguidade, a remador de segunda classe do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso o de terceira classe Paulino José de Souza e Silva.

Foi mandado reverter ao quadro ordinario do Corpo de Commissarios da Armada o segundo-tenente commissario José Sineão Corrêa da Silva, a contar de 1 de fevereiro de 1929.

Foi concedida, de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923 e mais disposições em vigor, a "Medalha da Victoria"; ao capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada Waldemar de Araujo Motta; ao sub-official signaleiro timoneiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada José Barros da Silva, e ao sub-official escrevente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Francisco Lorangeira da Rocha Filho.

Foram aposentados:

De conformidade com o decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1910, art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, Joaquim José da Camara, no lugar de machinista da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, Sebastião Bram da Silva, no lugar de operario de 1ª classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o decreto n. 2.265, de 7 de outubro de 1910, art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 2.555, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, Domingos Antonio Rabello, no lugar de 2º pharoleiro da Directoria de Navegação, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Concederam-se:

Aposentadoria:

De accôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1924, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928;

A Camillo José de Carvalho, no lugar do servente do Collegio Militar de Porto Alegre, visto contar mais de 35 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir por estar invalido;

A Antonio Gonçalves Carneiro, no lugar de patrão da mangua do Serviço Central de Transportes do Exército, visto contar mais de 35 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Demissão:

Ao 1º tenente João Luiz Job, conforme pediu, do serviço activo do Exército, sendo incluído no quadro da arma de ca-

vallaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, com o mesmo posto, para servir na 2ª região militar.

Indulto aos sentenciados militares Pery de Paula e Mario Baptista de Oliveira Falcão, do resto da pena a que foram condemnados.

Reforma:

Com os vencimentos integraes, de accôrdo com o disposto no decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro do corrente anno, ao 2º tenente em comissão Franklin Pinheiro, de artilharia, visto ter decorrido do serviço a causa de sua invalidez;

De accôrdo com o art. 8º do decreto n. 5.561, de 1 de novembro de 1928, ao 2º tenente em comissão Dorval dos Santos Maricato, ficando assim rectificado o decreto de 25 de setembro de 1930;

Com as vantagens constantes do decreto n. 19.761, de 19 de março do corrente anno, ao 1º sargento Orlando Tapitanga de Moura, da Escola de Aviação Militar;

Com os vencimentos integraes, de accôrdo com o decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro do corrente anno, ao 1º sargento Luiz Hygino Mussi, auxiliar de escripta em serviço na 4ª região militar, o soldado Matheus Baptista dos Santos e Francisco José de Barros, ambos do 2º regimento de infantaria, visto ter decorrido do serviço a causa de sua invalidez;

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73, parágrafo unico, do mesmo decreto, ao 1º sargento Antonio Epaminondas de Souza, da comissão da Carta Geral do Brasil, bem como ao sargento ajudante Manoel Baptista de Carvalho, do 24º batalhão de caçadores, e 1º sargento Fernando de Lima Freire, do 8º regimento de infantaria, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73 do mesmo decreto, ao 2º sargento Antonio Rosa da Conceição, do 14º batalhão de caçadores, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Transferencia:

Do quadro de officiaes de administração para o de contadores, de accôrdo com o decreto n. 19.991, de 14 de maio do corrente anno, ao 2º tenente de administração Belmiro Scariné;

De accôrdo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, para a reserva de 1ª classe, ao coronel de artilharia Manoel Martins Ferreira, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Declarou-se:

Em vista do decreto n. 19.992, de 14 de maio do corrente anno, estendendo aos docentes vitalicios dos institutos militares de ensino os arts. 119, 120 e 126 do regulamento anexo ao decreto n. 19.877, de 16 de abril anterior, em disponibilidade o professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, general de brigada graduado, reformado, Henrique Vogeler, conforme pediu.

Rectificando o decreto de 27 de novembro de 1930, que deve ser contado de 20 de maio de 1925, a antiguidade dos segundos tenentes veterinarios Florestal Ferreira Junior e Oscar Petersen.

Rectificando o decreto de 28 de fevereiro de 1929, que a reforma concedida ao 1º sargento Francisco Alves Feitosa, músico do 1º grupo de artilharia de costa, e de accôrdo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revogado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado á legislação em vigor pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, é no posto e soldo de 2º tenente, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram classificados:

Os majores Pedro Augusto de Barros Bittencourt, no quadro suplementar, e João Baptista de Magalhães, no 3º regimento de cavallaria independente (São Luiz);

Na arma de artilharia, o coronel Bias Gomes Pimentel, no quadro suplementar.

Na arma de engenharia: os coronéis Manoel Araújo da Faria e José Antonio Coelho Netto; tenentescoronéis Grazi-

liano Negreiros, Oswaldo Gomes da Costa e Rodolpho Villa Nova Machado;; majores José Pinheiro Bezerra de Menezes, Durival Brito e Silva e Abacilio Fulgencio dos Reis, todos no quadro suplementar.

Foram considerados promovidos ao posto de 1º tenente o 2º tenente Ruy de Brito Mello e os ex-alunos da Escola Militar José Pedro Cesario de Abreu, Gilberto Cândido da Silva Muricy e Mario da Conceição Victoria.

Foi dispensado do cargo de professor, em comissão, da aula de cosmographia do Collegio Militar de Porto Alegre o major honorario João Arthur Regis, adjunto do extinto Collegio Militar de Barbacena, em exercicio no de Porto Alegre.

Foram nomeados:

De accôrdo com o disposto no art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva de primeira linha do Exército, para servir na primeira região militar, 2º tenente medico o medico civil Dr. Jairo Moraes;

Antonio Gabriel Portilho, para o cargo de 3º official do Collegio Militar de Porto Alegre;

O remador Idalino José Feliciano para o lugar de patrão da maruja da fortaleza de Santa Cruz.

Foram promovidos:

Em vista do decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926, a 2º tenente mestre de musica o 1º sargento musico Manoel Leite de Oliveira, do 27º batalhão de caçadores;

No Collegio Militar do Ceará, a professor vitalicio de geographia o adjunto major Antonio Praxedes de Campos Góes.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: o tenente-coronel José Fernando Affonso Ferreira, do 12º regimento para o 5º batalhão de caçadores, e major Mario Magalhães Cardoso Barata, do III para o I batalhão do 5º regimento;

Na arma de artilharia: os coronéis Alberto da Cunha Pita, do 5º regimento de artilharia montada para o 1º regimento de artilharia montada, e Alberto Eduardo Backer, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 5º regimento de artilharia montada;

Ainda na arma de artilharia: o major Eduardo Lima, do quadro ordinario para o suplementar;

De accôrdo com o art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, para a reserva de primeira classe, como 2º tenente, o 2º tenente, em comissão, Mathias de Freitas, de artilharia, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo;

De accôrdo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, para a reserva de primeira classe o capitão pharmaceutico Orestes Maffei, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo.

Mandou-se:

Incluir no quadro da arma de engenharia da 2ª classe da reserva de primeira linha do Exército, como 1º tenente, para servir na 3ª região militar, o ex-alumno da Escola Militar José Diogo Brochado da Rocha;

Reverter á actividade, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o capitão intendente de guerra Alfredo Marinho Ravasco, aggregado ao respectivo quadro, visto ter sido julgado apto para o serviço em inspecção de saude que foi submettido.

RECTIFICAÇÃO

O aspirante a official promovido ao posto de 2º tenente na arma de cavallaria por decreto de 11 do corrente e Serafim Dornelles Vargas e não Seraphim Dornelles Vargas como publicou o *Diário Official* de 16 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados: o estafeta interino, da agencia especial do Correio de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Angelo Aquino Osorio, para exercer o cargo de carteiro da mesma agencia, e Mariusso Duarte da Oliveira, para o cargo, que já exerce interinamente, de carteiro da agencia especial do Correio de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por decreto de 15 do mez findo, foi aposentado Chrispiniano Felix Cordeiro de Souza, no lugar de agente de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 22 do corrente mez foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de terceira classe Joaquim Godofredo Villas Boas, a contar de 1 de maio ultimo.

— Por apostilla de igual data foi declarado que o nomeado por decreto de 19 de fevereiro do corrente anno para o cargo de agente de 3ª classe da Policia Maritima se chama Benedicto Clementino de Siqueira Moura, e não Benedicto Moura.

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1931

João Callade da Silva Gomes, capitão da Policia Militar, pedindo conversão de licença em dispensa do serviço. — Indeferido. Alvaro Stelling, pedindo classificação como 1º sargento. — Indeferido. Aristides Leite de Azevedo, pedindo reintegração como investigador da Policia. — Aguarde oportunidade. Dilermando Teixeira Bastos, pedindo carteira de reservista, na Policia Militar. — Indeferido. José Joaquim Barbeiro. — Indeferido, por envolver o pedido a accumulção prevista no art. 4º do decreto n. 19.576, de 8 de janeiro ultimo.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1931

Leão Besnosik, residente no Estado da Parahyba, solicitando naturalização. — Junte attestado de bom procedimento e de residencia no Brasil, pelo tempo minimo de dois annos. Bernardo Romoff, residente no Estado da Parahyba, solicitando naturalização. — Junte certidão de casamento e attestado de bom procedimento moral e civil e de residencia no Brasil, pelo prazo de dois annos, no minimo.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 20 de junho de 1931

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.564 — Solicitou-se o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 5198428, proveniente de vencimentos que competem ao guarda civil de 1ª classe, aposentado, Manoel Ferreira da Silva, no periodo de 18 de abril a 4 de agosto, quando esteve afastado para inspecção de saúde.

N. 1.535 — Comunicou-se que o Banco do Brasil recolheu, como renda eventual, ao Thesouro Nacional, a importância de 6:673\$500, entregue pelo

juiz federal no Rio Grande do Sul, Dr. Luiz José de Sampaio, como saldo de maior quantia posta á sua disposição.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Syndicância do ministerio:

N. 1.566 — Transmittiram-se os processos referentes a obras effectuadas pela firma Curty, Irmão & Comp., no edificio da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. presidente da Corte de Appellação:

N. 1.568 — Solicitaram-se informações sobre serviços prestados por Saneamento de Andrade no automovel daquelle corte.

— Ao juiz federal da 1ª Vara na secção de Minas Geraes:

N. 1.569 — Declarou-se que as despesas com a mudança da sede do juizo só podem ser até a importancia de réis 3:500\$000.

— Ao Sr. chefe de policia do Districto Federal:

N. 1.570 — Solicitou-se a remessa de contas de fornecimentos feitos á Colonia de Dous Rios, para o necessario expediente, visto haver o Tribunal de Contas não anuindo á distribuição dos creditos destinados ao material da referida repartição.

Segunda secção

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.561 — Solicitou-se, ao Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 584\$727 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited de energia electrica fornecida ao Instituto Medico Legal, em abril ultimo.

N. 1.532 — Idem da quantia de 2836, de fornecimento á Escola 15 de Novembro, em abril ultimo, per Abilio da Costa Ferreira.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.563 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 3:000\$ feito ao coronel Meira Lima, director da Casa de Detenção, para despesas miúdas no periodo de outubro a dezembro de 1930.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 1.567 — Comunicou-se haver ficado sem effeito a providencia tomada sobre a cessão de um dos pavilhões do Lazareto da Ilha Grande.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director do Instituto Sete de Setembro:

N. 1.057 — Comunicou-se haver o ministerio solicitada, para as despesas de junho a agosto vindouros, a transferencia do adiantamento de 1.993\$273, que se destinava ás despesas de prompto pagamento de maio a julho.

— Ao Sr. director da casa de Correção:

N. 1.638 — Restituiu-se a relação de despesas empenhadas em maio findo e requisitaram-se os empenhos referentes aos pedidos 561 e 1.294.

Expediente de 22 de junho de 1931

Montepio:

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 963 — Transmittiu-se o processo de Dr. Flora dos Santos Prado e o respectivo titulo de pensionista, como viúva que é de maior reformado do

Corpo de Bombeiros, Joaquim Domingos do Prado.

N. 94 — Idem, idem, de D. Declinda Neiva de Figueiredo, viúva do juiz federal aposentado, na Parahyba, Dr. Honorio Horacio de Figueiredo.

N. 95 — Idem o requerimento e o titulo de pensionista apostillado de D. Margarida Doria Baptista.

N. 96 — Restituiu-se o processo de D. Leonor de Oliveira Menezes, com petição e titulo.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Augusto Gonçalves Dias e outros, reformados da Policia Militar e Corpo de Bombeiros. — Mantido o direito dos requerentes ás vantagens de beneficencia para as quaes tenham concorrido e continuam a concorrer com as contribuições.

Hamilton Teixeira de Souza, escrevente contratado do Juizo Eleitoral. — Não pôde ser attendido.

Policia do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR SECRETARIO

Dia 22 de junho de 1931

David Schmidermann, Odette Elisabeth Conteville, Berthe Odete Conteville, Edmundo Conteville, Manoel Sanchez, Orestes Rodrigues, Ernesto Francisco da Silveira e Graciano Ferreira. — Concedam-se os passeportes. Francisco Vieira da Rosa Junior, Carlos Pereira dos Santos, Carlos Dias Brandon, Francisco Bernof de Souza e Ursulino José Gonçalves. — Averbem-se. Sabino Cardoso de Mendonça, Manoel de Barros e José Pedro da Fonseca. — Certificuem-se. Camillo Garcia da Silva. — A' 1ª delegacia auxiliar. Fluminense F. C. e Maternidade Suburbana. — A' 2ª delegacia auxiliar. Eipel Ltda. Empresa de Informaçoes e Propaganda Economica. — A' 3ª delegacia auxiliar. Lindolpho Alves Pereira Garro, Euzelino Ferreira dos Santos, Alvaro Julio Anuncição, João Nunes de Almeida, Padre Lambert Martin, Agostinho dos Santos, Aghina e Santolia, José Grosse (3 requerimentos), Szmul Szlema Szapiro, Zelman Hery Navilman, David Goldefeld, Israel Grindhaus, Vairo Luciano, Carnevale Giovambattista, Antonio de Mattos, Godofredo Richter. — A' 4ª delegacia auxiliar. Antonio Martins Costa, Aristires Alvaro Gavião e Arthur Fonseca. — Ao senhor capitão inspector, interino, da Guarda Civil. Assada Bichara Safady, Rudolf Knoch e Abilio Fernandes. — Certificuem-se. Abilio Fernandes e Assad Bichara Safady. — Restituam-se em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1931

Requerimentos despachados:

Jacinto José Euzebio de Marins, pedindo férias. — Informe a Secção Central, Henrique Dornéa, pedindo justificação de faltas. — A' Secção Central. Generosa Roxo Teixeira Barbosa, pedindo abono de faltas. — Informe a Secção

Central. João Martins Falleiro, pedindo abono de faltas. — Informe a Secção Central. Guilherme Luiz dos Santos, pedindo pagamento por exercícios feitos. — Encaminhe-se. Antonio Lucas dos Reis, pedindo cancelamento de pena. — Informe a Secção Central. Armando Bernardes de Souza, pedindo abono de faltas. — A Secção Central. Plinio Souza Ribeiro, pedindo abono de faltas. — A Secção Central para informar sobre o direito que o requerente allega, bem como a respeito do selo do documento junto.

Offícios expedidos:

N. 1.291 — Ao director geral dos Correios, transmittindo listas de linhas.

N. 1.292 — Ao director do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, communicando que Jarbas Manoel Nunes é contribuinte obrigatorio da Caixa de Pensões.

N. 1.293 — Ao director do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", Vigosa, informando sobre preços de assignaturas.

N. 1.294 — Ao director geral do Expediente da Secretaria da Marinha, respondendo o officio n. 151, de 16 de abril ultimo.

N. 1.295 — Ao delegado fiscal do Theatro Nacional no Estado de Alagoas, informando sobre remessa do "Diário Official".

N. 1.296 — Ao Sr. Osorio Jacintho, Barra de Santa Barbara, communicando não constar o nome na lista de assignantes.

N. 1.297 — Aos Srs. Leuenroth & Co., Ltda., S. Paulo, informando sobre remessa do "Diário Official".

N. 1.298 — A D. Mara Ferraz Costa, S. Paulo, informando sobre remessa do "Diário Official".

N. 1.299 — Ao director secretario da Junta Commercial da Bahia, informando sobre assignatura do "Diário Official".

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1934

Avisos expedidos:

N. 361 — Ao Sr. director geral da Bibliotheca Nacional, recomendo providencias no sentido de ser observado naquella repartição o que dispõem os arts. 24, n. XI e 56, do regulamento approved pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro, attendendo ao que dispõe o art. 105 do mesmo decreto, com a tolerancia que couber quanto a curto espaço de tempo para ligeira merenda dos empregados.

N. 362 — Ao Dr. Ataliba Florence, consul do Brasil em Dresden, communicando que, devido a situação financeira actual, o Governo lamenta não poder o nosso paiz tomar parte na Exposição Internacional de Hygiene a se realizar naquella cidade, de maio a setembro do corrente anno.

N. 363 — Ao Sr. ministro da Justiça, sobre a possibilidade de serem cedidos ao Museu Historico Nacional os objectos constantes da relação junta ao officio do director daquelle museu.

N. 364 — Ao Sr. ministro da Viação, solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, para o interior e exterior do paiz, ao Dr. Sebastião Sodré da Gama, director do Observatorio Nacional.

N. 365 — A D. Elbina Reboá Machado, communicando que foi designada para servir, até ulterior deliberação, na Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, sem outras vantagens além dos vencimentos que recebe como dactylographa da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 366 — A D. Maria Mercedes Lopes de Souza, communicando que foi designada para servir, até ulterior deliberação, na Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, sem outras vantagens além dos vencimentos que percebe como 3ª official da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, desta Secretaria de Estado.

N. 367 — Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos, communicando ter sido designada a dactylographa Elbina Reboá Machado para servir, até nova ordem, na Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, sem outras vantagens além dos vencimentos do cargo effectivo.

N. 368 — Ao Sr. director geral de Informações, Estatística e Divulgação, communicando que foi designada a 3ª official daquelle directoria geral, Maria Mercedes Lopes de Souza, para servir, até nova ordem, na Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, sem outras vantagens além dos vencimentos do cargo effectivo.

N. 369 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, em referencia ao aviso n. 131, communicando que, sobre o assumpto a que o mesmo se refere, foi consultado o Conselho Nacional de Educação, de accordo com o decreto numero 19.851, de 11 de abril ultimo.

N. 370 — Aos Srs. engenheiros Delso Mendes da Fonseca, Augusto Varella Corsino, Plinio Paes Barreto Cardoso e Jeronymo Monteiro Filho, agradecendo a esmerada e dedicada participação que tiveram nos serviços da Comissão de Syndicancia nomeada para examinar as obras do hospital de clinicas.

Requerimentos despachados:

N. 4.545 João Bento Nery Cadaval. — Apresente certidões das repartições pagadoras. N. 3.517, Antonio de Souza. — Não havendo vaga, não ha o que deferir. N. 4.525, Oscar de Souza Vieira. — Não ha que deferir. N. 3.595, Salustiano A. de Miranda e outros. — Já foram dadas as providencias necessarias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1934

Offícios:

Communicou-se:

N. 854 — Ao Sr. director geral do Departamento de Saude Publica, que Maria Eudoxia Villabanc Gomes, auxiliar-parteira do Abrigo Arthur Bernardes e parteira do Departamento de Saude Publica do E. do Rio de Janeiro, pôde exercer cumulativamente esses dois cargos nos termos do art. 7º, do decreto n. 19.576.

N. 857 — Ao Sr. director geral da Bibliotheca Nacional, que por despacho de 17 do corrente, do Sr. ministro, foi deferido o requerimento em que Francisco Mario de Gouveia pede rectificação de nome, revalidando a certidão

passada por aquella repartição, da qual consta o nome de Francisco Bezerra de Gouveia, devendo, por isso, ser feita a necessaria rectificação no alludido documento.

N. 862 — Ao Sr. director geral do Departamento de Saude Publica, em resposta ao officio n. 1.591, que do facto o nome do trabalhador da Directoria de Saneamento Rural, a que se referiu o officio D. E. 663, de 15 de maio, é Candido dos Santos Laffite, dando causa ao engano a pessima letra do mesmo, e o facto de não ter sido enviada relação dactylographada dos requerimentos enviados com o officio daquelle Departamento, n. 516, de 19 de fevereiro.

N. 864 — Ao Sr. director da Escola de Minas, da Universidade do Rio de Janeiro, que, estando aquella directoria autorizada a requisitar passagens na E. F. Central do Brasil, conforme consta do officio n. 797, consulta sobre a necessidade da providencia solicitada no telegramma de 17 deste.

Remetteram-se:

N. 852 — Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos, em resposta ao officio numero 36, tres plantas no mesmo officio solicitadas.

N. 853 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional de Educação, afim de ser submittido á consideração daquelle conselho, o processo n. 3.971, relativo á possibilidade de ser convidado o professor Giorgio Abetti, director do Observatorio de Arcetri e professor de astrophysica em Firenze, para fazer conferencias no Brasil sobre assumpto de sua especialidade.

N. 856 — Ao Sr. inspector geral do Ensino Profissional Technico, em resposta ao officio n. 1.211, os titulos de professor de Adalberto Lydia de Macedo e Everilda Archanja de Macedo.

N. 858 — Ao Sr. director do Departamento de Saude Publica, o decreto de nomeação do Dr. Decio Parreiras, para exercer as funções de sub-inspector sanitario rural, no impedimento do effectivo, Dr. Eder Jansen de Mello.

N. 859 — Ao mesmo, os decretos que promovem a inspector sanitario daquelle departamento, respectivamente, por merecimento e antiguidade, os sub-inspectores Drs. Ernesto Zeferino da Costa Thibau Junior e Gualter de Almeida.

N. 860 — Ao mesmo, o decreto numero 20.107, de 15 do corrente, que extingue dois logares de sub-inspector sanitario do quadro daquelle departamento.

N. 861 — Ao mesmo, os decretos de 15 do corrente, de exoneração de José Mariano Pinto Monteiro, aposentadorias de José Neves Cardoso e Anfriso Rodrigues de Carvalho, bem como o que põe em disponibilidade José Augusto Leal.

N. 862 — Ao Sr. director da Faculdade de Medicina, o requerimento, para ser informado, em que o Dr. Pedro Olavo de Menezes pede a sua volta ao exercicio do cargo naquella faculdade.

Accusou-se:

N. 854 A — Ao Sr. inspector geral do Ensino Profissional Technico, o recebimento do officio n. 1.210, de 12 do corrente.

N. 855 — Ao Sr. director geral do Departamento de Ensino, o recebimento do officio n. 2.081, de 18 do corrente.

Departamento Nacional do Ensino**Requerimentos despachados**

Mary James Baxter, directoria do Gymnasio Piracicabano; Edelberto Figueira, director do Gymnasio Além Parahyba; padre Agostinho C. Martin, director do Collegio Dom Bosco; padre José Borges, reitor do Collegio Archidiocesano de São Paulo; Aurea G. Bicalho, directora do Instituto Bicalho, e Maria Andréa, directora do Collegio Santíssimo Sacramento, no Estado da Bahia, solicitando inspecção preliminar para esses institutos, respectivamente. — Deferidos para os effectos do art. 45 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, devendo os estabelecimentos effectuar o deposito legal para a fiscalização. Joanidia Sodré, professora cathedratica de solfejo do Instituto Nacional de Musica, solicitando a audiéncia do Conselho Technico Administrativo no caso de sua transferencia para uma das cadeiras do curso Superior, conforme requerimento anterior. — A vista da informação não pôde ser atendida. A solução do caso é da competência da Congregação. Joaquim Alves de Lima, solicitando matricula gratuita em instituto de ensino secundario equiparado ao Collegio Pedro II. — De accordo com a informação, não ha o que deferir. Carlos Barroso Cordeiro, solicitando matricula na Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido por equidade, de accordo com a informação.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 22 do corrente mez, foi concedido ao Dr. Francisco Antonio de Almeida Morato, professor cathedratico da Faculdade de Direito de São Paulo, dous mezes de licença para tratamento da saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida em portaria de 21 de maio do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Requerimentos despachados**

Jayme Dias de Arruda, solicitando matricula no 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao director daquela Faculdade, na época legal. Maria Ophelia Pedrosa, pedindo registro de diploma. — Indeferido. Bernardo de Castro Kaufmann e Pedro Monteiro de Barros, solicitando a expedição de certificados de exames prestados no Collegio Pedro II. — Dirijam-se ao director do Externato do Collegio Pedro II. Djalma Grandi, solicitando transferencia do Gymnasio d'O Granbery, de Juiz de Fora para o Gymnasio São José, de Valença. — Dirija-se a directoria do Gymnasio São José, de Valença, na época opportuna. Luiz Carlos Guimarães, alumno do Collegio Militar, pedindo permissão para proseguir os seus estudos no Gymnasio 28 de Setembro. — Deferido, uma vez provado o allegado. Euripedes Garcez do Nascimento, pedindo autorização para ficar como alumno ouvinte do 2º anno do Gymnasio Paranaense. — Indeferido. Clara Olinda de Mesquita Pinheiro pedindo registro de diploma. — Indeferido. Paula Camara, solicitando certidão de documentos referentes á Escola Superior de Soloncias do Rio de Janeiro. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL****SECÇÃO DE EXPEDIENTE****Expediente de 20 de junho de 1931****Communicaram-se:**

Ao director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, attendendo a solicitação do officio n. D. E. 825, de 13 de junho corrente, que o Dr. Aristides de Mello e Souza, requisitado por officio n. 649, de 3 de março de 1925, da Directoria Rural, sem remuneração pelo Saneamento Rural de Minas Geraes, onde foi servir, continúa afastado de seu cargo de assistente do Laboratorio Bacteriológico e substituido interinamente pelo Dr. Alvaro Cumpido do Sant'Anna. (Officio E. 1.697).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 961, de 13 de junho corrente, não estar affecto ao departamento o serviço de saneamento nas estações de Joaquim Felício e Bocayuva, sim ao Estado do Rio, para onde devem ser pedidas providencias. (Officio E. 1.699).

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em referencia ao officio n. 796, de 18 de maio ultimo, ter elle determinado autorizar a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose a responder á Union Internationale contre La Tuberculose que o Brasil não fará mais parte da mesma, ficando o pagamento da conta apresentada para ulterior deliberação e sendo para isso remittido á Contabilidade o respectivo processo. (Officio E. 1.703).

Ao mesmo, que a Madre Superiora da Escola de Commercio, Maria Raythe, da rua Haddock Lobo n. 233, offerece aos funcionarios superiores deste departamento, para educação profissional officializada de suas filhas e parentes consanguineos, matriculados especiais com grande abatimento. (Circular E. 1.701).

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, em referencia ao parecer dessa Inspectoria que acompanhou o officio n. 145, de 16 de janeiro ultimo, sobre a centralização de toda a importação de entorpecentes para o Brasil, suggestão aliás, que mereceu uma apreciação elogiosa do secretario da Commissão Central Permanente do Opio da Liga das Nações, haver o Sr. ministro da Educação e Saude Publica exarado á folhas 40, do processo o seguinte despacho: "Venha projecto de decreto, regulando a importação de intorpecentes e estupefacientes no sentido do parecer elogiado, afim de ser submittido á consideração do Sr. chefe do Governo Provisorio". (Officio E. 1.696).

Remetteu-se ao chefe dos Serviços Sanitarios de Raul Soares, em resposta ao officio n. 93, de 2 de junho corrente, desse serviço, a copia do officio da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal. (Officio E. 1.698).

Solicitaram-se providencias ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser informada si não houve equivoco de data, visto ter sido concedida a licença ao servente de primeira classe, Luiz Fernandes Machado, entrando no gozo da ultima licença que obteve a 16 de março do corrente anno, visto ter sido concedida a referida licença por portaria de 6 daquelle mez, com o pra-

zo de oito dias, para o inicio. (Officio E. 1.702).

CONTABILIDADE**Expediente de 13 de junho de 1931**

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias; Officios:

N. 5.863 — De 36:657\$500, á Fundação Rockefeller, de fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 5.864 — De 40\$500, a V. Silva & Comp., de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, á mesma Inspectoria.

N. 5.865 — De 7:545\$, a diversos, de fornecimentos feitos em março ultimo, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 5.866 — De 1:120\$610, a diversos, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia.

N. 5.867 — De 235\$760, a Antonio Ferreira Agostinho, de fornecimentos feitos em março ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 5.870 — De 385\$600, a diversos, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Hospital S. Sebastião.

N. 5.868 — De 19:972\$200, a diversos, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Demographia Sanitaria e de aluguel das machinas de apuração "Hollerith", em maio ultimo.

N. 5.871 — De 6:262\$567, a diversos, de consumo de gaz, luz e energia electrica feito em abril do corrente anno, ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL**Expediente de 18 de junho de 1931****Requerimentos despachados**

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

N. 2.716, Joaquim Crissiuma de Toledo. — Archive-se. N. 2.578, F. Rasselmann. — Não estando ainda cumprida a intimação, conforme verificação feita em 13 do corrente, prosiga-se nos termos do art. 1.651.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 381, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista das informações; requeira prazo, querendo. N. 383, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Indeferido; requeira prazo, querendo. N. 384, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Deferido. N. 385, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Indeferido; nos termos do paragrapho unico do artigo 1.206 do Código Civil, o locatario é obrigado unicamente ás pequenas reparações de estragos que não provenham naturalmente do tempo ou do uso. N. 386, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Indeferido; nos termos do paragrapho unico do art. 1.206 do Código Civil, o locatario é obrigado unicamente ás pequenas reparações de estragos que não provenham naturalmente do tempo ou do uso. N. 387, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista do parecer. N. 389, Ubaldino do Amaral Filho. — Concedo sessenta dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:
N. 9.552, Alexandre José Galvão. — Indeferido; requereira prazo, querendo. N. 9.758, Diocleciano dos Santos. — Deferido.

Expediente de 19 de junho de 1931

Da Segunda Delegacia de Saúde:
N. 382, Companhia Prefeital e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Arquivasse as intimações cumpridas. Requeira prazo, querendo, para a execução das restantes. N. 391, José Saraiva. — Concedo sessenta dias. N. 392, Faer David. — Concedo trinta dias. N. 393, Elydia Coraúta de Souza; n. 395, Adolpho de Paiva Monteiro e outros, e n. 396, Adolpho de Paiva Monteiro e outros. — Concedo sessenta dias. N. 397, Antonio Gonçalves da Silva. — Concedo trinta dias. N. 398, Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de São Francisco de Paula, e n. 399, Joaquim Pereira da Silva. — Concedo sessenta dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:
N. 9.717, Maria da Gloria e Silva. — Deferido, á vista do parecer. N. 9.833, Josepha da Silva; n. 9.834, Olivia Fioravanti, e n. 9.842, José Antonio Mendonça Pereira. — Concedo noventa dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo director:

Dia 15 de junho de 1931

Campo Grande:
736, Albertina Torres; 910, José Francisco Telles e 911, João Paulo Soares. — Deferido.

Jacarapaguá:
906, Joaquim de Carvalho. — Concedo prazo até o dia 22 de agosto do corrente anno.

Penha:
677, Alda Mendonça. — Officie-se á Procuradoria dos Feitos, solicitando o cancelamento do processo, á vista da insubsistência da applicação da multa imposta; 904, Jovino Teixeira de Oliveira; 905, João Gimenes; 907, Jorge Archimedes Garber e 909, Roberto Alves de Carvalho. — Deferido. 912, Anselmo da Rocha. — Deferido, de accordo com a informação.

— Bangú:

910, Victor Pinheiro. — Indeferido, por estar em desacordo com as prescrições regulamentares.

Dia 16

Campo Grande:
923, Maria da Conceição Baptista. — Deferido. 924, Antonio José Firmino. — Concedo 30 dias de prazo, para cumprimento das exigências. 925, Justino da Silveira. — Concedo prazo, até 30 de julho proximo vindeuro. 926, Arnaldo de Freitas Cardoso. — Concedo prazo regulamentar até 19 de agosto do corrente anno. 928, Leonor Moraes. — Concedo prazo até o dia 27 do corrente. 929, Rodolpho Cardoso; 930, Alvaro de Castilho; 931, Maria Aurora; 932, Bernardino Teixeira e 933, José Pires Ferreira. — Deferidos.

Jacarapaguá:
934, Mario de Almeida e 943, Antonio Moreira da Silva. — Deferidos.

Sede:
981, Antonio de Oliveira 2°. — Averbese.

Dia 17

Penha:
956, Antonio Joaquim de Sant'Anna. — Deferido.

Campo Grande:
838, Juvita Maria da Conceição e 860, Pedro Pimentel. — Deferidos. 936, Francisco José Tranqueira. — Concedo o prazo solicitado pelo requerente. 922, Elidio Lopes da Silva. — Deferido. 937, Appolinario Lucas. — Concedo o prazo solicitado. 948, José Vaz. — Concedo prazo até o dia 25 de agosto do corrente anno. 953, Ernani Miguel das Neves. — Deferido. 957, Hortencia Maria de Santa Anna. — Concedo o prazo regulamentar até o dia 30 do mez corrente. 958, José Sebastião de Souza. — Concedo o prazo regulamentar até 30 do corrente. 959, Manoel de Azevedo. — Concedo prazo até o dia 29 de agosto do corrente anno. 960, Demetrio de Oliveira e 961, Josephina Antunes. — Deferidos.

Jacarapaguá:
944, Fausto Corrêa Barbosa. — Deferido, á vista do parecer. 942, Alvaro Baptista. — De accordo com a informação, tendo em vista o prazo concedido por despacho anterior, nada ha que deferir. 951, Miguel Adriano e 952, José Duarte dos Santos. — Deferidos. 962, João José Nogueira. — Concedo o prazo até o dia 14 de agosto do corrente anno. 963, José de Almeida. — Deferido.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 19 de junho de 1931

Requerimentos despachados:
N. 494, J. T. de Carvalho. — Deferido. N. 496, Grazia Fecchia. — Indeferido. N. 499, José Alves Braz. — Deferido. N. 500, Samuel Politzer. — Concedo 60 dias apenas. N. 501, G. Santos & Lopes. — Concedo 90 dias. N. 502, Manoel de Carvalho. — Concedo 60 dias. N. 503, A. Amado. — Indeferido. Numero 505, Felipe Cozzi. — Concedo 60 dias. N. 506, Settimo Frullani. — Deferido.

Dia 20

N. 510, A. Blanco. — Concedo 60 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 15 de junho de 1931

Offícios:
Ao secretario geral:
N. 1.150 — Solicitando providencias afim de ser extrahida a guia para o pagamento da conta, relativa ao vapor "Fluminense", de desinfecção.
— Ao director da Companhia de N. I. Brasileira:

N. 1.151 — Remettendo o resultado do inquerito procedido a bordo do paquete "Santos", pelo inspector de Saude dos Portos do Pará.

— Ao director geral do departamento:
N. 1.152 — Idem, idem.
— Ao interventor do Amazonas:
N. 1.153 — Idem, idem.
— Ao director geral:
N. 1.154 — Propondo a nomeação de José Camillo da Guia, machinista do Lazareto da Ilha Grande, para o quadro desta directoria, onde existe uma vaga do mesmo cargo.

N. 1.155 — Remettendo o requerimento do ex-foguista da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, Alfredo

do Ferreira da Costa, pedindo ao senhor ministro da Educação e Saude Publica, que o mande contemplar no art. 1º, paragrapho 1º, do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

— Ao director do Lazareto da Ilha Grande:

N. 1.156 — Recommendo urgencia na entrega do material existente nesse lazareto, pelo marinheiro Amancio Felício de Souza, aposentado por decreto de 8 do corrente.

— Ao inspector de Saude do Porto de Recife:

N. 1.157 — Comunicando que a Secretaria Geral deste departamento, solicitou providencias ao Tribunal de Contas, no sentido de serem distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, por conta da sub-signação "Transporte e fretes", desta directoria, para pagamento de indemnização das despesas com passagens dos empregados Joaquim Maciel Pinheiro, foguista, e do desinfector Samuel Nogueira Gurgel.

Dia 18

Ao director do Lazareto da Ilha Grande:

N. 1.158 — Remettendo o requerimento de Manoel Monteiro de Queiroz Filho, em que pede por certidão, o tempo em que serviu nesse lazareto, como guarda e desinfector.

— Ao inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.159 — Remettendo os mappas do movimento de vacinacões e revaccinacões na sub-inspectoría de Maceió, nos mezes de janeiro a maio deste anno.

— Ao secretario geral:

N. 1.160 — Transmittindo a conta relativa a desinfecções no vapor "Knapping-sborg", a 14 do corrente mez.

N. 1.161 — Declarando que ao officio-circular de 1 deste mez, já respondeu em data de 11, pelo officio numero 1.137.

N. 1.162 — Devolvendo o requerimento de Galdino Antonio Ramos, que a devida informação, visto não competir a esta directoria da-I-a, e sim ao Serviço do Distrito Sanitario Maritimo, completamente independente da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

— Ao agente do Moinho Inglez:

N. 1.164 — Remettendo a conta relativa a desinfecção no vapor "Knapping-sborg", a 14 do corrente mez.

— Ao sub-inspector de Saude do Porto de Victoria:

N. 1.165 — Comunicando que não recebeu a primeira via do mappa de demographia sanitaria, referente ao mez de abril proximo passado.

Dia 17

Ao inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.166 — Remettendo os mappas de estatística dos serviços executados no Lazareto da Ilha Grande, durante os mezes de janeiro a maio deste anno e de Paranaguá e Maceió, referentes a esse ultimo mez.

— Ao director geral:

N. 1.167 — Remettendo o requerimento do ex-desinfector da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, José Salles, em que pede ao senhor ministro que o mande contemplar no artigo 1º, paragrapho 1º, do decreto numero 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

— Ao director do Lazareto da Ilha Grande:

N. 1.168 — Comunicando que esta directoria concedeu a isenção da paga-

mento pelo fornecimento de luz electrica á residencia do encarregado do embarque de cargas da Colonia Correccional, enquanto servir para abrigo dos empregados que alli pernottam e em objecto de serviço do referido estabelecimento.

— Ao director da Colonia Correccional dos Dois Rios:

N. 1.169 — Igual comunicação contida no officio, acima.

— Ao secretario geral:

N. 1.170 — Restituindo, convenientemente processada, a conta da Companhia N. L. Brasileiro, relativa a passagem concedida por esta directoria ao foguista Armindo da Costa Mello, este anno.

N. 1.171 — Comunicando que os senhores A. Camara & Comp., exhibiram nesta secretaria, o recibo do Thesouro Nacional, comprovando o pagamento das despesas relativas ás desinfecções de vapores.

N. 1.172 — Restituindo, devidamente processada, a factura da Estrada de Ferro Sorocabana, relativa a passagens fornecidas por conta desta directoria, durante o anno proximo passado.

— Ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.173 — Remettendo a conta contra a Companhia de Navegação L. Brasileiro, relativa a desinfecção do vapor "Curityba", em 28 do mez proximo findo.

— Ao inspector de Saude do Porto de Recife:

N. 1.174 — Comunicando manter o despacho do inspector de Saude interino, Dr. J. J. Lins da Nobrega, ao requerimento dos agentes dos rebocadores nortieguêzes "Hauken", "Havon III", "Grib" e "Gvass II", entrados nesse porto em 28 de setembro de 1928, julgando prejudicado o recurso, á vista do longo espaço de tempo (2 e meio annos), decorrido entre este e o despacho exarado.

— Ao sub-inspector de Saude de Porto Murinho:

N. 1.175 — Comunicando que os mappas encaminhados a esta directoria não são referentes a demographia-sanitaria, mas do movimento do porto dessa sub-inspectoria.

— Ao inspector de Saude do Porto do Rio Grande:

N. 1.176 — Pedindo a remessa de mappas de estatistica demographo-sanitaria, referentes aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

— Ao inspector de Saude do Porto de São Salvador:

N. 1.177 — Solicitando a remessa de um mappa de substancias toxicas e entorpecentes entradas nesse porto durante os mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

— Ao inspector de Saude do Porto de Recife:

N. 1.178 — Solicitando informar si o laudo de inspecção do marinhheiro Antonio Feliciano Ribeiro é para effeito de aposentadoria ou de licença pelo artigo 19 do decreto n. 14.663, sendo, em qualquer dos casos, necessario requerimento: para o director geral, no caso de licença; para effeito de aposentadoria, ao Chefe do Governo Provisorio.

Dia 18

Ao director geral:

N. 1.179 — Propondo a supressão do cargo de jardineiro do Hospital Paula

Candido, o qual será desdobrado pela criação de dous logares de serventes, sem augmento de despeza.

N. 1.182 — Comunicando as alterações nos quadros do pessoal de que se compõe esta directoria, durante a primeira quinzena do presente mez.

N. 1.183 — Transmittindo a conta da Standard Oil Company of Brasil, de fornecimento feito a esta directoria em março ultimo.

N. 1.184 — Idem, idem, no mez de abril.

N. 1.185 — Remettendo conta relativa a serviços effectuados por esta directoria no vapor "Iraty", a 17 do corrente.

N. 1.186 — Remettendo cópias dos documentos com que o Dr. Alfredo do Mello e Alvim, director do Lazareto da Ilha Grande, prova ter recebido a Thesouraria Geral, as quantias provenientes da venda de medicamentos, do fornecimento de energia electrica e do imposto de luz, aos moradores do povoado "Abraão", tudo relativo a abril ultimo.

— Ao inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.187 — Remettendo mappas de prophylaxia da variola nas Inspectorias de Saude dos Portos de Santos e S. Salvador durante os mezes de janeiro a maio do corrente anno.

— Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 1.188 — Comunicando que durante os mezes de janeiro a maio do corrente anno, não houve entrada de substancias toxicas e entorpecentes pelos portos de Santos, Victoria e S. Francisco do Sul; relativamente aos outros portos ainda não recebeu nenhuma comunicação.

— Ao presidente da Associação dos Funcionarios Civis e Militares:

N. 1.189 — Remettendo o quadro demonstrativo das consignações averbadas nas folhas de pagamento dos empregados em causa.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 22 de junho de 1931

Requerimento ns.: 3.521, de Ribeiro Mourão & Comp.; 3.522, de Ribeiro Mourão & Comp.; 3.523, de Ribeiro Mourão & Comp.; e 3.535, de Gaspar Ribeiro & Comp. — Deferido, guia numeros 776, 777, 778 e 781. 3.503, de Miguel Costa de Bittencourt; 3.549, de Manoel Ferreira dos Santos; 3.476, de Sam d'Oliveira; 3.480, de Agostinho Cardoso, e 3.493, de Carvalho & Coelho. — Podem funcionar até ulterior deliberação. 3.555, de Manoel Ramos Valinho. — Deferido até ulterior deliberação. 3.536, de Salvador Scraphim. — Pode funcionar até ulterior deliberação, devendo ser feito dentro de 15 dias o isolamento do gabinete sanitario. 3.568, de Armando Magalhães e 3.503, de Fritz Garbrecht. — Certifique-se. 3.566, de José Placido Gonçalves Moreira. — Deferido. 3.128, de Fernando R. Bianchi e A. Vamzer. — Proven o que allegam. 3.546, de Alberto Reis. — Será relevada a infracção, si forem cumpridas as exigencias regulamentares determinadas dentro do prazo de 90 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 20 de junho de 1931

Godofredo Brandão Neves, da Rocha. — Deferido.

Ministerio da Fazenda Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 36.423, de 1931 — Theodor Wille & Comp., negociantes nesta Capital, solicitando seja mandado incluir na lista dos preparados destinados á destruição de insectos o producto "Gargoyle Spraying Oil", afim de gosar da taxa especial de 20 réis, do § 30, art. 2º, das preliminares da Tarifa das Alfandegas. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

N. 27.245, de 1931 — D. Noíme Lisboa de Castro, pedindo sua nomeação para cargo de 1ª entracia do Ministerio da Fazenda no Estado de Goyaz. — Não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1931

Ao Sr. interventor federal no Estado de S. Paulo:

N. 17 — Comunicando que o ex-fiscal da Inspectoria de Bancos no Estado de Minas Geraes, Aristoteles Pinto Coelho, não pôde ser attendido na pedido que fez para que seja mandado ficar addido ao Thesouro Nacional ou á delegacia no mesmo Estado, com os vencimentos integraes que percebia, sendo-lhe permitido, entretanto, requerer a respectiva disponibilidade, que será concedida si provar que conta dez ou mais annos de serviço publico federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de junho de 1931

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 99 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu conceder dispensa do ponto ao diarista da Casa da Moeda, José Paulino de Britto, de accordo com o artigo 10 do regulamento approved pelo decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911.

N. 100 — Comunicando haver resolvido que a antiguidade de classe do 1º escriptuario da Casa da Moeda, Leopoldo d'Avila Melo, seja contada a partir de 24 de março de 1928, data em que tomou posse de igual cargo na Caixa do Amortização.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 274 — Comunicando que resolveu conceder prorrogação de prazo, por 60 dias, ao Sr. Oswaldo Vieira de Moraes Machado, nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio do Janeiro, por decreto de 18 de março ul-

finco, afim do prestar a respectiva fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 76 — Declarando que resolveu mandar averbar nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Balbino de Araujo Santos, o tempo de serviço por elle prestado como funcionario da Fiscalização do Porto da Capital do mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164 — Declarando que o Sr. ministro resolveu permittir que o agente fiscal do imposto de consumo, Claudenier Victor da Silva, indemnize, pela decima parte de seus vencimentos, o saldo do seu debito de 40:206\$131, para com a Fazenda Nacional, de que foi feita carga em folha de pagamento, de accordo com a ordem desta directoria n. 67, de 11 de outubro de 1927, á Delegacia Fiscal em Alagoas, onde o requerente exercia uma comissão, naquella época.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 20 de junho de 1931

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 2.348 — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Declarando que foi indeferido o vosso requerimento sobre pagamento de gratificações.

N. 2.349 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro. Sobre desligamento de funcionario.

N. 2.350 — Ao director da Despesa Publica. — Sobre processo n. 16.415, de 1931, que se encontra nessa Directoria.

N. 2.351 — Ao agente da estação D. Pedro II. — Sobre fornecimento de passagens.

N. 2.352 — Ao director secretario do Tribunal de Contas. — Restituindo, devidamente informado, o processo numero 63.550/1929.

— Aos Srs. chefes das Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes:

Ns. 2.353 a 2.357 — Casa da Moeda, Ministerio da Guerra, Caixa de Amortização, Ministerio da Fazenda e Estrada de Ferro. — Sobre remessa de balanços.

N. 2.458 — Delegacia Fiscal no Ceará. — Sobre o balanço de activo e passivo, de março ultimo, dessa Sub-Contadoria.

N. 2.359 — Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres. — Sobre remessa de balanços.

N. 2.360 — Ao director da Imprensa Nacional. — Sobre remessa dos balanços da março e abril ultimos.

N. 2.361 — Ao inspector de Aguas e Esgotos. — Sobre remessa dos balanços de março e abril ultimos.

N. 2.362 — Ao director gerente do Banco do Brasil. — Sobre fornecimento do extracto da conta especial relativa á prestação de obrigações do Thesouro, emissão de 1930.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

Portaria n. 10 — O consultor da Fazenda Publica tendo em vista o que consta do processo n. 36.006, deste anno, originado pelo auto de infração n. 448, de 1929, lavrado pelo fiscal de bancos Dr. Sylvio Pellico de Abreu, contra o "Bank of London and South America, Limited", convida o autoante a comparecer a este gabinete, afim de apresentar a replica á defesa apresentada pelo autoado.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1931.
— Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Processo n. 29.400 — Requerimento de Antonio Braga & Comp., pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Processo n. 31.484 — Requerimento de Ferreira, Land & Comp., pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Processo n. 34.531 — Requerimento da firma A. Thun & Comp. Ltd., pedindo baixo no termo de responsabilidade assignado na extincta Inspectoria Geral de Bancos. — Satisfaca a exigencia.

Processo n. 35.552 — Requerimento da Companhia Progresso Industrial do Brasil, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Processo n. 35.742 — Requerimento da Sociedade Geco Limitada, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Expediente de 20 de junho de 1931

Carta precatoria do Juizo Federal na Secção do Estado de Alagoas, a favor de Armando Torres Vidigal. — Faça-se reconhecer por tabellião desta Capital a firma do de Macció. (Processo numero 59.244, de 1929).

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, haver deferido, nos precisos termos do artigo 30 da lei n. 1.984, de 31 de dezembro de 1925, o pedido do "Banco dos Importadores de Fortaleza", sociedade anonyma, com sede nessa Capital, o requerimento encaminhado a este gabinete com o vosso officio n. 78, de 30 do mez proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 14.728, em que o mesmo banco solicita rectificação da quota de fiscalização a que está sujeito, de accordo com a referida lei, para pagar 1:600\$ annualmente, e não 6:000\$ como fora lançado.

Dia 22 de junho de 1931.

Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 152 — Para o fim de serem prestados os esclarecimentos exigidos pelo parecer de fls., incluso vos devolvo o processo originado pelo auto de infração lavrado contra Olavo Gonçalves, estabelecido nessa Capital, e protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.970, deste anno.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1931

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 410 — Transmittindo o processo fichado no Thesouro sob n. 29.392, de 1931, em que é interessado W. L. Aldridge, afim de receber esclarecimentos.

N. 411 — Enviando o processo numero 27.519, deste anno, para os fins enunciados no despacho.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 727 — Remettendo o processo, fichado no Thesouro sob n. 34.946, deste anno, para o fim de ser informado.

N. 728 — Transmittindo o processo, fichado no Thesouro sob n. 29.626, deste anno, para que sejam tomadas as providencias indicadas no parecer.

N. 729 — Encaminhastes a esta directoria o processo fichado no Thesouro sob n. 30.814, de 1931, com o officio numero 1.289, de 16 de maio proximo findo, e relativo ao recurso interposto pela firma J. Santos & Companhia, do acto dessa Alfandega, que, de accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa, mandou classificar como obras de cobre do art. 899, sujeita á taxa de 2\$ por kilo, a mercadoria submettida á despacho pela nota de importação numero 51.455, de 1930, como vergalhões de cobre do art. 669, da mesma Tarifa, da taxa de \$200 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu, em data de 8 de junho corrente, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, négo provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De accordo com a justificação constante do officio retro, opino pela manutenção do despacho do Sr. inspector da Alfandega, accordo com o parecer da Comissão da Tarifa."

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa, da Alfandega desta Capital:

"A Comissão examinando a amostra que lhe foi presente (uma obra de cobre ou fita desse metal, provida de rebordos, de modo que sua secção transversal representa a figura comprehendida pela superficie de dous circulos e a existencia entre as linhas paralellas que os ligam, uma como tangente e outra como seccante), classifica a mercadoria em apreço na taxa de 2\$ por kilogrammo do art. 699, consoante a doutrina constante da ordem n. 331 a esta Alfandega, de 14 de março do anno corrente, publicada no *Diario Official* do dia 19 do mesmo mez e anno. O Sr. inspector assim decidiu."

N. 730 — Communicando que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira concedeu, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para uma caixa contendo duas rodas de "palettes". (Processo numero 18.412, de 1931.)

N. 731 — Communicando que a Leopoldina Railway Company Limited, concedeu, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para 24 molas de aço para

locomotivas, sendo excluídos os demais itens. (Processo n. 33.810, de 1931.)

N. 732 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a Embaixada Americana, resolveu conceder isenção de direitos de importação para dois volumes marca "Matto Grosso Expedition Inco. C/O Embassy of the United States of America, Rio de Janeiro, Brasil", contendo films virgens e machina photographica. (Processo n. 26.880, de 1931.)

N. 733 — Com o officio n. 1.455, de 18 de agosto de 1930, encaminhastes o processo fichado sob n. 39.891, do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela firma Silva Mascarenhas & Comp., do acto dessa Alfandega que a sujeitou ao pagamento do imposto de consumo, na razão de \$100 por kilogrammo, como sal refinado, a mercadoria despachada pela recorrente pela nota de importação numero 65.256, de 1930, e a multa da diferença em dobro.

O Sr. ministro, em data de 8 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou, por equidade, provimento, em parte, ao recurso, para dispensar a multa, cobrando-se o imposto simples. Expeça-se circular no sentido proposto."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Ante os fundamentos da decisão proferida pela Alfandega do Rio de Janeiro, sou de parecer se negue provimento ao recurso voluntario, ora interposto."

Si me afigura, entretanto, que, por equidade, poderia ser dispensada a multa imposta, dada a situação anterior creada pelas ordens desta directoria numeros 264, de 2 de abril de 1929 e 578, de junho seguinte, ambas dirigidas á Alfandega do Rio.

A directoria concorda na expedição suggerida pela mesma Alfandega de circular sobre classificação do sal, para o effeito do imposto de consumo.

A consideração superior."

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias:

N. 160 — Transmittindo, afim de receber audiência, o processo fichado no Thesouro sob n. 32.022, do corrente anno, em que é interessada a Empresa Pará Commercial Limitada, proprietaria do Club de Mercadorias "Cooperativa do Norte".

— Ao Sr. Inspector da Alfandega da Bahia:

N. 72 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a Companhia Energia Electrica da Bahia, resolveu conceder isenção de direitos de importação para 2.000 kilos de liquido para endurecer cimento. (Processo numero 21.004, de 1931.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 49 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu prorogar por mais doze mezes, o prazo para a Sociedade Anonyma Baggeren Bouwmaatschappij, contractante de aprofundamento dos canaes interiores desse Estado, reexportar tres batelões lameiros, dois rebocadores e um batelão pontão, material esse importado pela referida sociedade, mediante termo de responsabilidade. (Processo n. 33.546, de 1931.)

— Ao Sr. José dos Santos Leal, inspector da Alfandega de Recife:

N. 46 — Accusando recebida a comunicação de haver assumido o exerci-

cio do cargo de inspector em comissão, da Alfandega dessa cidade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 475 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu conceder, á Empresa de Electricidade de Rio Preto, redução de direitos de importação para chaves desligadoras, tripolares, para circuitos electricos, com seus pertences, pesando 800 kilos. (Processo n. 28.767, de 1931.)

N. 476 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu conceder, á Estrada de Ferro Sorocabana, redução de direitos de importação para o material discriminado na primeira via da inclusa relação, ficando excluído do favor 200 metros de corrente de ferro soldado electricamente com elo de 1", pesando 270 kilos, por ter similar registrado, circular n. 75, de 8 de dezembro de 1927. (Processo n. 17.642, de 1931.)

N. 477 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que a firma F. Vallejo & Comp., pede isenção de direitos para 543 caixas contendo azeite de oliveira, vindas pelo vapor *Ipanema*, proferiu o seguinte despacho: "A media da importação dos requerentes, em dois mezes de 1930, foi de cento e noventa e uma caixas. Não tendo os requerentes retirado qualquer quantidade de azeite com os favores da isenção, defiro o presente pedido, por equidade, somente para as 191 caixas. (Processo n. 26.659, de 1931.)"

N. 478 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio da delegacia fiscal nesse Estado, n. 1.042, de 25 de abril ultimo, fichado no Thesouro sob n. 26.675, deste anno, em que a firma Loureiro Costa & Comp., pede isenção de direito para 30 caixas, contendo azeite de oliveira, vindas pelo vapor *Lourenço Marques*, proferiu o seguinte despacho: "A media da importação dos requerentes, em dois mezes de 1930, foi de trezentas e vinte quatro caixas, com azeite. Já havendo os requerentes obtido isenção para vinte caixas, resulta o saldo de trezentas e quatro caixas. Defiro, pois, por equidade o pedido de 30 caixas."

N. 474 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal nesse Estado, com o officio numero 995, de abril ultimo, em que a firma J. Fernandes Rocha & Comp. pede isenção de direitos e de expediente para 100 caixas contendo azeite de oliveira, vindas de Sevilha, pelo vapor francez *Ipanema*, proferiu o seguinte despacho:

"A média da importação, em dois mezes de 1930, foi de 218 caixas. Não tendo ainda os requerentes retirado qualquer quantidade com os favores da isenção, defiro, por equidade, o presente pedido para cem caixas. (Processo n. 26.628, de 1931.)"

N. 480 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 917, de 20 de abril ultimo, fichado no Thesouro sob o n. 24.732 deste anno, em que a firma C. Costa Fontes & Comp., pede isenção de direitos para 60 caixas, contendo azeite de oliveira, vindas pelo

vapor francez *Ipanema*, proferiu o seguinte despacho.

"A média da importação dos requerentes, em dois mezes de 1930, foi de setecentas e quarenta e uma caixas. Já tendo os mesmos obtido isenção para quatrocentas e trinta e cinco caixas, resulta o saldo de trezentas e seis caixas. Defiro, pois, por equidade, o presente pedido de sessenta caixas."

N. 481 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, numero 1.027, de 25 de abril ultimo, fichado no Thesouro sob n. 26.660, deste anno, em que a firma C. Costa Fontes & Comp. pede isenção de direitos para 100 caixas contendo azeite de oliveira vindas pelo vapor francez *Ipanema*, proferiu o seguinte despacho:

"A média da importação dos requerentes em dois mezes de 1930, foi de setecentas e quarenta e uma caixas. Já tendo os mesmos obtido isenção para trezentas e trinta e cinco caixas, resulta o saldo de quatrocentas e seis caixas. Defiro, pois, por equidade, o presente pedido de cem caixas. (Processo numero 26.660, de 1931.)"

N. 482 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 26.929, deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, do acto dessa alfandega que lhe negou isenção de direitos para 446 caixas da marca J O J, contendo bacalháu, descarregadas do vapor inglez *Asturias*, proferiu em data de 13 do corrente o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso."

N. 483 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal nesse Estado, com o officio n. 1.040, de 25 de abril ultimo, fichado no Thesouro, sob n. 26.673 deste anno, em que a firma Ferreira Lage & Comp. pede isenção de direitos para 31 caixas, marca P. E., contendo bacalháu, vindas de Aberdeen, pelo vapor *Western World*, proferiu o seguinte despacho:

"A média da importação dos requerentes, em dois mezes de 1930, foi de duzentas e sessenta e seis caixas. Não tendo os requerentes retirado qualquer quantidade com os favores da isenção, defiro por equidade, o presente pedido de 31 caixas."

N. 61 — Recommendando á secretaria que, de ora em diante, não distribua os pedidos de reconsideração de despachos proferidos pelo Sr. ministro da Fazenda, os quaes serão examinados na secretaria e, uma vez juntos aos respectivos processos, enviados ao seu gabinete.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1931

Processos:

N. 39.958 (31) — Pereira Junior & Comp., pedindo pagamento. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 11.325 (31) — Orlandina Pereira Barbosa, na qualidade de tutora, pedindo pagamento. — De accordo. Ao

sionista Alfredo, hoje maior, cabe requerer o que julgar de direito.

N. 22.445 (31) — Ione Pinto da Fonseca, pedindo apostillar seu título. — Nada ha que deferir, á vista do parecer.

Offícios expedidos:

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 82 — Solicitando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 100\$000.

N. 83 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo — Sub-consignações ns. 9, 10, 13, 14, 20, 21, 23 e 26, o credito de 15:660\$, para attender ás respectivas despesas.

N. 84 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material II — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, o credito de 350\$, destinado á aquisição de expediente necessario ás Sub-Contadorias Seccionaes naquella Estado.

N. 85 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, Material, etc., o credito de 162\$ para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 120 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo — Sub-consignações ns. 13, 14, 20, 21, 23 e 26, o credito de 15:830\$ para attender ás respectivas despesas.

N. 121 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, etc., o credito de 500\$, destinado ás Sub-Contadorias Seccionaes naquella Estado.

N. 122 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente, etc., o credito de 162\$ para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 173 — Solicitando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 150\$000.

N. 174 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, sub-consignações ns. 9, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23 e 26, o credito de 26:480\$ para attender ás respectivas despesas.

N. 175 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material II — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, o credito de 700\$, destinado á aquisição de expediente das Contadorias Seccionaes naquella Estado.

N. 971 — Concedendo o credito de 690\$ para pagamento a Fortunato Ferreira da Fonseca.

N. 177 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material, etc., o credito de 216\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 145 — Solicitando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 200\$000.

N. 146 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, sub-consignações ns. 9, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23 e 26, o credito de 21:350\$ para attender ás respectivas despesas.

N. 147 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material II — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, o credito de 350\$, destinado á aquisição de expediente das Sub-Contadorias Seccionaes naquella Estado.

N. 148 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente, etc., o credito de 162\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 68 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, sub-consignações ns. 9, 10, 13, 14, 20, 21, 23 e 26 — o credito de 15:200\$ para attender ás respectivas despesas.

N. 69 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material II — Material de consumo, sub-consignação n. 2, o credito de 350\$, destinado á aquisição de expediente das Sub-contadorias Seccionaes naquella Estado.

N. 70 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente — I — Equipamento, etc., o credito de 162\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 45 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, sub-consignações ns. 9, 10, 13, 14, 21, 23 e 26, o credito de 15:000\$ para attender ás respectivas despesas.

N. 46 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material — II — Material de consumo, sub-consignação n. 2, o credito de 250\$, destinado á aquisição de expediente necessario á Sub-contadoria annexa áquella delegacia.

N. 47 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente — I — Equipamento, etc., o credito de 36\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 112 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, sub-consignações ns. 9, 13, 14, 20, 21, 23 e 26, o credito de 19:060\$, para attender ás respectivas despesas.

N. 113 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material — II — Material de consumo, sub-consignação n. 2, o credito de 350\$, para aquisição de expediente das Sub-contadorias Seccionaes naquella Estado.

N. 114 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente, etc., o credito de 162\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 68 — Solicitando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 100\$000.

N. 69 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, sub-consignações ns. 12, 20, 21, 23 e 26, o credito

de 8:300\$, para attender ás respectivas despesas.

N. 70 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material — II — Material de consumo, sub-consignação n. 2, o credito de 350\$, para aquisição de expediente das Sub-contadorias Seccionaes naquella Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 158 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, sub-consignações ns. 13, 14, 20, 21, 23 e 26, o credito de 28:100\$, para attender ás despesas respectivas.

N. 159 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material — II — Material de consumo, sub-consignação n. 2, o credito de 750\$, para aquisição de expediente das sub-contadorias seccionaes naquella Estado.

N. 160 — Concedendo o credito de 465\$, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente, etc., para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 135 — Concedendo o credito de 1:218\$166, para pagamento da pensão de montepio, em reversão, a D. Joanna Melchisedes da Costa Cruz.

N. 136 — Solicitando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 400\$000.

N. 137 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo — Sub-consignações ns. 9, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23 e 26, o credito de 35:040\$, para attender ás respectivas despesas.

N. 138 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material — II — Material de consumo, etc., o credito de 500\$, para aquisição de expediente das sub-contadorias seccionaes naquella Estado.

N. 139 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente, etc., o credito de 254\$000, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 122 — Solicitando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 60\$000.

N. 123 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, sub-consignações ns. 13, 14, 20, 21, 23 e 26, o credito de 19:030\$000, para attender ás respectivas despesas.

N. 124 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material II — Material de consumo, etc., o credito de 350\$000, para aquisição de expediente das sub-contadorias seccionaes naquella Estado.

N. 125 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente, etc., o credito de 512\$000, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 115 — Solicitando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 30\$000.

N. 116 — Concedendo o credito de 103:270\$000, para attender ás respectivas despesas.

N. 117. — Concedendo o credito de 500\$000, para aquisição de expediente das sub-contadorias sectionaes naquelle Estado.

N. 118 — Concedendo o credito de 3:785\$000, para attender ás respectivas despesas por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, Material, etc. — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 199 — Concedendo os creditos de 701\$625 e 2:538\$669, para pagamento dos vencimentos de inactividade que competem a João Alfredo Luiz Pessoa.

N. 200 — Solicitando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 100\$000.

N. 201 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, Material, etc., sub-consignações ns. 9, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 23 e 26, o credito de 30:720\$000, para attender ás respectivas despesas.

N. 202 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material II — Material de consumo, etc., o credito de 700\$000, para aquisição de expediente das sub-contadorias sectionaes naquelle Estado.

N. 203 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material, Material permanente, etc., o credito de 252\$000, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy: N. 59 — Concedendo, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo — Sub-consignações ns. 10, 13, 14, 20, 21, 23 e 26, o credito de 17:160\$000, para attender ás respectivas despesas.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1931

Requerimentos:

N. 4.832, John James Lowondes. — Indeferido. N. 1.718, Standard Oil Co. of Brasil, consulta. — O assumpto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido por esta directoria, no despacho proferido na consulta de Raul Leite & Comp., publicado no *Diario Official* de 12 de junho corrente. N. 5.064, J. Valle. — Não tendo o requerente satisfeito, a exigencia do despacho de 16 de março de 1931, indefiro o pedido de fls. e mando que se archive este processo. N. 7.401, Theodor Wille & Comp. — Satisfaca a intimação feita pelos agentes fiscaes encarregados da fiscalização do imposto do sello. N. 20.749, Americo Machado. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) minimo da lei. Numero 12.700, M. A. de Santa Rosa. — De accordo com o parecer, deferido. Expeça-se portaria de licença nos termos do decreto n. 19.828 de 2 de abril de 1931. N. 22.528, A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade. — Não se tratando de imposto lançado nada ha que deferir. N. 12.665, Aquilino Heracito Lima. — Em face do que dispõe o art. 12 paragrapho unico do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, indefiro. N. 894, Antonio Carneiro. — Proceda-se á inscripção proposta na informação e parecer, dando-se baixa a partir de 1930 no lançamento existente em nome de Jacintho Rodriguez Dias, a quem imponho a multa de 50\$000 mi-

nimo da lei. N. 2.027, Hernani Coelho Duarte. — Em face do informado e tendo em vista o disposto no art. 1º do regulamento anexo ao decreto numero 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, reconhecido o despacho de 2º de abril findo, exarado as fls. 4 v. para tornal-o de nullo effeito, e mando que feitas as necessarias annotações, officie-se á Directoria da Recceita pedindo o cancelamento da divida por ventura extrahida em nome do requerente. N. 9.889, Salim Daddo. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno N. 9.517, Antonio dos Santos. — Em face do informado, altere-se para "cajado em pequena escala" a classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente anno, cobrando-se a differença do imposto devido. N. 4.110, Domingos Martins. — Em face do informado, proceda-se á inscripção do collectando pela forma proposta, dando-se baixa, para o corrente anno, no lançamento existente em nome de Gumercindo Domingos a quem imponho a multa de 50\$ minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis n. 2.919 e 3.070 de 31 de dezembro de 1914 e 1915. N. 10.510, Assadi Safadi; n. 19.340, José Ferreira da Silva; n. 10.740, Joaquim Rodrigues; numero 20.968, J. A. Gonçalves & Comp.; numero 10.303, Jayme Marzu; n. 21.358, Fernando & Ribeiro; n. 10.493, F. da Costa Junior e n. 9.476, Dr. Eduardo Mayr. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) minimo da lei.

Autos de infracção: Recurso — Banco Francez e Italiano para a America do Sul e outros. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 254, de 1923 — Contra José Gomes & Comp. e J. Lopes & Comp., foi lavrado, em 10 de maio de 1923, o auto de fls. 14, por infracção do art. 67, do regulamento expedido com o decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Antes do auto, ouviu o autuante a primeira das firmas autuadas que, em termo de 4 do alludido mez de maio, a fls. 2 do processo, declarou:

"Que todos os seus productos saem sellados da fabrica;

Que nunca os fez acompanhar dos sellos precisos;

Que o preço para base do imposto é o da venda por J. Lopes & Comp., pois que um dos socios dessa firma o é também dos fabricantes."

A seguir organizou o autuante os quadros de fls. 3 a 10, lavrando o termo de verificação de fls. 11, sendo de notar que, em um delles, feito pelo autuante, ha a seguinte nota:

"Os preços de venda de J. Lopes & Comp. foram obtidos na perfumaria de Joaquim Gaspar, á rua do Theatro n. 25, pelas notas a elle fornecidas de venda dos ditos productos em 1922."

Não juntou o autuante as notas referidas, nem cópia das mesmas.

Em junho de 1923, requereram José Gomes & Comp., allegando innumerous enganos no exame procedido pelo autuante, que, nos termos do regulamento, fosse designado perito para o novo proceder, com o Sr. Antonio Alves de Carvalho, em quem se louvou.

J. Lopes & Comp. apresentaram a defesa qua se vê de fls. a fls.

J. Gomes & Comp. fizeram as allegações constantes de fls. 46 a 54, insistindo pelo exame anteriormente requerido, e que se não autorizara, até então (30 de julho de 1923).

A 31, por despacho do ajudante desta directoria, foi designado o agente fiscal João Vieira da Luz para proceder áquelle exame, a que deu inicio em 4 de setembro, concluindo-o a 13 de outubro, tudo ainda de 1923.

Em diligencias internas, esteve o processo de dezembro de 1923 a junho de 1927, informando, afinal, o autuante, em 1 de abril de 1929, encaminhando-o a 3ª sub-directoria a despacho em 8 de dezembro de 1930.

Tudo visto e ponderado, e

Considerando que do exame procedido a requerimento do interessado, ficou bem demonstrado existir sómente a differença de 242\$990 de imposto;

Considerando que essa importância, dado o movimento de estampilhas do imposto de consumo applicadas, no total de 175:120\$000, podia resultar de engano ou inadvertencia da sellagem dos productos, sem intuito doloso;

Considerando que, em sua defesa, J. Gomes & Comp. apontam varios enganos e omissões que o autuante commetteu no exame que ao auto precedeu, falhas que o autuante não contestou, por qualquer modo;

Considerando que, de um exame, em conjunto, das operações effectuadas em determinado periodo, não ha como excluir importancias a restituir, para incluir outras a serem pagas, e sobre estas basear uma infracção, como pretende o autuante. Ellas se compensam automaticamente, e demonstram, que não houve damno á Fazenda;

Considerando que, na sellagem dos seus productos, a firma J. Gomes & Comp. sempre attendeu, e assim o declarou, aos preços por que eram elles vendidos por J. Lopes & Comp., quando a esta transferidos na forma precisa do art. 67 do regulamento citado, attendida a circumstancia de participar de ambas as firmas José Lopes;

Considerando que, assim provado, como ficou, pelo exame procedido pelo agente fiscal designado, e quadros que acompanham ao laudo respectivo, não houve a sonegação caracterizada no artigo 204 do regulamento alludido;

Considerando ainda que, na forma do regulamento citado, art. 67, letra a, não eram os fabricantes, como não o são, ainda, obrigados a satisfazer o imposto, na totalidade de sua produção, do mesmo modo e sob a mesma base dos preços de venda pela firma de que fazia parte o socio da fabrica. Essa obrigação só cordiz com os productos vendidos pela mesma firma, os restantes não podem deixar de seguir a condição commum — sujeitos ao imposto, attendido o preço de venda na fabrica. Interpretar de modo contrario seria dar ao preço regulamentar, por sua natureza de applicação restricta, uma amplitude que elle não comporta;

Considerando, ainda, quanto ao exame, que este verificou todo o periodo a que o auto se refere, aliás como devia, pois não se comprehendendo que, dentro d'elle, se destacassem outros para determinar parcelas especiaes a cada um;

Considerando que ao exame não invalida a circumstancia de mencionar quantidades de objectos sem designar sua no-

menclatura, pois o que se procurou conhecer foram essas quantidades e os preços por dúzia, para cálculo do imposto;

Considerando que não pôde oferecer interesse ao julgador, nem desse deve assistir o agente do fisco, a situação prospera ou não do contribuinte, o vulto maior ou menor de seus bens e haveres, mas a prova da contravenção, si perfeita e conclusiva, reunidos todos os elementos necessários a amparar uma decisão;

Considerando, por outro lado, que, por maior que seja a suspeita sobre a conduta de um contribuinte, e ainda que esteja na consciência do julgador a certeza de nem sempre haver sido regular essa conduta, no caso concreto, sua decisão não se deve afastar do que se allegou providamente;

Considerando que o autuante não disputou o resultado do exame procedido pelo agente fiscal designado, e este contemplou dados que se encontram na escripta dos fabricantes, aliás, defeituosamente verificados pelo mesmo autuante, que, conforme allegaram os fabricantes (fls. 49 e 50), deixou de computar baldes, facturas, etc., circunstancia não contestada, tornando falho o exame a que procedeu, e, portanto, afastando esse como elemento predominante na decisão a proferir;

Considerando mais que o autuante não attendeu, ao tomar o preço dos productos nas facturas de notas o valor do imposto, nelle conjunto, e que não exige especificação. A que é obrigada pelo § 2º do art. 67 do regulamento citado, é a das despesas de embalagem e seguro, o que é evidente da redacção do mesmo parágrafo, e consequentemente á variabilidade dessas despesas;

Considerando mais que, si duvida houvesse quanto a qualquer dos exames procedidos, essa incidiria sobre o do autuante, com interesse no processo, e, portanto, a decisão seria obrigatoriamente contra o fisco;

Considerando mais o que do processo consta e que ampara ao que se vem de expor;

Resolvo julgar improcedente o auto, obrigando porém, os autuados a pagarem a diferença de 342\$990 verificada pelo agente fiscal no exame alludido.

Deste despacho recorro para a superior instancia.

N. 598, de 1931, contra Antonio Zidan & Comp. — Contra a firma Antonio Zidan & Comp., estabelecida no largo do Rio Comprido n. 44, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter exposto á venda artefactos de tecido sem sello e rotulo, não exhibindo a factura ou nota de venda. Em sua defesa allega a atuada ter adquirido a referida mercadoria de um vendedor ambulante, aguardando que mais tarde lhe viesse ás mãos a nota de venda acompanhada dos sellos, sendo, nesse mesmo dia, lavrado o auto de infracção. Junta a atuada a sua defesa uma nota de venda sem conter os necessários requisitos, acompanhada de 18 sellos de \$300 para mercadoria estrangeira, sem qualquer anotação no verso dos mesmos. A vista do que consta do processo, não correspondendo as estampilhas juntas á mercadoria apprehendida, que não foi adquirida pela atuada de nenhuma casa de commercio por grosso, e sim, como allega, a um simples vendedor ambulante. — Julgo procedente o auto e imponho a Antonio Zi-

dan & Comp., a multa de duzentos mil réis (200\$000), minimo do art. 81 do decreto n. 47.464, de 6 de outubro de 1926. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelo meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 1.636, de 1931, contra a firma Otto Schutte Filho, estabelecida com serralha e fabrica de moveis, á rua Marechal Floriano n. 150, desta Capital, foi lavrado o auto de fls., depois de haver sido verificada, pelos livros commerciaes e fiscaes da referida firma, a saída de mercadorias sem o pagamento do imposto de consumo. Trata-se de baldões, armações, vitrines e armarios fabricados e vendidos no periodo de 8 de setembro de 1927 a 25 de maio do corrente anno, conforme a relação de fls. 3, attingindo o imposto sonegado á importancia de réis 2.048\$000. A defesa do autuado gyra em torno do presupposto de que as referidas vitrines, baldões e armações não são mais do que construcções de madeira, que não podem ser consideradas "moveis", nem pela sua natureza, nem pelo seu destino, concluindo que, ainda que o autuado fosse convencido da contravenção, não se verificaria a figura juridica da sonegação. Os autuantes prestaram a informação regulamentar, esclarecendo a questão. Assim;

Attendendo a que a lei n. 4.981, de 31 de dezembro de 1926, no seu artigo 3º, § 22, dispondo sobre a tributação dos "moveis", incluiu expressamente nessa taxaçaõ os baldões, as vitrines e as armações;

Attendendo a que, por se tratar de obras de marcenaria ou carpintaria, taes productos não poderiam senão figurar na referida especie — moveis;

Attendendo, assim, que, para melhor comprehensão e clareza, a referida lei distribuiu em tres classes a alludida especie, destacando os productos de modo que figuram na primeira (letra a), os moveis propriamente ditos, na segunda (letra b), as vitrines, armações, baldões e paraventos, e na terceira classe (letra c), as machinas de escrever, de contabilidade, de registro de dinheiro e semelhantes, cofres e burras de qualquer tamanho e bilhares;

Attendendo, pois, a que não ha duvida sobre a incidencia do imposto de consumo nos ditos productos, taxados pela lei sem distincção de natureza ou destino;

Attendendo a que foi verificada a infracção pelo exame dos livros commerciaes e fiscaes da atuada, o que caracteriza a sonegação, como a entende pura e simplesmente o art. 204, parágrafo unico, letra c, do regulamento em vigor;

Julgo procedente o mencionado auto, para impôr á firma Otto Schutte Filho, a multa de 2.048\$ (dous contos e quarenta e oito mil réis), com a obrigação de recolher igual importancia relativa ao imposto sonegado, *ex-vi* dos artigos 204 e 220 do decreto n. 47.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de junho de 1934

Requerimentos:

N. 3.983, Diogenes Alves Corrêa Filho — Transfira-se, em face da informação e parecer, ficando o requerente responsável pelos debitos anteriores. N. 1.426 — Albertina Rodrigues de Souza — A vista da informação e parecer, faça-se a transferencia, ficando o requerente responsável pelos debitos anteriores. N. 342, Rita Ribeiro Ferreira — Em face da informação e parecer, indeferido. N. 13.379, Joaquim Moreira Maia — Faça reconhecer, por notario publico, a firma do signatario do documento de fls. 4. N. 8.609, José Antonio de Sá — Faça reconhecer, por notario publico, a firma do signatario do documento de fls. 5. N. 17.711, José Marques Nogueira — A vista da informação e parecer, archive-se o presente processo. N. 13.374, Henri Morier — Imponho a multa de 20\$600, minimo da lei. N. 5.047, João de Figueiredo Lacerda; n. 7.402, Aldina de Magalhães Frankel, e n. 9.754, Henrique Baptista — Archive-se. N. 964, José Cortez — Averbese a baixa, de accordo com a informação e parecer. N. 9.466, Hermano Juer — Averbese a mudança, a vista da informação e parecer. N. 9.278, H. Borges & Comp., Ltda. — Faça-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 12.515, Henrique de Oliveira — De accordo com a informação e parecer, faça-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 14.979, Francisco Xavier — Faça-se a inscripção de Francisco Xavier pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, sob o valor locativo indicado, dando-se em seguida a baixa no lançamento existente em nome de José dos Santos, cancelando-se as certidões de divida indicadas e officiando-se, neste sentido, á Directoria da Receita. N. 22.548, Antonio da Almeida — Designo os Srs. Erasmo e Mello Alves. N. 14.085, B. Borges — Ouça-se a 3ª sub-directoria. N. 11.657, Franklin Gonçalves da Silva — Examinem e informem os Srs. Dr. Azeredo Lopes e Erasmo Santos. N. 12.527, Hissa Abraham — Ouça-se a 3ª sub-directoria. Numero 18.709, José dos Santos — Faça-se a transferencia, de accordo com a informação e parecer, fazendo-se em seguida a rectificação proposta. Numero 7.301, João Tavares Comp. — Officie-se á Directoria da Receita, de accordo com a informação de 5 de corrente mez. N. 8.813, Domingos Francisco Salvador; n. 10.440, José Ferreira Garcez, e n. 3.389, Antonio dos Santos Villela — Ouça-se a 3ª sub-directoria. Numero 21.369, José Gonçalves Ferreira — De accordo com a informação e parecer, faça-se a transferencia "ex-officio" para o nome de José Gonçalves Ferreira e deste para João Gomes de Oliveira, aos quaes imponho a multa de 50\$000, minimo da lei, a cada um dos infractores. N. 5.534, Dias Moraes — Indeferido, em face da informação e parecer. Numero 7.321, Elpidio de Carvalho — De accordo com a informação e parecer, faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho a Elpidio de Carvalho a multa de 50\$000, minimo da lei, officiando-se á Directoria da Receita. N. 3.437, Bernardo Azeredo Soares — Proceda-se á inscripção pela forma indicada na informação, de accordo com o parecer,

66b o valor locativo proposto, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Manoel Ricardo & Comp., a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. N. 15.445, José Dias Ferreira de Carvalho — Archive-se. N. 5.777, José Dutra da Silveira — Faça-se a inscrição de José Dutra da Silveira pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer, dando-se em seguida baixa "ex-officio" na inscrição em nome de Francisco Pereira, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. N. 8.248, Joaquim Affonso dos Santos; n. 7.010, João Pereira, número 29.214, João Mattos; n. 10.264, João Alves Rodrigues, e n. 9.762, José Machado de Castro — Transfira-se, em face das informações e parecer.

Notificações:

N. 799, Carlos Fernandes & Lopes, Caruso, 23; n. 784, Antonio Simões, Visconde do Pirajá, 270; n. 777, E. P. Pereira & Comp., Gonçalves Dias, 64. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se: número 780, Hugo Neri, Barroso, 91; número 783, Goya & Comp., Gonçalves Dias, 50; n. 782, Leopoldo José Appolinario, 117; n. 791, Abraham Kashart, Visconde de Itaúna, 11; n. 786, José Brangato, Estrada Real de Santa Cruz, 207 A; (Bangú); n. 794, Antonio Mario Ferreira Sá, Barata-Ribeiro, 225; n. 795, João de Castro, Barata-Ribeiro, 273 e n. 714, Iglesias & Comp., Ouvidor 158. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 781, Manoel Pinheiro, Machado Coelho, 18 A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 481, Martins & Almeida, avenida Rio Branco, 8. — Em face da informação do agente fiscal notificante é constatado o facto de terem sido pagos os emolumentos da patente de registro, do negocio á avenida Rio Branco, 8, pela certidão n. 17.316, em 2 de maio do corrente anno, declaro insubsistente a notificação de fls., e, consequentemente de nullo effeito o despacho (folhas 5), de 21 de maio proximo findo. Feitas as devidas anotações, archive-se; n. 772, Accacio Pereira Cardoso, General Caldwell, 75. — Multa de 150\$000, mais a importância de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 778, Prista & Companhia, Riachuelo, 410. — Multa de réis 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 779, Valente Silva & Comp., Barão da Torre, 101. — Multa de 150\$000, mais a importância de 12\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; número 797, S. A. Aguas de S. Lourenço, Quitanda, 51. — Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 771, F. Nunes & Alves, Conde de Bomfim, 804. — Multa de réis 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 792, Leite Irmãos & Comp., General Camara, 67. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 798, F. Almeida & Comp., Quitanda, 161. — Multa de 150\$000, mais a importância de 450\$000, relativa a

emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 796, J. J. Fernandes, Barata-Ribeiro, 216. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 776, Rodrigues Azevedo & Comp., Estevão, 13. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 785, Whyte & Comp., Theophilo Ottoni, 87. — Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; número 789, Eugenio Gonçalves de Andrade e Silva, Barcellos Domingos, 12. — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; número 790, José Ordinha Gomes e outro, Barcellos Domingos, 14 A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 155\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se; n. 743, Silva & Pinto, Estrada do Mozaire, 49. — Idem.

Certidões:

N. 650, Rodrigues Paso & Comp. e n. 663, Saturnino Antonio Pereira. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de junho de 1931

N. 12.854, de 1931 — Placeriani & Comp. — Intime-se, para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro de cinco dias, uteis.

N. 12.840, de 1931, José Rodrigues Teixeira. — Idem, idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella dos preços e marcas dos productos da Fabrica de Perfumarias de Granado & Comp., sita á rua Visconde do Rio Branco n. 31 e rua do Senado ns. 46 e 48, da cidade do Rio de Janeiro, para o exercicio de 1931:

Productos hygienicos e de toilette — Duzia

Aguas aromaticas:

Agua de alfazema, 1/2 litro, 84\$000.
Agua de alfazema, litro 150\$000.
Agua de Colonia, vidro 60\$000.
Agua de Colonia, 1/2 litro 84\$000.
Agua de Colonia, litro 150\$000.
Agua de Colonia Suzette, vidro 96\$000.
Agua de Colonia Suzette, 1/2 litro 150\$000.

Agua de Botot, 1/2 litro, 60\$000.
Agua de Botot, litro 100\$000.
Agua de Quina, vidro 60\$000.
Agua de Quina, 1/2 litro 84\$000.
Agua de Quina, litro 150\$000.
Agua Hygienica, vidro 40\$000.
Agua Hygienica, 1/2 litro 66\$000.
Agua Hygienica, litro 110\$000.
Brilhanteras perfumadas:
Heliotropio, jasmim, lilaz, peau d'Espagne, rose e violeta, vidro, 25\$000.
Brilhantera com perfumes sortidos, vidro 25\$000.
Brilhantera Suzette, vidro, 30\$000.
Brilhantera liquida Salomé, vidro 30\$000.

Cremes:

Creme de Diadermina, bisnaga, 18\$000.
Creme de Lanolina, bisnaga 18\$000.
Creme Suzette, pote 45\$000.
Cold-cream, pote 30\$000.
Elixires dentifricios:
Elixir dentifricio Salomé, vidro 45\$000.
Hygesol, vidro 45\$000.

Especialidades diversas:

Depilatorio Oriental, vidro 30\$000.
Femin (Vinagre antiseptico), vidro 45\$000.
Leite Virginal, vidro 45\$000.
Petroleo Penin, vidro 45\$000.
Pilan (Loção Capillar), vidro, 45\$000.
Tónico Brasilense, vidro 36\$000.
Extractos:
Extractos Salomé, vidro 200\$000.
Extracto Suzette, vidro 200\$000.
Extracto perfumes sortidos, vidro 45\$000.
Loções:
Loção antiseptica, 1/2 litro 60\$000.
Loção antiseptica, litro 96\$000.
Loções:
Loção Chypre, vidro 78\$000.
Loção Ideal, vidro 60\$000.
Loção Ideal, 1/2 litro 84\$000.
Loção Mylitta, vidro 45\$000.
Loção Narciso, vidro 78\$000.
Loção peau d'Espagne, vidro 60\$000.
Loção peau d'Espagne, 1/2 litro 84\$000.
Loção peau d'Espagne, litro 150\$000.
Loção Salomé, vidro 78\$000.
Loção Superfina Granado, litro réis 78\$000.
Loção Suzette, litro 60\$000.
Loção Suzette, 1/2 litro 84\$000.
Loção Suzette, litro 150\$000.
Loção Violeta, vidro 60\$000.
Loção Violeta, 1/2 litro 84\$000.
Loção Violeta, litro 150\$000.
Oleos de: babosa perfumado, côco macassar, mamona quinado e perfumado e Salomé para o cabelo, vidro 25\$000.
Pastas dentifricias:
Pasta de Lyrio Florentino, pote 32\$000.
Pasta de Lyrio Florentino, bisnaga 22\$000.
Pasta dentifricia Salomé, bisnaga 30\$000.
Pasta dentifricia Suzette, bisnaga 26\$000.
Pó de arroz:
Perfume ideal, branco e roseo, peau d'Espagne, branco e roseo, Violeta, branco e roseo, sem perfume, branco e roseo, caixa 18\$000.
Pó de arroz perfumado, lata de 500 grammas 36\$000.
Pó de arroz Granado superfino, caixa 30\$000.
Pó de arroz Salomé, caixa 36\$000.
Pó de arroz Suzette, caixa 20\$000.
Pó de arroz um Sonho, caixa 42\$000.
Pós dentifricios:
Pó dentifricio e dentifricio carvão e quina, vidro 22\$000.
Sabão em barras de:
Agua de Colonia, alfazema, amendoas amargas, benjoim, côco, glicerina, peau d'Espagne, rosa, succo de alface e toilette, 18\$000.
Barras de Windsor 18\$000.
Barras médias das mesmas qualidades 15\$000.
Barras sortidas 18\$000.
Barras pequenas 11\$800.
Blocos A das mesmas qualidades 18\$000.
Blocos B das mesmas qualidades 15\$000.
Sabões:
Sabão em pó, lata pequena 12\$600.
Sabão em pó, lata grande 36\$000.
Sabão liquido perfumado (lata), kilo 45\$000.
Sabão liquido perfumado (vidro), 1/2 litro 25\$000.

Sabão Salomé para barba, bastões 26\$000.
 Sabão Salomé para barba, creme, pote 20\$000.
 Sabonetes especiais de:
 Água de Colonia, alfazema, coco, idênt. rosa e toilette, 10\$000.
 Sabonetes extra-finos de:
 Água de Colonia, alfazema e benjoim, 18\$000.
 Eucalypto, 12\$000.
 Fougère, idênt. muguet, peau d'Espagne, rosa, sandalo e violeta, 18\$000.
 Sabonetes de toilettes especiais:
 Sabonete Angola, 12\$000.
 Sabonete Benjoim especial, 13\$000.
 Sabonete Finissimo, 30\$000.
 Sabonete Granado superfino, 25\$000.
 Sabonete Helios, 12\$000.
 Sabonete Helios especial, 9\$000.
 Sabonete Helios pequeno, 1\$500.
 Sabonete Phenix, 10\$000.
 Sabonete Phenix especial, 10\$000.
 Sabonete Salomé, 10\$000.
 Sabonete Salomé superfino, 30\$000.
 Sabonete Salomé para banho com es-
 tija, 15\$000.
 Sabonete Salomé para banho sem es-
 tija, 30\$000.
 Sabonete Suzette, 12\$000.
 Sabonete Suzette líquido, vidro, 20\$000.
 Sabonetes de toilette de:
 Alfazema, benjoim, glycerina, rosa e vio-
 leta, 10\$000.
 Talco boratado, Suzette:
 Perleaux idênt. jasmin, peau d'Espa-
 gne, violeta e Suzette, lata pequena, 20\$000.
 Talcos dos mesmos perfumes, lata gran-
 de, 30\$000.
 Vazelinhas perfumadas:
 Perfume idênt. foin coupé, peau d'Es-
 pagne, violeta, bisnaga, 12\$000.
 Vazelinha perfumada, 250 grammas, 30\$000.
 Vazelinha perfumada, 500 grammas, 60\$000.
 Sabões e sabonetes medicinaes:
 Barras de alcatrão, boro-thymol, cre-
 lina, sulfato-alcálico e sulfuroso, 22\$000.
 Blocos A das mesmas qualidades, réis 22\$000.
 Blocos B das mesmas qualidades, réis 15\$000.
 Sabão camphorado fortemente tere-
 bintinado e de Hebra (líquido), 36\$000.
 Sabão sulfato-antiseptico, desinfectante
 e parasiticida, para lavagem de cães e
 outros animais, 25\$000.
 Sabonete de ácido bórico, 15\$000.
 Sabonete de ácido-gynocardico, réis 18\$000.
 Sabonete phenico, salicylico, alcatrão
 da Noruega e boratado, 15\$000.
 Sabonete de alcatrão e arancia, 18\$000.
 Sabonete de alcatrão e eucalypto, réis 15\$000.
 Sabonete de alodol, 15\$000.
 Sabonete de anaroba, 18\$000.
 Sabonete de borax e canfora, 15\$000.
 Sabonete de coaltar, 18\$000.
 Sabonete de creolina, eucalypto, for-
 ma e glicerina, phenicada, 15\$000.
 Sabonete de ichthyol, 18\$000.
 Sabonete de ichthyol e resorcina e
 ichthyol e sublimado, 18\$000.
 Sabonete de lysol, naphthol e naphthol
 camphorado, 15\$000.
 Sabonete de óleo de cade e resorcina,
 18\$000.
 Sabonete de sublimado, sulfuroso e
 sulfato-phenicado, 15\$000.
 Sabonete de thymol, 18\$000.
 Granado & Comp.

Tabella dos preços e marcas dos pro-
 ductos e especialidades pharmaceuticas,
 sujeitos a sello sanitario, fabricados no
 Laboratorio de Granado & Comp., sito
 á rua do Senado n.º 46 e 48, da cidade
 do Rio de Janeiro — Para o exercício
 de 1931.

Especialidades pharmaceuticas — Pre-
 ços por duzia

Água anti-cancerosa, 38\$000.
 Água brasileira, 72\$000.
 Água ingleza, 84\$000.
 Água oxygenada a 10 vol., vidro de
 100 c. c., 20\$000.
 Água oxygenada a 10 vol., garrafa
 de 500 cc., 36\$000.
 Água purgativa gazona (Gen. Rubi-
 nat), 26\$000.
 Amido camphorado, 32\$000.
 Ant-neurasthenico, 66\$000.
 Anti-parasitario, 54\$000.
 Antiseptina, 32\$000.
 Arnica montana (tintura concentra-
 da), 15\$000.
 Balsamif. analgesico, 38\$000.
 Balsamo maravilhoso, 25\$000.
 Benzoato de lithio effervescente, réis
 54\$000.
 Blatil (para matar baratas), 20\$000.
 Calcithina simples, 90\$000.
 Calcithina methylarsinada, 90\$000.
 Carbonato de lithio effervescente,
 54\$000.
 Citrato de magnesio effervescente, vi-
 dro 100 grs., 30\$000.
 Creosota granulada, 54\$000.
 Depurativo dos cinco vegetaes, réis
 66\$000.
 Depurativo extracto fluido, 66\$000.
 Elixir anti-neurasthenico do Dr. Mi-
 guel Pereira, 72\$000.
 Elixir bi-iodado, 66\$000.
 Elixir de camomilla e melissa, réis
 54\$000.
 Elixir cascara sagrada, 54\$000.
 Elixir cola composto, 54\$000.
 Elixir formiato de sodio, 54\$000.
 Elixir de iodeto de calcio, 54\$000.
 Elixir de pepsina, 54\$000.
 Elixir de pepsina de Minlle, 54\$000.
 Elixir de pepsina e lactopeptina
 (Granadino), 66\$000.
 Elixir de pepsina e vieirino, 54\$000.
 Elixir eupetico carminativo, 54\$000.
 Elixir nutritivo de carne, 60\$000.
 Especifico contra a solitaria, réis
 114\$000.
 essencia concentrada de salsaparri-
 lha e caroba, 54\$000.
 Esthenol (Elixir reconstituente), réis
 90\$000.
 Formina, granulada effervescente,
 54\$000.
 Gastrogona granulada, 72\$000.
 Gotas vitais (aphrodisiac), réis
 132\$000.
 Gotas virtuosas, 60\$000.
 Gynecol, 66\$000.
 Gynosedol, 114\$000.
 Hemo-kola granulada, 66\$000.
 Hemo-kola liquida, 78\$000.
 Hormocalcio, 120\$000.
 Indiano (calicida), 32\$000.
 Infantina (Farinha lactea muito phos-
 phatada), 42\$000.
 Injecção anti-bleorrhagica seccativa,
 66\$000.
 Iodolbina, gotas, 66\$000.
 Kola granulada, 66\$000.
 Kola granulada nixero-phosphatada,
 10\$000.

Laxolagar simples, 102\$000.
 Laxolagar com phenolphthaleina, réis
 102\$000.
 Laxophena, tablettes, 54\$000.
 Lecithina granulada, 66\$000.
 Leite de magnesia, 60\$000.
 Levedo de cerveja secco e granulado,
 66\$000.
 Licor de alcatrão (form. de Guyot),
 44\$000.
 Licor de pepsina, 54\$000.
 Licor de Tibaina, 84\$000.
 Liquido de Dakin, 250 cc., 24\$000.
 Liquido de Dakin, 500 cc., 30\$000.
 Liquido de Dakin, 1.000 cc., 42\$000.
 Lycetol granulado effervescente, réis
 72\$000.
 Magnesin fluida (vidro), 18\$000.
 Mentholina, 36\$000.
 Mlistura odontalgica, 36\$000.
 Nutrogenol-elixir, 90\$000.
 Nutrogenol-granulado, 72\$000.
 Nutrogenol-gottas, 60\$000.
 Oleo de bacalhão claro, 60\$000.
 Oleo de bacalhão creosotado, 60\$000.
 Oleo de bacalhão escuro, 60\$000.
 Oleo de bacalhão ferruginoso, 60\$000.
 Oleo de cacho de anta, 32\$000.
 Opodeldoch, 26\$000.
 Opodeldoch de arnica, 26\$000.
 Opodeldoch de eucalypto, 26\$000.
 Opodeldoch de guaco, 26\$000.
 Ovulos de glicerina, 54\$000.
 Ovulos de glicerina compostos, réis
 66\$000.
 Oxalato de ferro (proto) — Gem. Gi-
 rard, 32\$000.
 Pasta phosphorada, 32\$000.
 Pastilhas peitoraes balsamicas, réis
 32\$000.
 Pedican, 32\$000.
 Phenol sodico, 38\$000.
 Phosphodal, gotas, 66\$000.
 Phosphovitaminas, 120\$000.
 Pilulas anti-anemicas, 38\$000.
 Pilulas anti-erysipelatosas, 38\$000.
 Pilulas anti-herpeticas, 38\$000.
 Pilulas anti-nevralgicas, 32\$000.
 Pilulas anti-periodicas, 32\$000.
 Pilulas anti-sezonicas, 32\$000.
 Pilulas de Blancard, 44\$000.
 Pilulas de Blaud, 44\$000.
 Pilulas de Easton, 32\$000.
 Pilulas de evonymina, 32\$000.
 Pilulas de podophyllina, 32\$000.
 Pilulas paulistanas, 32\$000.
 Pilulas purgativas, 32\$000.
 Poción anti-rheumatica, 72\$000.
 Poción de Chopart, 54\$000.
 Polivilho antiseptico, 30\$000.
 Polyglycero-phosphates, grã-nu-l-a-d-a,
 66\$000.
 Pomada adreno-calmante, 66\$000.
 Pomada anti-herpetica, 32\$000.
 Pomada de ichthyol, 32\$000.
 Pomada Pedro 1.º, 32\$000.
 Pomada seccativa rosada, 32\$000.
 Póis anti-astmaticos, 66\$000.
 Póis anti-bleorrhagicos, 54\$000.
 Póis anti-venereos, 32\$000.
 Póis da Persia, 24\$000.
 Póis de seidlitz, 32\$000.
 Póis de segredo, 54\$000.
 Póis hydragogos, 54\$000.
 Propylal, 32\$000.
 Purgativo Granado (form. de Le Roy)
 2.º grão, 66\$000.
 Purgativo Granado (form. de Le Roy),
 3.º grão, 66\$000.
 Purgativo Granado (form. de Le Roy)
 4.º grão, 66\$000.
 Pyralgina (lubo), 40\$000.
 Pyralgina, enxofres, caixa com 100
 40\$000.

Quino-Caferana (tablettes), 54\$000.
 Remedio contra a embriaguez, 78\$000.
 Rob-desobstruente ferruginoso, réis 60\$000.
 Solução de chlorhydro-phosphato de calcio, 54\$000.
 Steryl, 60\$000.
 Sulfo-gaiacolato de potassio, granulada, 60\$000.
 Suppositorios adreno-calmante, réis 60\$000.
 Suppositorios de glicerina solidificada (para adultos), 44\$000.
 Suppositorios de glicerina solidificada (para crianças), 38\$000.
 Tablettes para os rins, 54\$000.
 Topico anti-venereo, 38\$000.
 Tribromureto Granado (em pó), réis 54\$000.
 Trigo vermelho (para matar ratos), 20\$000.
 Unguento santo, 26\$000.
 Uridina, 78\$000.
 Valerianato de ammoniaco (form. de Pierlot), 54\$000.
 Velas medicinaes de todos os medicamentos, 44\$000.
 Vermisil, 26\$000.
 Vesta (pastilhas insecticidas), 26\$000.
 Vinho chlorhydro-pepsico, 66\$000.
 Vinho cordeal tonico, 66\$000.
 Vinho creosotado, 66\$000.
 Vinho creosotado arsenical, 66\$000.
 Vinho de caju e chlorhydro-phosphato de calcio, 66\$000.
 Vinho de caju ferruginoso, 66\$000.
 Vinho de caju iodo-quinado, 66\$000.
 Vinho de quina e lacto-phosphato de calcio, 66\$000.
 Vinho de hemoglobina, 114\$000.
 Vinho iodo-tannico phosphatado, réis 60\$000.
 Vinho de jurubeba, 66\$000.
 Vinho de jurubeba e quina iodurado, 66\$000.
 Vinho de jurubeba ferruginoso, réis 66\$000.
 Vinho de noz de cola composto, 66\$000.
 Vinho de pepsina e diastase, 66\$000.
 Vinho de quina, cacáo e pepsina, réis 66\$000.
 Vinho de quino, calumba e absintho, 66\$000.
 Vinho de quina, e ferro (Robiquot), 66\$000.
 Vinho de quino, 90\$000.
 Vinho reconstituinte, 90\$000.
 Vinho tetra-phosphatado, 66\$000.
 Xarope anti-asthmatico, 60\$000.
 Xarope anti-hemorragico, 54\$000.
 Xarope anti-catarrhal (Cardus Benedictus), 60\$000.
 Xarope anti-rheumatico, 54\$000.
 Xarope contra a coqueluche, 54\$000.
 Xarope de creosonyl, 60\$000.
 Xarope de agrão, 44\$000.
 Xarope de alcitrão, 44\$000.
 Xarope de anis e alcitrão, 44\$000.
 Xarope de bromhydia, 54\$000.
 Xarope de cascas de laranja e brometo de potassio, 66\$000.
 Xarope de cascas de laranja e iodo de ferro, 78\$000.
 Xarope de cascas de laranja e iodo de potassio, 78\$000.
 Xarope de codeína, 54\$000.
 Xarope de Desessartiz, 32\$000.
 Xarope de Easton, 44\$000.
 Xarope de fedegoso, angico e alcitrão, 44\$000.
 Xarope de hemoglobina, 114\$000.
 Xarope de hypophosphito de calcio, 54\$000.
 Xarope de hyppurato de calcio, e ferro, 54\$000.
 Xarope de bromhydia de lithio, 60\$000.
 Xarope de ichthyol, 54\$000.

Xarope de ichthyol e herba de bugre, 54\$000.
 Xarope de iodo de calcio, 54\$000.
 Xarope de iodo de calcio e extracto de noqueira, 54\$000.
 Xarope de iodo de ferro (Dupasquier), 54\$000.
 Xarope iodurado (form. Gibert), réis 66\$000.
 Xarope iodo-tannico, 54\$000.
 Xarope iodo-tannico phosphatado, réis 54\$000.
 Xarope de japecanga composto, 66\$000.
 Xarope de lacto-phosphato de calcio, 54\$000.
 Xarope de mastrugo composto, 54\$000.
 Xarope de mulungu, 54\$000.
 Xarope de noqueira iodado, glicerina chlorhydro, 54\$000.
 Xarope de phosphato de calcio, réis 54\$000.
 Xarope de phenato de cafeina, réis 54\$000.
 Xarope peitoral calmante, 44\$000.
 Xarope de quina e ferro, 54\$000.
 Xarope de rabano iodado, 54\$000.
 Xarope de seiva de pinheiro, 54\$000.
 Xarope de Tolu e alcitrão, 48\$000.
 Xarope de urucu composto, 54\$000.
 Xarope Tribromureto, 54\$000.
 Zymolactol (comprimidos de fermento lactico), 66\$000.
 Zymolactol (granulados de fermento lactico), 60\$000.
 Empólas esterilizadas — Preços por dúzia de caixa
 Acoina, caixa de seis empólas, 24\$000.
 Acoina, caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Aconitina, crystalizada, caixa de seis empólas, 24\$000.
 Aconitina, crystalizada, caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Aconitina, nitrato, caixa de seis empólas, 24\$000.
 Aconitina, nitrato, caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Adrenalina, chlorhydrato meio mg., caixa de seis empólas, 60\$000.
 Adrenalina, chlorhydrato meio mg., caixa de 12 empólas, 114\$000.
 Adrenalina, chlorhydrato, um mg., caixa de seis empólas, 66\$000.
 Adrenalina, chlorhydrato, um mg., caixa de 12 empólas, 138\$000.
 Adrenalina-cocaina, caixa de seis empólas, 60\$000.
 Adrenalina-cocaina, caixa de 12 empólas, 114\$000.
 Atypina, caixa de seis empólas, réis 36\$000.
 Atypina, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Analgesina 25 cg., caixa de seis empólas, 36\$000.
 Analgesina, caixa de 12 empólas, réis 60\$000.
 Analgesina, 50 cg., caixa de seis empólas, 36\$000.
 Analgesina, caixa de 12 empólas, réis 60\$000.
 Analgesina-cocaina, caixa de seis empólas, 36\$000.
 Analgesina-cocaina, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Analgesina-morphina, caixa de seis empólas, 36\$000.
 Analgesina-morphina, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Analgesina-quinina, caixa de seis empólas, 36\$000.
 Analgesina-quinina, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Apomorphina, chlorhydrato 5 mg., caixa de seis empólas, 36\$000.
 Apomorphina, chlorhydrato 5 mg., caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Apomorphina, chlorhydrato 1 cg., caixa de seis empólas, 36\$000.

Apomorphina, chlorhydrato 1 cg., caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Arrhen-ferrol, caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Arseno-citrato de ferro 1º grão, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Arseno-citrato de ferro 2º grão, caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Arseno-citrato de ferro 3º grão, caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Arseno vanadicas, caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Assucar crystalizado, empólas com 2,5, caixa de seis, 30\$000.
 Assucar crystalizado, empólas com 2,5, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Assucar crystalizado, empólas com 5,0, caixa de seis empólas, 40\$000.
 Assucar crystalizado, empólas com 5,0, caixa de 12 empólas, 70\$000.
 Aspidospermina, chlorhydrato, caixa de seis empólas, 24\$000.
 Aspidospermina, chlorhydrato, caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Atoxyl, caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Atoxyl, caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Atropina, sulfato 1/4 mg., caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Atropina, sulfato 1/4 m., caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Atropina, sulfato 1/2 mg., caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Atropina, sulfato 1/2 mg., caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Atropina, sulfato 1 m., caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Atropina, sulfato 1 m., caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Azul de methyleno 5 cg., caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Azul de methyleno 10 cg., caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Azul de methyleno 5 cg., caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Azul de methyleno 10 cg., caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Brucina, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Brucina, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Cacodylo-hydrargyricas, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Cafeina (Sol. de Codex e Tanret), caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Cafeina (Sol. de Codex e Tanret), caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Cafeina (Pharmac. Brasileira), caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Cafeina (Pharmac. Brasileira), caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Cafeina e salicyl. de sodio, caixa de 6 empólas, 44\$000.
 Cafeina e salicyl. de sodio, caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Cafeina citrato, caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Cafeina citrato, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Cafeina — Esparteina, 1
 (Cafeina 25 cg., caixa de 6 empólas, 36\$000.)
 (Esparteina, sulf. 2 cg., caixa de 6 empólas, 36\$000.)
 Cafeina — Esparteina, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 (Esparteina, sulf. 5 cg., caixa de 6 empólas, 36\$000.)
 (Cafeina 25 cg., caixa de 12 empólas, 60\$000.)
 Cafeina — Estrychinina, caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Cafeina — Estrychinina, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Cafeina — Morphina, caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Cafeina — Morphina, caixa de 12 empólas, 60\$000.

Camphydral — Empôlas de 1 cc., caixa de 6 empôlas, 54\$000.
 Camphydral — Empôlas de 2 cc., caixa de 6 empôlas, 78\$000.
 Camphydral — Empôlas de 3 cc., caixa de 6 empôlas, 114\$000.
 Canfora 5 cg., caixa de 6 empôlas, 21\$000.
 Canfora 5 cg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Canfora 10 cg., caixa de 6 empôlas, 21\$000.
 Canfora 10 cg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Canfora 15 cg., caixa de 6 empôlas, 21\$000.
 Canfora 15 cg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Canfora 20 cg., caixa de 6 empôlas, 21\$000.
 Canfora 20 cg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Canfora 25 cg., caixa de 6 empôlas, 21\$000.
 Canfora 25 cg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Canfora 30 cg., caixa de 6 empôlas, 21\$000.
 Canfora 30 cg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Canfora, emp. de 2 cc., 50 cg., caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 Canfora, emp. de 2 cc., 50 cg., caixa de 12 empôlas, 60\$000.
 Cholesterina 5 cg., caixa de 6 empôlas, 48\$000.
 Cholesterina 5 cg., caixa de 12 empôlas, 84\$000.
 (Cholesterina 10 cg.)
 (Ether puro, 1/2 cc.)
 (Oleo de oliva 1/2 cc., caixa de 6 empôlas, 48\$000.)
 (Oleo de oliva 1/2 cc., caixa de 12 empôlas, 84\$000.)
 Cicutina, bromhydrato, caixa de 6 empôlas, 48\$000.
 Cicutina, bromhydrato, caixa de 12 empôlas, 84\$000.
 Cocaina, chlorhydrato 1 cg., caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 Cocaina, chlorhydrato 1 cg., caixa de 12 empôlas, 60\$000.
 Cocaina, chlorhydrato 2 cg., caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 Cocaina, chlorhydrato, 2 cg., caixa de 12 empôlas, 60\$000.
 Cocaina, chlorhydrato 3 a 5 cg., caixa de 6 empôlas, 44\$000.
 Cocaina, chlorhydrato 3 a 5 cg., caixa de 12 empôlas, 66\$000.
 Cocaina-Adrenalina, caixa de 6 empôlas, 60\$000.
 Cocaina-Adrenalina, caixa de 12 empôlas, 114\$000.
 Codeina, chlorhydrato, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Codeina, chlorhydrato, caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Codeina phosphato, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Codeina phosphato, caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Colchicina, caixa de 6 empôlas, réis 308000.
 Colchicina, caixa de 12 empôlas, réis 508000.
 Creosoto 5 cg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Creosoto 5 cg., caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Creosoto 10 cg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Creosoto 10 cg., caixa de 12 empôlas, 50\$000.

Creosoto — Iodoformio, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Creosoto — Iodoformio, caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Creosotal, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Creosotal, caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Digitalina crist., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Digitalina crist., caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Digitoxina, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Digitoxina, caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Dionina, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Dionina, caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Duboisina, sulfato, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Duboisina, sulfato, caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 1, caixa de 6 empôlas, 42\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 1, caixa de 12 empôlas, 72\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 2, caixa de 6 empôlas, 60\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 2, caixa de 12 empôlas, 108\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 3, caixa de 6 empôlas, 78\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 3, caixa de 12 empôlas, 144\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 4, caixa de 6 empôlas, 96\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 4, caixa de 12 empôlas, 180\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 5, caixa de 6 empôlas, 120\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 5, caixa de 12 empôlas, 216\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 6, caixa de 6 empôlas, 144\$000.
 Emetina, chlorhydrato, n. 6, caixa de 12 empôlas, 288\$000.
 Ergotina Bonjean, caixa de 6 empôlas, 84\$000.
 Ergotina Bonjean, caixa de 12 empôlas, 150\$000.
 Ergotina Yvon, caixa de 6 empôlas, 44\$000.
 Ergotina Yvon, caixa de 12 empôlas, 78\$000.
 Eserina salicylato, caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 Eserina salicylato, caixa de 12 empôlas, 60\$000.
 Eserina salicylato, caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 Eserina sulfato, caixa de 12 empôlas, 60\$000.
 Esparteina, sulfato até 2 cg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Esparteina, sulfato até 2 cg., caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Esparteina, sulfato até 3 a 5 cg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Esparteina, sulfato até 3 a 5 cg., caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Esparteina — Estrophantina, caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 Esparteina — Estrophantina, caixa de 12 empôlas, 60\$000.
 Esparteina — Estrichnina, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Esparteina — Estrichnina, caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Esparteina — Estrychnina, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Esparteina — Estrychnina, caixa de 12 empôlas, 60\$000.
 Esparteina — Morphina.
 (Esparteina, sulfato, 2 cg.)
 (Morphina, chlorhydrato 1 cg., caixa de 6 empôlas, 36\$000.)
 Esparteina — Morphina, caixa de 12 empôlas, 60\$000.

(Esparteina, sulfato 5 cg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.)
 (Morphina, chlorhydrato 1 cg., caixa de 12 empôlas, 60\$000.)
 Estovaina 1 cg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Estovaina 1 cg., caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Estovaina 2 cg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Estovaina 2 cg., caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Collargol, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Collargol, caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Estovaina 5 cg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 Estovaina 5 cg., caixa de 12 empôlas, 50\$000.
 Estovaina — Adrenalina, caixa de 6 empôlas, 60\$000.
 Estovaina — Adrenalina, caixa de 12 empôlas, 114\$000.
 Estrophantina, caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrophantina, caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina Arseniato, caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina Arseniato, caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina cacodylato 1 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina cacodylato 1 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina cacodylato 2 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina cacodylato 2 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina chlorhydrato 1 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina chlorhydrato 1 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina formiato 1 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina formiato 1 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina glycerophosphato, caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina glycerophosphato, caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina nitrato, caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina nitrato, caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina sulfato 1/2 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina sulfato 1/2 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina sulfato 1 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina sulfato 1 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina sulfato 2 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina sulfato 2 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina sulfato 3 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina sulfato 3 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina sulfato 4 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina sulfato 4 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Estrichnina sulfato 5 mg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Estrichnina sulfato 5 mg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Ether sulfurico 1 cc., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Ether sulfurico 1 cc., caixa de 12 empôlas, 40\$000.

Ether sulfúrico canforado a 10 %, caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Ether sulfúrico canforado a 10 %, caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Ether sulfúrico canforado a 25 %, caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Ether sulfúrico canforado a 20 %, caixa com 12 empólas, 40\$000.
 Ethocysteina, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Ethocysteina, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Eucaina, chlorhydrato, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Eucaina, chlorhydrato, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Eucalyptol, caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Eucalyptol, caixa de 12 empólas, 40\$.
 Eucalyptol — guaracol, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Eucalyptol — guaiacol, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Eucalyptol — Guaiacol — Iodoformio, caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Eucalyptol — Guaiacol — Iodoformio, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Ferro, cacodylato, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Ferro, cacodylato, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Ferro citrato verde 5 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Ferro citrato verde 5 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Ferro citrato verde 10 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Ferro citrato verde 10 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Ferro citrato verde 10 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Ferro, citrato verde 5 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Arseniato de Sódio 2 mg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Ferro, citrato verde 5 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 (Estrichnina, nitrato 1 mg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Ferro, formiato, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Ferro, formiato, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Ferro, glyserophosphato, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Ferro, glyserophosphato, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Ferro methylarsinado, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Ferro methylarsinado, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Ferro methylarsinado (V.; Soro Hematológico), caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Ferro methylarsinado (V.; Soro Hematológico), caixa de 12 empólas, 30\$000.
 Formina, caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Gayacaniphol, caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Glandultrina, caixa de 6 empólas, 138\$.
 Glycogenio, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Glycogenio, caixa de 12 empólas, 50\$.
 Guaiacol — Canfora, 1 cc.:
 Guaiacol 5 cg.
 Canfora 25 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Oleo de oliva q. s., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Guaiacol — Canfora, 2 cc.:
 Guaiacol 5 cg.
 Canfora 50 cg., caixa de 6 empólas, 44\$000.
 Oleo de oliva q. s., caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Guaiacol — Iodoformio, caixa de 6 empólas, 30\$000.

Guaiacol — Iodoformio, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Guaiacol, cacodylato 3 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Guaiacol, cacodylato 3 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Guaiacol, cacodylato 5 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Guaiacol, cacodylato 5 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Hansenyl (uma caixa de 12), 30\$000.
 Herno — Soro ns. 1, 2, 3, caixa com 12 empólas, 66\$000.
 Herno — Soro n. 4, caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Heroína — Esparteina, caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Heroína — Esparteina, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Heroína — chlorhydrato 5 mg., caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Heroína — chlorhydrato 5 mg., caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Heroína — chlorhydrato, 1 cg., caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Heroína — chlorhydrato 1 cg., caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Heroína — chlorhydrato 2 cg., caixa de 6 empólas, 44\$000.
 Heroína — chlorhydrato 2 cg., caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Hordenina, sulfato (uma caixa de 12), 12\$000.
 Hydrargyricas, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Hydrargyricas, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Hydrastimina, chlorhydrato 1 cg., caixa de 6 empólas, 44\$000.
 Hydrastimina, chlorhydrato — cg., caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Hydrastimina, chlorhydrato 2 cg., caixa de 6 empólas, 44\$000.
 Hydrastimina, chlorhydrato, 2 cg., caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Hydrastimina, chlorhydrato, 3 a 5 cg., caixa de 6 empólas, 48\$000.
 Hydrastimina, chlorhydrato, 3 a 5 cg., caixa de 12 empólas, 78\$000.
 Hyoscoamina, caixa de 6 empólas, 30\$.
 Hyoscamina, caixa de 12 empólas, 50\$.
 Hyoscyna, chlorhydrato 1/4 mg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Hyoscyna, chlorhydrato 1/4 mg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Hyoscyna, chlorhydrato 1/2 mg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Hyoscyna, chlorhydrato 1/2 mg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Hyoscyna, chlorhydrato 1 mg., caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Hyoscyna, chlorhydrato 1 mg., caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Hyrgarsol, caixa de 12 empólas, 138\$000.
 Hyrghotiol, caixa de 12 empólas, 114\$000.
 Hyrghotiol n. 2, caixa de 12 empólas, 138\$000.
 Ichthyol, caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Ichthyol, caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Iodipina a 10 %, caixa de 6 empólas, 44\$000.
 Iodipina a 10 %, caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Iodipina a 25 %, caixa de 6 empólas, 44\$000.
 Iodipina a 25 %, caixa de 12 empólas, 66\$000.
 Iodo — Ioduradas, caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Iodo — Ioduradas, caixa de 12 empólas, 60\$000.

Iodo — Ioduradas com Guaiacol:
 Iodo — Ioduradas com Guaiacol (Iodo metálico 1 cg. Iodeto de potássio, 5 cg.; Guaiacol crist. 5 cg. Glycerina, 1 cc., caixa de 6 empólas, 44\$000; idem de 12 empólas, 66\$000.
 Iodo — Ioduradas com Guaiacol (Iodo metálico 2 cg. Iodeto de potássio 10 cg. Guaiacol crist. 10 cg. Glycerina 1 cc.), caixa de 6 empólas, 44\$000; idem de 12 empólas, 66\$000.
 Iodoformio, 1 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Iodoformio, 1 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Iodomorfio, 2 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Iodomorfio, 2 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Iodotropina, caixa de 12 empólas, réis 66\$000.
 Lecithicol, caixa de 12 empólas, réis 66\$000.
 Lecithina purissima, 5 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Lecithina purissima, 5 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Lecithina purissima, 10 cg., caixa de 6 empólas, 36\$000.
 Lecithina purissima, 10 cg., caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Lecithina (form. Rohlot), caixa de 6 empólas, 44\$000.
 Lecithina (form. Rohlot), caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Lecithina-Canfora, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Lecithina-Canfora, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Lecithina-Estrechnina, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Lecithina-Estrechnina, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Lipocarbil, caixa de 12 empólas, réis 174\$000.
 Lipoquimbil, caixa de 12 empólas, réis 210\$000.
 Lucina (caixa de 4 empólas), 25\$000.
 Magnesia, glycerophosphato, 20, 25 e 30 cg., caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Magnesia, glycerophosphato, 40 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Magnesia, glycerophosphato, 50 cg., caixa de 12 empólas, 60\$000.
 Mentol, caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Menthol, caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Mercurio, benzoato, 1, 2 cg., caixa de 6 empólas, 24\$000.
 Mercurio, benzoato, 1, 2 cg., caixa de 12 empólas, 40\$000.
 Mercurio, benzoato (Mercurio, benzoato, 2 cg. Soro physiologico, 2 cg.), caixa de 6 empólas, 30\$000; idem, de 12 empólas, 50\$000.
 Mercurio, bi-chloreto, 1 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000.
 Mercurio, bi-chloreto, 1 cg., caixa de 12 empólas, 50\$000.
 Mercurio, bi-chloreto (Sub. corro.).
 Mercurio, bi-chloreto 1 cg. Soro physiologico, 2 cg., caixa de 6 empólas, réis 30\$000; idem, de 12 empólas, 50\$000.
 Mercurio, bi-iodo.—Sol. de Panas 5 mg. Guaiacol, 5 mg., caixa de 6 empólas, 24\$000; idem, de 12 empólas, réis 40\$000.
 Mercurio, bi-iodeto, 1 cg. Guaiacol, 5 cg., caixa de 6 empólas, 30\$000; idem, de 12 empólas, 50\$000.
 Mercurio, bi-iodeto—soro na. 1, 2 e 3, caixa de 6 empólas, 24\$000; idem, de 12 empólas, 40\$000.

- Mercurio, cacodylato, 1 eg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Mercurio, cacodylato, 1 eg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Mercurio, cacodylato, 2. eg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Mercurio, cacodylato, 2. eg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Mercurio, chlor. merc. (Calomelano), 5 eg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Mercurio, chlor. merc. (Calomelano), 5 eg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Mercurio, chlor. merc. (Calomelano), 10 eg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Mercurio, chlor. merc. (Calomelano), 10 eg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Mercurio, chlor. emre (Calome.) 5 eg., Cocaina, 1 eg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Mercurio, cyanêto, 1 eg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Mercurio, cyanêto, 1 eg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Mercurio, cyanêto, 2 eg., caixa de 6 empôlas, 24\$000.
 Mercurio, cyanêto, 2 eg., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Mercurio, cyanêto 1 eg. Cocaina, chlorhydrato 5 mg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Mercurio, cyanêto — Mercurio, cyanêto 1 eg. Soro physiologico 2 cc., caixa de 6 empôlas, 30\$000; idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Mercurio, cyanêto — Mercurio, cyanêto 2 eg. Soro physiologico, caixa de 6 empôlas, 30\$000; idem, de 12 empôlas, réis 50\$000.
 Mercurio iodo-cacodylato, caixa de 6 empôlas, 30\$000; idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Mercurio oleo cinzento a 20 %, caixa de 6 empôlas, 30\$000; idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Mercurio oleo cinzento, a 30 %, caixa de 6 empôlas, 30\$000; idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Mercurio oleo cinzento, a 40 %, caixa de 6 empôlas, 30\$000; idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Mercurio oxycyanêto 1 eg., caixa de 6 empôlas, 24\$000; idem, de 12 empôlas, 40\$000.
 Mercurio oxycyanêto, 2 eg., caixa de 6 empôlas, 24\$000; idem, de 12 empôlas, 40\$000.
 Mercurio, Phenol-dissulfonato (Hemophenyl), caixa de 6 empôlas, 30\$000; idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Mercurio, salicylarsinato-Enesol, caixa de 6 empôlas, 30\$000; idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Mercurio, succinimida, caixa de 6 empôlas, 30\$000; idem, de 12 empôlas, réis 50\$000.
 Morphina, chlorhydrato, 1 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Morphina, chlorhydrato, 2 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Morphina, chlorhydrato, 3 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Morphina, chlorhydrato 4 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Morphina — Atropina — Morphina, chlorhydrato 1 eg. Atropina, sulfato 4/3 mg., caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Morphina — Atropina — Morphina, chlorhydrato 2 eg. Atropina, sulfato 1/2 mg., caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Morphina-Escopolamina, caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Morphina, sulfato, 1 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Morphina, sulfato, 2 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Narceina, chlorhydrato, caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, réis 60\$000.
 Névrosthenyl, caixa de 12 empôlas, 66\$000.
 Novocaina 1 eg., caixa de 6 empôlas, 32\$000; idem, de 12 empôlas, 48\$000.
 Novocaina, 2 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000; idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Novocaina, 5 eg., caixa de 6 empôlas, 50\$000; idem, de 12 empôlas, 70\$000.
 Novocaina-Adrenalina
 (Novocaina 1 eg. Adrenalina, chlorhydrato 1/4 mg., caixa de 6 empôlas, 60\$000.
 idem, de 12 empôlas, 114\$000.
 Novocaina-Adrenalina (Novocaina 2 eg., Adrenalina, chlorhyd. 1/4 mg., caixa de 6 empôlas, 60\$000.
 idem, de 12 empôlas, 114\$000.
 Oleo de capivara 1 cc., caixa de 12 empôlas, 40\$000.
 Oleo de capivara, 2 cc., caixa de 12 empôlas, 60\$000.
 Oleo de carnitroche 1 cc., caixa de 6 empôlas, 40\$000.
 idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Oleo de Carnitroche, 2 cc., caixa de 6 empôlas, 50\$000.
 idem, de 12 empôlas, 78\$000.
 Oleo Ether Canforado a 10 %, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Oleo Ether Canforado 25 %, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Oleo gynecardico 1 cc., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Oleo gynecardico 2 cc., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Oleo gynecardico (form. Jeanselme), caixa de 6 empôlas, 48\$000.
 idem, de 12 empôlas, 66\$000.
 Permanganato de potassio, caixa de 6 empôlas, 78\$000.
 idem, de 12 empôlas, 150\$000.
 Picrotoxina, caixa de 6 empôlas, réis 36\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Pilocarpina pura 1 eg., caixa de 6 empôlas, 50\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Pilocarpina pura 2 eg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Pilocarpina, chlorhydr., 5 mg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Pilocarpina, chlorhydr., 1 eg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Pilocarpina, chlorhydr., 2 eg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Potassio, iodeto 25 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Potassio, iodeto 50 eg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Quinina, bromhydr. basico, 10 eg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Quinina, bromhydr. basico, 25 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Quinina, bromhydr. neutro (bi-brom.), 10 eg., caixa de 6 empôlas, réis 32\$000.
 idem, de 12 empôlas, 48\$000.
 Quinina, bromhydr. neutro (bi-brom.), 25 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Quinina, bromhydr. neutro (bi-brom.), 50 eg., caixa de 6 empôlas, 54\$000.
 Quinina, bromhydr. neutro (bi-brom.), (2 cc.), 50 eg., caixa de 12 empôlas, 96\$000.
 Quinina, cacedyr, caixa de 6 empôlas, 32\$000.
 idem, de 12 empôlas, 48\$000.
 Quinina, chlorhydr. basico, 20 eg., caixa de 6 empôlas, 32\$000.
 idem, de 12 empôlas, 48\$000.
 Quinina, chlorhydr. basico, 25 eg., caixa de 6 empôlas, 36\$000.
 idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Quinina, chlorhydr. basico, 30 eg., caixa de 6 empôlas, 44\$000.
 idem, de 12 empôlas, 66\$000.
 Quinina, chlorhydr. basico (2 cc.), caixa de 6 empôlas, 54\$000.
 idem, de 12 empôlas, 96\$000.
 Quinina, chlorhydr. neutro (bi-chlor.), 25 eg., caixa de 6 empôlas, réis 36\$000.
 idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Quinina, chlorhydr. neutro (2 cc.), 50 eg., caixa de 6 empôlas, 54\$000.
 idem, de 12 empôlas, 96\$000.
 Quinina, chlorhydr. neutro (3 cc.), 1 gr., caixa de 6 empôlas, 78\$000.
 idem, de 12 empôlas, 114\$000.
 Quinina, chlorhydrosulfato 30 eg., caixa de 6 empôlas, 34\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Quinina, chlorhydrosulfato (2 cc.), caixa de 6 empôlas, 134\$000.
 idem, de 12 empôlas, 96\$000.
 Quinina, formiato 5 eg., caixa de 6 empôlas, 32\$000.
 idem, de 12 empôlas, 48\$000.
 Quinina, glycero-phosphato, caixa de 6 empôlas, 32\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Quinina, methylarsinato, caixa de 6 empôlas, 32\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Quinina, sulfato neutro (bi-sulfato), caixa de 6 empôlas, 32\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 sulfato, caixa de 6 empôlas, 86\$000.
 idem, de 12 empôlas, 60\$000.
 Salol, caixa de 6 empôlas, 20\$000.
 Sôros nucleo-phosphatadas:
 Sôro nucleo-phosphatado n. 1;
 Sôro nucleo-phosphatado n. 2;
 Nucleo-estryeno-phosphatado, caixa de 12 empôlas, 66\$000.
 Sôro nucleo-phosphatado n. 2;
 Sôro-cacodylo-phosphatado, caixa de 12 empôlas, 66\$000.
 Sodio, benzoato, caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Sodio, cacodylato 2 eg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Sodio, cacodylato 5 eg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Sodio, cacodylato 10 eg., caixa de 6 empôlas, 30\$000.
 idem, de 12 empôlas, 50\$000.
 Sodio, cacodylato, 20 eg., caixa de 6 empôlas, 33\$000.

Idem, de 12 empólas, 60\$000.
 Sodio, cacodylato (2 cc.), 25-30 cg.,
 caixa de 6 empólas, 44\$000.
 Idem, de 12 empólas, 66\$000.
 Sodio, cacodylato 50 cg., caixa de 6
 empólas, 48\$000.
 Idem, de 12 empólas, 60\$000.
 Sodio, cacodylato 5 cg.,
 Estrychnina, sulfato 1 mg., caixa de
 6 empólas, 30\$000.
 Idem, de 12 empólas, 50\$000.
 Sodio, cinnamato-Hetol 1 mg., caixa
 de 6 empólas, 24\$000.
 Idem, de 12 empólas, 40\$000.
 Sodio, cinnamato-Hetol 2 cg., caixa
 de 6 empólas, 24\$000.
 Idem, de 12 empólas, 40\$000.
 Sodio, cinnamato-Hetol 3 cg., caixa de
 de 6 empólas, 30\$000.
 Idem, de 12 empólas, 50\$000.
 Sodio, formiato 5 cg., caixa de 6 em-
 pólas, 24\$000.
 Idem, de 12 empólas, 40\$000.
 Sodio, glycerophosphato, caixa de 6
 empólas, 30\$000.
 Idem, de 12 empólas, 50\$000.
 Sodio, glycerophosphato 10 cg.,
 Sodio, cacodylato 5 cg., caixa de 6
 empólas, 30\$000.
 Idem, de 12 empólas, 50\$300.
 Sodio, glycerophosphato 10 cg.,
 Estrychnina, cacodylato 1/2 mg., cai-
 xa de 6 empólas, 30\$000.
 Idem, de 12 empólas, 50\$000.
 Sodio, glycerophosphato 25 cg.,
 Estrychnina, cacodylato 1 mg., caixa
 de 6 empólas, 30\$000.
 Idem, de 12 empólas, 50\$000.
 Sodio, glycerophosphato 10 cg.,
 Ferro, citrato verde, 5 cg.,
 Sodio, arseniato 2 mg.,
 Estrychnina, sulfato, 2 mg., caixa de
 6 empólas, 30\$000.
 Idem, de 12 empólas, 50\$000.
 Sodio, methylarsinato-Arphenal 2, 3,
 5 cg., caixa de 6 emp., 24\$000.
 Sodio, methylarsinato-Arphenal 2, 3,
 5 cg., caixa de 12 emp., 40\$000.
 Sodio methylarsinato-Arphenal 10 cg.,
 caixa de 6 emp., 30\$000.
 Sodio methylarsinato-Arphenal 10 cg.,
 caixa de 12 emp., 50\$000.
 Sodio nitrito, caixa de 6 emp., 30\$000.
 Sodio nitrito, caixa de 12 emp., 50\$000.
 Sodio nucleinato, caixa de 6 empólas,
 30\$000.
 Sodio nucleinato, caixa de 12 empou-
 las, 50\$000.
 Sodio salicylato, caixa de 6 empólas,
 30\$000.
 Sodio salicylato, caixa de 12 empou-
 las, 50\$000.
 Sodio vanadato 1 mg., caixa de 6 em-
 poulas, 30\$000.
 Sodio vanadato 1 mg., caixa de 12 em-
 poulas, 50\$000.
 Sodio vanadato 2 mg., caixa de 6 em-
 poulas, 30\$000.
 Sodio vanadato 2 mg., caixa de 12 em-
 poulas, 50\$000.
 Soro anti-luetico, caixa de 12 empou-
 las, 66\$000.
 Soro de Jessner ns. 1 e 2, caixa de
 12 emp., 60\$000.
 Soro de Jessner ns. 3 e 4, caixa de 12
 emp., 66\$000.
 Soro Hematogenico, caixa de 12 em-
 poulas, 60\$000.
 Stypticina, caixa de 6 emp., 44\$000.
 Stypticina, caixa de 12 emp., 60\$300.
 Sulfo-guaiacolato de potassio, caixa de
 6 emp., 24\$000.

Sulfo-guaiacolato de potassio, caixa
 de 12 emp., 40\$000.
 Sygmobi, caixa de 12 emp., 138\$000.
 Tartaro-Emetico empólas de 5 cc.,
 caixa de 6 emp., 54\$000.
 Tartaro-Emetico empólas de 5 cc.,
 caixa de 12 emp., 80\$000.
 Tartaro-Emetico empólas de 13 cc.,
 caixa de 6 emp., 78\$000.
 Tartaro-Emetico empólas de 13 cc.,
 caixas de 12 emp., 126\$000.
 Theobromina, caixa de 6 empólas,
 30\$000.
 Theobromina, caixa de 12 empólas,
 54\$000.
 Thiosinamina, caixa de 6 empólas,
 30\$000.
 Thiosinamina, caixa de 12 empólas,
 54\$000.
 Tripsina, caixa de 6 emp., 80\$000.
 Tripsina, caixa de 12 emp., 54\$000.
 Trinitrina, sol. a 1 % 5 cg., caixa de
 6 emp., 30\$000.
 Trinitrina, sol. a 1 % 5 cg., caixa de
 12 emp., 54\$000.
 Trinitrina, sol. a 1 % 10 cg., caixa de
 6 emp., 30\$000.
 Trinitrina, sol. a 1 % 10 cg., caixa
 de 12 emp., 54\$000.
 Tri-val, caixa de 6 emp., 66\$000.
 Tropacocaina, chlorhydrato 2 cg., cai-
 xa de 6 emp., 30\$000.
 Tropacocaina, chlorhydrato 2 cg., cai-
 xa de 12 emp., 54\$000.
 Tropacocaina, chlorhydrato 3 cg., cai-
 xa de 6 emp., 30\$000.
 Tropacocaina, chlorhydrato 3 cg., cai-
 xa de 12 emp., 54\$000.
 Urgencia n. 1, caixa de 6 empólas,
 36\$000.
 Urgencia n. 2, caixa de 12 empólas,
 60\$000.
 Yohimbina, chlorhydrato, caixa de 6
 emp., 54\$000.
 Yohimbina, chlorhydrato, caixa de 12
 emp., 102\$000.
 Yohimbina-Estrychnina, caixa de 6
 emp., 54\$000.
 Yohimbina-Estrychnina, caixa de 12
 emp., 102\$000.
 Empólas de preços especiais:

Duzia de caixa

Empólas de agua bi-distillada, agua
 do mar, soro artificial, soro de Hayem,
 soro isotonico, soro physiologico e soro
 de Quinton:

1 e 2 cc., caixa de 6 emp., 24\$000.
 1 e 2 cc., caixa de 12 emp., 40\$000.
 3 cc., caixa de 6 emp., 42\$000.
 3 cc., caixa de 12 emp., 66\$000.
 4 cc., caixa de 6 emp., 48\$000.
 4 cc., caixa de 12 emp., 84\$000.
 5 cc., caixa de 6 emp., 54\$000.
 5 cc., caixa de 12 emp., 90\$000.
 10 cc., caixas de 6 emp., 72\$000.
 10 cc., caixa de 12 emp., 120\$000.
 5 cc., caixa de 1 emp., 10\$000.
 10 cc., caixa de 1 emp., 15\$000.
 15 ou 20 cc., caixa de 1 emp., 16\$000.
 25 ou 30 cc., caixa de 1 emp., 24\$000.
 40 ou 50 cc., caixa de 1 emp., 30\$000.
 60 ou 70 cc., caixa de 1 emp., 32\$000.
 80, 90 ou 100 cc., caixa de 1 empóla,
 42\$000.
 120 ou 150 cc., caixa de 1 empóla,
 48\$000.
 200 cc., caixa de 1 emp., 54\$000.
 250 cc., caixa de 1 emp., 60\$000.
 300 cc., caixa de 1 emp., 72\$000.
 500 cc., caixa de 1 emp., 96\$000.

Empólas de soro canforado, soro ge-
 latinado, soro glycosado, soro lactosado,
 soro de Marfan, soro de Ringer, soro de
 Ringer-locke, soro bicarbonatado, sol.
 chloreto de sodio a 5 ou 10 %:

Duzia de caixa

5 cc., caixa de 6 emp., 72\$000.
 5 cc., caixa de 12 emp., 120\$000.
 10 cc., caixa de 6 emp., 108\$000.
 10 cc., caixa de 12 emp., 180\$000.
 5 cc., caixa de 1 emp., 15\$000.
 10 cc., caixa de 1 emp., 18\$000.
 45 ou 50 cc., caixa de 1 emp., 24\$000.
 25 ou 30 cc., caixa de 1 emp., 36\$000.
 40 ou 50 cc., caixa de 1 emp., 42\$000.
 60 ou 70 cc., caixa de 1 emp., 54\$000.
 80, 90 ou 100 cc., caixa de 1 empóla,
 72\$000.
 120 ou 150 cc., caixa de 1 emp., 90\$000.
 200 cc., caixa de 1 emp., 108\$000.
 250 cc., caixa de 1 emp., 120\$000.
 300 cc., caixa de 1 emp., 144\$000.
 500 cc., caixa de 1 emp., 216\$000.
 Empólas de soro glycosado hypertoni-
 co a 30 %:

Duzia de caixa

10 cc., caixa de 1 emp., 20\$000.
 15 ou 20 cc., caixa de 1 emp., 32\$000.
 25 ou 30 cc., caixa de 1 emp., 38\$000.
 40 ou 50 cc., caixa de 1 emp., 54\$000.
 80, 90 ou 100 cc., caixa de 1 empóla,
 100\$000.
 120 ou 150 cc., caixa de 1 empóla,
 124\$000.
 200 cc., caixa de 1 emp., 148\$000.
 250 cc., caixa de 1 emp., 172\$000.
 300 cc., caixa de 1 emp., 196\$000.
 500 cc., caixa de 1 emp., 294\$000.
 Empólas de sol. chloreto de calcio
 a 5 ou 10 %, sol. de formina a 40 %
 sol. de hyposulfito de sodio a 10 ou 20
 %, sol. de salicylato de sodio a 5 ou
 10 %:

Duzia de caixa

2 cc., caixa de 6 emp., 30\$000.
 2 cc., caixa de 12 emp., 60\$000.
 5 cc., caixa de 6 emp., 76\$000.
 5 cc., caixa de 12 emp., 124\$000.
 10 cc., caixa de 6 emp., 112\$000.
 10 cc., caixa de 12 emp., 186\$000.
 5 cc., caixa de 1 empóla, 15\$000.
 10 cc., caixa de 1 empóla, 20\$000.
 15 ou 20 cc., caixa de 1 empóla, réis
 26\$000.
 25 ou 30 cc., caixa de 1 empóla, réis
 38\$000.
 40 ou 50 cc., caixa de 1 empóla, réis
 56\$000.
 60 ou 70 cc., caixa de 1 empóla, réis
 76\$000.
 80, 90 ou 100 cc., caixa de 1 empóla,
 94\$000.
 Empólas de sol. de formina a 20 %,
 sol. de salicylato de sodio a 20 ou 25
 por cento e oleo canforado a 5 e 25 %:
 Duzia de caixa:
 5 cc., caixa de 6 empólas, réis
 100\$000.
 5 cc., caixa de 12 empólas, réis
 186\$000.
 10 cc., caixa de 6 empólas, réis
 148\$000.
 10 cc., caixa de 12 empólas, réis
 268\$000.
 5 cc., caixa de 1 empóla, réis
 20\$000.
 10 cc., caixa de 1 empóla, réis
 26\$000.
 15 ou 20 cc., caixa de 1 empóla, réis
 41\$000.

25 ou 30 cc., caixa de 1 empôla, réis 50\$000.
 40 ou 50 cc., caixa de 1 empôla, réis 82\$000.
 60 ou 70 cc., caixa de 1 empôla, réis 91\$000.
 80, 90 ou 100 cc., caixa de 1 empôla, 118\$000.
 Empôlas de solução de iodeto de sodio a 5 ou 10 %:
 Duzia de caixa:
 5 cc., caixa de 6 empôlas, réis 71\$000.
 5 cc., caixa de 12 empôlas, réis 124\$000.
 10 cc., caixa de 6 empôlas, réis 121\$000.
 10 cc., caixa de 12 empôlas, réis 220\$000.
 5 cc., caixa de 1 empôla, réis 20\$000.
 10 cc., caixa de 1 empôla, réis 20\$000.
 15 ou 20 cc., caixa de 1 empôla, réis 32\$000.
 25 ou 30 cc., caixa de 1 empôla, réis 38\$000.
 40 ou 50 cc., caixa de 1 empôla, réis 50\$000.
 60 ou 70 cc., caixa de 1 empôla, réis 80\$000.
 80, 90 ou 100 cc., caixa de 1 empôla, 98\$000.
 Empôlas de solução de iodeto de sodio a 20 ou 25 %:
 Duzia de caixa:
 5 cc., caixa de 6 empôlas, réis 99\$000.
 5 cc., caixa de 12 empôlas, réis 170\$000.
 10 cc., caixa de 6 empôlas, réis 172\$000.
 10 cc., caixa de 12 empôlas, réis 310\$000.
 5 cc., caixa de 1 empôla, réis 30\$000.
 10 cc., caixa de 1 empôla, réis 32\$000.
 15 ou 20 cc., caixa de 1 empôla, réis 44\$000.
 25 ou 30 cc., caixa de 1 empôla, réis 50\$000.
 40 ou 50 cc., caixa de 1 empôla, réis 71\$000.
 60 ou 70 cc., caixa de 1 empôla, réis 80\$000.
 80, 90 ou 100 cc., caixa de 1 empôla, 124\$000.
 Empôlas de solução de iodeto de sodio a 30 %:
 Duzia de caixa:
 5 cc., caixa de 6 empôlas, réis 98\$000.
 5 cc., caixa de 12 empôlas, réis 184\$000.
 10 cc., caixa de 6 empôlas, réis 190\$000.
 10 cc., caixa de 12 empôlas, réis 306\$000.
 5 cc., caixa de 1 empôla, réis 26\$000.
 10 cc., caixa de 1 empôla, réis 38\$000.
 15 ou 20 cc., caixa de 1 empôla, réis 50\$000.
 25 ou 30 cc., caixa de 1 empôla, réis 58\$000.
 40 ou 50 cc., caixa de 1 empôla, réis 72\$000.
 60 ou 70 cc., caixa de 1 empôla, réis 100\$000.
 80, 90 ou 100 cc., caixa de 1 empôla, 148\$000.

Empôlas de novocaina-solução a 1 1/2 e 1 % em soro physiologico:
 Duzia de caixa:
 5 cc., caixa de 1 empôla, réis 22\$000.
 10 cc., caixa de 1 empôla, réis 26\$000.
 15 cc., caixa de 1 empôla, réis 30\$000.
 20 cc., caixa de 1 empôla, réis 32\$000.
 25 cc., caixa de 1 empôla, réis 40\$000.
 30 cc., caixa de 1 empôla, réis 50\$000.
 50 cc., caixa de 1 empôla, réis 62\$000.
 100 cc., caixa de 1 empôla, réis 92\$000.
 Empôlas de novocaina-solução a 2 % em soro physiologico:
 Duzia de caixa:
 5 cc., caixa de 1 empôla, réis 32\$000.
 10 cc., caixa de 1 empôla, réis 38\$000.
 15 cc., caixa de 1 empôla, réis 41\$000.
 20 cc., caixa de 1 empôla, réis 56\$000.
 25 cc., caixa de 1 empôla, réis 68\$000.
 30 cc., caixa de 1 empôla, réis 71\$000.
 50 cc., caixa de 1 empôla, réis 98\$000.
 100 cc., caixa de 1 empôla, réis 170\$000.
 Productos esterilizados:
 Suspensões e preparações mercuriaes insolúveis, em vidros esterilizados:
 Duzia de caixa:
 Calomelano a 5, 10, 15, 20 e 10 % (cocainado), vidro de 10 cc., 55\$000.
 Oleo cinzento a 20 e 30 % (Lang.), 40 % (Pharm. bras. e Vigier), vidro de 10 cc., 55\$000.
 Salicylato de mercurio a 5 e 5 % (com anesthesina), vidro de 10 cc., 55\$000.
 Oleo canforado a 5, 10, 15, 20, 25 e 30 %, 55\$000.
 Oleo de oliva puro, lavado e esterilizado, 250 grs., 100\$000.
 Oleo de oliva puro, lavado e esterilizado, 500 grs., 190\$000.
 Oleo de oliva puro, lavado e esterilizado, litro, 360\$000.
 Duzia de bisnagas:
 Vazelina boricada a 10 %, 24\$000.
 Vazelina gomenolada a 5 %, 32\$000.
 Vazelina mentholada a 1 %, 24\$000.
 Vazelina phenicada a 2 %, 24\$000.
 Vazelina pura, 20\$000.
 Vazelina salolada a 10 %, 24\$000.
 Capsulas e perolas gelatinosas:
 Duzia de caixa:
 Alcatrão da Noruega, 44\$000.
 Alcatrão da Noruega, Balsamo de copahyba, 48\$000.
 Alcatrão; tolu, creosoto, 48\$000.
 Ankilostomicidas, 48\$000.
 Apio, 48\$000.
 Bomipina a 10 %; Copahyba, 60\$000.
 Copahyba cubeba, copahyba sandalo, 66\$000.
 Brometo de canfora, 48\$000.
 Creosoto, 48\$000.
 Creosoto e Tolu, 48\$000.
 Chloroformio, 44\$000.
 Essencia de herba de Santa Maria, 48\$000.
 Essencia de herba de Santa Maria, 54\$000.

Essencia de herba de Santa Maria, 60\$000.
 Essencia de herba de Santa Maria, 72\$000.
 Essencia de sandalo, 60\$000.
 Sandalo e azul de metyleno, 60\$000.
 Sandalo e salol, 60\$000.
 Essencia de terebentina, 41\$000.
 Ether sulfurico, 44\$000.
 Ether e terebentina (H. Durando), 41\$000.
 Ether anívi-valerianico, 68\$000.
 Eucalyptol, 44\$000.
 Eucalyptol, Creosoto e Iodoformio, 48\$000.
 Euquinina, 54\$000.
 Extracto ethere de feto macho, 54\$000.
 Extracto ethere de feto macho, calomelano, 60\$000.
 Gabional, 48\$000.
 Gabinol, Creosoto e Iodoformio, 48\$000.
 Gabianol, Creosoto, Iodoformio e Tolu, 48\$000.
 Ichthyol, 48\$000.
 Ichthyol, Guaiacol, 48\$000.
 Iodipina a 10 %, 72\$000.
 Libanol, 48\$000.
 Oleo de anda-agu, 44\$000.
 Oleo de capivara puro, 72\$000.
 Oleo de capivara, Creosoto de faia, réis 72\$000.
 Oleo de capivara iodo-ferro-phosphatado, 72\$000.
 Oleo de figado de bacalhau claro, réis 51\$000.
 Oleo de figado de bacalhau alcatrão da Noruega.
 Creosoto de faia, 60\$000.
 Oleo de figado de bacalhau claro Creosoto de faia, 60\$000.
 Oleo de ricino, 32\$000.
 Oleo de ricino, 24\$000.
 Oleo gynecardico, 48\$000.
 Paraldehydo, 41\$000.
 Quinina-bi-sulfato, 44\$000.
 Quinina-bi-bromhydrato, 44\$000.
 Quinina-bi-chlorhydrato, 44\$000.
 Quinina-salicylato, 44\$000.
 Quinina-sulfato, 44\$000.
 Quinina-valerianato, 44\$000.
 Taurinas, 32\$000.
 Terpeneol, 44\$000.
 hymol, 48\$000.
 Pastilhas aromaticas:
 Aromas sortidos, 24\$000.
 Pastilhas comprimidas medicinaes:
 Acido acetylosalicylico, 24\$000.
 Acido acetylosalicylico, 30\$000.
 Acido acetylosalicylico, Cafeina, réis 36\$000.
 Acido acetylosalicylico, Phenacetina, 36\$000.
 Analgesina, 32\$000.
 Analgesina, 44\$000.
 Antifebrina, 44\$000.
 Antigripposas, 44\$000.
 Antineuralgicas, 44\$000.
 Antisepticas, 44\$000.
 Bi-carbonato de soda, 20\$000.
 Benzo-naphtol, 32\$000.
 Bi-chlorhydrato de quinina, 44\$000.
 Bi-sulfato de quinina, 44\$000.
 Bi-sulfato de quinina, 60\$000.
 Bromhydrato de quinina, 44\$000.
 Bromhydrato de quinina, 40\$000.
 Brometo de canfora, 32\$000.
 Calomelano, 24\$000.
 Carvão de Belloc, 32\$000.
 Cascara sagrada, Noz vomica, 24\$000.
 Cascara sagrada, Rhubarbo, 24\$000.
 Chlorato de Potassio, 24\$000.

Chlorato de Potássio, Chlorhydrato de cocaína, 32\$000.
 Chlorato de Potássio, Borax, 24\$000.
 Chlorhydrato de quinina, 44\$000.
 Chlorhydrato de quinina, 60\$000.
 Chlorhydrato de sulfato de quinina, 44\$000.
 Creosotadas, 32\$000.
 Cryogenina, 54\$000.
 Digestivas, 44\$000.
 Enoxofre e Cremor, 32\$000.
 Euquinina, 60\$000.
 Exalgina, 54\$000.
 Formiato de quinina, 60\$000.
 Fermina, 32\$000.
 Laxativas, 44\$000.
 Levado de cerveja, 24\$000.
 Peitoracs, 44\$000.
 Perhydrol magnesia, 44\$000.
 Perhydrol magnesia, 72\$000.
 Phenacetina, 36\$000.
 Purgativo Real, 36\$000.
 Pyramido, 44\$000.
 Pyramido, Bromhydrato de quinina, 44\$000.
 Rhuibarbo, 24\$000.
 Saccharina, 32\$000.
 Salicylato de bismutho, Benzo-naphthol, 32\$000.
 Salicylato de quinina, 48\$000.
 Salol, Cubeba, 32\$000.
 Salol, Formina, 32\$000.
 Sub-nitrato de bismutho, Benzo-naphthol, 32\$000.
 Sulfato de quinina, 44\$000.
 Sulfato de quinina, 60\$000.
 Sulfo-guaiacolato de potássio, 44\$000.
 Sulfo-guaiacolato de potássio, Dionina, 44\$000.
 Sulphonol, 36\$000.
 Theobromina, 48\$000.
 Theocina, 36\$000.
 Tonicas anti-febris, 44\$000.
 Trional, 54\$000.
 Valerianato de quinaína, 60\$000.
 Vermifugas (Chocolate e santoninas), 66\$000.
 Vermifugas purgativas para de 1 a 10 annos e adultos, 15\$000.
 Veronal, 44\$000.
 Veronal, 72\$000.
 Pastilhas para uso externo:
 Oxy-cyaneto de mercurio, 54\$000.
 Permanganato de potássio, 20\$000.
 Permanganato de potássio, 24\$000.
 Sublamina, 48\$000.
 Sublimado, 25\$000.
 Sublimado, 36\$000.
 Aromaticas fumegantes, 42\$000.
 Aromaticas fumegantes, 72\$000. — **Granado & Comp.**
 Tabella das marcas e preços dos cigarros da Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", com fabrica á rua Capitão Felix n. 28, Rio de Janeiro:
 Marcas — Preços por vintena
 Cigarros em cartelas:
 Similla de Havana, York Caporal, Icarahy, New York e Bon Marché, \$236.
 Cascatinha, Royal 2, Dragões, Fancy, York Mistura e Flá-Flá (curtos), \$500. (ovais), \$580.
 Aymoré, \$640.
 Rachel (com boquilha), Vanille 2 e 3 e Taharin, \$660.
 Royal Club, \$680.
 Monroe e Baunilha (lisos), \$840.
 Fátima e Rio Chic, \$900.
 Baunilha (com boquilha, palha) e Palace, \$960.
 Rio Chic Luxo, 1\$200.

Cigarros em maços:
 Record, \$236.
 N. 12, Caporal Lavado (finos) e Milady Lavado (finos), \$500.
 Caporal Lavado e Turco (finos), Caporal Lavado (grossos) e Milady Lavado (grossos), \$580.
 Caporal Lavado e Turco (grossos lisos), \$660.
 N. 24 (mistura) grossos, \$680.
 Barbacena:
 Cigarros de palha Rio Novo, Goyano, Finas, varios feitos, \$580.
 Grossos, varios feitos, \$660.
 Bengalas, varios feitos, \$712.
 Rio de Janeiro, 3 de junho de 1931.
 — Pela Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", **Mario Alles**, presidente.
 Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de Productos Pharmaceuticos, de propriedade de Parke, Davis & Comp., sita á rua Marquez de S. Vicente ns. 99/103, Rio de Janeiro:
 Adrenalina e cocaína, pastilhas hypodermicas n. 151, caixas de 5 tubos de 20 pastilhas, duzia de tubos, 60\$000.
 Adrenalina, solução 1:1000, vidros de 1 oz., duzia de vidros, 93\$600.
 Balsamo Algecida, bisnagas de 1/2 oz., duzia de bisnagas, 45\$600.
 Capsolina, bisnagas de 1 oz., duzia de bisnagas, 45\$600.
 Casaca sagrada, evacuante de vidros de 3 oz., duzia de vidros, 84\$000.
 Chloretona inhalante, vidros de 2 oz., duzia de vidros, 45\$600.
 Cocillana composto, xarope, vidros de 4 oz., duzia de vidros, 60\$000.
 Elixir antiasthmatico (Dr. Hare), vidros de 4 oz., duzia de vidros, 81\$600.
 Estoraxol, bisnagas de 1 oz., duzia de bisnagas, 45\$600.
 Euthymol, pasta denifricia, duzia de vidros, 34\$800.
 Hypophosphitos hemáticos, vidros de 8 oz., duzia de vidros, 86\$400.
 Liquor Sedans, vidros de 3 oz., duzia de vidros, 81\$600.
 Mercurettes, caixas de 6, duzia de caixas, 76\$800.
 Metatone, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 126\$000.
 Nata de magnesia, vidros de 6 oz., duzia de vidros, 45\$600.
 Nuclecol, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 126\$000.
 Olgar, vidros de 8 oz., duzia de vidros, 93\$600.
 Olgar composto, vidros de 8 oz., duzia de vidros, 93\$600.
 Palatol, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 126\$000.
 Palatol com creosoto e guaiacol, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 126\$000.
 Phosphohora, vidros de 12 oz., duzia de vidros, 114\$000.
 Taka-dias-tase capsulas, vidros de 25 oz., duzia de vidros, 60\$000.
 Taka-dias-tase, liquor de, vidros de 4 oz., duzia de vidros, 62\$400.
 Unguento roxo escarlata, bisnagas de 1 oz., duzia de bisnagas, 44\$400.
 Rio de Janeiro, 19 de junho de 1931.
 — Por procuração de Parke, Davis & Comp., **V. Pinto**.
 João Sebastião Vicente Filho, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 260, com pequeno fabrico de perfumarias,

vem apresentar a V. Ex. a tabella de preços e marcas de seus productos abaixo mencionados:
 Loção Bibbi por duzia, 11\$500.
 Agua de Colonia, duzia, 10\$500.
 Amostras em tubos, duzia, 5\$500.
 Brihantina, duzia, 5\$500.
 Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931.
 — **José Sebastião Vicente Filho**.

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas do Laboratorio Mattos Brito em vigor, avenida Mem de Sá numero 216:

Antalgina, duzia, 24\$000.
 Fluocal, ampolas de 1 C/C, duzia, 72\$000.
 Fluocal, ampolas de 5 C/C, duzia, 66\$000.
 Fluocal comprimidos, duzia, 54\$000.
 Fluocal, pó, duzia, 54\$000.
 Lipogemina, ampolas, duzia, 150\$000.
 Thiodeol, duzia, 54\$000.
 Urolisal, duzia, 66\$000.
 Iodopeptarsan (600), duzia, 46\$000.
 Eutrophyl, ampolas luxo, duzia, réis 90\$000.
 Eutrophyl, ampolas simples, duzia, 54\$000.
 Eutrophyl, gottas, duzia, 68\$000.
 Colargyrio, ampolas, duzia, 54\$000.
 Bi-ioduradas, ampolas, duzia, 72\$000.
 Myrthonil, ampolas, duzia, 125\$000.
 Oleo camphorado:
 De 1 c/c, caixa de 25 amp., duzia, 58\$800.
 De 1 c/c, caixa de 50 amp., duzia, 108\$000.
 De 1 c/c, caixa de 100 amp., duzia, 207\$600.
 De 1 c/c, caixa de 12 amp., duzia, 36\$000.
 De 1 c/c, caixa de 6 amp., duzia, 22\$800.
 De 2 c/c, caixa de 6 amp., duzia, 27\$600.
 De 2 c/c, caixa de 12 amp., duzia, 44\$400.
 De 2 c/c, caixa de 50 amp., duzia, 153\$600.
 De 2 c/c, caixa de 100 amp., duzia, 297\$600.
 De 5 c/c, caixa de 6 amp., duzia, 51\$000.
 De 5 c/c, caixa de 12 amp., duzia, 85\$200.
 De 5 c/c, caixa de 50 amp., duzia, 270\$000.
 De 5 c/c, caixa de 100 amp., duzia, 522\$000.
 Oleo etherado:
 Os mesmos preços de oleo camphorado.
 Rio de Janeiro, 19 de junho de 1931.
Pedro Breves & Comp.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 22 de junho de 1931

Requerimentos despachados

N. 5.558, J. Madeira, pedindo certidão. — Certifique-se em termos. Numero 5.230, Louise Grandmasson Bodin de Saint Ange Gonnene, fazendo comunicação. — Concedo o prazo de 15 dias. N. 12.726, Ary Luiz Monteiro da Silveira, prestando esclarecimentos. — Cancele-se o lançamento feito á vista do processo "ex-officio" n. 13.204, do

exercício de 1929 e receba-se a declaração relativa ao exercício de 1928 de acordo com as instruções em vigor. N. 5.300, Manoel Dias de Oliveira, pedindo prorrogação de prazo para apresentar declaração. — Concedo o prazo de 15 dias.

Offícios expedidos:

N. 51 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remetendo processo em que é interessada Olympia de Almeida Martins Cardoso.

N. 738/741 — Srs. chefes de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo, Estado do Espírito Santo e delegado fiscal no Estado do Rio — Fazendo comunicações.

N. 742 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Transmittindo processo em que é interessada a firma Moraes Oliveira & Comp.

N. 743 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Fazendo comunicação.

N. 744 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Idem.

N. 745 — Sr. delegado fiscal no Espírito Santo — Restituindo processo de prestação de contas.

N. 746 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Transmittindo processo em que é interessado Abeillard de Araujo Jorge.

N. 746 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Idem, em que é interessado Tancredo Mello.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Offícios expedidos:

Dia 19 de junho de 1931

Ao Sr. delegado de Seguros na 1ª Circumscrição, Belém:

N. 302-D — Solicitando remessa de um exemplar dos estatutos e relatórios de 1929 e 1930 da Companhia de Seguros "Commercial do Pará".

Dia 20

Ao Sr. delegado de Seguros na 5ª Circumscrição, São Paulo:

N. 303-D — Enviando uma notificação a Companhia "Italo-Brasileira de Seguros Germanes".

— Ao Sr. conferente Antonio dos Reis Carvalho, em inspecção nesta Inspectoria:

N. 304-D — Remetendo as cópias solicitadas pelos offícios ns. 38, 43 e 51.

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1932

Bacharel Archimedes Pires Muniz de Carvalho, delegado regional de Seguros da 4ª Circumscrição, São Salvador (Bahia) (Processo n. 189-D-931), pedindo férias regulamentares. — Concedo as férias regulamentares, devendo o requerente comunicar a esta Inspectoria o início do seu gozo com a devida urgência.

Companhia "Adiratica de Seguros" (Processo n. 107-A-931), pedindo aprovação de tarifas para responsabilidade civil. — Aprovadas provisoriamente até a organização das tarifas definitivas ou apresentação pela maioria das companhias da taxa mínima uniforme.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DE 1931

(Para conhecimento dos interessados, de acordo com a circular n. 3, do Ministério da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930).

N. 901 — Companhia Gillette Safety Razor of Brasil — 18.729. Despachou pela nota de importação n. 30.390, de 23 de maio ultimo, dez caixas da marca R. 5 (dentro de um quadrado) numeradas 30/39, contendo obras de cobre douradas, não especificadas, pesando bruto 1.260 kgs., 900, para a taxa de 3% o kilogrammo, do art. 699 e nota 92ª, ultima parte, da Tarifa, tendo o conferente Mendes Pereira, representado contra a classificação em questão não se conformando com a ordem de retenção da mercadoria, por parte da Inspectoria, pede pela presente petição, que seja o caso submettido á Commissão da Tarifa, que, por unanimidade, opinou pela classificação dos cabos para navalhas Gillette, dourados, como — Navalhas Gillette, incompletas, para pagamento da taxa de 12% por dúzia, razão 40 %, do art. 794, classe 28ª da Tarifa Aduaneira, modificado pelo art. 1º, n. 1, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, de accordo com o dispositivo do art. 9º das Disposições Preliminares da Tarifa.

"Na percepção dos direitos, nenhuma differença se fará entre as mercadorias e objectos novos e usados em peça e retalho, por acabar ou incompletos, inteiros: acabados e promptos, com ou tigo 18, §§ 4º e 5º, nem também pela natureza dos envoltorios, ou em virtude de qualquer outra circunstancia que não esteja expressamente declarada na Tarifa, ou prevista nas presentes disposições.

Visto ter sido verificado que, no caso concreto, em apreço, foi feita a importação por parcelas, de cincoenta mil (50.000) navalhas Gillette, sob a classificação tarifaria correspondente a cada uma das partes daquellas navalhas — Obras não classificadas de cobre dourado — despachadas pelas notas de importação de ns. 24.278, 27.270 e 30.329, todas do corrente anno, em vista da decisão da Commissão da Tarifa, de numero 621, de 26 de abril de 1927, mantida pela ordem da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de 27 do mesmo mez, do anno de 1929; devendo pagar o imposto de consumo devido, de accordo com o art. 4º, § 32, do vigente regulamento dos impostos de consumo, acrescentando o conferente Uldarico Cavalcanti que conviria á Inspectoria da Alfandega, solicitar do senhor ministro da Fazenda, providencias no sentido de ser ampliado, convenientemente, o art. 9º das Disposições Preliminares da Tarifa, afim de evitar-se o desvio de direitos de muitas mercadorias, que, actualmente, são importadas por partes, como as navalhas em questão.

O Sr. inspector decidiu: A Companhia Gillette Safety Razor of Brasil, submetteu a despacho pelas notas numeradas 24.278, 27.270 e 30.329, de 25 de abril, 9 e 23 de maio ultimo, respectivamente, 10 caixas marca R. 2 (dentro de um quadrado), ns. 9/18, contendo: "obras de cobre não classificadas, douradas, pesando bruto os volumes 862 kilos e a mercadoria 756 kilos, para pa-

gamento da taxa de 3% o kilo, razão 50 %;

Seis caixas marca R. 3 (dentro de um quadrado) pesando bruto 853 kilos, contendo: "obras de cobre não classificadas, douradas, pesando bruto nos envoltorios 780 kilos, para pagamento da taxa de 3% o kilo e 10 caixas marca R. 5 (dentro de um quadrado), ns. 30/39, pesando bruto 1.398 kgs. 840, contendo: "obras de cobre não classificadas, dourado, pesando bruto nos envoltorios 1.200 kgs. 900 para pagamento da taxa de 3% por kilo.

De accordo com a decisão da Commissão da Tarifa n. 621, de 26 de abril de 1927, mantida pela ordem do Thesouro Nacional n. 368, de 27 de abril de 1929, que reformou a de n. 713, de 4 de julho de 1925.

De facto, a Tarifa aduaneira, não permite a classificação das partes de um todo, quando a parte importada caracteriza o objecto, isto é, mostra que se trata de uma parte, do objecto, tal ou qual, e que nenhuma applicação poderá ter, se não naquelle objecto.

E' isso o que está expressmente determinado no art. 9º das Disposições Preliminares da Tarifa, acima transcripto, quando, expressamente, declara que na percepção dos direitos, nenhuma differença se fará entre as mercadorias e objectos novos e usados, em peça e retalho, por acabar ou incompletos, inteiros, acabados e promptos, etc., etc.).

Para os objectos que pagam direitos por unidade, esta Alfandega, de accordo com o Thesouro Nacional, adoptou o criterio de cobrar os direitos das peças integrantes, importadas separadamente, ou por outra, partes componentes desse objecto, importadas separadamente ou isoladamente, *ad-valorem*, com a razão do proprio objecto, o que traz o inconveniente de uma parte do todo pagar direitos muito maiores que o proprio todo.

Haja vista as machinas linotype e as machinas de escrever, que as peças, segundo esse criterio, vêm pagar direitos muito superiores aos do proprio todo; convindo notar que não existe dispositivo legal que ampare esse criterio.

Se estabelecermos o criterio de mandar pagar os direitos das peças assim importadas, pela materia de que forem fabricadas, a Fazenda Nacional será lesada em dezenas de contos de réis, como aconteceria no caso concreto, se tivesse sido sahida a mercadoria em causa, com a classificação de obras não classificadas de cobre dourado, quando se trata de cabo para navalha Gillette, de applicação restricta a esses objectos.

Vejamos, pela demonstração abaixo, o prejuizo da Fazenda Nacional, causado pela decisão que mandou contrariamente ao estabelecido no art. 9º das Preliminares da Tarifa, cobrar os direitos das partes das navalhas Gillette, como obras de cobre não classificadas:

Direitos

Despacho n. 24.278, obras não classificadas de cobre dourado, kilo 3\$00..	2:289\$590
Despacho n. 27.270, obras não classificadas de cobre dourado, kilo 3\$000.	2:340\$000
Despacho n. 30.329, obras não classificadas de cobre dourado, kilo 3\$000.	3:782\$700

Total dos direitos.... 8:392\$290

Imposto de consumo 000\$000

Se essa mercadoria tivesse pago os direitos de acordo com o dispositivo legal transcripto, teria sido arrecadado: 50.000 navalhas Gillette a duzia 12\$, 50:000\$000.

Com uma diferença de 41:607\$710, sem levarmos e, conta o agio do ouro e nem lambem o imposto de consumo que importa em 50:000\$ (50.000 navalhas a 1\$000).

Allegaram que o imposto de consumo, de qualquer maneira seria pago, pois, taesapparelhos ou objectos não poderiam ser expostos á venda ou vendidos sem o imposto, embora nacional; mas, objectamos que, se o objecto é genuinamente estrangeiro e aqui, no paiz, nenhuma transformação ou acabamento soffreu, esse imposto só poderia ser de consumo estrangeiro, porque, o proprio regulamento prohibe e applica penalidade a todo aquelle, que expõe á venda ou vende producto estrangeiro sellado com o sello do imposto nacional e vice-versa.

As peças em questão veem promptas e acabadas e aqui, apenas, são juntadas ou montadas, isto é, aqui é feito, apenas, o trabalho que todo possuidor desses apparelhos faz quando vai collocar a lamina nas navalhas — desparafusar o cabo para aparafusar-o depois. Constituirá essa operação, fabricação de navalhas Gillette, para que se considere a montagem das peças importadas, isto é, a armação das navalhas como fabricação das mesmas, para que venham pagar imposto de consumo nacional?

Como se vê, a decisão que ora reformo, traz até esse inconveniente de se considerar um objecto confeccionado e completamente acabado no estrangeiro, como fabricado dentro do paiz, para pagamento do imposto de consumo nacional.

Declararam os documentos officiaes juntos — facturas consulares e commerciaes.

Facturas de fls. 7 e 8, referentes ao despacho de n. 24.278:

Consular — Obras de cobre não classificadas, dourado.

Commercial — 50.000 Gold Plater. Gillette Razor Caps (New Stud Arrangement). Amostra n. 1.

Facturas de fls. 13 e 14, referentes ao despacho de n. 27.270:

Consular — Obras de cobre não classificadas, dourado.

Commercial — 50.000 Gold Plater Gillette Razor Guards. Amostra n. 2.

Facturas de fls. 17 e 18, referentes ao despacho de n. 30.329:

Consular — Obras de cobre não classificadas, dourado.

Commercial — 50.000 Gold Plated Gillette Razor Tubes. Amostra n. 3.

Por onde se verifica que foram importadas as tres peças que constituem a navalha, importadas por tres navios — Western Prince, entrado em abril, Southern Prince, entrado em abril, e Northern Prince, entrado em maio, do corrente anno, completamente acabadas e douradas, para aqui serem juntadas e vendidas sem nenhum outro trabalho que o de collocar a capa. — amostra n. 1 — sobre a guarda. — amostra numero 2 — e aparafusar-as com o cabo, formando, assim, o objecto completo, e prompto para ser usado depois de collocada a lamina respectiva.

E' inegavel que o artigo 9º das Disposições Preliminares da Tarifa, declarando, expressamente, que o objecto incompleto ou por acabar pagará direitos como se completo ou acabado estivesse, prohibe que se use do ardil de importar os objectos incompletos com o fim de fraudar as rendas publicas, como acontece no caso presente. O direito de a Fazenda Nacional procurar arrecadar naquillo que lhe é devido, uma vez provado o facto, como provado está no caso concreto, com os proprios documentos apresentados pela interessada e aqui annexados, decorre dessa prohibição, expressa, naquella disposição legal.

Assim, classifique-se a mercadoria em causa — cabos de cobre dourado, para navalhas gillette — 50.000 cabos, com applicação exclusiva no referido objecto e importados par complemento das 50.000 navalhas, como navalhas Gillette, incompletas, para pagamento da taxa de 12\$000 por duzia, do art. 794, classe 28 da Tarifa Aduaneira, modificado pelo art. 1º, n. 1, da lei 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e cobre-se o imposto de consumo referente as 50.000 navalhas, visto como, sendo a mercadoria como de facto é, estrangeira, não deve ser sellada com sello do imposto de consumo nacional, independentemente de qualquer penalidade, porque, a classificação do despacho está feita de acordo com a ultima decisão da Comissão da Tarifa, acima referida.

N. 902 — G. Valle & Comp. — 16.812 — Submeteram a despacho uma caixa contendo fitas para machinas de escrever, da taxa de 7\$820 por duzia, para pagar 25 % *ad-valorem*, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior impugnado o valor dado. A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação do valor da mercadoria em questão, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga declararam que desde as fitas em-peça são para, depois, de serem cortadas, serem acondicionadas nas latas que acompanham, são de parecer que devem ser cobrados os direitos daquellas mercadorias em conjunto, da taxa de 25 % *ad-valorem*, art. 1.009 da Tarifa. O Sr. conferente Nestor Cunha redigiu o seu parecer nos seguintes termos: "Assim entendendo á vista do estabelecido por decisões do Thesouro e desta Alfandega em que fitas para machinas de escrever estão classificadas para pagamento da taxa de 25 % *ad-valorem*, classificação essa que não tem apoio legal, porque penso que as fitas, que são de algodão tem taxação especifica no art. 439, da tarifa, e as latas, que são de folha de Flandres pintada tambem tem taxação especifica na ultima incisa do art. 743, da-tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

Nota — As duas decisões acima, números 901 e 902, foram proferidas com data de 6 de junho corrente.

N. 903 — Alliana Commercial de Anilinas, Ltda. — 16.347 — Despachou pela nota n. 25.521, deste anno, seis tambores contendo ether acetico, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que a amostra é de uma mistura de dissolventes organicos, classifica a mercadoria em questão como producto chimico não classificado, na taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 904 — A. Brazil & Comp. — 19.709 — Despacharam pela nota n. 34.388, deste anno, ferro laminado em barras de qualquer feitio, do art. 705 da tarifa, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado quaesquer outras obras não classificadas de ferro, do art. 757. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão, como obras não classificadas de ferro batido, simples, da taxa de quatrocentos réis (\$400), por kilo, art. 757 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 905 — Boris Tchorni — 19.710 — anno tecido pela nota n. 33.757\$Gx anno, tecido de algodão e borrachia, da taxa de 4\$000 por kilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado como obras por acabar. A Comissão da Tarifa, unanimemente, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, feita pelo Sr. conferente Torres Leite, que neste acto, é substituido pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, pôr ser o conferente do despacho, é de parecer que a mercadoria deve ser classificada como tecido de algodão e borrachia em obras por acabar, da taxa de sete mil réis (7\$000) por kilo, art. 1.030, da tarifa, de acordo com a decisão n. 694, do corrente anno. O Sr. inspector assim decidiu.

Carlos H. Neubarth — 9.547 — Numero 906 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como tecido não classificado de fibra de madeira, da taxa de 50 %, *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que a referida amostra de obras de sparterie (esteirinha) é constituída por finas laminas de hastes de uma das variedades de juncos e que, por sparterie ou sparteria se comprehende o producto da industria das esteiras e trançados de sparto (junco da Hespanha), alpha, china-grass, côco, juncos de Manila e do Japão, juta vaphia e outras palmeiras e muitos productos similares, que tem por base as fibras lenhadoras brutas ou descorticadas, classifica a mercadoria em questão como palha em obras não classificadas, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 433, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 907 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A. — 18.861 — Despachou pela nota numero 18.861, deste anno, obras não classificadas de vidro para laboratorio, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha considerado como parte de aparelho chimico não classificado. A Comissão da Tarifa, unanimemente, julgando da impugnação da classificação da mercadoria feita pelo Sr. conferente do despacho, Sr. Nestor Cunha que neste acto é substituido pelo Sr. conferente doutor Waldemar de Andrade, é de parecer que a mercadoria foi bem despachada como obras não classificadas de vidro para laboratorio, da taxa de quatrocentos réis (\$400) por kilo, art. 665 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 908 — Expresso Federal — 18.234 — Despachou pela nota n. 28.554, deste anno, perfumaria, tendo o conferente Sr. Horacio Machado exigido o pagamento do sello de consumo. A Comissão da Tarifa, julgando da duvida suscitada sobre a cobrança do imposto de consumo da mercadoria em causa, pelo Sr. conferente Horacio Machado que por ser o conferente do despacho é neste acto

substituído pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, é de parecer que, não havendo duvida quanto à classificação da mercadoria, "O depilatorio ideal Eva creme", como perfumaria, está ella sujeita ao imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 909 — Chame Irmãos — 19.135 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ahí classificada como obras de passamanheiro. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão, como obras não classificadas de celluloides, da taxa de 50 % *ad-valorem*, artigo 1.033 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 910 — Europa Machinas de Escrever Limitada — 19.708. — Submetteu a despacho accessorios para machinas de escrever, da taxa de 25 % *ad-valorem*, pretendendo, em conferencia, desclassificar, de accordo com a decisão n. 91, do corrente anno. A Comissão da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: O Sr. conferente Nestor Cunha redigiu o seu parecer nos seguintes termos: "A parte para machina de escrever, em causa, compõe-se de modo inseparável de obras de ferro e de borracha, de modo a não poder ser feita a sua classificação por essas especies. E', pois, uma mercadoria omissa da taxa de 50 % *ad-valorem*, visto como não conhecido na tarifa a classificação de 25 % *ad-valorem* para partes de machinas de escrever, como se vem considerando". O Sr. conferente Dr. Sá e Souza entende que os carros para machinas de escrever, em questão, devem pagar por unidade, a taxa destas, trinta mil réis (30\$), art. 1.009 da tarifa, segundo o critério estabelecido na ordem n. 1.256, de 9 de dezembro de 1930 e decisão desta alfandega, de janeiro do corrente anno, porque, de outro modo, ficaria a parte de uma machina pagando direitos superiores ao todo, o que não é justo. Os Srs. conferentes Horacio Machado, Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Fernandes da Silva, Julio Maciel e Dr. Angelo da Veiga declararam que estão de accordo com o parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza. O senhor inspector decidiu com a maioria.

N. 911 — F. Faulhaber — 911 — Despachou pela nota n. 32.424, deste anno, pertencentes para gramophones, da taxa de mil réis (1\$000, do artigo 952 da tarifa, tendo o conferente senhor Fernandes da Silva classificado como cordas semelhantes ás de caixas de musica, da taxa de 4\$ por kilo. A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, feita pelo Sr. conferente Fernandes da Silva que, por ser o conferente do despacho, é, neste acto, substituído pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, é de parecer que a mercadoria deve ser classificada como cordas para caixa de musica, da taxa de quatro mil réis (4\$) por kilo, art. 800 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 912 — F. Graça & Comp. — 18.558. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ahí classificada como obras não classificadas de celluloides, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em ques-

tão bem classificada como obras não classificadas de celluloides, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 1.033, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 913 — Ferraz, Irmão & Comp. — 19.040. — Despacharam pela nota numero 25.471, deste anno, sal triturado impuro, tendo o conferente Sr. Bernardino de Carvalho considerado como sal de cozinha puro. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional de Analyses, declarando chloroto de sodio impuro e triturado (sal de cozinha) e que não se trata do sal de cozinha bruto, é de parecer do Dr. director do mesmo Laboratorio declarando que este sal, a exemplo da marca "Dragão", póde ser considerado puro para effeito do pagamento de direitos aduaneiros, classifica a mercadoria em questão como sal comum ou de cozinha, puro, da taxa de cem réis (100) por kilo, art. 213 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 194 — Ferreira, Land & Comp. — 17.714 — Despacharam pela nota numero 28.753, deste anno, aparelhos physicos não classificados, pretendendo, em conferencia, desclassificar para pesa-acidos, com o que não concordou o conferente Sr. Alencar Coimbra, que considerou a mercadoria bem despachada, impugnando, porém, o valor. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que as mercadorias em questão devem ser classificadas da forma seguinte: Amostra n. 1 (Break not) como aparelho physico não classificado da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875, e amostra n. 2, como pesa-acidos, da taxa de dous mil e quatrocentos réis (2\$400) por duzia art. 819 da tarifa. Quanto ao valor para a mercadoria da amostra n. 1, com excepção do Sr. conferente Torres Leite que entende que deve ser aceito o da factura consular, os demais Srs., conferentes acham que poderá ser aceito o arbitrado pelo conferente do despacho de cinco mil réis (5\$) por cada aparelho. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 915 — Fontes Garcia & Comp. — 18.870 — Despacharam pela nota n. 26.997, deste anno, utensilios manuaes não classificados, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães considerado como fio de ferro nickelado em obra não especificada. A comissão da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou:

Os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Nestor Cunha, Julio Maciel e Dr. Sá e Souza, consideram a mercadoria bem despachada como utensilio manual e os Srs. conferentes Horacio Machado, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti e Dr. Angelo da Veiga classificam-na como fio de ferro nickelado em obra não especificada, da taxa de dous mil réis (2\$) por kilo, art. 740 da tarifa, com a sobre taxa de 30 % da nota 100". O Sr. inspector decidiu com estes quatro ultimos Srs. conferentes.

N. 916 — General Electric S. A. — 19.402 — Submetteu a despachos thermometros não especificados, tendo o conferente Sr. Balthazar de Almeida considerado como thermometros comuns divididos sobre vidro. A comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em

causa, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado, Julio Maciel e Dr. Sá e Souza e Angelo da Veiga classificam a mercadoria como thermometros divididos sobre vidro; e o Sr. conferente Nestor Cunha considera como thermometros não especificados da taxa de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspector, verificando pelo exame feito no objecto que se trata de um poço de vidro para papel manda que se classifique a mercadoria como obras não classificadas do vidro n. 1, da taxa de mil e cem réis (1\$100) por kilo, art. 665 da tarifa.

N. 917 — Heitor Ribeiro & Comp. — 18.782 — Despacharam pela nota n. 28.923, deste anno, papel couché para impressão, do art. 612 e taxa de \$380, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva impugnado a classificação. A comissão da Tarifa, julgando da duvida suscitada pelo Sr. conferente Fernandes da Silva, que, por ser o conferente do despacho, neste acto, é substituído pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, sobre a razão tarifaria do papel couché, para impressão em questão, unanimemente, assim se pronunciou: Consideramos a mercadoria em causa em a razão tarifaria de 50 %, á vista da decisão desta Alfandega n. 2.001, de dezembro de 1928, e da lei n. 4.140, de 31 de dezembro de 1921. O Sr. inspector attendendo a que a lei alterou apenas a taxa e não a razão, isto é, conservou o valor da mercadoria, entende que a razão é de 25 % e não 50 % e assim decidiu.

N. 918 — Humberto Soares & Companhia, — 15.931 — Submeteram a despacho saes medicinaes effervescentes, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior considerado como pó medicinal. A comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que a amostra que tem impressos "Tribromure du Docteur A. Sigon" é de um pó fino constituido pela mistura dos bromuretos de sodio, de potassio e de ammonio, sendo uma especialidade pharmaceutica, classifica a mercadoria em questão como pó medicinal composto da taxa de oito mil réis (8\$) por kilo, art. 293 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 940 — J. Paim & Companhia — 19.270 — Despacharam pela nota numero 32.567, deste anno, pelles preparadas com pello de arminho e semelhantes, do art. 24 e taxa de 7\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado sujeitas, á taxa de 50 % *ad-valorem*. A comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa pelo Sr. conferente Torres Leite que por ser o conferente do despacho, neste acto, é substituído pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza consideram a mercadoria bem despachada; com o que também está de accordo o Sr. conferente Horacio Machado; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Julio Maciel, Uldarico Cavalcanti e Dr. Waldemar de Andrade, classificam a mercadoria (hoas pequenos) como omissa para pagar 50 % *ad-valorem* visto as pelles de que

se trata conterem obra em parte da cabeça do animal. O Sr. inspector decidiu com estes quatro últimos Srs. conferentes.

N. 920 — Janowitz, Wahle & Companhia — 19.711 — Pedindo reconsideração da decisão n. 846, de 30 de maio proximo findo, classificando no art. 650 da tarifa, como objectos de ornamento, de louça numero tres, da taxa de \$500 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 28.111, deste anno. A Comissão da Tarifa, julgando do presente pedido de reconsideração assim se pronunciou: o Sr. conferente Torres Leite declara que pelo feito da peça de louça apresentada, que se presta para ornamento de parede, está de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa de 30 de maio ultimo; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga declararam que, á vista da prova apresentada reformam o seu voto anterior, para classificar o prato em questão como peça não classificada de louça n. 3, da taxa de trescentos réis (\$300) por kilo, art. 635 da tarifa, com o que declara também estar de accordo o Sr. conferente Julio Maciel. O senhor inspector decidiu com a maioria, ficando, deste modo, reformada a decisão n. 846, do corrente anno.

N. 921 — John Jurgens & Comp. — 18.559 — Pedindo exame prévio para uma caixa marca N. S. n. 600. Feito o exame, como perdurasse a duvida sobre a classificação, pediram para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: Trata-se de café descaféado, torrado e, ao que parece, desprovido da cafeína, que encerra. E, segundo entendemos, um grão não especificado, sujeito a direitos na razão de quinhentos réis (\$500) por kilo, art. 105 da tarifa. A decisão da factura — "café do Brasil descaféado" — é impropria e desmoralizadora das qualidades excellentes de nosso principal producto de exportação, porque dá idea de uma novidade que elle não tem. Convém, pois, officiar-se neste sentido ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de que em circular aos seus funcionarios, recomende que não sejam permitidas nas facturas consulares semelhantes declarações. O Sr. inspector assim decidiu.

— 16.875 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazém de encomendas postaes e ali classificada como accessorios para linotypo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, de accordo com a ordem do Thesouro Nacional, classifica a mercadoria em questão, como utensilios não classificados para machina, da taxa de trescentos réis (\$300) por kilo, art. 1.025 da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 923 — M. R. Paiva & Comp. — 19.552 — Despacharam pela nota numero 38.879, deste anno, fechaduras de ferro latonado, da taxa de \$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Paulo Martins considerado como fechadura com trinco, com espelho e massanetas de cobre. A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação

da mercadoria em causa, assim se pronunciou: os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Torres Leite classificam a mercadoria como fechaduras de cobre, com trinco, da taxa de quatro mil réis (\$4000) por kilo; e os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado, Nestor Cunha, Julio Maciel e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza consideram-na como fechaduras de ferro latonado, com trinco, da taxa de mil e quinhentos réis (\$1500) por kilo, artigo 738, com a sobre taxa de 20 %, da nota 100ª, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 924 — Mattheis & Comp. — 19.170 — Submeteram a despacho brinquedos de folha, de dar corda, pretendendo, em conferencia, desclassificar para brinquedos não especificados, com o que não concordou o conferente senhor Clovis Santiago que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: o Sr. conferente Fernandes da Silva entende que a mercadoria deve ser classificada como brinquedos não especificados; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Julio Maciel, Nestor Cunha, Horacio Machado e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza classificam-na como brinquedos com machinismo de dar corda, da taxa de quatro mil e oitocentos réis (\$4800) por kilo, art. 1.034 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 925 — Mattheis & Comp. — 19.171 — Submeteram a despacho obras de zinco pintado, não classificadas, pretendendo, em conferencia, desclassificar para bocetas ou caixas de zinco com espelho, com o que não concordou o conferente Sr. Clovis Santiago, que considerou a mercadoria bem despachada. — A Comissão da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: "Os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga, classificam a mercadoria como caixas de zinco com espelho, semelhantes ás para barba, de accordo com a decisão n. 2.295, de 1929; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Julio Maciel, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti e Dr. Sá e Souza consideram-na como caixas de zinco ou metal ordinario, com espelho, da taxa de \$200 por kilo, artigo 1.037 da Tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 926 — Méghe & Comp. (19.703). — Submeteram a despacho frêcos de seda com qualquer outra materia, da taxa de 308 por kilo, do art. 571, da Tarifa, pretendendo, em conferencia, desclassificar para fio de lã e seda frouxa para bordar da taxa de 68 por kilo, com o que não concordou o conferente inferior, Sr. Clovis Santiago. — A Comissão da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: "Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite e Julio Maciel classificaram a mercadoria como requifes de seda com qualquer outra materia da taxa de 308 por kilo; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza consideram-na como lã em fio frouxo para bordar, da taxa de 68 por kilo, art. 485 da Tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 927 — Miguel Luz & Companhia (19.274). — Despacharam pela nota n. 33.073, deste anno, trilhos de ferro e seus accessorios, da taxa de \$015 por kilo, do art. 755 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso verificado accessorios para trilhos. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em questão bem despachada, como trilhos de ferro e seus accessorios da taxa de \$015 por kilo, art. 755 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 928 — Otis Elevator Company — 18.797. Despachou pela nota n. 30.775, deste anno, laminas de borracha, da taxa de \$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha considerado como obras não classificadas, de borracha. A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Torres Leite e Uldarico Cavalcanti consideram a mercadoria como obras não classificadas para pagar 50 % *ad-valorem*, visto tratar-se de ladrilho de borracha; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Fernandes da Silva, Nestor Cunha, Julio Maciel e Dr. Angelo da Veiga e Silva classificam-na de accordo com a decisão n. 765, de 1930, como laminas, de 15 x 15 centimetros, de borracha, da taxa de \$200 por kilo, art. 1.033 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 929 — Rogerio Guerra & Comp. — 19.702. Despacharam pela nota n. 23.137, deste anno, papel branco ou de cor, para escrever, da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado papel semelhante ao de seda, para copiar cartas, da taxa de \$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como papel semelhante ao de seda, da taxa de \$600 por kilo, art. 612 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 930 — S. A. Lithographica e Mechanica "União Industria" — 14.388. Despachou pela nota n. 21.229, deste anno, mordente para dourar, do art. 175 da tarifa e taxa de \$500 por kilo, sobre cuja classificação o conferente Sr. Amarilio de Noronha teve duvida. A Comissão da Tarifa, julgando da duvida suscitada sobre a classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses: o Sr. conferente Torres Leite entende que deve ser ouvida a Escola Polytechnica; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Julio Maciel, Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga classificam a mercadoria como verniz não especificado, da taxa de 18 por kilo, art. 175 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analyses — Resultado da analyse procedida na amostra que acompanhou o requerimento que a firma "S. A. Lithographica e Mechanica União Industrial", dirigiu ao senhor inspector da Alfandega do Rio de Janeiro em 30 de abril do corrente anno, sendo protocolado na mesma Alfandega sob n. 14.388, no livro 4, fls. 124.

Esta amostra, devidamente autenticada, veio contida em um pequeno frasco.

co de vidro, trazendo em rotulo manus-cripta, entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra retirada de um barril marca Minas, dentro de um losango, nume-ros 4 e 7, despachados pela nota nu-mero 21.229 de 1931". (Assignado). — A. Noronha, conferente.

A analyse demonstrou que a referida amostra, representada por um liquido denso e de coloração amarello-alaranja-do, contendo resina em perfeita dissolu-ção em oleo seccativo, é de um Verniz que, de accôrdo com a classificação do professor Villavecchia, pertence á cate-goria dos "vernizes graxos". Trata-se, de facto, de um "verniz", não só pela sua composição chimica, como também por-que, distendido convenientemente sobre um objecto de vidro ou de metal, sécca em pouco tempo e deixa uma superficie lisa, adherente, continua e sobretudo do-tada de grande brilho, o qual, segundo os tratadistas, é característico dos "ver-nizes" e, no dizer de Wurtz, resulta das reflexões e refracções dos raios lumi-nosos sobre a delgada camada do "verniz" resinificado. Tanto sob o ponto de vista chimico, como sob o ponto de vista das suas ampliações, não é possível confun-dir "niordente para dourar" com a mer-cadoria em questão, que é, incontestavelmente, um verniz graxo, transparente, com applicação especial em lithographia, onde é empregado exclusivamente como contra a acção do tempo e dando-lhes "verniz", protegendo as lithographias ainda maior realce e belleza. Rio de Ja-neiro, 12 de junho de 1931. — A. Pinto Brandão, 1º chimico, interino. Visto, Dr. Italo Petterle, director interino.

N. 931 — S/A Philips do Brasil (nu-mero 19.457). — Despachou pela nota n. 29.488, deste anno, obras não classi-ficadas de vidro n. 1, de côr, para ou-tros usos, obras não classificadas de ferro batido esmaltado e peças de louça com preparo de cobre, tendo o conferente senhor Tavares Guimarães considerado comoapparehos electricos (projectores de luz muito semelhantes a holophotes. — A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da merca-doria em causa, assim se pronunciou: O Sr. conferente Nestor Cunha conside-ra a mercadoria como semelhante ás lan-ternas para locomotivas, que estão clas-sificadas nesta Alfandega no art. 1.056, da Tarifa, da taxa de 2% por kilo, de accôrdo com a decisão n. 437, de 1929; eos Srs. conferentes Fernandes da Silva, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti, Hora-cio Machado e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga classificam-a como objecto ele-ctrico (holophote) da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875 da Tarifa; e o senhor conferente Julio Maciel declara que está de accôrdo com o voto do Sr. conferente Nestor Cunha. O Sr. inspector decidiu com maioria.

N. 932 — The Leopoldina Railway Company Limited (19.315). — Pedindo exame prévio para 6 barricas vindas pelo vapor inglez "Severn", entrado em 18 de maio ultimo. Feito o exame, como per-durasse a duvida sobre a classificação da mercadoria, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão, como objecto physico não classificado da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875 da Tarifa. O se-nhor inspector assim decidiu.

N. 933 — United States Rubber Export Co. Ltd. (14.863). — Despachou pela nota n. 26.576, deste anno, pneumáticos

para automoveis de passageiros, preten-dendo, em conferencia, desclassificar para pneumáticos para automoveis de carga, com o que não concordou o con-ferente Sr. Tavares Guimarães. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, de accôrdo com o já resolvido pelo Thesou-ro Nacional, sobre innumerous casos, con-sidera os pneumáticos em questão bem despachados na taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 808-A, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 934 — Werner Franck & Compa-nhia (17.214). — Questão sobre merca-doria vinda pelo armazem de encomen-das postaes e ali classificada como am-pulhetas de cellulose assemelhadas ás de metal, do art. 814 e taxa de 6% por duzia. — A Comissão da Tarifa, una-nimemente, classifica a mercadoria em questão como brinquedo de cellulose da taxa de 3%500 por kilo, art. 1.033, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 935 — Willy Borghoff & Comp. 19.255. Despacharam pela nota nume-ro 33.728, deste anno, apparehos de transmissão (roulements a billes), da taxa de 15 % *ad-valorem*, pretendendo, em conferencia, desclassificar para uten-silios não classificados para machinas, da taxa de \$300 por kilo, art. 1.025, com o que não concordou o conferente senhor Torres Leite. A Comissão da Tarifa, unanimemente, julgando da classificação da mercadoria em causa, é de parecer que a mercadoria em questão foi bem despachada como apparehos de trans-missão (roulements a billes) da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 980 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu. O senhor conferente Torres Leite, por ser o con-ferente do despacho, foi neste acto sub-stituído pelo Sr. conferente Dr. Walde-mar de Andrade.

N. 936 — Alliança Commercial de Ani-linas, Ltd. — 16.346. Despachou pela nota n. 25.523, deste anno, dous tambo-res, contendo ether acetico, tendo o con-ferente Sr. Palvino Rocha duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do La-boratorio Nacional de Analyses, declaran-do que a amostra é de uma mistura de dissolventes organicos, classifica a mer-cadoria em questão como producto chi-mico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 937 — Alliança Commercial de Anilinas, Ltd. — 15.885. Pedindo en-trega, livre de direitos de consumo e de expediente, nos termos do art. 607 e ta-bella A da Tarifa, de uma caixa, conten-do manuscriptos de qualquer qualidade, tendo o conferente, Sr. Clovis Santiago, duvida sobre a classificação. A Commis-são da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pro-nunciou: Os Srs. conferentes doutor Angelo da Veiga e Torres Leite entendem que se trata de obras impressas de uma só c'r; os Srs. conferentes Fernandes da Silva e Horacio Machado consideram como manuscriptos, livros de direitos; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Julio Maciel, Uldarico Cavalcanti e Dr. Sá e Souza entendem que a mercadoria não constitue manuscripto de que trata a ta-rifa, sendo uma folha impressa dactylo-graphicamente, constituindo parte de um código commercial, pelo que a conside-ram como livro impresso e em brochura para leitura, da taxa de cento e cinco-

enta réis (\$150) por kilo, art. 606 da Tarifa. O Sr. inspector decidiu com es-tes quatro ultimos Srs. conferentes.

N. 938 — Adriano Mauricio & Comp. Ltd. — 16.362. Despacharam pela nota n. 25.488, deste anno, nitrato de po-tassa impuro, do art. 268 e taxa de \$050 por kilo, sobre cuja classificação o con-ferente Sr. Luiz Trindade teve duvida. A Comissão da Tarifa, julgando da du-vida suscitada sobre a classificação da mercadoria em causa, pelo Sr. conferen-te Torres Leite que, por ter sido o con-ferente do despacho neste acto é sub-stituído pelo Sr. conferente Dr. Walde-mar de Andrade, á vista dos laudos do Laboratorio Nacional de Analyses, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que, segundo a analyse feita no Laboratorio, a mercadoria de que se trata deve ser considerada como nitrato de potassio puro; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Julio Maciel, Horacio Machado e douto-res Sá e Souza e Waldemar de Andrade declaram que, sendo as impurezas um percentagem superior a 2 %, segundo a analyse, deve ser o producto considerado impuro e em pó (nitrato de potassio) da taxa de cinquenta réis (\$050) por kilo, art. 268, com a sobre-taxa de 25 %, da nota 21ª da tarifa. O Sr. inspector deci-di com estes ultimos cinco Srs. confe-rentes e manda que sejam publicados em seguida a esta decisão os referidos lau-dos.

São os seguintes os laudos acima refe-ridos:

"Laboratório Nacional de Analyses — Resultado da analyse procedida na amos-tra da mercadoria, que acompanhou a re-presentação do Sr. conferente Pedro Tor-res Leite ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1931. A referido amostra perfeitamente au-thenticada, é um "Nitrato de potassio" contendo pequena quantidade de impure-za (ehloruretos)."

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1931. — Pharmaceutico Alfredo Francisco Lo-pes, 1º chimico."

"Laboratório Nacional de Analyses — Resultado da analyse procedida na amos-tra da mercadoria, que acompanhou a representação do Sr. conferente Pedro Torres Leite ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1931.

A referida amostra devidamente au-thenticada, é de um "Nitrato de po-tassio impuro."

A sua composição centesimal é a se-guinte:

Nitrato de potassio	96.000
Chloruretos	00.070
Sulfatos	traço
Ferro	traço
Materia organica	00.142
Humidade	02.835
Perdas, etc.	0.953
	100.000

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931. — Phco. Alfredo Francisco, Lopes, 1º chimico."

N. 939 — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — 17.529. — Despachou pela nota n. 29.426, deste anno, 100 latas contendo cimento em pó, da taxa de \$020 por kilo, do art. 625 da tarifa, sobre cuja classificação o conferente

Sr. Palyvino Rocha, teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que devem ser retiradas duas amostras para serem novamente analisadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses e pela Escola Polytechnica, á vista da divergencia dos laudos juntos e a declaração no laudo daquelle primeiro laboratorio de que parece tratar-se de productos diferentes. O Sr. inspector, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que as amostras que se apresentam sob forma de um pó amarello, são de cimento, porquanto tem os caracteres proprios deste producto, inclusive o principal, que é a "péga", e que deve, por conseguinte, tratar-se de productos diferentes do que se refere o laudo junto, manda que se classifique a mercadoria em questão como cimento em pó, da taxa de \$020 por kilo, art. 625 da tarifa.

N. 940 — Companhia Expresso Federal — 19.598. — Despachou pela nota n. 32.661, deste anno, 20 prós de qualquer qualidade, de menos de 10 kilos cada um, e papel vegetal, tendo o conferente, Sr. Palyvino Rocha, classificado a caixa que envolve o próo separadamente e o papel como obras impressas. A Comissão da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga consideram a mercadoria bem despachada e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Julio Maciel, Torres Leite, Uldarico Cavalcanti e Dr. Sá e Souza são de parecer que as mercadorias devem ser classificadas como papel carbonado para prensa mimeographica da taxa de seiscentos réis (\$600) por kilo, art. 612 da tarifa e o restante constituindo a dita prensa, como prensa para copiar, da taxa de quinhentos réis (\$500) por kilo, art. 1.015 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 941 — Gaspar Silva & Comp. — 17.795. — Despacharam pela nota numero 29.882, deste anno, caixas de madeira para amostras, semelhantes ás de talheres, da taxa de 28500 por kilo, do art. 1.037 da tarifa, tendo o conferente, Sr. Nestor Cunha, classificado como movel de madeira ordinaria não classificada, da taxa de 50 % *ad-valorem*, do artigo 394 da tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, feita pelo Sr. conferente Nestor Cunha que, por ser o conferente do despacho, neste acto é substituído pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, é de parecer que a mercadoria deve ser classificada como movel de madeira ordinaria, não classificada, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 394 da tarifa. O Sr. conferente assim decidiu.

N. 942 — Hans Molinari & Comp. — 48.501. — Despacharam pela nota numero 29.862, deste anno, saes granulados effervescentes, do art. 299 da tarifa, tendo o conferente, Sr. Nestor Cunha, verificado, além da mercadoria despachada, "prospectos com estampas annuncios", da taxa de \$8000 por kilo, do art. 604 da tarifa. A Comissão da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, dada pelo Sr. conferente Nestor Cunha que, neste acto por ser o conferente do despacho, é substituído pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, assim se pronunciou: O Sr. conferente Dr. Sá e Souza entende que a mercadoria está sujeita á taxa de cento e cincoenta réis (\$150) por kilo;

e os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado, Julio Maciel, Uldarico Cavalcanti e Drs. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade, são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como prospectos com estampas annuncios, da taxa de tres mil réis (38) por kilo, art. 604 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 943 — International Standard Electric Corp. — 19.237. — Submetteu a despacho uma caixa contendo pertences para machinas de escrever, pretendendo, em conferencia, declarar para apparelhos physicos, com o que não concordou o conferente Sr. Clovis Santiago. A Comissão da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza consideram a mercadoria bem despachada como pertences para machinas de escrever, e os Srs. conferentes Julio Maciel, Nestor Cunha, Uldarico Cavalcanti e Torres Leite entendem que trata-se de pertences para machina de escrever telegraphica, devendo ser classificada como apparelho physico não classificado, da taxa de 15 %, *ad-valorem*, art. 875 da Tarifa. O Sr. inspector decidiu com estes ultimos quatro Srs. conferentes.

N. 944 — J. L. de Souza Lima — 18.327. — Pedindo reconsideração do despacho da inspectoría, indeferindo o pedido de redução de taxa para o papel conchê, com linhas d'agua, para impressão de revista, com o peso de 122 1/2 grammas por metro quadrado. A Comissão da Tarifa, julgando da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga declararam que, verificando-se que o papel conchê em questão pesa 120 grammas por metro quadrado, são de parecer que está sujeito á taxa de trescentos réis (\$300) por kilo; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza declara que, a seu ver, trata-se do papel conchê, com linha d'agua, mas como o seu peso por metro quadrado excede de cem grammas, é de parecer que fica sujeito á taxa de trescentos réis por kilo, conforme circular n. 28, de 4 de maio de 1926, alinea 2; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Julio Maciel e Torres Leite declararam que consideram o papel em causa como para encadernação, colorido, da taxa de quinhentos réis (\$500) por kilo, art. 612 da Tarifa, porque pensam não ser o mesmo conchê. O Sr. inspector decidiu com estes tres ultimos Srs. conferentes.

N. 945 — Ogram Limitada — 19.342. — Despachou pela nota n. 29.983, deste anno, 16 caixas contendo lampadas electricas, da taxa de 2\$ por kilo, com o abatimento de 5 % para quebras, do art. 38 das Disposições Preliminares da Tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha, duvidado em aceitar o abatimento. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que as lampadas electricas, em questão, não gozam do abatimento de 5 % por quebra. O Sr. inspector assim decidiu. O Sr. conferente, Nestor Cunha, por ser o conferente do despacho, foi, neste acto, substituído pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade.

N. 946 — Productos Merck Ltda. — 17.236. — Despachou pela nota numero

24.825, deste anno, carvão animal em pó, da taxa de \$100 por kilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti considerado como carvão vegetal. A Comissão da Tarifa, julgando da duvida suscitada sobre a classificação da mercadoria, pelo Sr. conferente do despacho, Uldarico Cavalcanti, que neste acto é substituído pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, assim se pronunciou: o Sr. conferente Nestor Cunha é de parecer que a mercadoria deve ser classificada como producto chimico não classificado, da taxa de 50 %, *ad-valorem*, e os Srs. conferentes Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Dr. Angelo da Veiga e os Srs. Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Julio Maciel declaram que, tratando-se de um carvão proveniente de uma "turfa especial", com applicação medicinal, entre outras, conforme se verifica dos laudos juntos, são de parecer que deve ser classificado como carvão vegetal medicinal, da taxa de mil réis por kilo, artigo 206 da Tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analyses — Resultado da analyse procedida na amostra que acompanhou o requerimento da "Productos Merck Ltda.", dirigido ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1931.

A amostra estava contida em um envoltório de papel e trazia manuscrito no mesmo, os seguintes dizeres: "Amostra da mercadoria despachada pela nota 24.825, de 1931, por Productos Merck Ltda. Requerimento 17.236, de 1931. Armação 16, em 26-5-1931. — Uldarico Cavalcanti."

A analyse demonstrou ser a referida amostra um carvão activado. Não se trata de carvão mineral, mas sim de um seu substituto no descolorimento dos sacos de cansas para o fabrico de assucar. E' tambem usado com absorbente do benzeno no gaz de iluminação, em medicina, etc.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1931. — Pharmaceutico Armando Silva, 2º chimico."

N. 947 — Representação do conferente Sr. Alencar Coimbra, protocolada sob n. 19.105, relativa á mercadoria despachada por Wilmann Xavier & Comp., pela nota n. 31.006, deste anno, como acumuladores de 6 e 12 volts e accessorios para os mesmos, tendo o cilo conferente exigido o pagamento da taxa de estradas de rodagem. A Comissão da Tarifa, julgando da duvida suscitada sobre a cobrança de estrada de rodagem da mercadoria em questão, assim se pronunciou: O Sr. conferente, Dr. Sá e Souza declara que, tratando-se de artigo de uso generalizado, é de parecer que seja feita a prova de que os co caso presente são destinados a automoveis, deve ser exigida a taxa de estrada de rodagem e assim sujeitos á direitos de 5 % *ad-valorem*; o Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade declara que si se trata effectivamente de acumuladores para automoveis, conforme afirma o conferente do despacho, é de parecer que estão sujeitos ao adicional para estradas de rodagem. Os Srs. conferentes Horacio Machado, Fernan-

des. da Silva, Uldarico Cavaleanti, Julio Maciel, Nestor Cunha, e Dr. Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve pagar 15 % *ad-valorem* e sujeita a taxa de estrada de rodagem. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 948 — S. Carvalho & Comp. — 19.591. — Despacharam pela nota numero 33.676, deste anno, uma caixa contendo correntes de tecido de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, art. 517 da tarifa, taxa de 88, por kilo, pretendendo, em conferencia desclassificar para tecido de lã não classificado, da taxa de 78200 por kilo, artigo 488 da tarifa, com o que não concordou o conferente Sr. Sá e Souza. A Comissão da Tarifa, julgando da duvida suscitada sobre a classificação da mercadoria em causa pelo Sr. conferente Dr. Sá e Souza que, por ser o conferente do despacho, neste acto é substituído pelo Sr. conferente, Dr. Waldemar de Andrade, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavaleanti, Torres Leite e Julio Maciel são de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como panno de lã até 450 grammas por metro quadrado, da taxa de 88000 por kilo; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade são de parecer que deve ser classificada como tecido de lã não especificada, da taxa de 78200 por kilo, art. 488, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com estes ultimos cinco senhores conferentes.

N. 949 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs proprietarios — 19.602. — Despachou pela nota n. 34.061, deste anno, duas caixas contendo ferramentas manuaes não classificadas, tendo o conferente, Sr. Horacio Machado considerado como mostruario. A Comissão da Tarifa, unanimemente, julgando da impugnação da classificação da mercadoria (obra de madeira com ganchos de ferro para ferramentas) feita pelo Sr. conferente Horacio Machado que, por ser o conferente do despacho, neste acto é substituído pelo Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, é de parecer que a mercadoria deve ser classificada como madeira, em obra, ordinaria, não classificada, da taxa de 50 % *ad-valorem*, artigo 394, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 950 S/A Philips do Brasil — 18.991 — Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa sobre a mercadoria despachada pela nota n. 33.380, deste anno, como transformadores electricos, afim de poder recorrer. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão — transformadores para aparelhos de raios violeta — como parte de aparelho physico da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875, da tarifa, de acordo com a ordem n. 616, de 9 de junho de 1930; da Directoria da Receita Publica. O Sr. inspector assim decidiu.

Estados

Officio n. 72, de 17 de janeiro deste anno, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 2.426, remetendo o processo de recurso da Companhia de Papeis e Artes Graphicas, interposto do acto da mesma Alfandega que mandou issemelhar ao "Ouropel", para pagar 18, por kilo, a mercadoria despachada pela nota 4.694, de 1929. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo

do Laboratorio Nacional de Analyses declarou que a amostra é de um papel transparente revestido em uma de suas faces de leve camada de pó de alumínio, que por sua vez é coberta por um verniz, tendo em dissolução um corante organico, não contendo laminas nem paliectas de aluminio, é de parecer que a mercadoria objecto do presente recurso deve ser classificada como semelhante ao papel dourado ou prateado, da taxa de 18600, por kilo, art. 612, da tarifa. O Sr. inspector está de accordo.

Ordem n. 634, de 4 de corrente mez de junho, da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, protocolada sob numero 18.820, remetendo o processo fichado no Thesouro sob numero 30.527, deste anno, em que é interessada Ford Motor Company, Export Inc., e em que a mesma pede reconsideração do despacho do Sr. ministro da Fazenda, negando provimento a um recurso. A Comissão da Tarifa, unanimemente, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se pronunciou: "Considerando deve ser o acumulador em causa sujeito á taxa de estradas de rodagem, não só em face da doutrina da ordem sobre que é feito o pedido de reconsideração, como porque não é possível a distincção quando de ser exclusiva ou não em automoveis para o aparelho em questão." O Sr. inspector está de accordo.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1931. — Lino de Barcellos, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1931

Ao Sr. ministro da Fazenda:
Referencia: Officio n. 1.685, de 18 de março de 1931, deste Ministerio:

N. 2.140 — Reiterando a solicitação de que tratou o officio acima referenciado, tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. as novas ponderações constantes do officio, em cópia annexo, da Directoria de Fazenda deste ministerio, relativamente ao registro das despesas a que se refere a letra e do artigo 268 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

— Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando a remessa, do decreto de 2 de abril de 1928 concedendo a medalha de distincção de 1ª classe ao marinheiro nacional Murillo dos Santos Reis.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 2.142 — Tendo chegado ao meu conhecimento cogitar esse ministerio de organizar a legislação relativa a inflammaveis e explosivos, tenho a honra de suggerir a V. Ex. a conveniencia de serem os respectivos trabalhos acompanhados por um tecnico indicado por este ministerio.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:
Referencias: a) aviso n. 1.085, de 25 de março de 1931; b) aviso n. 2.138, de 19 de junho de 1931:

N. 2.143 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o commissionamento do 1º sargento auxilliar especialista contra-mestre Ladislau dos Reis deve ser, como determinou o aviso da referencia a), em sub-official contra-mestre e não mestre,

ficando, assim, rectificado o aviso da referencia b).

N. 2.144 — Declarando que, para a transcrição em assentamentos dos diplomas relativos a condecorações estrangeiras, os interessados devem, preliminarmente, juntar cópia, da traducção official dos mesmos diplomas.

N. 2.145 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar tornar publico, pelo Boletim deste ministerio, o meu apreço pela attitude digna e desinteressada que acaba de tomar o contra-almirante Bento de Barros Machado da Silva, accedendo ao meu appello, para que deixasse o cargo de chefe do Estado Maior da Armada, que vinha exercendo com grande elevação, e assumisse o commando da Esquadra, posto de especial e honrosa confiança do Governo.

2. Essa maneira de proceder pôde ser apontada como exemplo do espirito de conciliação e de renuncia do qual convém que esteja animado todo o pessoal da Marinha, sobretudo os seus chefes, para o bem da classe e do paiz.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.146 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins do registro por esse Tribunal, o processo cuja devolução solicito opportunamente, do contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, (Cobrazil) para o salvamento ou destruição completa do ex-vapor allemão "Denderath", naufragado na entrada do porto de Santos.

2. O referido contracto deixou de ser publicado no prazo legal de 10 dias, após a sua assignatura no *Diário Official* e immediata remessa a esse Instituto, visto tal formalidade ter sido prejudicada em beneficio e exclusivo interesse da Fazenda Nacional.

3. Outrossim, solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser dado preferencia no registro do alludido contracto, visto tratar-se de serviço urgente e de interesse para a navegação.

— Ao Sr. interventor do Districto Federal:

N. 2.147 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de accordo com as considerações expendidas sobre o assumpto, pelo capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas resolveu determinar um trecho do novo cães do porto para o embarque e desembarque de inflammaveis, conforme comunicação que me fez em aviso n. 90, de 9 de maio ultimo, cuja cópia a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 20 do corrente:

Foram mandados servir:

No corpo de saude:

Tenente coronel medico Dr. José Antonio Cajazeira, na chefia do serviço de saude da 7ª Região Militar;

Majores medicos, Drs. Paulo Affonso Soares Pereira, no Hospital Militar de Porto Alegre; Pedro Alcantara Pessoa de Mello, no serviço de radiologia do Hospital Central do Exército; Oscar de Castro Loureiro, na chefia de clinica medica do mesmo Hospital; Lindolpho Costa, no Hospital Militar de Florianopolis.

Florencio Carlos de Abreu Pereira, na Directoria de Saude da Guerra;

Primeiros tenentes médicos, Drs. Octavio Vargas, no posto militar da Assistentia de Prophylaxia Militar; Benedito Pericles Fleury, no IV esquadrão do 4º regimento de cavallaria divisionaria em Juiz de Fora; Francisco de Paula Soares Netto no IX regimento de artilharia montada; e Gabriel Duarte Ribeiro, no Hospital Central do Exercito.

Foram designados:

No Serviço de Recrutamento — Os segundos tenentes commissionados Newton Ribeiro Catta Preta, para delegado no 4º districto (M. Grosso), Julio Alfredo Hahn, para delegado no 9º districto (Coxim), Antonio Domingos Diniz Costa, para delegado no 11º districto (Sant'Anna do Paranaíba), Amthal Villani, para delegado no 13º districto (Campo Grande), Pedro Gouveia de Oliveira, para delegado no 15º districto (Tres Lagôas) João de Almeida Pedrosa, no 21º districto (Santa Rita de Araguaia), e João Mello, para delegado no 22º districto (Entre Rios), todos na 22ª Circumscripção desse serviço;

Na Prefeitura Militar em Deodoro — O major reformado Heron Keller, para auxiliar administrativo dessa prefeitura.

Foi mandado publicar a participação feita pela Comissão Militar de Estudos Metallurgicos, de haver terminado seus trabalhos na 2ª Região Militar, e transferido sua sede para a 1ª, achando-se installada em uma dependencia da Secretaria de Estado da Guerra.

— Por outros de 22 do mesmo mez:

Foram transferidos:

No quadro de contadores — Os primeiros tenentes Americo da Motta Ribeiro, do 1º batalhão de engenharia, para o 6º grupo de artilharia de costa e Fortunato do Nascimento, da Directoria do Material Bellico, para o Deposito Central de Material Bellico.

Foram designados:

Na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — O capitão Theodomiro Espindola do Nascimento, para chefe effectivo do 3º grupo dessa fabrica;

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — O major Euclides Pereira Bueno, para chefe do grupo de produção.

Foi excluido do Asylo de Invalidos da Patria, o 1º sargento reformado e asylo do Antonio Spiridião do Rego Barros, por poder prover os meios de sua subsistencia.

Foi tornada sem effecto a transferencia do 1º tenente Alfredo Americo da Silva, do 5º regimento de cavallaria divisionaria para o 15º regimento de cavallaria independente.

Rectificação:

A classificação dos segundos tenentes de artilharia Flavio Ferreira da Silva e Carlos de Gomes Alcantara, foi feita no 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitana), e não como publicou o *Diário Official* de 19 do corrente.

— Por outro de 20 ainda do corrente:

Foram designados:

No Serviço de Recrutamento — O coronel Antonio Julio Pacheco de Assis para chefe da 17ª Circumscripção; o coronel Adalberto Diniz, para chefe da 18ª Circumscripção; os tenentes coroneis

Hermes Severiano d'Alincourt Fonseca, para chefe da 10ª Circumscripção; Abilio Pereira de Rezende, para chefe da 7ª Circumscripção; o coronel Firmino Freire do Nascimento, para chefe da 12ª Circumscripção; os maiores Libanio Augusto da Cunha Mattos, para chefe da 1ª secção da 11ª Circumscripção; reformado Raul Gastão Pereira de Andrade, para chefe da 1ª secção da 12ª Circumscripção; capitão Diogenes Anacleto Dias dos Santos, para chefe da 2ª secção da 12ª Circumscripção; major José P. Bezerra de Menezes, para chefe da 2ª secção da 13ª Circumscripção; major João Damasceno Marques Dias, para chefe da 2ª secção da 18ª Circumscripção; major Raul Poggi de Figueiredo para chefe da 1ª secção da 19ª Circumscripção; major Eurico Rodrigues Peixoto, para chefe da 1ª secção da 21ª Circumscripção.

Foram dispensados:

No Serviço de Recrutamento — Tenente coronel da reserva João Augusto Pereira, de chefe da 17ª Circumscripção; tenentes coroneis Hermes Severiano d'Alincourt Fonseca, de chefe da 7ª Circumscripção; Abilio Pereira de Rezende, de chefe da 10ª Circumscripção; e o major reformado Raul Gastão Pereira de Andrade, de chefe da 12ª Circumscripção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1931

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os relatorios apresentados pela Comissão de Syndicancia, relativos aos adiantamentos das quantias de 3:000\$, 50:000\$ e 10:000\$000, feitos, respectivamente, ao coronel Luiz Carlos de Moraes, ao major Armando Eugenio Marante e ao capitão Antonio Antunes Ferreira (avisos ns. 109, 110 e 111).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que, tendo em vista as informações do commandante da 7ª região militar, foi dispensado da comissão do posto de 2º tenente os sargentos Odalck Ferreira e Kleber Augusto Moraes.

Dia 16 de junho de 1931

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias abaixo mencionadas:

No Thesouro Nacional:

156\$ a Luiz Monteiro (aviso n. 671).
7:025\$ ao 2º tenente Arthur Adaceto Pereira de Mello Netto (aviso n. 676).
165\$ ao 2º sargento Lauro Freire de Faria (aviso n. 677).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:
196\$ ao sargento ajudante Jeronymo Martins dos Santos (aviso n. 667).

3:299\$996 ao 1º tenente Luiz Mario Bicca Melchhiades (aviso n. 668).
590\$400 ao 1º sargento Leonel Fernandes Benites (aviso n. 669).

552\$ ao 1º sargento Ladislau Carneiro do Nascimento (aviso n. 670).

683\$333 ao 2º tenente Jason de Oliveira Menezes (aviso n. 672).

765\$331 ao major Luiz Soares de Mendonça (aviso n. 673).

600\$ ao 1º tenente Leonzo Arlindo (aviso n. 674).

126\$667 ao musico de 1ª classe Manoel Lino de Paiva (aviso n. 675).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias sobre a distribuição, sob o regimen de massas, dos creditos para material, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, solicitada nos avisos do Ministerio da Guerra n. 58, de 9; 63, de 28, e 63, de 30, todos de abril ultimo, 68, 69 e 70, de 14; 72, 74 e 75, de 15; 78, de 21; 79 e 80, de 25, tudo de maio findo (aviso n. 90).

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que o coronel medico, Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Sales Filho é posto á disposição do senhor chefe do Governo Provisorio, sem prejuizo de suas funcções no Corpo de Saude do Exercito.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que passam para o regimen de massas as dotações das sub-consignações abaixo mencionadas, da verba 8ª. — Serviço de Indendencia — Consignação Material — attribuidas ao Serviço Central de Transportes do Exercito, na seguinte conformidade:

Material de consumo:

3. Aquisição de artigos de expediente. 4:000\$000
Diversas despesas:
19. Asseio, limpeza e conservação. 4:000\$000
26. Despesas meudas de prompto pagamento 1:800\$000

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1931 — N. 476 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandei publicar no Boletim do Exercito que a guarda do Quartel General do Exercito fica d'ora avante subordinada ao chefe do gabinete do ministro da Guerra, a que se deve apresentar o respectivo commandante.

Saude e praternidade. — Leite da Castro.

Dia 18 de junho de 1931

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias abaixo mencionadas:

No Thesouro Nacional:

516\$666 ao capitão José de Oliveira Monteiro (aviso n. 682);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado:

De Alagoas:

244\$000 ao musico de 2ª classe Antonio José Rodrigues (aviso n. 679).

De São Paulo:

225\$000 ao sargento ajudante Abilio Falcão de Moura Vasconcellos (aviso n. 680).

Do Rio Grande do Sul:

452\$332 a capitão reformado Augusto da Costa Leite (aviso n. 681).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito especial de 27:500\$000, aberto pelo decreto numero 19.939, de 30 de abril ultimo, para pagamento aos herdeiros do 4º official da alludida Directoria, Manoel Lerac Corrêa de Sá (aviso n. 91).

— Ao Sr. Dr. auditor da 6ª Circumscripção Judicial Militar, declarando

que o capitão medico Dr. Gilbert David deve ser substituído no Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto ser de imperiosa necessidade a sua frequência no curso de aperfeiçoamento da Escola de Applicação do Serviço de Saúde, no qual se acha matriculado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são designados:

O 1º tenente Armando Cattani para o cargo de adjunto da Directoria Geral do Tiro de Guerra, sendo dispensado, a pedido, do mesmo cargo o 1º tenente Jorge Barreto Lima;

Para o Centro Militar de Educação Physica, director tecnico o 1º tenente Laurentino Lopes Bonorino e monitor o 1º sargento Guilherme Ferreira Cabral, sendo dispensados das mesmas funções, respectivamente, o capitão Orlando Eduardo da Silva e o 2º sargento Ademar Borges da Silva;

Que são postos à disposição do Ministerio das Relações Exteriores o capitão Cesar Gonçalves e o amanuense de 1ª classe, Manoel Gomes Ferreira, para servirem na Comissão de Demarcação das Fronteiras do Sector de Sul;

Que se permite ao capitão Heroldo Filgueiras ir à capital de São Paulo, para ser ouvido em assumpto de ordem tecnica, da sua especialidade.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931 — N. 477:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exército, que como extensivo a todas as armas, a título provisório, o uso do calção de flanelle azul, para exercícios montados, ficando, no entanto, terminantemente prohibida sua utilização fóra desses exercícios.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Requerimentos despachados

Casa Pratt, pedindo participar de concorrências para a venda de machinas "Powers". — Não convenci ao Ministerio da Guerra a compra das machinas. A pratica tem evidenciado ser preferível contractar o serviço. João Alfredo de Mattos, 3º sargento reformado, pedindo asylo. — Deferido. José Francisco Beltz, 2º tenente em comissão, pedindo dous mezes de licença para tratar de interesses de accôrdo com o decreto n. 17.752, de 17 de março corrente. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Estado Maior do Exército em face do artigo 6º das instruções complementares ao decreto n. 19.752, de 21 de março do corrente anno, não é possível conceder o que requer. Julio Vêras, 1º tenente, pedindo abatimento de 50 % na pensão de seu irmão Tercio Vêras alumno do Collegio Militar do Ceará. — Indeferido, o abatimento referido não foi concedido por se tratar de um irmão de official, mas, sim, por ser o alumno neto de um veterano da Guerra do Paragay e estar em consequência, amparado pelo artigo 161 do Regulamento dos Collegios Militares como claramente diz o despacho publicado no *Diário Official* de 21 de abril findo. Pedro Alves de Carvalho, mecanico de 2ª classe, da Escola

de Aviação Militar, pedindo transferência de seu filho Plinio, alumno do Collegio Militar do Rio, da classe de contribuinte para a de gratuitos. — Indeferido de accôrdo com a informação do Collegio Militar. Virgilio Ovidio Pereira da Costa, capitão, medico, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Francisco Laurentino de Araujo, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão. — A certidão foi enviada à Delegacia Fiscal em Victoria, para effeitos do sello, com o officio n. 1.987, de 30 de dezembro de 1930.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1931

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo para os effeitos do regulamento do sello, o memorial em que o 3º official da extincta Directoria de Intendencia Geral da Guerra Abilio do Couto, pede prorrogação.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmittindo para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que Nicanor Cesar, 3º sargento do Exército, pede pagamento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que ora se providencia para que o sargento ajudante, radiotelegraphista de 1ª classe José Benedicto Teixeira seja posto à disposição do Serviço Radio-telegraphico nos Palacios do Catete e Guanabara.

Dia 16 de junho de 1931

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo para os effeitos do regulamento do sello, o incluso requerimento com os documentos que o acompanhano, do 1º sargento Carcino Jardim, pedindo rectificação de sua reforma.

— Ao Sr. commandante da guarnição de Santa Catharina, communicando de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, em solução ao officio n. 306 de 8 do corrente do interventor federal nesse Estado, que devem ser desincorporados todos os reservistas convocados ou apresentados por occasião da revolução, mesmo os graduados.

Dia 17 de junho de 1931

Ao Sr. director de Saude da Guerra, solicitando, de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, providencias no sentido de ser inspecionado de saude o escriptão a 11ª Circumscripção Judicial Militar, capitão do Exército de 2ª linha Affonso de Magalhães Junior, presentemente nesta Capital, e que solicitou prorrogação de licença.

Secretaria da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1931 — N. 1.320

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Communicou-se que no requerimento dos inspectores de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro Antenor Monteiro Chaves, Alias Calazans dos Santos e Ary Cesar de Souza Pinto pedindo permissão para usar traje civil quando em serviço, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em 12 do corrente, exarou o seguinte despacho: Indeferido, ficando suspensa a concessão se existe, dos inspectores de outros estabelecimentos de ensino trajarem civil-

mente em horas de serviço. — Saude e fraternidade. — *Laurentino Lago*, director.

Dia 18 de junho de 1931

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado:

De Sergipe, transmittindo para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento, com os papeis que o acompanham, no qual Leoncio Alves, pede pagamento;

Do Espirito Santo, transmittindo para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que E. Queiroz & Companhia pedem pagamento de uma divida contrahida por um official pharmaceutico do Exército.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, communicando de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, que o nome do academico de medicina, nomeado por aviso n. 22 de 10 do corrente, interno, extranumerario do Hospital Central do Exército, é Nivaldo Ferraz de Campos e não Ninarde Campos, como foi mencionado no alludido aviso.

— Ao Sr. commandante da 8ª Região Militar, communicando que no requerimento da Sociedade Anonyma Casas Reunidas Armsbrust Laport, reiterando o pedido de autorização ao commandante do 21º batalhão de caçadores para a entrega de 13 caixas contendo armamento e munição, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em 16 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Providencie-se para que o commandante da 8ª Região Militar, faça cumprir o despacho anterior de 24 de abril de 1931, relativo à entrega das mercadorias à Alfandega da Parahyba, perante a qual habilita-se a requerente."

Escola Militar

Requerimento despachado pelo Sr. coronel commandante

Frederico Brambilla, pedindo restituição de certificados de exame. — Restituam-se, mediante recibo.

Directoria de Intendencia da Guerra

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL DIRECTOR

Por despacho de 9 do corrente, foi classificado no Serviço de Intendencia da Circumscripção Militar (Campo Grande), o segundo tenente de Administração Commissionado, Antonio Frederico da Silva Chaves.

— Por despacho de 10 do corrente, foi transferido do 5º Grupo de Artilharia de Montanha (Curitiba), para o Quartel General da Quinta Região Militar (Curitiba), o segundo tenente contador, commissionado, José Falcão de Moura Vasconcelles.

Primeira Circumscripção de Recrutamento Militar

Relação nominal das partes interessadas com os respectivos despachos pro-

feridos pela Junta de Revisão, em seus requerimentos, sobre alistamento militar, e despachos da chefia, nos mesmos requerimentos.

Sessão de 30 de maio de 1931:

Altair Ferreira. — A junta, de acordo com a letra d, do artigo 82 do R. S. M., o alistou no 15º districto sob n. 1 A, na classe de 1905. Altair Ferreira. — Certifique-se. Em 1 de junho de 1931.

Sessão em 4 de junho de 1931:

Italo Augusto. — A junta resolveu, diante do resultado da inspecção medica, deixal-o relacionado, como está, para ser opportunamente alistado por esta junta. Manoel Quintas. — A junta resolveu, diante do resultado da inspecção medica, deixal-o relacionado, como está, para ser opportunamente alistado por esta junta. Manoel Pinto da Conceição. — A junta deferiu o seu pedido concedendo-lhe isenção do serviço militar, em tempo de paz, com as obrigações do art. 7º do decreto 19.533, de 27 de dezembro de 1930. Antonio Pacheco Drumond. — A junta deferiu para continuar isento com as obrigações do artigo 119 paragrapho 4º do R. S. M. Waldemar Gonçalves de Almeida. — A junta deferiu para continuar isento com as obrigações do art. 119 paragrapho 4º do R. S. M. José Corrêa de Almeida. — Certifique-se nos termos da informação. Em 1 de junho de 1931. Victor Pereira de Castro. — Certifique-se nos termos da informação. Em 4 de junho de 1931. Waldemiro André Sant'Anna. — Certifique-se. Em 3 de junho de 1931. Heitor Ferreira de Abreu. — Declara para que fim deseja o certificado e volte, querendo. Em 1 de junho de 1931. Capital Federal, 19 de junho de 1931. — Raul de Lima Tavares da Silva, capitão chefe da 1ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, em officio transmittido pelo de n. 546/S, de 26 de maio ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, e de accordo com os pareceres prestados, resolve:

Autorizar a elevação, a estação de 5ª (quinta) classe, da parada "Industrial", situada no kilometro 327,486 da linha de Bagé a Rio Grande, da Rede de Viação Ferrea Federal arrendada ao referido Estado;

Approvar, para a referida estação, que conservará o mesmo nome da actual parada, o quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos minimos e maximos, que ora baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931.
José Americo de Almeida.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Quadro e tabella de vencimentos do pessoal da estação "Industrial", da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, approvados por portaria desta data

Vencimentos

Categoria	Minimos	Maximos
1 Agente de 5ª classe	350\$000	600\$000
1 Telegraphista de 5ª classe	250\$000	600\$000
1 Guarda-chaves de 3ª classe	200\$000	300\$000

Directoria Geral de Expediente, 18 de junho de 1931. — Alberto Biotchini, director geral.
(3.878—22-6-31—50\$).

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea Federal do referido Estado, e de accordo com os pareceres prestados pela Inspectoria Federal das Estradas e pela Contadoria Central Ferroviaria, em officios numeros 504/S, de 25 de abril e 7/373, de 21 de maio do corrente anno, respectivamente, resolve conceder ao arrendatario autorização para:

a) conceder, a titulo precario e até o fim deste anno, a madeira bruta ou beneficiada, quando despachada em lotação completa de vagão, de qualquer procedencia, para Porto Alegre, Pelotas, Pelotas Fluvial, Rio Grande Central, Maritima, Sant'Anna e Uruguayana, o abatimento de 10 % (dez por cento), para as quantidades excedentes de um minimo de 1.000 (mil) toneladas por anno e por exportar para os referidos destinos;

b) pagar a bonificação acima, no fim do anno, não em moeda, porém creditando-se ao expedidor a equivalente importancia, para pagamento de novos fretes.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1931.
— José Americo de Almeida.
C—3.878 — 22-6-31 — 25\$)

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1931

Ao Tribunal de Contas:

Ordens de pagamento:

N. 847 — Contas (2) de Cavalcante, Junqueira & Comp., de 3:168\$000, de serviços executados para a E. F. Therezopolis.

N. 848 — A subvenção de réis 12:000\$000, a José Fernandes Antunes, a que tem direito pelo serviço de navegação do Alto Tapajoz, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 849 — Contas (3) de Frederico Diehl, no total de 4:559\$103, de fornecimentos feitos á E. F. Therezopolis.

N. 850 — Contas (6) de Mayrink Veiga & Comp., no total de 10:620\$900, de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

— Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 133 — Solicitando providencias no sentido de ser lavrado termo de compra pela União do terreno sito em San-

ta Barbara, de propriedade de Rodolpho Ignacio da Cunha, cuja aquisição foi ajustada pela E. F. Central do Brasil pelo preço de 400\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

Requesições de pagamento:

N. 843 — Conta da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 347\$802, de luz electrica consumida pela I. F. de Portos, Rios e Canaes.

N. 844 — Conta de J. G. Pereira & Comp., de 15\$000, de fornecimentos feitos á I. F. de Illuminação.

N. 845 — Conta da Prefeitura do Districto Federal, de 489\$480, de serviços executados em proveito da R. G. dos Telegraphos.

N. 846 — Conta de J. G. Pereira & Comp., de 12\$000, de fornecimentos feitos á I. F. de Illuminação.

Ao Ministerio da Fazenda:

Por exercicios findos:

N. 755 — Conta da Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, de 69\$800, de passagens fornecidas em 1930, á I. F. das Estradas.

N. 756 — Ao engenheiro Augusto Octaviano Pinto, engenheiro chefe de 1ª classe da I. F. de Portos, Rios e Canaes, 54C\$000, de gratificação a que fez jus em 1927.

N. 757 — A Romeu Januario Carneiro, agente da E. F. Central do Brasil, 998\$776, de vencimentos e gratificação adicional a que fez jus em 1927 e 1929.

Officios:

— A D. G. dos Correios:

N. 827 — Comunicando que o senhor ministro manda que informe essa directoria qual o decreto que isenta do pagamento o serviço de emplacamento dos seus automoveis, pela Prefeitura do Districto Federal.

N. 831 — Comunicando que o senhor ministro deferiu o requerimento em que D. Zulmira Adelia Ferreira Paranhos, thesoureira da agencia postal de Joazeiro — Bahia — pede prorogação do prazo concedido para prestação de fiança.

— A Comissão Central de Compras:

N. 828 — Comunicando que o senhor ministro, em solução ao officio n. 406, de 29 de maio ultimo, da comissão, resolveu que ella propria poderá entender-se directamente sobre o assumpto com as repartições deste ministerio.

— A I. F. das Estradas:

N. 832 — Comunicando que o senhor ministro autoriza o pagamento dos vencimentos do engenheiro Ramiro Baptista Ferreira, em virtude do decreto que tornou sem effeito o que o exonera do cargo de engenheiro residente da E. F. São Luiz a Therezinha.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1931

Officios expedidos:

N. 931, ao director do Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Rio de

Janeiro, restituindo um laudo de inspecção de saúde.

N. 935, ao director do Departamento Nacional de Saúde Publica, restituindo um laudo de inspecção de saúde.

N. 936, ao inspector federal das Estradas, remetendo cópia do aviso numero 1.809, de 28 de maio de 1931, do Ministerio da Marinha.

N. 937, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando as certidões precisas para ter andamento o processo de aposentadoria de Carlos Adelino da Costa, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 938, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente ao 4º escripturario Antonio Sizenando Machado.

N. 939, ao director geral dos Correios, relativamente a transferencia de Margarida Pimenta de Carvalho, agente do Correio de Capellinha, em Minas Geraes.

N. 940, ao director geral dos Correios, restituindo processo relativo ao ex-agente do Correio de Conquista Alfredo Prates.

Répartição Geral dos Telegraphos

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Licenciando: prazo de um mez, ao mensageiro Laudelino Ramos Maia, prazo de um mez, ao mensageiro Loudival de Oliveira Sampaio.

Designando: o telegraphista de 4ª classe Plinio de Souza Aguiar para servir no 2º districto de Minas Geraes, o 3º escripturario Braz Balthazar da Silveira para servir na Sub-Directoria da Contabilidade.

Removendo: o guarda-fio Antonio Alves de Menezes, do 3º districto de Minas Geraes para o 2º districto de Matto Grosso, o guarda-fio João Isidoro de Almeida do 1º trecho da 8ª secção do districto de Goyaz para servir como encarregado do 1º trecho da 1ª secção e deste para aquelle o trabalhador José Ferreira Pimentá, o guarda-fio Joaquim de Campos Valladares do 8º trecho da 3ª secção para servir como encarregado do 8º trecho da 11ª secção do 2º districto de Minas Geraes, o telegraphista de 4ª classe Sylvio Costa da estação de Pindamonhangaba para a de São Paulo, o diarista Romeu Calmon Silva da estação de Therezina para a de Aracaju.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimentos despachados pelo senhor inspector

Dia 18 de junho de 1931

H. P. Iden & Comp., pedindo devolução de quota de armazenagem pelo despacho n. 17.390. — Deferido de accordo com as informações. H. P. Iden & Comp., pedindo devolução de quota de armazenagem pelo despacho numero 17.392. — Deferido de accordo com as informações. Sténberg Irmãos, pedindo

devolução de quota de armazenagem pelo despacho n. 3.531. — Deferido de accordo com as informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1931

Felipio Gomes da Silva, pedindo passe. — Attenda-se. J. Pereira & Companhia, pedindo pagamento da importância de 226\$44. — Em face do parecer da Segunda Divisão, pagou-se aos requerentes a quantia de 45\$323, correndo a despesa por conta do fiador do ex-praticante de estação João Alves Ferreira, Francisco Augusto Pereira Querido, pedindo restituição da apolices. — Em face das informações, restituam-se as apolices. Antonio Bernardino, pedindo para construir. — Deferido, nos termos do parecer da Quinta Divisão. Joaquim de Almeida Cruz, pedindo contagem de tempo. — Deferido na forma do parecer da Secretaria.

Joaquim Dias, pedindo restituição no nome. — Deferido, para produzir effecto a partir desta data, 19.6.31. José Alfeu Maia. — Deferido, em face das informações. José Felipe, pedindo rectificação no nome. — Deferido, para produzir effecto a partir desta data, 20 junho, 1931. José Clemente Filho, pedindo permissão para manter uma mesa para venda de doces e frutas no pateo da estação de João Ribeiro. — Indeferido, em vista das informações. Antonio Rivas, pedindo passe. — Indeferido, visto não existir dispositivo legal que autorize a concessão do abatinimento solicitado. Companhia Imobiliaria Nacional. — Indeferido As condições do ajuste foram accetadas em tempo pelas duas partes, modificando-se agora seria liberalidade que se não justifica se tratando de dinheiros publicos. Francisco Fernandes Gomes, pedindo transferencia. — Não ha vaga. Fausto Nascenles Coelho, pedindo baixa na fiança. — Aguarde a conclusão do prazo regulamentar. Companhia Mineira de Metalurgia, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se. José Emilio Bello. — Indeferido. A disponibilidade decorren de um acto de caracter geral e não tem significação de castigo. A reversão á actividade só se poderá dar quando houver vagas nos quadros novos organizados de accordo com as necessidades dos serviços. Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio D'Ouro, pedindo certidão sobre Galilino Ferreira de Araújo, Bernardino de Souza Machado, Leoncio Guimarães, José Teixeira. — Certifique-se. Emilio Wamose Vianna, José Joaquim Ferreira Junior, José Baptista da Costa, pedindo certidão. — Certifique-se. Belmira Pereira, Cremilda Rodrigues Valladares, Eglandina de Carvalho Souza, José Ferrão Bello. — Indeferido. José Lino dos Santos, João do Prado Neves, João Thomaz, Francisco Gonçalves Mendes, Fidelis Gonçalves, Emiliano José dos Santos, Augusto Alves Seraphim, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria. José da Silva Jorge, João Baptista Canario, Jorge Lopes de Alcantara Bilhar, Flora Marques, Alberto da Costa, Benedicto Monteiro da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado. João Pedro de Oliveira. — Compareça á Secretaria.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dia 16 de abril de 1931

José Fernandes de Oliveira Leite, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de H. Saenger para o registro da marca "Essencia Milagrosa" — Coroadu — E K A, destinada a distinguir um producto pharmaceutico, da classe 3. — Dou provimento.

Dia 22

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, pedindo se lhe declare si o decreto n. 19.770, inclui, tambem, nas vantagens, direitos e deveres dos operarios e empregados, os tarefeiros, jornalheiros e laoristas. — Aos operarios ou empregados a que allude a requerente se applicam todas as disposições que não forem incompativeis com a manciça pela qual elles contractam os seus serviços e a fórma do respectivo pagamento.

Dia 8 de maio

H. Saenger, pedindo que, em face do despacho exarado no processo de recurso interposto por José Fernandes de Oliveira Leite da decisão que admitiu a registro a nova marca "Essencia Milagrosa" — Coroadu — E K A, do requerente, seja declarado valido e subsistente o registro da sua marca anterior, n. 3.337. — De accordo com o que opina o director do Departamento Nacional da Industria e o da Directoria Geral de Expediente, continua em vigor a marca nominativa "Essencia Milagrosa" — Coroadu — EKA, registrada em Porto Alegre sob o n. 3.337, visto o despacho em questão referir-se tão somente á marca processada sob o numero 6.875 de 1928.

Dia 13

Companhia Salicóla Fluminense, submettendo á approvação as alterações introduzidas nos respectivos estatutos pela assemblea geral extraordinaria dos seus accionistas realizada a 16 de março de 1931. — Faça-se o expediente.

Aluminium (IV) Limited, pedindo autorisação para continuar a funcionar na Republica, com a alteração feita em seus estatutos na conformidade da resolução da assemblea geral dos seus accionistas de 21 de fevereiro de 1929. — Faça-se o expediente.

Dia 16

Carlos Tyll e Arthur Duarte de Moraes, pedindo se lhe declare por certidão o que constar sobre a applicação da fibra cuja amostra apresentaram. — Deferido.

Dia 18

Carlos José Martins Moreira, pedindo restituição da differença da fiança em apolices, que prestou para que Ruy

Nunes da Rocha pudessem exercer o cargo de correitor de mercadorias. — **Deferido.**

Luiz Lopes de Assis, pedindo seja aproveitado no Departamento Nacional do Povoamento. — **Aguarde oportunidade.**

Dia 27

Friedr. Witte, recorrendo do despacho que recusou archivamento á marca internacional n. 62.985, de sua propriedade. — **Dou provimento ao recurso.**

Dia 28

União Operaria de Prompto Socorro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo autorização para reunir seus associados em assembleia geral em sua sede provisória, e a expedição de providências junto á Policia. — **Deferido.**

Dia 22 de junho

Instituto da Ordem dos Contadores do Brasil, requerendo o seu reconhecimento como syndicato de classe dos contadores e peritos em contabilidade. — Os estatutos não podem ser approvados, por não se acharem conforme com os dispositivos do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931.

Dia 4

J. Lobo & Comp., pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi denegado provimento ao recurso que interpuzeram da decisão da Junta Commercial que lhes recusou o archivamento do acto adicional ao seu contracto admitindo Saldanha Travassos Serra Pinto como novo socio da firma. — **Mantenho o despacho anterior.**

Antonio Cardoso de Gouvêa, Octavio Walker e Alexandre Gonçalves Almeida, submettendo á approvação os estatutos da sociedade anonyma que, com outros, constituíram em notas do tabellião do 10º Officio desta capital e pedindo seja a mesma autorizada a funcionar sob a denominação — Sociedade Anonyma Fabrica Cardoso de Gouvêa — com alterações nos artigos 1º e 17 dos referidos estatutos. — **Deferido.**

José Fedreira Alves, pedindo seja reformado o despacho que lhe indeferiu o requerimento em que solicitava privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos em caixas d'agua communs, sob a denominação "Salus". — **Mantenho o despacho anterior.**

Sociedade União dos Operarios Estivadores do Rio de Janeiro, pedindo o seu reconhecimento como syndicato, de accordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — **Deferido.**

Dia 8

Syndicato dos Empregados da Companhia Cantareira Viação Fluminense, pedindo o seu reconhecimento official, de accordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — **Sim, satisfestas as exigencias da lei.**

Arthur Vianna & Comp., pedindo lhes seja concedida, por 30 annos, e a titulo oneroso, uma área de terras na Colonia Agricola de Santa Cruz, para campo experimental de culturas e adubação. — **Indeferido.**

Maria Dyonisia Pardal, pedindo reconsideração do despacho que denegou provimento ao recurso por ella inter-

posto da decisão que lhe havia recusado o privilegio de invenção para "um novo typo de sombrinhas". — **Deferido em parte, de accordo com o parecer.**

Irmãos Azevedo, recorrendo do despacho que lhes recusou registro á marca "Divina" para distinguir perfumarias, da classe 48. — **Nego provimento ao recurso.**

Eduardo Weiss, recorrendo do despacho que lhe denegou registro á marca "Perola" para distinguir bebidas espumantes, sem alcool, da classe 43. — **Dou provimento ao recurso.**

Dia 9

F. W. Budich - Schweffel, recorrendo da decisão pela qual foi recusado o archivamento da marca internacional Antartica Malzbier, n. 63.132, de sua propriedade, registrada na Alemanha, para assignalar cerveja, malte e extracto, de malte. — **Nego provimento.**

Tarcilio Fabião & Comp., recorrendo do despacho que lhes denegou registro á marca "Tiro-Larvol" para distinguir desinfecantes, da classe 2. — **Nego provimento.**

João Ferreira de Moraes Junior, pedindo, para fins judiciais, lhe seja dado por certidão o teor do despacho publicado e do parecer emitido pelo representante do Ministerio Publico sobre o seu pedido de privilegio de invenção para "um systema de livros e modelos avulsos, constitutivo de um novo methodo de escripturação digraphica, por processo inteiramente mecanica, em combinação com as machinas separadoras e tabuladoras dos systemas Hollerith e Power. — **Conceda-se a certidão.**

Oscar Lonrenço, recorrendo do despacho que lhe recusou registro á marca "Koleno", destinada a distinguir um producto pharmaceutico, da classe 3. — **Dou provimento.**

Dia 11

União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, pedindo o seu reconhecimento como syndicato, de accordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — **Expeça-se a carta de reconhecimento e concedam-se á requerente noventa dias para a reforma dos sus estatutos.**

Dia 15

Empresa Brasileira Expansão Industrial, sociedade anonyma, pedindo autorização para funcionar. — **Deferido, ficando dependentes da fiscalização bancaria as operações de que trata a alinea e do artigo 2º dos estatutos da requerente.**

Laminated Glass Manufacturing Company of Canada, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "um processo aperfeiçoado para constituir as unidades componentes de uma estrutura laminar de vidros". — **Nego provimento.**

Andronico Rodrigues Pereira e outros moradores de Quicimados, pedindo providencias no sentido de ser obstado o augmento do aluguel das terras de que são arrendatarios no municipio de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. — **O assumpto escapa á competencia deste ministerio. Nada ha que deferir.**

Pedro Paulo de Castro, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional de Estatística. — **Aguarde oportunidade.**

Zulina Vieira Ferraz e Julio Americano Brasil, pedindo permissão para pagar as annuidades atrasadas da patente de invenção n. 6.176, ou a concessão de novo privilegio para a invenção que faz objecto da mesma patente. — **Indeferido.**

Momsen & Harris, pedindo providencias para a ultimação do processo do pedido de privilegio correspondente ao deposito n. 20.739, feito por Frank George Baum. — **Aguarde oportunidade.**

Heitor da Nobrega Beltrão, pedindo se lhe declare si incide nas prohibições do decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931, o exercicio das funcções de fiscal de uma companhia de seguros operando sobre accidentes no trabalho e de empregado de uma associação subvencionada pelo Governo Federal. — **De accordo com o parecer do consultor geral da Republica, não é caso de accumulção de funcções prohibida pela legislação em vigor.**

Julio G. Germade, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "um novo emprego da lona ou outros tecidos, estampados em quaesquer cores, e padrões, no corte de sapatos de sola de borracha". — **Nego provimento.**

Dia 16

Companhia America Fabril, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que lhe impoz a multa de 100\$, por ter deixado de pagar ao operario Manoel Julio da Silva o salario correspondente ás ferias a que este tinha direito. — **Nego provimento ao recurso.**

Dia 17

Syndicato dos Professores do Ensino Secundario e Commercial do Districto Federal, pedindo o seu reconhecimento, de accordo com o artigo 2º do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — **Deferido.**

Syndicato dos Empregados da Companhia Cantareira Viação Fluminense, pedindo o seu reconhecimento, de accordo com o art. 2º do decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931. — **Deferido.**

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 20 de junho de 1931

Companhia Cervejaria Brahma S/A. — Annotem-se as transferencias, á vista da informação. Constantino Guttilla (tres requerimentos), Venancio Castanheira (tres requerimentos), Pignatari & Piccolini (dous requerimentos), Macedonio Placido Christini (dous requerimentos), Almeida Cardoso & Comp. (dous requerimentos), Sylvio Alexander de Moraes, Constantino Guttilla, Silveira Filho e Moraes, Weskott & Comp., Joaquim Aurelio da Costa, J. de S. Mello, Laboratorio de Biologia Clinica, Ltda., Dr. Jeronymo Gesteira, Djanira Sá de Noronha, João Remeiro, Antonio de Fátima, Arthur Iacona, Dr. Astrogildo Machado e Dr. José da Costa Cruz, Rinaldi & Silveira, Manoel Augusto da Silva

Dr. Pierre Rouquayrol, Carlos Benjamin da Silva Araújo, Drs. Nelson de Castro Barbosa e Raul Pitanga Santos, José Guilherme Filho, Abelardo Barroso Pacheco, Raul Barroso Pacheco e Graziella Barroso Pacheco, Adhemar F. Leite, Almeida Cardoso & Comp., Mouira Brasil & Comp. e Oliveira, Queiroz & Comp. — Preenchem as formalidades do decreto n. 19.606, de 1931. Empresa do Anuario Commercial Portuguez do Brasil. — Preste esclarecimentos. Luis Oswaldo de Carvalho. — Apresente novas descrições de acordo com o clichê, preencha as formalidades do decreto n. 19.606, de 1931, quanto à classe 3 e preste esclarecimentos quanto às classes 4, 41, 42 e 43. Wellington, Sears & Company. — Preliminarmente pague a taxa regulamentar para que possa ser expedido o certificado de registro. Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga. — Apresente novas descrições, incluindo a classe 41, e preencha as formalidades do decreto n. 19.606, de 1931, quanto à classe 3. Primeiro Instituto Dietetico Brasileiro de Lavieri & Monacchi, Alcebíades do Mello, Irmãos Lever S. A. (dous requerimentos) e Companhia de Perfumarias Beija Flor. — Preenchem as formalidades do decreto n. 19.606, de 1931, quanto à classe 3. Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.643, de 21 de agosto de 1930, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de numeros 70.780 a 70.876, excepto as de numeros 70.801, por imitar as marcas 19.679 desta Capital e a do processo 5.356/25; 70.808, por induzir a confusão com as de ns. 21.825 e 25.345 desta Capital; 70.815, por imitar as de numeros 33.825 de Berna e 25.307 desta Capital; 70.824 e 70.825, por induzirem a confusão com as de ns. 18.904 e 23.779 desta Capital; 70.831, por imitar a do processo n. 4.197/27; 70.831 e 70.832, por imitarem as de ns. 28.630 e 28.774 desta Capital; 70.843, por imitar a de n. 69.512 de Berna; 70.874, por induzir a confusão com a de n. 8.740 da Inglaterra; sendo, em parte, aceites as de ns. 70.781, excepto para fios de algodão, por imitar as marcas de ns. 17.135 e 29.555, desta Capital; 70.862 e 70.863, excepto para alimentos pharmaceuticos, por induzirem a confusão com a de numero 60.430, de Berna.

Foram também archivados os avisos de sete transferencias e nove operações diversas, constantes da mesma notificação.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Manoel Antunes de Campos Dias, para "uma mesa para confeitarias, bars e semelhantes". — Indeferido. José Amodeo, para "Pastel Coração". — Indeferido, á vista dos pareceres. Rafael Mercaldo, para "um aquecedor a gasolina". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Pedidos de privilegio:

Trent Process Corporation, para "processo para o preparo de amalgama de oleo e carvão para a fabricação de briquetes combustiveis". — Deferido. Gustav Charles Papendick, para "aperfeiçoamentos no modo de embalar e na embalagem de pão cortado em fatias". — Deferido. Alexander Beldimano, para "um recipiente para gazes ou liquidos sob pressão". — Deferido. Siemens Schuckertwerke Aktiengesellschaft, para "cabo de alta tensão". — Deferido. Felicio Bruni e João Gambini, para "um aparelho, applicavel em machinas de fazer

meias, para obter variações nas baguettes — ou desenhos de fantasia do tecido". — Deferido. Otto Schuetze, para um novo typo de hisnaga ou tubo, destinado a conter pomada, graxa, oleo ou productos semelhantes, denominada "Hisnaga Rapid". — Deferido. Gillette Safety Razor Company, para "aperfeiçoamentos nas navalhas para barba de segurança, e laminas". — Deferido. Aluminium Company of America, para "um processo aperfeiçoado para extrahir ferro dos minerios". — Deferido. Gierlich & Comp., Ltda., para "aperfeiçoamentos no fabrico de gaz para atadura". — Deferido. The Westminster Machine Company, Limited, para "aperfeiçoamentos na fabricação de phosphoros ou relativos a ella". — Deferido. Carvalho Bastos & Comp., para "um novo systema de reclamos em braços de cadeiras". — Indeferido. F. L. Smidth & Co. S/A, para "Sacco de papel ou de materiais analogos". — Indeferido. Amílcar Ribeiro Veiga, para "Textura especial em fio de algodão especialmente preparado para saccos e outras emballagens". — Indeferido. John Jurgens & Co., para "um processo de reduzir gazes ao estado solido". — Indeferido. Salvador Caruso, para "um dispositivo de reclames luminosos terreos". — Indeferido. Arp & Comp., para "aperfeiçoamento em atacadores para calçado". — Indeferido. Roman Woelz, para "tampas para garrafas de leite, oleo, etc., aperfeiçoadas". — Indeferido. R. Viganó, R. Poyares e L. Kardos, para "aperfeiçoamentos em cuecas". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Adriano Mattoz d'Almeida Santos, da marca "Balsamo Homogeneo Sympathico", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro. The Winterbottom Book Cloth Company, Limited, da marca "Ruby Tracing Cloth", com a representação de um escudo inglez, para distinguir artigos da classe 38. — Renove-se o registro. Cooper, McDougall & Robertson, Limited, da marca "Katakilla", para distinguir artigos da classe 2. — Renove-se o registro. Francisco Antonio Giffoni, da marca "Sal de Carlsbad Effervescente", para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro. Mario Leite de Carvalho, da marca "Helda", para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro. R. F. Simmons Company, da marca "Simmons", para distinguir artigos da classe 13. — Renove-se o registro. Alves, Azevedo & Comp., da marca "Via-ducto", para distinguir artigos das classes 41, 42, 43 e 44. — Renove-se o registro. Julio Barbosa & Comp., da marca "Familiar", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Renove-se o registro. Patons & Baldwins, Limited, da marca "Bee Hive", com a representação de uma colmeia, para distinguir artigos da classe 31. — Renove-se o registro. Frederiks Irmãos, da marca "Labor", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se. Lever Brothers, Limited, da marca "Sunlight", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se. Lever Brothers, Limited, da marca "Lifebuoy", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se. Carl Leoni, da marca "Erica-Cruz das Almas", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se. Armando Peterlongo, da marca "Armando Peterlongo", com a representação de uma circumferencia que tem cinco pequenas estrellas, para distinguir artigos

das classes 42 e 43. — Registre-se. Souza & Filho, da marca "Juno", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se. J. M. Loewy, da marca "Nas-feco", para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se. Fabrica de Tecidos e Bordados Lapa S/A, da marca "R. 15", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se. Lopes Gomes & Comp., da marca "Pó Formicida", com a figura de uma estrella de seis pontas, para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se somente para o producto que consta da marca. Francisco Antonio Giffoni, da marca "Pilogenio", com a figura de tres homens, para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se. Carl Leoni, da marca "Luxor-Cruz das Almas", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se. Heitor, Ribeiro & Comp., da marca "Bloco Dactylographico", para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se. Ugo Bernardini, da marca "Productos Bernardini", para distinguir artigos das classes 10, 12 e 40. — Registre-se. Calçado Polar S/A, da marca "Double-Wear", para distinguir artigos das classes 35 e 36. — Registre-se. Dias & Peres, da marca "Linol", para distinguir artigos da classe 50, letra f. — Registre-se. Honey Dew, Limited, da marca "Honey-Dew", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se. Mauricio Hilpert, da marca "Kohydrol", para distinguir artigos das classes 1 e 50, letra j. — Registre-se. Ornstein & Comp., da marca "11 A", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se, somente para café. Alex. Cowan and Sons, Limited, da marca, que consiste na representação de uma concha, tendo na parte angular um laço, para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se. Ribeiro Salgado & Comp., da marca "Superior Manteiga Renovada Amaralina", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, somente para o producto que consta da marca. Mauricio Hilpert, da marca "Silveroid", para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se. E. J. Lavino and Company, da marca "K. N.", para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se. J. R. Kanitz, da marca "Pinozon", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se. P. Rocha Gomes & Comp., Limited, da marca "Reserva do Lar", para distinguir artigos das classes 40 e 49. — Registre-se. The J. B. Williams Company, da marca "Agua Velva", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se. Carlos Grahl, da marca "Serlão", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, excepto para farello de caroço de algodão para alimentação de animaes, por imitar, nessa parte, a marca n. 19.772, desta Capital. Antonio Lopes Vasconcellos, da marca "Droseril", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por imitar as marcas ns. 19.087, desta Capital, e 54.902, de Berna. Granado & Comp., da marca "Garphenil", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por imitar a marca n. 23.531, desta Capital. José Scardino, da marca "Loteria de Santa Therezinha", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido, á vista dos pareceres. Carl Leoni, da marca "Amato", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido, por infringir o art. 88 do regulamento. J. Pi Suñol, da marca "Glefinina", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por imitar a marca n. 67.827, de Berna. Henrique de Queiroz Vieira, da marca "Peitoral Queiroz",

para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, de accordo com os pareceres, por infracção do art. 80, n. 7, do regulamento. Conrado de Oliveira Neves, da marca "Xarope São José", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por imitar a marca n. 673, de Minas Geraes. Motta & Comp., Ltda., da marca "Casa Combate", para distinguir artigos das classes 11, 23, 24 e 27. — Indeferido, por imitar a marca numero 12.585, desta Capital. Joaquim Simões Costa, da marca "Morrão Ideal", para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido, por imitar a marca n. 3.284, de São Paulo. Adalberto Mendes da Silva, da marca "Cera Jahú", para distinguir artigos da classe 50, letra f. — Indeferido, por infringir o art. 80, n. 4, do regulamento. Antonio C. da Motta Pacheco, da marca "A Saude da Infancia", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por imitar a marca n. 14.690, desta Capital. Luiz Dalmon, da marca "Mammuth", para distinguir artigos da classe 39. — Indeferido, por imitar a marca n. 28.580, de Berna. Adolpho Hoffmann, da marca "Biosal Cacao", para distinguir artigos das classes 3 e 41. — Indeferido, na classe 3, por imitar a marca n. 20.522, desta Capital. Quanto á classe 41, preste esclarecimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 20 de junho de 1931

Epaminondas França. — Lavre-se o termo. Cyro Masetti. — Publiquem-se os pontos característicos. Josef Chieger. — Faça-se a substituição e publiquem-se os pontos característicos. Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler & Julius Tammernik (Comprovação de uso effectivo). — Deferido. Industrias Martins Ferreira S. A. — Preste esclarecimentos sobre as objecções feitas pelo tecnico. Henkel & Cie. Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung. — Preste esclarecimentos, á vista do parecer. Leclerc & Co. — Expeçam-se guias, menos para a 15ª annuidade da patente n. 9.479, visto não constar a averbação da taxa anterior. Momen & Harris (quatro requerimentos) e Leclerc & Co. — Expeçam-se guias. Aureliano Ramos de Oliveira. — Dê-se vista. Edmundo de Castro. — Attenda-se. Emilio Polto. — Dê-se certidão. Livio Benini e Luiz Kardos. — Faça-se a autenticação. Maurillo de Barros Souza. — Aguarde oportunidade, á vista da informação. Companhia Streiff de S. Bernardo (dous requerimentos). — Junte-se ao processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 20 de junho de 1931

Manoel de Castro Lessa (quatro requerimentos), Jordan, Gerken & Comp., Tercio Wanderley & Comp., Salgado & Comp., A. Sant'Anna e Meira, Barbosa. — Lavre-se o termo. Pedone & Iruão. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo. Ernesto Strohshoen. — Publique-se a descrição. J. Rademaker e J. Fernandes Chaves. — Dê-se vista. Leclerc & Co., Momen & Harris e J. Rademaker. — Dê-se certidão. Anna G. Lopes. — Deferido.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na

Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Dario de Campos Barros, marca Jornal do Café; J. Jarzynski & Comp., Ltda., marca Gasol; Dermeval Barros, marca Urania; Victorino Derões, marca Perola da China; J. Lipiani, marca Pipiani (fabrica); J. Lipiani, marca Miss Brasil; Waldemar Venancio Marques, marca Foto-Belleza; Priestleys, Limited, marca Nor-East; Priestleys Limited, marca Priestleys; Refinações de Milhe Brasil, marca Refinaçil; Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, marca Bety; The Sharples Speciality Company, marca Sharples Super Centrifuge; National Steel Fabric Company, marca Steeltex; Amaro & Comp., Ltda., marca Chocomalte; Calsodent Company Inc., marca Cal-Sodent; José Giuliani, marca Necchi; Parente, Rodrigues & Comp., marca Baga-ceira, e Revere Copper and Brass Incorporated, marca Revere.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

* Pontos característicos da invenção de "um aparelho adaptavel aos motores de explosão para emprego de oleo bruto como combustivel", para a qual requer privilegio Epaminondas França (deposito n. 10.127, de 20 de junho de 1931):

1º, um aparelho adaptavel aos motores de explosão para emprego do oleo bruto como combustivel;

2º, um aparelho, segundo o item 1º, com recipiente de qualquer material e forma, seja rectangular, circular, triangular, cylindrico, quadrado, eclipsodal, ondulado, de cano, destinado a aquecimento prévio do oleo bruto combustivel, por meio de banho maria, quando applicado nos motores de explosão;

3º, um aparelho, segundo o item 2º, comprehendendo o emprego dos gases quentes do cylindro descripto para aquecer a agua do recipiente mencionado no item 2º;

4º, um aparelho, segundo o item 2º, com um recipiente como está mencionado no mesmo item 2º, como gerador de vapores destinado a ser aproveitado pelo carburador e como parte na mistura combustivel. O gerador do vapor d'agua é destinado para enriquecer a mistura e tambem como desengrossante dos restos de oleo dentro dos cylindros, nos motores de explosão;

5º, um aparelho adaptavel aos motores de explosão para emprego de oleo combustivel, com um cano e uma caixa de cobre ou de qualquer outro metal e forma contendo um feixe tubular por onde passe a mistura combustivel de oleo bruto a ser gazeificada pelo grande aquecimento produzido pelos gases dos cylindros dos motores de explosão. O feixe tubular em questão poderá ter os tubos circulares, quadrados, rectangulares, eclipticos, ondulados ou de qualquer outra forma, uma vez destinado áquelle fim;

6º, um aparelho, emfim, para emprego do principio de recuperação dos gases quentes dos cylindros para aquecerem o

vaporizador aos motores de explosão empregando o oleo bruto como combustivel;

7º, reivindica o aparelho descripto como quaesquer modificações baseadas nos mesmos principios de funcionamento constantes dos itens acima.

Pontos característicos da invenção de "um preparado para barbear, denominado — Rasolin", para a qual requer privilegio Josef Chieger (deposito numero 9.988, de 22 de maio de 1931):

Um preparado para barbear, denominado "Rasolin", applicavel sobre a barba em forma de pasta consistente, feita com agua, retirando-se a mesma, ao cabo de poucos minutos, mediante um instrumento apropriado, de conformação semelhante a de um abridor de cartas, e lavando-se o rosto, em seguida, com agua fria, podendo este preparado ser manipulado com qualquer composição sulphurea, como baryo sulphurico, cádmio sulphureo, estroncio sulphureo, calcio sulphureo, auripigmento e outros, sendo sua formula: Calcio carbonico, 128,0; amido de milho 32,8; oxydo de zinco, 6,9; estroncio sulphurado depurado, 14,8; sulphato de manganez, 0,5, e piper-mint *ad libitum*, tudo como descripto e de accordo com as amostras juntas.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de caixas de papelão, cartão e outros materiaes flexiveis", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Cyro Masetti (deposito numero 9.070, de 20 de setembro de 1930):

1º, um novo typo de caixas de papelão, cartão ou outros materiaes flexiveis, constituído por duas partes, uma interna e outra externa, ligadas entre si por um dos bordos, quando fechada a caixa, destacando-se uma da outra, ao ser aberta a caixa pelo sectionamento do dito bordo, de modo a ficar a parte interna constituindo uma gaveta que corre na parte externa, podendo a caixa ter formato rectangular ou quadrado, variar em tamanho e ter impressos ou gravados nas suas faces quaesquer dizeres desejados;

2º, no novo typo de caixas de papelão, cartão ou outros materiaes flexiveis, reivindicado em 1º, são providas duas linhas diagonaes de vincos ou perfurações na face da dita parte externa, linhas essas que começam nos extremos do bordo de ligação das duas ditas partes e são reunidas no extremo opposto, em que convergem uma para a outra, por uma lingueta recortada na dita face, de modo que, puxando-se a lingueta, seja seccionada, dessa face, uma tira de forma triangular, solidaria da parte interna, sendo assim aberta a caixa e servindo a dita tira para puxar-se para fóra a gaveta formada pela parte interna;

3º, no novo typo de caixas de papelão, cartão e outros materiaes flexiveis, é provido um fio de linha, que é assentado, ao ser fechada a caixa, no lado interno do bordo de ligação das duas partes della, sendo atadas ás pontas desse fio, de modo que, para se abrir a caixa, puxa-se o dito fio de encontro ao dito bordo, que é assim accionado, destacando-se, da parte externa, a parte interna da caixa;

4º, novo typo de caixas de papelão, cartão e outros materiaes flexiveis, substancialmente como aqui descripto, com referencia ao desenho anexo;

5º, novo tipo de caixas de papelão, cartão e outros materiais flexíveis, construídas e dispostas, substancialmente como aqui descritas e representadas no desenho anexo.

RECTIFICAÇÃO

O pedido para "estufa" para secar roupas, requerido por Egas Muniz Santos Corrêa, e depositado sob o numero 10.109, de 17 de junho de 1931, se refere a garantia de prioridade e não a privilegio de invenção, como, por equívoco, sahiu publicado no *Diário Official* de 19 de junho de 1931.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 19.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Tercio Wanderley & Comp., destinada a artigos da classe 46 (deposição n. 20.235, de 20 de junho de 1931):

Consiste em um rotulo de linhas entrelaçadas, lendo-se na parte interna ao alto os dizeres "Sabão Moreno", na parte inferior "Marca registrada", e ao centro vê-se a representação de uma balança.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabão de sua industria, incluído na classe 46.

Descrição da marca para que pediram registro Jordan, Gerken & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 20.236, de 20 de junho de 1931):

Consiste essencialmente, nas palavras características "Ilervateira Jaguaritica", disposta em um rectangulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir malte, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Pedone & Irmão, destinada a artigos das classes 41 e 50, "j" (deposição n. 20.237, de 20 de junho de 1931):

Consiste a marca essencialmente na palavra "Regente", abaixo lê-se o nome dos requerentes e a procedencia.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir cereaes do commercio dos requerentes, podendo ser reproduzida em impressos de escriptorio, folhetos de propaganda, facturas e recibos, incluído nas classes 41 e 50 "j".

Descrição da marca para que pediram registro Salgado & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 20.238, de 20 de junho de 1931):

Consiste no seguinte: rotulo circular de fundo cinzento-claro, vendo-se ao centro como que um cabeço de serra com uma elevação em forma de pico, a tinta preta, com sombreado branco, entre filetes pretos no sentido do rotulo, lendo-se ao alto desta figura as palavras "Marca Registrada". Logo em seguida, lêem-se os seguintes dizeres, entre filetes pretos e em sentido curvelino "Manteiga Pura — Corcovado — Industria Mineira — Salgado & Comp. — Turvo — Minas", em letras grandes e a tinta preta com sombreado cinzento.

A presente marca, servirá para distinguir e garantir a manteiga de seu fabrico, denominaça "Manteiga Pura Corcovado", podendo variar de tamanho, formato e cores, e será applicada nas respectivas latas, producto este comprehendido na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel de Castro Lessa, destinada a artigos da classe 3 (deposição numero 20.239, de 20 de junho de 1931):

Consiste em um rotulo rectangular, guardado por uma vinheta, lendo-se na parte superior o nome característico "Opiladol", seguindo-se os dizeres, "Para a cura rapida e infallivel da opilacão, sem dieta nem resguardo". Separado por um traço lê-se "Pharmaceutico Manoel de Castro Lessa", vê-se um traço e logo após os dizeres "Modo de usar: Vide prospecto Pharmacia Lessa — Juiz de Fóra — Minas".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu commercio e industria, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel de Castro Lessa, destinados a artigos das classes 3 e 48 (deposição n. 20.240, de 20 de junho de 1931):

Consiste em um rotulo de forma irregular, cercado por um frizo, lendo-se ao alto, em uma espécie de rectangulo, o nome "Dermalinda", seguindo-se, na parte inferior, os dizeres "Contra Sardas, empingens, espinhas e manchas da pelle — Pharmaceutico, Castro Lessa, Juiz de Fóra".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico para a pelle e todos os productos de perfumaria de seu commercio e industria, incluídos nas classe 3 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel de Castro Lessa, destinada a artigos da classe 3 (deposição numero 20.241, de 20 de junho de 1931):

Consiste em um rotulo quadrangular, cercado de linhas irregulares, lendo-se ao alto, para baixo, os dizeres "Jasminol", separado por duas linhas, uma recta e uma irregular, lê-se "Loção da Belleza do Rosto Succedaneo vantajoso do pó de arroz", separadas por um traço, seguem-se os dizeres "Preventivo das diversas infecções da pelle — Cura as espinhas, sardas e manchas da pelle" vê-se um traço e logo após os dizeres: "Modo de usar: Embebe-se uma pequena esponja fina, ou algodão e passa-se no rosto, uma vez por dia". Antes de usar agite o vidro. Depósitos: Pharmacia Lessa, Rua Halfeld, 547 — Juiz de Fóra — Pharmacia Castro — Mathias Barbosa, Minas".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico para a cutis, de seu commercio e industria, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel de Castro Lessa, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 20.242, de 20 de junho de 1931):

Consiste nos dizeres "Migramol", inferiormente, "Manoel de Castro Lessa,

Juiz de Fóra", estando todo este conjunto encerrado em um rectangulo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu commercio e industria incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Meira Barbôsa, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 20.243, de 20 de junho de 1931):

Consiste em um rotulo quadrangular, tendo em cima os seguintes dizeres: "Farinha São José", ao centro a imagem symbolica de São José, com um menino ao collo, estendendo na dextra, um ramo sylvestre, e em baixo, os seguintes dizeres: "Preparada na Grande Fabrica de massas alimenticias São José — Macaé — Alagoas".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos commerciaes pelo requerente e incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro A. Sant'Anna, destinada a artigos da classe 43 (deposição n. 20.244, de 20 de junho de 1931):

Consiste em um rotulo oval com os dizeres: "Suco de Caju" — dous caju's e tres folhas — Sta. Izabel — Proprietario: A. Sant'Anna — Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos commerciaes pelo requerente, e incluídos na classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro Ernesto Strohshoen, destinada a artigos da classe 41 (deposição numero 18.218, de 12 de setembro de 1930):

Consiste na palavra característica "Beriva", dentro de um losangulo. Por cima, do referido losangulo, lêem-se os dizeres: "Arroz Japonês — 3º — Classe C"; e por baixo: "Exportador: Ernesto Strohshoen — Cachoeira — Rio Grande do Sul — Brasil — 60 k.".

Para os devidos effeitos, declara, que trata-se um tipo de arroz conhecido como arroz Japonês. Classe 41.

Junta Commercial do Districto Federal

SESSÃO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1931

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes Fernandes Couto, presidente, os deputados Teixeira, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio e o Dr. Isidoro Campos, director da Secretaria, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. presidente Fernandes Couto diz que, ao reassumir o Dr. Isidoro Campos o seu cargo de director da Secretaria, após uma ausencia forçada, que todos nós lamentamos, e sendo a primeira vez, após ella, que toma parte nas nossas sessões, cumpre-lhe, interpretando o sentimento dos seus collegas, porpôr um voto de congratulações por tal acontecimento, como justa homenagem a quem tão dedicado se tem mostrado ao serviço publico, onde sempre revelou o seu reconhecimento saber juridico.

O Sr. director agradeceu a bondade e o carinho dos Srs. deputados durante sua recente enfermidade, hypothecando a todos, com especialidade ao senhor presidente, o seu reconhecimento.

A Junta mandou cumprir o despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que negou provimento ao recurso interposto pela firma J. Lobo & Comp., da resolução da mesma, que negou o archivamento da alteração feita ao seu contracto social.

A Junta mandou cumprir o despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que negou provimento ao recurso interposto pela firma Albino do Andrade & Comp., da resolução da mesma, que negou o archivamento da alteração feita ao seu contracto social.

Foi archivado o officio da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, respondendo á consulta desta Junta sobre a falta de apresentação do imposto de renda da firma Carneiro & Comp., ao pedir o archivamento do seu distracto social, ficando assim obrigatoria a apresentação do mesmo imposto.

Officio do juiz de direito da Segunda Vara Civil, comunicando a fallencia da firma Eladio Cid. — Inscreva-se, anote-se e archive-se. Officio do juiz de direito da Segunda Vara Civil, comunicando a fallencia da firma Elias Raguele. — Inscreva-se, anote-se e archive-se. Officio do juiz da Sexta Vara Civil, comunicando a fallencia da firma Sallim Abdalla Thomaz. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Companhia Usinas Nacionais, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas e eleição do directoria e conselho fiscal). — Deferido. Da Companhia de Armazens Geraes Pinto, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido. Da Companhia Gillette Safety Razor do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (liquidação). — Deferido. Da Universal Pictures do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (resolução sobre distribuição de dividendos). — Deferido. Da Companhia Carbonifera Rio Grandense S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido. De Amaro Cavalcanti Cidade, pedindo nomeação para agente de leilões. — Passe-se carta. De I. Leitão & Comp., Sociedade Installadora Limitada, Granito Brasil Limitada, Antonio Teixeira & Silva, Lobo & Gonçalves, B. Dutra & Comp. Ltda., Abreu & Lamas, J. P. Martins & Comp., C. R. Teixeira & Irmão, Fernandes Candal & Companhia, Soares de Barros & Irmão, Miguez & Perez, A. Santos Bello & Companhia, Irmãos Barroso & Almeida, Caldeira & Della Vedova, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos. De Henrique Pereira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declararam a razão social. De Grisolia & Magalhães, para o archivamento de seu contracto social. — Declararam o prazo. De Souza & Teixeira, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma. De Luis Hermany Filho & Com-

panhia, Augusto Reis & Comp., A. Domingues Cordeiro & Comp., Arnaldo Gomes & Comp., Silva, Magalhães & Companhia, Silva, Oliveira & Comp., Arthemizio Rocha & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.

— Deferidos. De A. Zehuri & Companhia, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer. De Cavour Barros & Companhia, Pontes & Ribeiro, Tavares Braga & Comp., Limitada, A. Moreira & Silva, Wanderley Moreira & Comp., Roberto Schaller & Filho, Waddington & Bragança para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos. De J. Moreira Ferraz & Comp. e O. Malfatti & Companhia para o archivamento de seus distractos sociais. — Indeferidos pelos pareceres. De Santos & Elias, para o archivamento do recibo de quitação. — Indeferido pelo parecer. De Hostiano Nunes & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Cumpra a exigencia. De Silva Rio & Comp., R. H. Schroeter, Ferraz, Irmão, J. Silva Nunes, Laranjeira & Martins, Luiz de Mattos & Comp., Queiroz & Santos, Waldemar N. Machado Araujo Mesquita & Comp., Empreza Nacional de Diversões Limitada, M. Martins Ferreira & Comp., Adriano Ayres & Comp., Murillo Diniz, D. Parente & Comp. Limitada, Pinto Loja & Companhia, Imenes & Comp., Osorio & Ribeiro, Amandio & Bacellar, N. de Oliveira & Rocha, Mario Esteves & Comp., Alnorma Sociedade Machinas Limitada, Vieira da Silva & Comp., Walter Fernandes, Lopez & Ventura, A. Godinho Coelho, Tavares de Oliveira, Dr. Sotir Inrona, Octavio Duprat Ribeiro, Kardps Kalman, A. Campos & Irmão, Morgado & Vicente, A. M. Queiroz & Comp., Joaquim Cardoso, para os registros de suas firmas. — Deferidos. De Antonio Neves de Aguiar e Antonio Aguiar Fagundes, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres. De João de Oliveira, para o registro de sua firma. — Modifique a firma. De Antonio Vieira & Comp., para o registro de sua firma. — Cumpram a exigencia. De Maciel & Pinto, para o registro de sua firma. Rectifique a data. De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc* de documento em idioma hungaro. — Sim, mediante portaria e compromisso. De M. Andrade & Comp., pedindo registro de contracto de mandato mercantil e comissão de venda. — Registre-se. De Agenor Paulo de Azeredo, pedindo transferencia de "Diario caixa" e "Diario copiador". — Deferido. De Antonio Meirelles, pedindo transferencia de seu livro "Copiador". — Deferido. De Manol A. d'Araujo, pedindo anotação em seu registro de firma (terminação de filial, successão e continuação do genero do commercio explorado). — Deferido. De Samuel Nuñez Lopez, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se. De R. H. Schroeter, pedindo anotação em seu distracto social (nome do socio liquidante). — Anote-se.

SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1931

Contractos:

Da Sociedade Installadora, Limitada, firma composta dos socios solidarios José

Paiva Chermont e Arthur Vogel, para o commercio de mercadorias e productos de installação de aço, etc., á rua Visconde de Maranguapé n. 41, 1º andar, com capital de 20:000\$, prazo de 2 annos. De Miguez & Perez, firma composta dos socios solidarios Jacintio Miguez Coufago e Amadeo Perez, para o commercio de café e bar, á rua dos Arcos n. 94, com capital de 45:000\$, prazo indeterminado. De Soares de Barros & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Soares de Barros e José Soares de Barros, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Leopoldina Rego n. 2, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado. De Fernandes Candal & Companhia, firma composta dos socios solidarios Julio Fernandes Candal e Armando Rossi Ferrelira Leite, para o commercio de cereaes, á travessa Santa Rita n. 25, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado. De Abreu & Lamas, firma composta dos socios solidarios Jayme Cunha Lamas e Salvador Vaz de Abreu, para o commercio de botequim, á rua Maria Passos n. 98, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado. De B. Dutra & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Drs. Sylvio de Miranda Freitas, Benedicto Dutra, Tiberio Aboim, Roderico Pimentel e Agesilão Dutra, para o commercio de obras e serviços de engenharia, etc., com capital de 120:000\$, prazo indeterminado. De Lobo & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios João Ribeiro Lobo e Manoel Antonio Gonçalves, para o commercio de secos e molhados, á rua São Clemente numero 167, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado. De Antonio Teixeira & Silva, firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim Teixeira e Manoel da Silva, para o commercio de padaria, á estrada Nova da Pavuna n. 47, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado. De Granito Brasil Limitada, firma composta dos socios solidarios Iloracio Raymundo de Moraes, Chalom Abraham e Bruno Lotti, para o commercio de granito, á rua da Alfandega n. 122, com capital de 35:000\$, prazo indeterminado. De I. Leitão & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Hedefonso Caiado Leitão e Marques Porto & Companhia, para o commercio de representações, etc., á avenida Rio Branco n. 27, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado. De Irmãos Barroso & Almeida, firma composta dos socios solidarios José Garcia Barroso, Manoel Garcia Barroso e Norberto Costa de Almeida, para o commercio de confeitaria, á rua Barão n. 143, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado. De A. Santos Bello & Companhia, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Santos, Francisco Ferreira Bello e do socio de industria Bernardino da Silva Santos, para o commercio de objectos de adorno, etc., á rua Senador Euzébio n. 202, com capital de 30:000\$, prazo de 5 annos. De Caldeira & Della Vedova, firma composta dos socios solidarios Arthur Caldeira e Attilio Della Vedova, para o commercio de moveis, etc., á rua Bella de São João numero 51-A, com capital de 25:000\$, prazo indeterminado. De J. P. Martins & Companhia, firma composta dos socios solidarios João Paes Martins, João Ribeiro e

José Vaz dos Santos, para o commercio de líquidos e comestiveis, á avenida Camões n. 99, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado. De C. R. Teixeira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Henrique Teixeira e Clemente Rodrigues Teixeira, para o commercio de seccos e molhados, á estrada Marechal Rangel n. 459-A, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Luis Hernany Filho & Comp. retira-se o socio Otto Schilling, recebendo a importancia de 185:850\$, continuando a sociedade com os demais socios. De Arthemio Rocha & Comp. são admitidos como socios solidarios Antonio Mariano Filho e Agostinho Setimo Rocha. De Silva, Oliveira & Comp. retira-se o socio Manoel José Alves, recebendo a importancia de 21:037\$422, continuando a sociedade com os demais socios. De Arnaldo Gomes & Comp. retira-se o socio Orlando Fiuza, recebendo a importancia de 16:747\$200, continuando a sociedade com os demais socios. De Augusto Reis & Comp. retira-se o socio Dr. Sylvio Augusto Duarte Reis, recebendo a importancia de 116:622\$100, continuando a sociedade com os demais socios. De Silva, Magalhães & Comp. o capital social fica elevado a 400:000\$. De A. Domingues Cordeiro & Comp. retira-se o socio Joaquim José Domingues, recebendo a importancia de 7:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Pontes & Ribeiro retira-se o socio Luciano Ribeiro, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Astrogildo de Oliveira Pontes, na importancia de 10:000\$. De Cavour Barros & Comp. retiram-se os socios Agostinho Moreira Cavour, recebendo a importancia de 100:000\$, a socia D. Anna da Rocha Pinto, recebendo a importancia de 20:000\$. De Tavares Braga & Comp. Limitada retiram-se os socios Dr. Samuel José Pereira das Neves, Manoel Tavares Pereira Junior e Domingos Ferreira Braga, nada recebendo os tres socios. De A. Moreira & Silva retiram-se os socios José da Silva, nada recebendo, e Fernando de Almeida Moraes, recebendo a importancia de 37:000\$. De Roberto Schaller & Filho retiram-se os socios Roberto Schaller, recebendo a importancia de 46:000\$, o socio Roberto Schaller Filho, recebendo a importancia de réis 4:000\$. De Wanderley Moreira & Companhia retira-se o socio Rodolpho Hess nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Wanderley Moreira, na importancia de 140:000\$. De Waddington & Bragante retira-se o socio Edmundo Bragante, recebendo a importancia de 23:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Oswaldo Waddington, na importancia de 277:000\$000.

Firmas individuais:

De A. Godinho Coelho, para o commercio de padaria, á rua São Christovão numero 212, com capital de 120:000\$. De Tavares de Oliveira, para o commercio de penas de escrever, etc., á avenida Ymte e Oito de Setembro n. 19, com capital de 100:000\$. Do Dr. Sotir Introna, para o commercio de representantes de

drugs, á praça Floriano n. 7, 6º andar, com capital de 15:000\$. De Octavio Duprat Ribeiro, para o commercio de pharmacia, á avenida Suburbana n. 2:679, com capital de 5:000\$. De Kerdos Kalman, para o commercio de fabricante de joias, á rua do Ouvidor n. 152, sobrado, com capital de 10:000\$. De R. H. Schroeter, para o commercio de botões, á rua Werna de Magalhães n. 47, com capital de 100:000\$. De Murillo Diniz, para o commercio de hotel, á rua Voluntarios da Patria ns. 403 e 405, com capital de 20:000\$. De Waldemar M. Machado, para o commercio de ferragens, etc., á rua Archias Cordeiro n. 196, com capital de 100:000\$. De J. Silva Nunes, para o commercio de perfumarias, á rua Souza Barros n. 204, com capital de 50:000\$. De Joaquim Cardoso, para o commercio de restaurante, á rua Ubaldino do Amaral n. 32, com capital de 25:000\$. De Walter Fernandes, para o commercio de artigos de iluminação, a varejo, á rua Primeiro de Março n. 105, com capital de 10:000\$.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1931

O conselho administrativo resolveu: Habilitação de peculio n. 558 — Contribuinte João Maia. — Mandar pagar a metade reservada do peculio á viúva D. Palmyra Gonçalves Maia.

Habilitação de peculio n. 779 — Contribuinte Joaquim de Assumpção Filgueiras. — Julgar legal a concessão e o pagamento do peculio integral á mãe do contribuinte.

Habilitação de peculio n. 835 — Contribuinte Mario de Almeida. — Considerando, diante do requerimento de folhas 32, que parece dever afastar-se a hypothese de fraude, dado o facto de ser o contribuinte analfabeto, e que podia ter-se verificado involuntariamente a transposição de algarismos, que occorreu na inscrição; mas, considerando que, já pelo pedido de inscrição, já pelo subsequente pedido de empréstimo, era intenção do contribuinte instituir um peculio de 10:000\$, o que se ajusta ás disposições do decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, resolve julgar habilitadas as beneficiarias D. Alvina de Azevedo Almeida e sua filha menor Marina, para receberem, aquella a metade do peculio instituido de 10:000\$, e esta a pensão correspondente á sua quota. Deverão reformar-se os calculos para se computarem as contribuições iniciais relativas ao peculio de 15:000\$, até a data da vigencia do decreto n. 5.407, e dahi em diante, as relativas ao peculio de 10:000\$000.

Habilitação de peculio n. 924 — Contribuinte Dumontino Sebastião Gesteira. — Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viúva e da pensão á filha unica do casal.

Habilitação de peculio n. 1.001 — Contribuinte Sylvestre dos Santos. — Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viúva, e reservar a outra metade, até que os outros beneficiarios se habilitem.

Habilitação de peculio n. 1.004 — Contribuinte Virgilio Cunha. — Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viúva e das pensões aos filhos do casal.

Habilitação de peculio n. 433 — Contribuinte José Eduardo da Silva. — Deferir o pedido de fls. 76, para mandar pagar á requerente a quota parte integral a que tem direito.

Habilitação de peculio n. 992 — Contribuinte José Xavier de Souza. — Julgar legal a concessão e o pagamento do peculio integral á mãe do contribuinte.

Habilitação de peculio n. 42 — Contribuinte Carlos André de Figueiredo. — Indeferir o pedido da requerente, conforme se verifica da certidão de fls. 22.

Habilitação de peculio n. 521 — Contribuinte Solon Pinheiro de Freitas. — Julgar legal a concessão e o pagamento do peculio aos paes do contribuinte.

Habilitação de peculio n. 567 — Contribuinte Jayro de Albuquerque Lima. — Julgar legal a concessão e o pagamento do pedido integral á mãe do contribuinte, feitas previamente as provas do casamento dos paes do contribuinte e obito do pae deste ultimo.

Habilitação de peculio n. 861 — Contribuinte Noemia Neves. — Julgar legal a concessão e o pagamento da metade do peculio ao pae do contribuinte, e reservar a outra metade até que seja provado ser o pae o unico beneficiario ou a genitora requerer.

Habilitação de peculio n. 894 — Contribuinte Joaquim Rodrigues da Costa. — Julgar legal a concessão e o pagamento das pensões aos tres filhos do contribuinte, satisfeitas, antes do pagamento, as exigencias de fls. 32 e 33 v.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Agricultura

Requerimentos despachados pelo Sr. encarregado do expediente na auséncia do Sr. ministro:

Pedro Lopes Fernandes, agronomo e medico veterinario pela Escola de Agronomia e Medicina Veterinaria, do Estado do Pará, pedindo matricula no 3º anno do Curso de Engenheiros Agronomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Tendo terminado a 15 de maio o prazo da prorrogação do periodo de matricula, não pôde ser attendido o requerimento.

Lourival Ferreira de Souza, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento de matricula no 2º anno do Curso de Química Industrial, anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Complete o sello.

Horacio Martins Pereira, pedindo matricula gratuita na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (Curso de Química Industrial). — Deferido, por equidade.

Becharel Pedro da Veiga Ornellas, pedindo prorrogação do prazo para assumir o exercicio do cargo de director do Patronato José Bonifacio, para onde foi transferido. — Indeferido.

João Leopoldo Moreira da Rocha, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 15 de junho de 1931

Ao delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia:

N. 1.648—Autoriza a pagar ao delegado e veterinario de 1ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Dionysio da Silva Lima Pereira, a importância de 630\$, de diárias, a que fez jus, nos mezes de janeiro a março. (D.C. 6.477-31).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.650—Solicita providencias para pagamento da conta da The Western Telegraph Company, Limited, na importância de 727.650, de transmissão de telegrammas officiaes pelo gabinete do ministro, em janeiro e março do corrente anno. (D.C. 6.495-31).

N. 1.651—Solicita providencias para pagamento da conta de T. G. Pereira & Comp. na importância de 271.740, de fornecimento a Secretaria de Estado, no corrente anno. (D.C. 6.516-31).

N. 1.652—Solicita providencias para pagamento da conta de Paul J. Christoph Co. na importância de 220\$, da reforma de uma machina de escrever desta secretaria. (D.C. 6.734-31).

Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.653—Autoriza a pagar ao director do Aprendizado Agrícola do Barbacena, Djaulas Abreu, a importância de 24\$, diárias a que fez jus, em março e abril. (D.C. 6.758-31).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.655—Remette duas cópias authenticas do decreto n. 20.083, de 9 do corrente mez. (D.C. 1.574-31).

Dia 16

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.660—Solicita providencias para pagamento da folha, de dois mezes de remuneração, aos funcionarios e empregados dispensados que contam menos de 10 annos de serviço. (D.C. 7.477-31).

N. 1.670—Informa que o Sr. Alcides Franco é chefe da secção tecnica da Superintendencia do Serviço do Algodão, e, pelo regulamento desse Serviço, é o substituto legal do superintendente. (D.C. 7.233-31).

Dia 17

Ao director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.671—Declara ter resolvido autorizar o contracto do tecnico Aristoteles Godofredo de Araujo e Silva. (D.C. 8.170-31).

Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 1.682—Solicita providencias no sentido de ser a Legação Brasileira na Hollanda scientificada da designação do Sr. Arsène Puttemans para representar este Ministerio junto ao VI Congresso Internacional de Ensaios de Sementes de Wagerringen. (D.C. 8.318-31).

Ao presidente do VI Congresso Nacional de Ensaios de Sementes, Wagerringen:

N. 1.673—Comunica a designação do Sr. Arsène Puttemans para representar este Ministerio no proximo Congresso Internacional de Ensaios de Sementes. (D.C. 8.218-31).

Ao Sr. Arsène Puttemans, genetista do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.684—Declara ter resolvido desingalar o para delegado tecnico deste Ministerio junto ao VI Congresso Internacional de Ensaios de Sementes de Wagerrinton, Hollanda, sem onus para o Thesouro Nacional. (D.C. 8.218-31).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.685—Remette, para registro, copias do decreto n. 19.981, de 13 do corrente. (D.C. 4.632-31).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Esado do Pará:

N. 1.691—Autoriza a pagar ao administrador interino da Fazenda de Sementes «Augusto Montenegro», Jair Sant'Anna a importância de 30\$, de diárias a que fez jus, em maio. (D.C. 7.346-31).

Dia 18

Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.695—Autoriza a pagar ao director da Estação geral de Experimentação de Campos, agrônomo Adolfo Caminha Filho, a importância de 72\$, de diárias a que fez jus em fevereiro e abril. (D.C. 5.932-31).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.697—Remette, para registro, copias authenticas do termo do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Cesar Pannain. (D.C. 7.593-31).

N. 1.698—Solicita providencias sobre a distribuição ao Thesouro de 45.303\$100, para occorrer ao pagamento dos salarios do pessoal variavel do Campo de Sementes Arthur Bernardes. (D.C. 7.359-31).

N. 1.703—Remette, para registro, duas copias do decreto n. 20.036, de 2 do corrente. (D.C. 7.762-31).

Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 1.793—Comunica que, por falta de recurso no orçamento do ministerio, não pode ser concedida a subvenção pedida pelo Instituto Internacional de Mecano-Cultura, de Lonsune. (D.C. 4.094).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.705—Remette, para registro, duas copias do termo do accordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Pará para a execução do serviço do algodão. (D.C. 7.476-31).

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.706—Remette, ratificado, o processo de dividas de exercicios findos, de que é credora Alcina de Castro Fonseca, viuva do ex-escripturario do Serviço de Algodão, Eurico Alves da Fonseca, na importância de 2.838\$005, de diárias de janeiro a dezembro de 1922. (D.C. 1.842).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.707—Solicita providencias sobre a distribuição a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul da importância de 28.800\$, destinada a attender ao pagamento de subvenção a Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas (D.C. 5.570-31).

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.703—Declara que o credito de 28.000\$, cuja distribuição a essa delegacia acaba de ser solicitada ao Tribunal de Contas, se destina ao pagamento de subvenção a Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas, relativa ao corrente anno. (D.C. 5.570-31).

Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.709—Comunica ter solicitado providencias sobre a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre do credito de 28.800\$ para pagamento de subvenção a Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas (D.C. 5.570-31).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.711—Transmite, para liquidação, cinco processos de divida de exercicios findos, contrahidas além dos recursos das respectivas dotações orçamentarias (D.C. 13.003-30).

Ao interventor federal no Estado de Sergipe:

N. 1.712—Declara ter sido providenciado sobre o pagamento da subvenção de 1931 ao Posto Zootecnico de Ibura (D.C. 2.497-31).

Dia 19

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.718—Solicita o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 145.900, de transportes effectuados, em 1930, pela Estrada de Ferro Sorocabana (D.C. 6.774-31).

N. 1.719—Solicita pagamento, por exercicios findos, da importância de 821\$429, a Société Anonyme du Gaz, por fornecimentos de gaz e electricidade em dezembro de 1929 (D.C. 47.030-31).

N. 1.721—Solicita pagamento, por exercicios findos, da importância de 93\$100 a Amazon River Steam Navigation Company, Limited, por passagens concedidas em 1929, ao Jardim Botânico. (D.C. 17032-30).

N. 1.721—Solicita pagamento da divida de exercicios findos, na importância de 80.300, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes effectuados: em 1927, em proveito do Serviço Florestal. (D.C. 7.199-39).

N. 1.722—Solicita pagamentos por exercicios findos, da importância de 183\$870, a Qenedicto Joaquim dos Santos, de diferença de vencimentos em dezembro de 1923. (D.C. 3.885-21).

N. 1.723—Solicita pagamento, por exercicios findos, da importância de 67\$500 a Estrada de Ferro Sorocabana, por transportes effectuados em 1930 em proveito do Serviço Florestal. (D.C. 7.155-31).

1.724—Solicita pagamento por exercicios findos, da importância de 8\$300, a Estrada de Ferro Sorocabana, por transportes realizados em 1930 em proveito do Jardim Botânico. (D.C. 7.238-31).

N. 1.725—Solicita pagamento por exercicios findos, da importância de 783\$900, a E. F. Sorocabana, por transportes realizados em 1929, em proveito da Directoria de Meteorologia. (D.C. 7.070-31).

N. 1.725—Solicita pagamento, por exercicios findos, da importância de 54\$500, a E. F. Sorocabana, por transporte em 1930, em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão. (D.C. 6.695-31).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**Secretaria**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de junho de 1931

Officios:

Ao Sr. inspector agricola do 15º Districto—Curitiba:

N. 2.233—Em resposta ao pedido de mil mudas de laranjeiras diversas e vinte barricas de pontas de canna de assucar Java, comunica que este Serviço, presentemente, só poude attender ao segundo pedido, deixando de fazer quanto ás laranjeiras, por ter de attender crescido numero de pedidos feitos pelos lavradores inscriptos neste ministerio.

—Ao Sr. director do Serviço da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 2.286—Por ter sido reiterado o pedido de mudas de arvores frutíferas do Sr. Segisfredo Rodrigues Bravo, que foi remetido a essa Estação, recommenda-vos attendel-o logo que se offereça oportunidade.

Dia 20

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.292—Communica que tendo esta directoria providenciado sobre a concorrência publica para a venda das sementes de trigo imprestáveis para o plantio e procedentes da Estação Experimental de Trigo de Ponta Grossa, nenhuma proposta recebeu para a compra das mesmas sementes apesar do prazo da publicação do convite para esta concorrência.

Assim, consulta sobre o destino que deverá ter as alludidas sementes.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.292 — Solicita providencias afim de ser paga a inclusos conta da Companhia Geral de Accessorios Limitada, na importância de 71:801\$000 proveniente de fornecimento de machinas agricolas no corrente anno.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 91 — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE JUNHO DE 1931

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Passos Miranda:

Processos:

De tomada de contas:

N. 22.353, de Benedicto Honorato Pereira, ex-agente do Correio de Pillar, Estado de Goyaz, de 28 de junho de 1924 a 24 de junho de 1925;

N. 22.579, de D. Amalia de Macedo e Silva, ex-agente do Correio de S. José de Mossamedes, Estado de Goyaz, de 9 de fevereiro de 1926 a 23 de agosto de 1927;

N. 22.587, de D. Theodora de Moraes, ex-agente do Correio de Rio Claro, Estado de Goyaz, de 10 de junho de 1924 a 19 de fevereiro de 1926;

N. 22.590, de Antonio Sepulveda, ex-agente do Correio de Lenções do Rio Verde, Minas Oeraes, de 16 de dezembro de 1920 a 12 de abril de 1921;

N. 22.594, de Plinio Prata Freire de Andrade, agente do Correio, em comissão, em São Joaquim, Estado de São Paulo, de 1 a 14 de fevereiro de 1927;

N. 22.540, de Maria Uchoa Carneiro, ex-agente do Correio de Maurity, Estado do Ceará, de 1 de dezembro de 1925 a 30 de novembro de 1928;

N. 22.027, de José Luiz Godolphim, capitão thesoureiro do Quartel General da 6ª Região Militar, no Estado da Bahia, pelo adiantamento de 2:316\$800 que recebeu para despesas do 3º trimestre de 1927;

O Tribunal julgou quites os alludidos responsaveis e nessa conformidade mandou lavrar accordãos.

N. 22.591, de José de Moura Teixeira Sobrinho, ex-escrivão da Collectoria Federal em Bica da Pedra, Estado de São Paulo, de 23 de fevereiro de 1918 a 2 de outubro de 1920;

N. 22.563, de José Augusto da Rocha Corrêa, ex-escrivão da Collectoria Federal em Santa Rita de Passa Quatro, idem, de 1 de outubro de 1924 a 18 de maio de 1928;

N. 22.543, de D. Maria Lourdes da Costa, ex-agente do Correio de Paiano, Estado do Ceará, de 6 de dezembro de 1926 a 6 de junho de 1930.

O Tribunal julgou os alludidos responsaveis em credito pelas quantias, respectivamente, de 14\$248, 347\$542 e 176\$ e mandou lavrar nessa conformidade os devidos accordãos.

N. 6.829, de Adalberto de Medeiros Souto, collector federal de S. Jeronymo, Estado do Rio Grande do Sul, de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1910;

N. 22.557, de D. Manoela Condessa, agente do Correio de Poço D'Anta, Estado do Rio de Janeiro, de 15 de outubro de 1921 a 31 de dezembro de 1922;

N. 22.119, de Henrique Marcondes, ex-agente do Correio de Rio da Prata do Cabuçá, Districto Federal, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1911;

N. 22.273, de D. Maria Augusta Dornellas Lemos, agente do Correio de Encantado, idem, de 1 de setembro de 1891 a 28 de fevereiro de 1892;

N. 22.276, de Amelia Guimarães de Carvalho Silva, agente do Correio de Encantado, idem, de 1 de setembro de 1899 a 27 de maio de 1900.

N. 22.312, de Antonio Augusto Fluzza da Cunha, agente do Correio da mesma localidade, idem, de 1 de outubro de 1904 a 9 de abril de 1905;

N. 19.434, de Elyso Alves da Rocha, collector federal em Palmeiras, Estado de Goyaz, de 15 de dezembro de 1917 a 31 de dezembro de 1922.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando os mencionados responsaveis em debito, pelas importancias, respectivamente, de 196\$064, 1\$300, 19\$800, 13\$200, 6\$600, 6\$600 e 648\$583.

N. 8.768, Cleres Martins Moreira, ex-collector federal de Linhares, Estado do Espirito Santo, de 1 de janeiro de 1904 a 31 de maio de 1911.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de se solicitar a organização de nova tomada de contas do responsavel de quem se trata.

Officio n. 120, de 21 de abril de 1931, da Delegação do Tribunal na Marinha, remetendo o processo de Ubirajara Telles de Carvalho e outro, quando em serviço no C. T. Parahyba, de 10 de fevereiro a 19 de junho de 1921.—O Tribunal resolve devolver o processo á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, para o fim de serem organizadas em separado as tomadas de contas dos responsaveis constante do mesmo processo.

N. 4.187, de Ildefonso Eufrosidio de Almeida, ex-collector federal de Affuá, Estado do Pará, de 16 de março de 1904 a 4 de junho de 1905.—O Tribunal resolveu reiterar o pedido constante do officio n. 1.385, de 15 de junho de 1928, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 7.543, de Alexandre Alves Capaverde, ex-agente do Correio de Marquez de Herivel, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 27 de março de 1913.—O Tribunal resolveu converter em diligencia o jul-

gamento para o fim de officiar novamente a Administração dos Correios no Rio Grande do Sul, reiterando o pedido constante do officio indicado no parecer sobre a alienação da caução do responsavel.

N. 22.491, de Manoel Theodoro dos Santos, escrivão da collectoria federal em Aquidaban, Estado de Sergipe, de 16 a 26 de março de 1930.—O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de ser intimado o responsavel a recolher o alcance apurado, ou apresentar allegações sobre o mesmo alcance.

N. 22.576, de Jovino de Almeida Figueiredo, ex-collector federal na mesma cidade, idem, de 5 de março de 1905 a 15 de março de 1930.—Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de se officiar á Delegacia Fiscal em Sergipe no sentido do pedido feito pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Requerimento de D. Margarida Dias Muniz fiadora de Cesar Augusto dos Santos Dias, ex-vendedor do sello adhesivo da Recebedoria do Districto Federal, pedindo para que seja certificado se o seu afiançado está quite ou alcançado com a Fazenda Nacional.

—O Tribunal resolveu deferir o pedido.

De baixa de fiança:

Requerimento de Roberto Barretti, ex-agente do Correio de Rechan, Estado de São Paulo, pedindo baixa de fiança.—O Tribunal resolveu autorizar a baixa de fiança de que se trata.

De comprovação de adiantamento.

De 2:800\$, que pelo official da Inspectoria Federal das Estradas, Heitor Bernades de Souza, foi recebido para despesas a seu cargo, no 1º trimestre do corrente anno.

De 4:500\$ que, pelo porteiro do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Tibúrcio de Amorim Teixeira, foi recebido para despesa a seu cargo nos meses de março, abril e maio de 1931.

Julgou-se comprovada a applicação do adiantamento de que se trata, procedendo-se a anulação do saldo, quanto ao ultimo dos responsaveis:

De 24:800\$, que, pelo auxiliar tecnico de 2ª classe da Estação Experimental de Itacára, agronomo Wittus Christiano Wallner, foi recebido para despesas a seu cargo nos meses março, abril e maio de 1931.—O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento para o fim de serem sanadas as duvidas a que se referem os pareceres.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Oliveira Lima:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 22.518, de Francisco Salles Barbosa, agente do Correio de Pariquera-Assú, Estado de S. Paulo, de 1 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1927.

N. 22.523, de José Augusto Ferreira, agente do Correio de Barro Fundo, Estado de S. Paulo, de 7 de agosto de 1909 a 19 de julho de 1916.

N. 23.520, de D. Encarnacion Macedo Ribas, ex-agente do Correio de Modoca, idem, de 17 de setembro de 1906 a 31 de agosto de 1929.

N. 22.551, Manoel Basilio da Costa, ex-thesoureiro dos Correios de Jahú, S. Paulo, de 17 de julho de 1925 a 13 de maio de 1929;

N. 27.534, de Gabriel Garcia da Costa, ex-thesoureiro da Agencia do Correio de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, de 1 de maio de 1925, a 30 de abril de 1929.

N. 22.530, de D. Lavinia de Souza Guimarães, agente do Correio de Coroadá, Es-

tado do Maranhão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929;

N. 22.558, de Eugenio Cardoso, escrivão da Collectoria Federal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de maio de 1925 a 6 de outubro de 1928;

N. 21.554, de Justino Camello Rocha, ex-agente do Correio de Natividade, Estado de Goyaz, de 1 de dezembro de 1919 a 20 de junho de 1921;

N. 22.597, de D. Adelina de Brito Guimarães, ex-agente do Correio da Abbadia de Burity Alegre, Estado de Goyaz, de 1 de janeiro de 1922 a 4 de outubro de 1928;

N. 22.589, de D. Bertulina Mendes, ex-agente do Correio de Burity Alegre, Estado de Goyaz, de 5 de outubro de 1928 a 3 de setembro de 1929;

N. 22.265, de D. Amelia Maria Vargas da Rocha, agente do Correio de Inhaúma, Distrito Federal, de 16 de maio de 1895 a 31 julho de 1900;

N. 6.774, de D. Alix Correia de Lemos, chefe de secção da Directoria de Meteorologia e Astronomia do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, de setembro de 1911 a 31 de março de 1912;

N. 14.111, de Francisco Villela dos Santos, thesoureiro da Administração dos Correios de Bello Horizonte, Minas Geraes, nos exercicios de 1917 e 1920 inclusive;

N. 22.553, de Argeiro Silveira de Carvalho, ex-agente postal de Villa Christina, Estado de Sergipe, de 1 de janeiro de 1911 a 10 de outubro de 1919;

N. 22.589, de Maria José da Silveira Mazzei, ex-agente do Correio de Guaycara, Estado de S. Paulo, de 10 de agosto de 1925 a 31 de maio de 1927;

Foram considerados quites os alludidos responsáveis, mandando-se nesta uniformidade lavrar accordãos.

N. 22.523, de Manoel Gomes Porfo, ex-agente postal de Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro, de 13 de abril de 1919 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal julgou o responsável acima em credito pela quantia de 32\$500 e nessa conformidade mandou lavrar accordão.

N. 21.655, de America Martins Meira, aspirante a commissario, em serviço no G. T. Paraná, de 30 de março a 21 de dezembro de 1926;

N. 13.033, de Antonio Firmino de Oliveira, ex-agente do Correio de Candelaria, no Estado de S. Paulo, de 1 de dezembro de 1912 a 19 de junho de 1920. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos as importancias, respectivamente, de 1:586\$258, 87\$300 e 93\$406, correspondentes aos alcanços e juros de Móra a cujo pagamento foram condemnados os ditos responsáveis por accordãos de 7 de janeiro de 1931 e 30 de janeiro de 1924, deliberou o Tribunal se expeça quitação dos mesmos responsáveis.

Offícios:

N. 23, de 11 de fevereiro de 1931, da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, com o processo numero 21.894, de Milton Pinheiro, telegraphista, ex-thesoureiro do Distrito Telegraphico da Parahyba do Norte, de 30 de abril a 17 de outubro de 1920. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 22.581, de Urceirino José de Guimão, ex-agente do Correio de Rio Verde, Estado de Goyaz, de 1 de março de 1902 a 9 de dezembro de 1929. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de se officiar a Administração dos Correios do Estado de Goyaz no sentido de fazer a restituição

pedida no officio n. 47, de 18 de abril de 1931, da delegação do mesmo Tribunal.

N. 22.592, de D. Maria Abbadia Bandeira, ex-agente do Correio de Coxim, Estado de Matto Grosso, de 27 de maio a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o effeito de ser intimado o responsável a recolher o alcance apurado ou apresentar allegações sobre o mesmo alcance.

N. 7.944, de Alfredo Rodrigues de Mattos, ex-collector federal em Belmonte, Estado da Bahia, de 20 de novembro de 1903 a 2 de setembro de 1905. — O Tribunal resolveu solicitar da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia a organização de nova tomada de contas do responsável de quem se trata.

N. 16.398, de Julio Cesar Nogueira Torres, ex-agente do Correio de Goyandira, Estado de Goyaz, de 1 de novembro de 1919 a 27 de maio de 1921. — Mandou-se proceder nos termos do pedido feito pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, isto é, que seja extrahida cópia do accordão para a cobrança executiva da alcance fixado, visto não ser o responsável afluado.

N. 13.633, de Domingos de Oliveira Cruz, ex-agente do Correio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, de 19 de dezembro de 1916 a 23 de junho de 1922. — O Tribunal determinou que se officie ao Ministerio da Fazenda solicitando as providencias a que se referem os pareceres.

De baixa de fiança:

Officio n. 4, de 21 de abril de 1931, da Delegacia Fiscal no Rio Grade do Sul, encaminhando o processo de levantamento de fiança do ex-escrivão do posto fiscal de São Luiz de Goyaz, Sr. Adeodato Oscar Guerra. — Foi autorizada a baixa da fiança de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 22.538, de Julio Antonio da Silva, agente embarcado dos Correios de Amazonas e Acre, de 3 de outubro de 1916 a 30 de novembro de 1922. — O Tribunal julgou o responsável acima em credito pela importancia de 156\$163 e nessa conformidade mandou lavrar o competente accordão.

N. 22.206, de Manoel Coelho Lage, ex-agente do Correio da Praia Pequena, Distrito Federal, de 14 de julho a 17 de outubro de 1893;

N. 22.271, de Manoel Cardoso Arco e Flexa, agente do Correio do Encantado, Distrito Federal, de 22 de março de 1890 a 30 de maio de 1891;

N. 22.287, de Sophia Moreira de Freitas, agente do Correio do Engenho Novo, idem de 4 de março a 16 de junho de 1897;

N. 22.210, de D. Emilia Araujo Guimarães, ex-agente do Correio de Praia Pequena, Distrito Federal, de 1 de fevereiro a 22 de maio de 1898;

N. 22.544, de Fortunato Monteiro, ex-agente do Correio de Cedro, Estado do Ceará, de 22 de março de 1922 a 26 de julho de 1923.

O Tribunal julgou os alludidos responsáveis em debito pelas quantias respectivamente de 6:600, 10\$, 38\$500, 13\$160 e 32\$400 lavrando-se neste sentido os competentes accordãos.

N. 11.529, de Manoel José Vieira, ex-agente postal em Paraizo, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de maio de 1908 a 21 de setembro de 1912. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante a alienação administrativa na caução do responsável, as

importancias de 23\$400 e 14\$457, correspondente ao alcance e juros da móra a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 2 de janeiro de 1923, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 7.331, de Manoel Romão de Jesus, ex-collector de Piranga, Estado de Minas Geraes, de 10 de dezembro de 1892 a 30 de junho de 1907;

N. 8.828, de Fabiano Pereira da Silva, ex-collector de S. Sebastião do Cahy, Rio Grade do Sul, de janeiro de 1898 a março de 1906;

N. 6.547, de Abelardo Moreira de Carvalho, collector federal em Manacapuru, Codajás e Codary, no Estado do Amazonas, de 21 de janeiro de 1910 a 22 de junho de 1911;

N. 8.607, de Joaquim Cordeiro de Lima, ex-collector federal em Quipapá e Panellas, Estado de Pernambuco, de 26 de setembro de 1913 e 6 de março de 1915.

O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento dos processos acima, para reiterar o pedido constante dos officios a que alludem os pareceres; bem assim que se officie ao Sr. ministro da Fazenda, dando conhecimento de falta de solução ás providencias solicitadas ás repartições indicadas nos processos.

N. 22.562, de Francisco Agular Telles de Menezes, escrivão da Collectoria federal em Pacotuba, Estado de Sergipe de 5 de maio a 30 de setembro de 1909;

N. 22.560, de Germano Roriz, escrivão das rendas federaes, em Santa Luzia, Estado de Goyaz, de 13 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1922;

O Tribunal converteu em diligencia o julgamento dos referidos processos para o fim de serem solicitadas as informações pedidas pelo Dr. Representante do Ministerio Publico.

N. 22.541, de Othilia Mariins de Oliveira, ex-agente do Correio de Lavras, Estado do Ceará, de 1 de novembro de 1924 a 30 de junho de 1925.

Foi convertido em diligencia o julgamento para ser intimado o responsável, por edital, conforme requereu o Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

N. 22.555, de Hermann Kretzschmar, agente do Correio de Indayal, no Estado de Santa Catharina, de 7 de maio de 1927 a 18 de dezembro de 1930.

Converteu-se em diligencia o julgamento, para ser intimado o responsável a reconhecer o alcance apurado ou apresentar allegações.

Officio n. 161, de 8 de dezembro de 1930, da Delegação do Tribunal no Ministerio da Guerra, com uma relação de responsáveis por adiantamentos registrados pela mesma Delegação nos annos de 1925 a 1927, que não prestaram as respectivas contas.

O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar os processos a que allude o Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

De revisão de contas:

N. 17.574, de José Raymundo Ferreira de Moraes, ex-escrivão da Collectoria Federal de S. Lourenço, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 23 de julho de 1923, no qual foi o dito escrivão considerado em credito pela quantia dn 3:892\$892.

O Tribunal resolveu cancellar o accordão de 19 de outubro de 1927, proferido no mesmo processo, para subsistir unicamente o de 6 de março de 1923, lavrado no processo n. 19.017, concernente ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 14 de abril de 1920, do qual consta ter sido responsável considerado em credito pela quantia de 463\$068.

De comprovação de adeantamento:

De 2:500\$, que pelo 3º official da Secretaria da Viação e Obras Públicas, Luiz Armando da Cunha, foi recebido para despesas a seu cargo nos mezes de fevereiro e março de 1931.

O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento de que se trata.

De 300\$, que pelo porteiro, interino, do Archivo Nacional, Oswaldo de Azeredo Coutinho, foi recebido para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1930.

O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as formalidades a que se refere o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentadas pelos seguintes relatores:

Auditor Dr. Eduardo Lopes:

Sessão de 3 de junho de 1931.

Ns. 22.521 de Antonio de Araujo Lopes, 22.536 de Hercilio Victor da Silva Hermenegildo, 19.272 de Eustepedes Theophilo de Serpa, 22.527 de D. Adalina Delayti, 22.546 de Rufino Teixeira Machado, 22.552 de Maria Celeste Mendes de Carvalho, 22.419 de João Henrique de Lima Barreto, e 22.382 de Euvaldo Soares de Pinho, mandando expedir-lhes quitação.

N. 22.175 de D. Maria do Carmo Terra, 22.524 de D. Maria Judith Lacerda Botelho, e 22.532 de João Alfredo Pessoa de Lima, considerando em credito pelas quantias, respectivamente, de 134\$652, 11\$200 e 13\$491 e mandando expedir-lhes a competente provisão.

Ns. 20.930 de Patricio Belmiro de Sepulveda Everard, e 22.046 do mesmo, fixando os alcances apurados de 447\$776 e 354\$861, e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres publicos sob as penas da lei.

Auditor Dr. Bueno Brandão.

Sessão de 3 de junho de 1931.

Ns. 22.517 de D. Laura Narbonne de Lima, 22.519 de Luiz Aubim Pires, 22.537 de Joaquim Rufino de Britto, 22.525 de D. Maria de Pinho Gonçalves Marques, 22.522 de Diomar Marques, 22.288 de D. Clara Teixeira Pinto, e 21.842 do general Agricola Ewerton Pinto, mandando expedir-lhes quitação.

N. 22.533 de Miguel Pedro de Mello, considerando em credito pela importancia de 9\$006 e mandando expedir-lhe provisão.

Ns. 11.395 de José Fernandes Junior, 21.774 de D. Adelaide Garcia de Assis e 22.553 de Alfredo Machado de Araujo. Fixando os alcances apurados de 70\$300, 5\$767\$625 e 901\$102 e marcando-lhe o prazo de 30 dias, para o recolhimento aos cofres publicos, sob pena da lei.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro-presidente designou o dia 17 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza, dando por encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de maio de 1931

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 657 — Comunicando o registro do credito de 12:373\$333 para pagamento do livre docente da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Heltor Prager Fróes, no pe-

riodo de 1 de abril a 22 de novembro de 1930.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 658 — Comunicando o registro do credito especial de 9:774\$193 para pagamento da pensão de D. Clarice Pimenta dos Santos, viúva do guarda-civil José Antonio dos Santos Netto, no periodo de 23 de agosto de 1928 a 31 de dezembro de 1929.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 659 — Comunicando o registro e a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito especial de 227:250\$ para pagamento de vencimentos de officiaes do Exercito Nacional, incumbidos de serviços extranhos ao Ministerio da Guerra.

Ao 1º escripturario deste Tribunal, engenheiro Julio Moreira da Silva Lima:

N. 660 — Comunicando sua designação para substituir o director da 1ª directoria, Sr. Luiz Ribeiro Rosado, enquanto se achar este no gozo de férias.

Dia 4

Ao director da Segunda Directoria:

N. 661 — Comunicando haver resolvido que tenha exercicio nessa directoria, o 3º escripturario Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 662 — Comunicando haver resolvido que tenha exercicio nessa secretaria, o 2º escripturario Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 663 — Solicitando informar se, diante da circular do Ministerio da Fazenda, declarando estar a Comissão de Compras aparelhada para attender a todas as requisições de materiaes, ainda é preciso o adeantamento de 702:503\$ ao Dr. Olavo de Almeida Leme, thesoureiro do Departamento Nacional de Assistencia Publica, para aquisição de generos alimenticios a diversos estabelecimentos do mesmo departamento.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 664 — Remettendo o processo de concurrença publica realizada em 1929 para fornecimento de material á Administração dos Correios da Bahia.

Ao Sr. auditor Antonio dos Passos Miranda:

N. 665 — Convocando-o para substituir o Sr. ministro Dr. Jesulno Ubaldo Cardoso de Mello durante a prorrogação da licença em que este se acha.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 666 — Restituindo o processo relativo á concessão de montepio a D. Leonidia de Vasconcellos, viúva de Raul Silva, chef. de secção, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, afim de ficar comprovado qual o conjuge que abandonou o lar, e si a viúva do contribuinte tem vivido honestamente em familia.

Ao director secretario do Tribunal:

N. 667 — Comunicando haver resolvido que tenha exercicio nessa secretaria, o 2º escripturario Djalma Monteiro de Faria.

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 668 — Devolvendo o processo relativo á restituição da caução de 6:000\$, depositada por Mayrink Veiga & Comp., com o despacho autorizando dita restituição.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 669 — Comunicando o registro do pagamento de 2:101\$700 a Litho-Typographia Fluminense S. A., observada á rectificação da despesa á que alludiu o aviso numero C 38/303 — 32 de 10 de abril proximo findo.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 670 — Comunicando que o Tribunal, foi de parecer que pod. ser legalmente aberto o credito especial de 4:123\$570 para pagamento da pensão ao guarda civil José Augusto Fernandes do Livramento.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 671 — Restituindo o processo relativo á distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 3.629:000\$ pagamento do pessoal encarregado do lançamento e fiscalização do imposto sobre a renda, afim de ser informado qual a parte do credito destinado ao pessoal e qual a que deve ser applicada em material, visto da lei do orçamento não constar essa discriminação, e para que, em relação á parte do pessoal seja cumprido o que prescreve o regulamento approved pelo decreto n. 18.083, de 27 de janeiro de 1928.

Ao Sr. ministro da agricultura:

N. 672 — Solicitando esclarecimentos quanto á aquisição de gasolina em março ultimo, a que concerne a conta de 1:320\$ da Anglo Mexican Petroleum Co. Limitada, visto que nos termos do art. 6º § 8º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro ultimo, os fornecimentos de combustivel e lubrificantes ficam, desde aquella data, a cargo da Commissão de Compras.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 673 — Fazendo ponderações sobre a necessidade de ser preenchida a vaga resultante da aposentadoria do ajudante cartorario deste Tribunal, Pedro Ferreira de Almeida, visto tratar-se de serviço que dá renda ao Thesouro e que não poderá ser exercido com effiçencia e promptidão pelo cartorario sem os seus dois ajudantes.

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 674 — Comunicando haver sido recusado registro ao contracto celebrado pela Inspectoria de Hygiene infantil com a Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Isabel, para a locação de parte do predio á rua Theodoro da Silva n. 240 A, onde funciona um consultorio da citada Inspectoria, porque não consta do processo que tenha sido elle approved por esse ministerio, e bem assim por não se poder saber ao certo qual é a data da sua lavratura, visto que no começo do termo figura a de 9 de março, e no final a de 9 de abril de 1931.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 662 — Comunicando recusa de registro á despesa com o pagamento á firma Nordskog & Comp., de Oslo, de 83:729\$925 de diferença de cambio relativa a um pagamento feito á mesma firma em 4 de setembro de 1930, por fornecimento de papel á Revista do Supremo Tribunal, em 1929 — preliminarmente, porque não está mais em vigor o credito em que está ella classificada.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 683— Comunicando ter sido mandada fazer no registro do contracto celebrado com o Dr. Paulo Gauns, para servir na qualidade de assistente do Instituto de Química, a devida anotação da revisão do mesmo contracto.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 684— Remetendo o processo do pagamento a Josephina Lassance de Abreu, viúva do capitão medico do Exército Dr. Antonio Francisco dos Santos Abreu, e filha do general Guilherme Carlos Lassance, da quantia de 5:419\$354 de pensões em 1929, havendo sido ordenado o registro da despesa uma vez que a pensionista desistiu da pensão que percebia por morte de seu marido.

— Ao mesmo:

N. 685— Solicitando o pagamento ao 2º escripturario deste Tribunal, Octaviano de Mehezes Bastos, da quantia de 1:200\$, de ajuda de custo que lhe cabe por ter sido dispensado, em 24 de março ultimo, do lugar de chefe da Delegação do mesmo Tribunal, no Estado da Bahia.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 686— Comunicando o registro do termo de modificação do contracto celebrado em 8 de janeiro de 1930, entre o Governo Federal e Eduardo May, para servir na qualidade de naturalista viajante do Museu Nacional.

— Ao Sr. director da Terceira Directoria:

N. 687— Comunicando haver resolvi o que tenha exercicio nessa Directoria, a 2º escripturaria Irene Moreira Americano, dispensada do lugar de membro da Delegação do Tribunal no Estado de São Paulo:

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 675— Comunicando haver sido ordenada a escripturação, na forma do art. 30 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, da importancia de 1.277:123\$, arrecadada em março ultimo, para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, destinado a attender as despesas com o serviço de conservação das estradas de rodagem federaes.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 678— Agradecendo a gentileza da remessa do exemplar do «Financial Economic Annual of Japan».

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 677— Solicitando o pagamento a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importancia de 4:036\$360, proveniente de transportes concedidos, no corrente anno, em proveito deste Tribunal.

— Ao Sr. Dr. seu representante do Ministerio Publico:

N. 678— Remetendo o processo de tomada de contas de D. Aneliia Vieira Rodrigues, ex-agente do correio em Correntes, no Estado de Piauí, com a cópia do accordam que condemna a responsável ao pagamento de 18\$300, proveniente do alcance apurado nas ditas contas.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 679— Comunicando haver sido re-

com Francisco Antunes Gomes da Costa e João Henrique Brasil, para arrendamento dos predios destinados a instalação das estações telegraphicas de Pelotas e de Villa de Dôres de Camaquã, por não terem sido os mesmos approvados por esse ministerio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 688— Solicitando o pagamento a 2º escripturaria deste Tribunal Irene Moreira Americano, da importancia de 750\$, proveniente de ajudas de custo por ter sido dispensada do lugar de membro da Delegação no Estado da S. Paulo.

Dia 13

Ao Sr. Alpheu Domingues da Silva, superintendente do Serviço do Algodão:

N. 689— Agradecendo a gentileza da comunicação de haver tomado posse e entrado em exercicio de seu cargo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 690— Comunicando o registro do termo de prorrogação do contracto celebrado em 15 de abril de 1930, com o agronomo Altino de Azevedo Sodré, para auxiliar o serviço de fiscalização do commercio de fructas, inspecção de pomares e propaganda fruticola no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

— Ao mesmo:

N. 691— Comunicando haver sido mandado fazer, no registro do contracto celebrado com Eduardo Carlos Montelero de Barros Roxo, para servir na qualidade de auxiliar tecnico dos trabalhos florestaes a cargo da Directoria do Serviço Florestal do Brasil, a devida nota quanto a revisão do mesmo contracto.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 692— Comunicando que o Tribunal é de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 4:774\$193 para attender ao pagamento de vencimentos do auxiliar aposentado da Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, Eloy de Oliveira Carneiro, no periodo de 1 de janeiro a 29 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 693— Comunicando o registro do contracto celebrado com Joaquim Rodrigues Abrantes de Azevedo, para locação dos predios sitos a praça do Chaco n. 65 e a rua do Pilar n. 83, em Recife.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 694— Solicitando devolução da procuração que se achava annexa ao processo de tomada de contas de Alfredo Mattos dos Santos, ex-almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, a qual fôra enviada ao Ministerio da Justiça para ser devidamente sellada.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 695— Comunicando ter sido ordenado o registro e a distribuição a thesouraria da E. F. Central do Brasil, do credito especial de 3.877:154\$844 para pagamento do operario dos serviços de construção da linha de S. Barbara a S. José da Lagoa, da referida estrada.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 696— Comunicando haverem sido lavradas as nomeações do continuo Adauto Moreira para ajudante de cartorio e do

servente Waldomiro Gonçalves Branco para continuo deste Tribunal.

— Ao mesmo:

N. 967— Comunicando o registro do credito especial de 3:937\$331, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Geminiano da Franca, ministro do Supremo Tribunal Federal, em virtude de sentença judiciaria.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 698— Comunicando o registro do credito especial de 161:642\$336, para attender ao pagamento, no corrente anno, de funcionarios e empregados postos em disponibilidade ou dispensados.

Dia 15

Ao Sr. director-secretario do Tribunal I:

N. 699— Comunicando que voltando a ter exercicio nessa secretaria o 3º escripturario Flavio Carvalho de Moraes Bastos, resolve louvar o referido escripturario pelo zelo, dedicacão e competencia demonstrados no desempenho das funcções de official de gabinete desta presidencia.

Dia 16

Ao Sr. director-secretario do Tribunal:

N. 700— Autorizando a providenciar para que os chefes das delegações tenham conhecimento, por telegramma, da suppressão das mesmas, pelo art. 4 do decreto numero 19.980, de 13 deste mez, declarando-lhes que cessa immediatamente o funcionamento das ditas delegações e que foram solicitadas providencias ao Governo para as despesas de passagens e ajudas de custo para o regresso do pessoal que deverá aguardar ordens para esse fim, recomendando-se ainda aos chefes das delegações que restituam as respectivas repartições, mediante inventario circunstanciado e recibo, o mobiliario das delegações, e façam encaixetar todos os livros e documentos do respectivo archivo para a remessa, opportunamente, ao Cartorio do Tribunal de Contas, devendo, outrossim, ser organizada, pela secretaria, a demonstração para a solicitação do credito necessario para a execução dessas providencias.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 701— Remetendo o processo concernente ás relações de dividas contrahidas alem das dotações orçamentarias pelos creditos votados em diversos exercicios pelos Ministerios da Justiça, Guerra, Agricultura, Viação e Fazenda, no total de 500:133\$093, papel, afim de ser o assumto presente ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, a quem cabe resolver sobre a abertura do credito nos termos do decreto n. 19.398, de 11 de novembro do anno proximo passado.

— Ao mesmo:

N. 702— Solicitando informações pedidas no officio desta presidencia n. 1.141, de 2 de outubro de 1929, sobre o processo de tomada de contas do Dr. Ildefonso Augusto d'Oliveira Azevedo, thesoureiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, a saber:

(a) quaes as importancias entregues ao referido thesoureiro pelo Banco do Brasil, discriminadas as epochas das entregas;
b) qual ou quaes as autoridades ordenadoras das entregas das importancias;
c) si o Thesouro Nacional já indemnizou o Banco de todas as importancias entregues aqquelle thesoureiro;

d) a conta de que créditos ou verbas orçamentárias foram escripturados os pagamentos feitos ao Banco do Brasil pelo Thezouro Nacional.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 703 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria de Saneamento Rural e D.D. Marietta Telles Dantas e Iracema Telles Dantas, para locação do prédio e terrenos sítos á rua Candido Benicio n. 46, nesta Capital.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 704 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Inspectoria de Hygiene Infantil e Bernardino Lopez Vianna e Antonio Alves Rabello, para locação do prédio onde funciona um consultorio e creché da citada Inspectoria.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 705 — Comunicando haver sido recusa do registro ao pagamento de 149\$500 a Carlos Forel Muniz, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, visto a despesa correr por conta do credito do exercicio de 1930, já encerrado.

— Ao mesmo:

N. 706 — Devolvendo o processo de pagamento á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, tendo sido recusado o registro á despesa por se achar classificada em credito que não está mais em vigor.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 707 — Devolvendo os documentos relativos ao pagamento de 150\$ á firma G. A. Santos & Comp., afim de ser assignada a declaração referente á prestação dos serviços, lançado no verso da respectiva factura.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 708 — Comunicando que o Tribunal foi de parecer que pode ser legalmente aberto o credito especial de 1:608\$218, destinado ao pagamento ao juiz federal substituto na secção de Alagoas, bacharel Luiz Afonso Chagas, de acrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos.

— Ao mesmo:

N. 709 — Comunicando que o Tribunal foi de parecer que pode ser legalmente aberto o credito especial de 1:943\$200, para ocorrer ao pagamento de diferença entre acrescimos sobre vencimentos ao bacharel Sylvio Gantio de Lima, juiz federal na secção do Estado do Ceará.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 710 — Comunicando haver o Tribunal recusado, novamente, registro á distribuição do credito de 4:080\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, para as despesas de aluguel de casa onde funciona a Enfermaria Hospital de Aracajú, não somente por se achar encerrado o exercicio de 1930, como também por não terem sido feitas pelas Delegacias Fiscaes em Minas Geraes e no Rio Grande do Norte, as annullações de que dependia a dita distribuição.

N. 711 — Comunicando o registro, com a denominação de especial, do credito de 27:500\$ para pagamento aos herdeiros do 4º official da Directoria de Contabilidade da Guerra, Manoel Lérac Corrêa de Sá, das vantagens a que tem esse direito no periodo

contado da data de sua demissão á do seu fallecimento).

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 712 — Solicitando informar si o funcionario Alcides Franco, que assigna o officio n. 523, de 24 de abril proximo findo, da Superintendencia do Serviço do Algodão, está autorizado o expedir ordens de pagamento.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 713 — Devolvendo o processo de pagamento de 23:103\$674 a André Rodrigues e outros, de fornecimentos feitos, afim de fazer-se constar, das respectivas facturas, o recebimento dos materiais fornecidos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 714 — Solicitando o pagamento ao 2º escripturario deste tribunal, João Ribeiro da Veiga Pessoa, da importancia de 1:200\$000, proveniente de ajudas de custo por ter sido dispensado do logar de chefe da delegação do mesmo tribunal, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 715 — Comunicando que cessa o funcionamento da delegação junto a esse ministerio, por terem sido supprimidas, pelo art. 4º do decreto n. 19.900, de 13 do corrente, as delegações deste tribunal junto ás diversas repartições publicas.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 716 — Identico.

N. 717 — Designando o 3º escripturario Flavio Carvalho de Moraes Bastos para servir no gabinete do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

N. 718 — Comunicando haver attendido a sua solicitação, designando o 3º escripturario Flavio Carvalho de Moraes Bastos para servir em seu gabinete.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal:

N. 719 — Comunicando a designação do 3º escripturario Flavio Carvalho de Moraes Bastos, para servir no gabinete do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 720 — Comunicando haver resolvido transferir para a terceira directoria o 1º escripturario bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha e dispensar-o da comissão de tomada de contas da gestão financeira da Republica dos exercicios de 1923 a 1925.

N. 721 — Identico ao Sr. director da terceira directoria.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 722 — Comunicando haver o Tribunal resolvido, quanto á prestação de contas dos adeantamentos recebidos pelos chefes das comissões demarcadoras das fronteiras do Brasil, a que se refere o aviso desse ministerio n. C/65/202 (42), que se observe o que tem sido estabelecido pelo Tribunal, a partir de 1927, isto é, que ao caso occorrente a mesma prestação de contas possa ser apresentada até o fim do exercicio, mas antes do seu encerramento.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 723 — Comunicando a autorização para restituição da caução de 4:000\$ prestada pela S. A. Drogaria Legay, para garantia de contracto de fornecimento.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 725 — Comunicando a remessa ao Thezouro do aviso n. 567, de 13 de abril findo, para as annullações nos credits distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados relativamente á consignação «Pessoal», da verba 2ª — Corréios — da lei orçamentaria do corrente exercicio, deixando de providenciar quanto aos credits destinados ao «Material» em face do que dispõe o art. 29 da vigente lei da despesa.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 726 — Remettendo o processo relativo á concessão de pensão especial a D. Isabel Rodrigues Ferreira, viuva do fiscal da Inspectoria de Vehiculos da Policia no Distrito Federal, afim de ser feita a prova de que a molestia que victimou o funcionario de quem se trata resultou do serviço policial.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 727 — Restituindo o processo para pagamento de 1:000\$ ao bacharel Agripino Nazareth, patrono do Departamento Nacional do Trabalho, como ajuda de custo por ter sido designado para ir em serviço ao Estado de S. Paulo, afim de ser informado se foi observado o disposto no art. 368 do R. G. de C., visto não constar do processo que tenha sido empenhada a despesa de que se trata.

Dia 20

Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 728 — Comunicando haver resolvido que tenha exercicio nessa directoria o 3º escripturario Alfredo Camara, dispensado do logar de chefe da delegação do Tribunal no Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 729 — Solicitando o pagamento a J. G. Pereira & Comp. de 424\$846, proveniente de fornecimentos a este Tribunal no mez de abril ultimo.

— Ao mesmo:

N. 730 — Remettendo o decreto de nomeação do bacharel Alvaro Werneck para o cargo de auxiliar do segundo representante do Ministerio Publico junto a este Tribunal, afim de ser apostillado de conformidade com o decreto n. 19.900, de 13 do corrente.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 731 — Solicitando informar qual a parte destinada ao pessoal e a que se destina ao material do credito de 1.318:570\$620 da verba 15ª do orçamento vigente desse ministerio, para o fim da sua distribuição á pagadoria da Marinha.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 732 — Comunicando o registro do contracto celebrado com D. Ima Masson Jacques para servir de mestra da secção de trabalhos de costura da Escola Wenceslao Braz.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 733 — Solicitando o pagamento de 300\$600 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimento á este Tribunal em abril findo.

N. 734 — Solicitando o pagamento de 439.600 a Henrique Braga & Comp., de fornecimento a este Tribunal em abril findo.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 735 — Comunicando que o Tribunal resolveu manter a decisão anterior, de recusa de registro á distribuição, ao Thesouro Nacional, dos creditos de 70.000\$ e 61.300\$ da verba 5ª consignação V e VI, subconsignações 6 e 7, assim como do credito de 27.230\$ da sub-verba — Serviço de Protecção aos Indios, n. III, uma vez que o registro *a posteriori* exclue o da distribuição ao Thesouro, que importaria em considerar a despesa como realizada no seu total, independentemente de novo registro de cada uma das despesas parciais, acrescentando que, effectuada a distribuição do credito, não haveria onde classificar as despesas constantes dos processos que fossem remetidos ao Tribunal para a formalidade do registro *a posteriori*; tendo-se ainda a observar que os saldos ora existentes não comportariam a distribuição pedida, em virtude de ordens de pagamento requisitadas por esse ministerio e da Directoria do Patrimonio.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 735 — Solicitando informar si o funcionario Alcides Franco, que assigna o officio da Superintendencia do Serviço do Algodão n. 529, de 24 de abril findo, está autorizado a expedir ordens de pagamento.

N. 737 — Comunicando haver sido recusa do registro á distribuição do credito, n., total de 263.520\$, ás delegacias fiscaes no Pará e em Alagoas e ao Thesouro Nacional para pagamento, no exercicio de 1930, de pessoal discriminado na relação annexa ao aviso n. 584, de 20 de março ultimo, por estar encerrado o mesmo exercicio.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 738 — Comunicando recusa de registro, em vista do que dispõe o art. 19 do decreto n. 19.526, de 26 de janeiro de 1931, á distribuição do credito de 110.799\$375 á thesouraria da Repartição da Polícia do Districto Federal, para pagamento da todas as despesas, no primeiro trimestre deste anno, que correm por conta das sub-consignações do material da rubrica — Colonia Correccional dos Dous Rios, da verba 13ª, do art. 2º do citado decreto.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 739 — Devolvendo o processo de aposentadoria do guarda-civil Joaquim Ferreira da Silva, visto ter sido julgada illegal a concessão, por haver sido fixado vencimento menor do que o devido, porquanto cabe ao dito guarda-civil na inactividade o ordenado integral do cargo, na fórma do art. 1º § 2º do decreto n. 5.450, de 16 de janeiro de 1928, por não deverem ser descontadas as 210 faltas justificadas constantes da certidão de fls. 18 e 19 do processo.

— Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

N. 740 — Remettendo copia do accordam condemnando Manoel Affonso da Silva Porto, ex-collector federal interino de Vertentes, no Estado de Pernambuco, ao pagamento de 172\$224 de alcance apurado em tomada de contas.

— Ao mesmo:

N. 741 — Remettendo copia do accordam condemnando Ezequiel de Oliveira, ex-

agente do Correio de Wagner, no Estado da Bahia, ao pagamento de 46\$400, de alcance verificado em processo de tomada de contas.

Dia 22

Ao Sr. director da Terceira Directoria:

N. 743 — Comunicando haver resolvido que tenha exercicio nessa directoria o terceiro escripturário bacharel Annibal Expeidito da Silveira, dispensado do logar de membro da Delegação do Tribunal no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 744 — Comunicando que o Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 600.000\$, destinado ao proseguimento das obras necessarias ao immediato aproveitamento das áreas circumscriptas á enseada de Mangueiros, na Baixada Fluminense.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 745 — Comunicando que o Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 18.413.593 para pagamento a Otto Prazeres e Antonio Ferreira Salles, de differença de vencimentos nos cargos de secretario da presidencia da Camara dos Deputados e director dos serviços da biblioteca da mesma Camara.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 746 — Comunicando que o Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 75.000\$ para pagamento da subvenção no segundo semestre, do serviço de navegação nos rios Mamoré e Guaporé.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 747 — Comunicando o registro do credito de 2.000\$ complementar á verba 4ª — Inactivos — Novas aposentadorias — do orçamento da despesa desse ministerio, para o vigente exercicio.

— Ao mesmo:

N. 748 — Remettendo, para ser apostillado, o decreto de 3 de dezembro de 1921, que transferiu o bacharel Octavio Tarquinio de Souza Amarante, do cargo de segundo para o de primeiro representante do Ministerio Publico junto a este Tribunal.

— Ao mesmo:

N. 749 — Solicitando o pagamento, pela Delegacia Fiscal no Ceará, da ajuda de custo de 1.100\$ ao 3º escripturário do Tribunal, João Baptista de Moraes Henriques, por ter sido transferido do logar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Maranhão para identico logar naquella Estado.

— Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 750 — Declarando que o officio numero 8.354 de 5 de setembro do anno passado, em que eram pedidos esclarecimentos sobre a revisão do processo de tomada de contas do appellado Antonio Antunes de Alencar, foi respondido com o de n. 1.917, de 27 de dezembro de 1920, deste Tribunal, no qual foi remetida a copia do accordam proferido no mencionado processo.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 751 — Comunicando ter sido autorizada a restituição da caução de 15.000\$ prestada pela S. A. Estaleiros Guanabara em garantia de execução de contracto.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 752 — Solicitando informar si foram abonadas com autorização desse ministerio diarias ao Dr. Afonso Fonseca, Olympio Rocha e Augusto Cesar Ferreira, veterinário e auxiliares do Serviço de Industria Pastoral, afim de ser resolvido o pagamento das mesmas, na importancia de 338\$, no mez de abril proximo findo.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 753 — Comunicando o registro do credito extraordinario de 5.000.000\$, destinado a manter os serviços de repressão á febre amarella e outro qual, ur surto epidemico no Districto Federal, no corrente anno.

Dia 25

Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 754 — Comunicando haver resolvido que tenha exercicio nessa directoria o 3º escripturário Luiz Cavalcanti Sucupira, dispensado do logar de chefe da Delegação do Tribunal no Estado de Alagoas.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 755 — Restituindo, com a autorização necessaria, o processo relativo á restituição da caução de 2.300\$, depositada pela The Texas C. (S. A.) Ltd.

N. 756 — Solicitando esclarecimentos sobre o adiantamento a ser feito ao capitão de fragata Julio Souto Mayor, na importancia de 150.000\$, para attender ás despesas com aquisição, construção, montagem e reconstrução de pharões.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 757 — Solicitando informar si o funcionario Carlos de Souza Duarte, que assigna, pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, o officio n. 1.717, de 8 do corrente, está autorizado a expedir ordens de pagamento, afim de poder se resolver sobre o pagamento de 400\$ a Luiz Alves Pirez, solicitado pelo mesmo officio.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 758 — Comunicando haver o Tribunal recusado registro ao adiantamento de réis 1.933\$233 ao director do Instituto Sete de Setembro, Dr. Bernardo Piffero, por dependem de comprovação dous outros anteriores concedidos ao mesmo funcionario.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 759 — Solicitando informar si o funcionario João de Mesquita Barros está autorizado a expedir ordem de pagamento, afim de se resolver sobre o pagamento de 1.011\$500 á Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitado pelo officio n. 1.227, da 22 de abril proximo findo, da Inspectoria dos Patronatos Agricolas, o qual é assignado por a uelle funcionario, pelo respectivo inspector.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Ns. 760, 761, 762 e 763 — Solicitando o pagamento a J. G. Pereira & Comp. e a He-

tor Ribeiro & Comp., das quantias de 984.280, 485.500, 267\$ e 630.940, à conta da verba 7ª—Tribunal de Contas—do vigente orçamento desse ministerio, de fornecimentos a este Tribunal em abril findo.

—Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 764—Communicando ter sido recusado registro ao pagamento de 5.300\$ a The Brazilian Coal Co., por se achar encerrado o exercício de 1930, a que pertence a despesa.

—Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 765—Communicando ter sido ordenado o estorno indicado no decreto n. 19.963, do dia 7 do corrente, da quantia de 340.000\$, da sub-consignação n. 35 para a de n. 3 da verba 13ª do vigente orçamento.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 766—Communicando o registro do credito especial de 5.400\$, para pagamento da pensão a D. Maria Olympia Alves, viuva do guarda civil José Maria Alves.

—Ao Sr. director-secretario do Tribunal:

N. 767—Communicando haver resolvido que tenha exercicio na Secretaria o 3º escriptuario Cesario Corrêa da Silva Prado, dispensado do lugar de chefe da Delegação no Estado do Amazonas.

—Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 768—Communicando haver resolvido que tenha exercicio nessa Directoria o 4º escriptuario Almir de Lima Couto, dispensado do lugar de membro da Delegação no Estado do Pará.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 769—Communicando recusa de registro ao adeantamento de 1.500\$ ao major Antonio de Souza Nunes Filho, para despesas de prompto pagamento na Casa de Correção, no trimestre de maio a julho deste anno, visto haver em poder do funcionario indicado dous adeantamentos cuja applicação não foi ainda comproyada.

—Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 770—Remettendo, conforme solicitação do aviso n. 1.570, de 7 do corrente, o processo relativo ao pagamento de 16.930.000 ao Dr. Raul Pereira Dias, pela desapropriação de um immovel de sua propriedade na Ilha do Governador.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 771—Communicando que o Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 1.020\$, para pagamento ao conservador de motores da Imprensa Nacional João Antonio Villar Duran.

—Ao Sr. director da 2ª Directoria:

N. 772—Communicando haver resolvido que tenha exercicio nessa directoria o 3º escriptuario José da Costa Carvalho, dispensado do lugar de membro na delegação do Tribunal no Ministerio da Guerra.

Dia 23

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 773—Remettendo o processo relativo a concessão da aposentadoria a José Nunes de Mello, contra-mestre das officinas da Es-

trada de Ferro Baturité — Rede de Viação Cearense, por ter sido julgada illegal a referida concessão, visto não estar incluída no titulo expedido a gratificação adicional; em cujo goso se achava o apssentado, fixando-se, portanto, ao mesmo, vencimento de inactividade em importancia menor do que a devida.

—Ao mesmo:

N. 774—Transmittindo o requerimento do 3º escriptuario deste Tribunal Petronilio Santa Cruz Oliveira, pedindo aposentadoria de accordo com o decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1923, accomanhado do laudo de inspecção de saúde onde é declarada a condição de invalidez do alludido funcionario.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 775—Restituindo os avisos ns. 416 e 418, com os respectivos documentos, e communicando ter sido sustado nesse sentido o andamento dos processos referentes às despesas assumidas por conta do fundo da construção e conservação das estradas de rodagem federaes.

—Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 776—Communicando o registro do contracto celebrado com o engenheiro Pedro de Moura, para servir de geologo ajudante do serviço de sondagem do carvão de pedra e petroleo.

—Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 777—Communicando ter sido recusado registro ao termo additivo do contrato celebrado pela Inspeccoria de Hygiene Infantil com a Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Isabel, para locação do predio onde funcionará um consultorio da referida inspeccoria; pelos seguintes motivos:

a) tendo sido recusado registro ao contrato primitivo, não houve pedido de reconsideração do respectivo despacho;

b) não se pôde entender como a approvação de que tratam os arts. 784 a 787 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a declaração feita pelo chefe de serviço que firmou o contrato, ainda que seja em clausula do mesmo, de que o ministro o approvou, sendo necessario que conste do processo o despacho de approvação ou seja o contrato remettido ao Tribunal por aviso do ministro.

Dia 29

—Ao Sr. director da 3ª Directoria:

N. 778—Communicando haver resolvido que tenham exercicio nessa directoria os seguintes escriptuarios, dispensados, por portaria de 16 do corrente, dos lugares de chefes e membros das delegações do Tribunal junto às varias repartições desta capital: 1º bacharel Cicero Freire, 2º Plinio Santiago, 3º Fausto de Carvalho e Silva, 4º Claudio Amorim Goulart de Andrade, 5º José Mitos de Vasconcellos, 6º Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, 7º bacharel Francisco Agapito da Veiga, 8º bacharel Heraclito G. L. Vasconcellos, 9º bacharel Henrique Esteves, 10º Paulo Sanderson de Queiroz, 11º bacharel José Portinho de Sá Freire, 12º bacharel Edgard de Brito Chaves e, bem assim, o 1º escriptuario bacharel Adolpho Costa Madruga, que servia como auxiliar da Delegação na Estrada de Ferro Central do Brasil.

—Ao Sr. director da 1ª Directoria:

N. 779—Communicando haver resolvido que tenham exercicio nessa directoria o 1º escriptuario Josephino Felício dos Santos e 2º dito Antonio Augusto de Araujo Jorge, dispensados dos lugares de chefe da Delegação do Tribunal na Repartição Geral dos Telegraphos e do auxiliar da Delegação no Ministerio da Marinha.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 780—Communicando ter sido remetido ao Tribunal Especial o processo de inquerito procedido neste Tribunal para apurar irregularidades attribuidas aos funcionarios bacharel Ricardo Leão Quartim de Moura e João Baptista da Silva Lisboa, nada impedindo, todavia, si a Junta de Sanções necessita de outros esclarecimentos que a habilitem a resolver a respeito, a designação de uma commissão para attender a quaesquer diligencias que forem julgadas necessarias, o que poderá ser feito neste Tribunal.

—Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 781—Communicando o registro e distribuição ao Thesouro, do credito especial de 2.797.035, para pagamento ao guarda civil João Lourenço da Silva Milanez, no periodo de 27 de dezembro de 1926 a 31 de dezembro de 1927.

—Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 782—Solicitando informar si o funcionario Carlos de Souza Duarte, que subscreev o officio n. 1.753, de 12 do corrente, pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, está autorizado a expedir ordens de pagamentos, afim de si resolver sobre o pagamento, requisitado no mesmo officio, de 352\$ ao ajudante agronomo Irineu Felix Pedroso.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Ns. 783 e 784—Solicitando o pagamento à conta da verba 7ª do orçamento desse ministerio, do vigente exercicio, das importancias de 309\$ e 172.3200 a A. Gomes Pereira & Comp. e Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos feitos em abril findo, em proveito deste Tribunal.

—Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 785—Solicitando informar si o funcionario P. Villaboin, que assigna os officios ns. 1.338 a 1.400, 1.402, 1.403, 1.421 a 1.424, de 8 e 11 deste mez, pelo director geral do Departamento Nacional de Povoamento, está autorizado a expedir ordens de pagamento, afim de poder se resolver sobre os pagamentos requisitados nos alludidos officios.

—Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 786—Solicitando informar si foi feito, com autorização desse ministerio, o abono das diarias nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos ao meteorologista contractado da Directoria de Meteorologia, Miguel de Paiva Elvas, afim de poder se resolver sobre o pagamento das mesmas diarias, requisitado pelo officio n. 4.773, de 28 de abril findo, da alludida directoria.

N. 787—Solicitando identica informação quanto às diarias a Antonio Pinto Martin, observador da Estação Climatologica de Belém, no Estado do Pará, afim de poder se resolver sobre o pagamento das mesmas diarias, na importancia de 252\$ 000.

Ns. 783, 789 e 790 — Solicitando identica informação sobre o adodo, nas importancias de 330\$, 210\$ e 286\$, de diarias a Irineu Felix Pedroso, Evaristo Leitão e Walfredo de Mello Mattos, afim de poder se resolver sobre o respectivo pagamento, requisitado pelos officios ns. 1.865, 1.789 e 1.871, do corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 791 — Comunicando ter sido expedida provisão de quitação em favor de Carlos Florenciano, ex-agente do Correio de Sumidouro, no Estado do Rio do Janeiro, e autorizada a baixa da fiança prestada pelo alludido responsavel em garantia de sua gestão.

— Ao Sr. representante do Ministerio Publico:

N. 792 — Remettendo o processo de tomada de contas de Joaquim Cardoso Corrêa de Almeida, ex-agente provisório do Correio de Borda do Matto, no Estado de Minas Geraes, com a cópia do accordam condemnando o responsavel ao pagamento de réis 73\$883, de alcance verificado nas ditas contas.

N. 793 — Remettendo o processo de tomada de contas de Feliciano Amaro da Silva, commissario de 5ª classe, no periodo de 1 de abril de 1897 a 13 de fevereiro de 1898, então em serviço no aviso «Fernandes Vieira», com a cópia do accordam condemnando o responsavel ao pagamento de réis 41\$605, de alcance apurado nas ditas contas.

N. 794 — Remettendo o processo de tomada de contas de Symphronio de Oliveira Lima, ex-agente do Correio de Catú, no Estado da Bahia, no periodo de 4 de setembro de 1890 a 17 de setembro de 1914, com cópia do accordam condemnando os herdeiros do responsavel ao pagamento de 1:635\$800, de alcance apurado em suas contas.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 795 — Comunicando recusa de registro ao contracto celebrado com Joaquim Florentino de Medeiros, para servir de cirurgião dentista do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, visto que as clausulas 5ª e 10ª lhe dão vigencia em data anterior ao seu registro, não se tratando de uma prorrogação, pois o anterior contracto deixou de vigorar em 7 de março de 1930.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 796 — Comunicando o registro do credito especial de 4:123\$570 para pagamento ao guarda civil José Augusto Fernandes do Livramento, de pensão no periodo de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 797 e 798 — Comunicando que o Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente abertos os creditos de 6:090\$ e 1:305\$564, para pagamento de pensão a D. Julia Iglezias de Figueiredo e de acrescimo de 5 % sobre vencimentos a Felismino Tavares de Menezes, servindo de secretario do Senado Federal.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 799 — Solicitando, afim de poder se resolver sobre o pagamento a Haupt & Comp., de £ 4.125-0-0, equivalente a 271:931\$330 a taxa de 3 41/64, de forneci-

mento de uma locomotiva Marlingem a E. F. Therezopolis, informar o seguinte:

a) si houve tomada de cambial, por occasião do empenho, como exige o art. 232 letra b, 3ª parte do R. G. C.;

b) quaes as razões porque, tendo sido embarcado o material em fins de dezembro de 1929, só foi o mesmo recebido em fevereiro de 1931.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 800 — Comunicando o registro do credito especial de 5.259:722\$330, destinado aos serviços de construção dos prolongamentos das linhas a cargo da The Great Western of Brasil Railway Company, Ltd.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 801 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 3:104\$800 a Wilson King & Comp., proveniente de concertos de peças nos carros «Lincoln» desse ministerio, afim de ser declarado nos respectivos documentos haverem sido effectuados os alludidos concertos, pois delles sómente consta a de recebimento dos materiaes.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 802 — Comunicando ter sido mandada fazer a devida notação no respectivo registro, quanto a revisão do contracto celebrada com a Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, para as obras dos diques, «Arsenal de Marinha, caes e outras, na Ilha das Cobras, nesta Capital.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 803 — Comunicando haver o Tribunal julgado boa e legal a applicação dada a importância de 1:457\$600, do adeantamento de 1:500\$ feito ao guarda da Inspectoria de Fiscalisação de G. nros Alimnticios, Euzebio da Costa, e mandado glozar a de 42\$400, correspondente aos documentos de despesas ns. 1, 2 e 3, por terem sido effectuados os respectivos pagamentos em datas anteriores á do recebimento do adeantamento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 804 — Devolvendo o processo de pagamento, por exercicios findos, de 1:000\$925 á Companhia Ferro-Viarla Este Brasileiro, de transportes em 1929, havendo sido recusado registro á despesa por estar encerrado o exercicio de 1930, á conta do qual foi ordenada.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 805 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina e José Teixeira, para arrendamento do «buffet» da estação da mesma Estrada em Itapicuru.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 806 — Comunicando ter sido recusado registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Assistencia Publica e a Companhia Locativa Constructora, para a construção de uma casa para a cozinha e lavanderia, no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, e bem assim ao respectivo termo additivo, porque, além de não constar a sua approvação por esse Ministerio, não houve pedido de reconsideração da decisão de 16 de janeiro ultimo, verificando-se ainda que os documentos que instruíram o processo,

foram devolvidos a esse Ministerio com o officio n. 98, de 21 do dito mez de janeiro.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 807 — Comunicando o registro do termo de revisão do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio Orcelli, para arrendamento do predio onde funcção a estação telegraphica de S. Sebastião, no Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 808 — Remettendo o processo de pagamento, para exercicios findos, da quantia de 240\$ a Armando Spencer Netto, 3ª official da Administração dos Correios de Pernambuco, afim de ser ratificada a ordem de pagamento visto não estar assignada pelo ministro que na época occupava a pasta da Viação e Obras Publicas.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 809 — Comunicando o registro do credito especial de 57:600\$, para attender ao pagamento de differença de vencimentos aos professores cathedraicos, em disponibilidade, Drs. Ernesto de Moura e outros, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

Ns. 810 e 811 — Remettendo os processos de tomadas de contas de D. Maria Fontes de Araujo e Raphael Archanjo de Oliveira, ex-agentes do correio de Esplanada, antiga Timbó, no Estado da Bahia, e de Campo Maior, no Estado do Piahy, com as cópias dos accordam condemnando os responsaveis ao pagamento de 5:189\$450 e 5\$500, de alcances apurados nas ditas contas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz

Contracto de arrendamento do predio em que funcção a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado de Goyaz, que entre si fazem os seus proprietarios Pedro Viggiano, Domingos Viggiano, Rosa Viggiano, Maria Viggiano, Paulo Viggiano e Therezina Viggiano e a referida delegacia

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e um, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado de Goyaz, presente o senhor delegado fiscal, Boanerges de Araujo Costa, compareceram os senhores Pedro Viggiano, Domingos Viggiano, Donas Rosa Viggiano, Maria Viggiano, Therezina Viggiano e Paulo Viggiano, estes dous ultimos menores puberes, assistidos pelo seu irmão e tutor Pedro Viggiano, que também é procurador de Domingos Viggiano, e declararam que vinham assignar o presente termo de contracto de arrendamento do predio de sua propriedade, em commum, sito nesta Capital, á rua Dr. Corumba, numero dezenove, em vir-

tude do despacho do senhor delegado fiscal, de vinte e sete de abril findo, proferido na Ordem da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, numero vinte e cinco, de treze do mesmo mez, para no mesmo predio continuar a funcção da Delegacia Fiscal do referido Thesouro, neste Estado, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de pavimento terreo e superior, arrendado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, a contar da data do registro do presente contracto, por parte do Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois e pelo aluguel mensal de setecentos e cinquenta mil réis (750\$000), pagaveis por mez vencido, correndo a despeza, neste anno, pela verba vinte e tres — Despesas eventuaes, do orçamento do Ministerio da Fazenda e no proximo anno pela respectiva verba orçamentaria, estando devidamente empenhada a dotação para o corrente anno, o que será feito no proximo anno de mil novecentos e trinta e dois, não logo seja concedido o necessario credito, condição primordial do pagamento.

Segunda — A Delegacia Fiscal providenciara para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, restaurando depois as condições anteriores em que o recebeu.

Terceira — As despesas necessarias ao predio para sua conservação, completa segurança, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta dos proprietarios, sem direito á indemnização alguma por parte da Delegacia Fiscal.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federal, estadual e municipal correrão por conta dos proprietarios, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita a referida propriedade.

Quinta — Obrigam-se os proprietarios, por si ou seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, cuja rescisão poderá ter lugar si o Governo Federal determinar o funcionamento da delegacia em algum proprio nacional.

Sexta — Os proprietarios declaram eleger seu domicilio nesta Capital, em cujo fóro responderão pelas obrigações deste contracto

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, conforme reza a clausula primeira, previamente aprovado pelo Ministerio da Fazenda, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fór elle approved ou si o Tribunal de Contas denegar-lhe o respectivo registro.

Oitava — O selo devido pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com o numero quarenta e dois, do artigo primeiro da lei numero dezenove mil quinhentos e quarenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, tendo em vista o disposto no numero um, do artigo treze, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, no valor total de cincoenta e quatro mil réis. Foram exhibidos o termo de tutela dos menores puberes Paulo e Therezina Viggiano e o mandato de representação de Domingos Viggiano. E por se achar esta delegacia representada pelo senhor delegado fiscal, devidamente autorizada pela parte final da ordem numero vinte e cinco da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, de treze de abril ultimo e os proprietarios do referido predio accordes com todas as condições estipuladas no presente contracto, eu, Elyseu Augusto de Souza, secretario e primeiro escripturario da delegacia, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a esse fim, e que contém as formalidades exigidas pelo Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, doze de maio de mil novecentos e trinta e um. Boanerges de Araujo Costa, Pedro Viggiano, por mim e como tutor dos menores e como procurador de Domingos Viggiano, Rosa Viggiano, Maria Viggiano. Como testemunhas: Vicente de Maia Chaves, Zacheu Alves de Castro, Francisco Silva. — Contém duas estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de cincoenta e quatro mil réis.

NOTICIARIO

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 23, as seguintes folhas do vigesimo dia, util:

Montepio Civil da Viação, de J a M.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pes-

soas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para effeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabbados das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Telegraphos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapê, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 11 horas; objectos para registrar, até ás 10 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 11 ½; e idem, idem, com porte duplo, até ás 12 horas.

Avila Star, para São Vicente, Macieira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Araranguá, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar, até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 10 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas.

Campos Salles, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar, até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 10 ½; idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas.

Highland Princess, para Las Palmas, Lisboa, Vigo, Boulogne e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar, até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica, até ás 10 horas.

Amanhã:

Itapura, para Victoria, Bahia, Maceló, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 5 ½; e idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 ½ horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 3 de junho de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 3 ás 18 horas do dia 4

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Bom, sujeito, porém, a alguma estabilidade a principio. Temperatura: Noite ainda fresca e em ascensão de dia. Ventos: De sueste a nordeste frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, sujeito, porém, a alguma instabilidade a principio, salvo a leste, onde de instavel passará a bom com nebulosidade. Temperatura: Noite ainda fresca e em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, com nebulosidade, estando, porém, S. Paulo sujeito a alguma instabilidade a principio. Temperatura: Noite ainda fresca e em ascensão de dia. Ventos: De sueste a nordeste frescos, por vezes.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 2 ás 14 horas do dia 3

O tempo decorreu instavel á tarde, ameaçador com chuvas á noite e bom hoje, com nebulosidade. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 24°5 e minima 16°3, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: maxima 23°6 e minima 17°4, respectivamente, ás 11 horas e 50 minutos e 7 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando os de norte e oeste.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) — Do dia 3 de junho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	760.7	-0.7	28.0	0.0	NE	5	5a	—	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda (X)...															
Irajahú (X).....															
Pherezina (X).....															
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim.....	63.2	—	26.0	—	NE	2	5b	—	B	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	61.0	—	26.0	—	C	0	2a	—	B	34.0	21.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	62.0	—	27.0	—	C	0	2a	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa.....	62.7	—	26.0	3.0	SE	2	5b	—	I	30.0	20.0	0.0	B	B	I
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	62.1	-0.2	26.0	2.0	C	0	5b	Chão	I	29.0	22.0	1.0	lo	B	B
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns.....	61.9	—	23.0	—	SE	2	2a	—	B	27.0	17.0	1.0	I	I	A
Fernando Noronha.....	61.5	-0.3	28.0	-1.0	E	5	9b	Vagas	I	28.0	26.0	0.0	B	B	I
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.8	-0.6	27.0	1.0	N	2	2b	—	B	28.0	22.0	0.0	A	B	B
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador).....	62.6	-0.6	25.0	1.0	C	0	5b	P. vgs.	I	26.0	23.0	0.0	B	B	B
Barra do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	63.3	—	22.0	—	C	0	0	—	B	26.0	11.0	0.0	I	B	B
Ilhéos.....	—	—	24.0	1.0	W	2	2b	P. vgs.	B	28.0	21.0	0.0	B	B	B
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	63.2	0.4	16.0	0.0	NW	2	—	—	2	25.0	11.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	61.5	-1.0	20.0	0.0	C	0	0	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	60.9	-1.0	17.0	-4.0	E	2	—	—	2	27.0	15.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	64.2	0.9	9.0	-5.0	C	0	—	—	2	25.0	5.0	—	B	B	B
Cambuquira.....	63.4	1.4	13.0	-3.0	N	2	5a	—	I	23.0	7.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	63.7	0.5	12.0	-3.0	NE	2	5a	—	B	23.0	5.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.6	2.4	10.0	-6.0	E	2	0	—	B	19.0	5.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	62.8	-0.4	16.0	1.0	NW	2	2a	—	B	25.0	13.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	765.0	-1.0	20.0	1.0	E	2	0	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	64.6	—	13.0	—	E	2	9a	—	B	25.0	11.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	62.1	-3.0	19.0	0.0	C	0	9b	—	I	21.0	18.0	0.0	B	I	I
Corumbá.....	61.8	-5.1	18.0	2.0	SE	2	9b	—	I	20.0	11.0	0.0	B	I	I
Aquidauana.....	60.6	5.3	15.0	-2.0	C	0	5a	—	B	22.0	11.0	0.0	I	B	B
M. Grosso (Fechada).....															
Victoria.....	63.4	0.8	22.0	-2.0	W	2	9b	Chão	I	30.0	20.0	0.0	B	B	I
C. Itapemirim.....	64.6	0.1	20.0	1.0	C	0	9b	—	I	30.0	17.0	0.0	B	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 3 de junho de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63.4	0.9	20.0	-0.0	W	2	2b	P. vgs.	B	24.0	17.0	1.0	lo	I	I
Campos.....	63.3	1.3	20.0	-2.0	C	0	9b	—	I	29.0	17.0	1.0	B	I	Ao°
Paratyba do Sul.....	63.2	0.4	18.0	-2.0	C	0	9b	—	I	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	64.8	-0.4	—	—	C	0	2a	—	B	21.0	10.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezeide.....	63.0	0.4	16.0	0.0	C	0	5b	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Therzopolis.....	63.1	-0.6	15.0	-1.0	N	2	5b	—	I	20.0	11.0	0.0	B	I	I
Cabb Frio.....	63.3	1.5	21.0	-1.0	W	2	2a	P. vgs.	B	25.0	18.0	1.0	lo	I	I
Angra dos Reis.....	65.6	0.1	18.0	-1.0	S	2	5a	Chão	B	24.0	15.0	4.0	Ao 2	Ao	I
S. Paulo.....	62.0	-1.4	17.0	1.0	SE	2	2a	—	B	21.0	11.0	0.0	I	I	I
Santos.....	62.7	-1.3	18.0	-1.0	N	2	2a	Vagas	B	21.0	15.0	6.0	Ao°	Ao	Ao°
Ribeirão Preto.....	64.0	0.2	13.0	-5.0	C	0	5a	—	B	24.0	8.0	0.0	I	I	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	—	—	NW	2	9a	—	B	23.0	—	0.0	I	B	B
Faxina.....	64.3	1.0	9.0	-8.0	C	0	—	—	—	22.0	6.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	63.3	-0.2	14.0	-2.0	NE	2	5a	—	B	22.0	12.0	0.0	B	B	I
Curityba.....	65.6	-0.7	8.0	-3.0	SW	2	2a	—	B	17.0	4.0	0.0	B	B	B, Ge
Paranaguá.....	63.2	—	14.0	—	—	—	2a	Chão	B	23.0	13.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	62.7	—	10.0	—	N	2	5a	—	B	16.0	4.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	64.8	—	6.0	—	C	0	9b	—	I	13.0	2.0	0.0	I	I	I
Florianopolis.....	62.4	-1.1	13.0	-4.0	C	0	5a	Chão	B	19.0	11.0	0.0	I	I	B
Lages.....	64.0	—	4.0	—	S	5	9b	—	I	15.0	0.0	0.0	B	B	I, Ge
Herval.....	66.6	—	8.0	—	NE	2	5e	—	B	16.0	7.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	63.3	—	13.0	—	W	2	2a	P. vgs.	B	22.0	10.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	64.7	-2.9	11.0	-3.0	W	2	9e	—	B	17.0	11.0	0.0	I	Ao	B
Uruguayana.....	63.7	7.2	10.0	0.0	SE	2	9b	—	I	15.0	8.0	0.0	I	I	I
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	66.0	7.1	7.0	-2.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	66.3	-7.5	10.0	1.0	N	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral e Iguatú com 34°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Lages com 0°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — 10, totalmente; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (C) chuva; (S) chaviscos; (O) nevoa secca; (≡) nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; (||||) ventania; (U) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2 forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 2 ás 9 horas do dia 3

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona devido a ausencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas, salvo em Minas Ceraes e Goyaz onde foi bom. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom, salvo em algumas localidades do Estado do Rio onde era incerto. A temperatura soffreu em geral ligeiro declinio, excepto em Matto Grosso onde foi estavel. Os ventos foram variaveis, tendo todavia predominado os do quadrante oeste, fracos; tendo-reinado calmaria em diversas localidades.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom com nevoeiro, salvo em Imbituba onde choveu. Hoje, ás 9 horas, o tempo continuava bom. A temperatura soffreu accentuado declinio, tendo geado em algumas localidades. Sopraram ventos variaveis, fracos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do norte que foi má

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauihy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paratyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro: Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Serra Pena	Jardim Botânico	Cascatória	Ipanema	Campo dos Afogados	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Copacabana
Maxima.....	—	(X) 27.4	23.0	—	(X) 23.7	—	24.4	24.8	25.0	25.1	—	16.8
Minima.....	—	15.2	16.0	—	17.0	—	16.0	15.7	15.6	16.0	—	13.0
Chuva.....	—	0.8	9.5	—	9.9	—	1.3	1.7	1.3	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço Hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 3:			Rio S. Francisco — Dia 3:		
Guararema.....	0.62	-0.06	Pirapora.....	0.83	-0.02
Jacarehy.....	0.45	-0.02	S. Francisco.....	1.39	-0.01
Caçapava.....	1.10	-0.03	Januaria.....	1.52	-0.04
Pindamonhangaba.....	1.18	-0.03	Corinthiana (X).....	—	—
Guaratinguetá.....	1.22	-0.03	Rio Branco.....	2.49	-0.01
Rezende.....	0.61	-0.01	B. V. Rio Grande.....	2.82	-0.03
Barra do Pirahy.....	1.75	-0.03	Remanso (X).....	—	—
Parahyba do Sul.....	0.63	-0.02	P. Assucar.....	2.28	-0.02
Anta.....	1.31	-0.12	Traipu.....	2.51	-0.02
Porto Novo do Cunha.....	2.91	-0.03	Propria.....	2.75	-0.10
S. Fidelis.....	2.70	0.00	Penedo.....	2.47	-0.04
Campos.....	7.55	-0.04	Bacia Amazonica — Dia 2:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 3:			Cruzeiro do Sul.....	2.69	-0.15
Pouso Redondo.....	1.55	-0.04	S. Philippe.....	4.85	-0.10
Rio do Sul.....	2.20	-0.14	Rio Branco.....	3.52	0.12
Tayó.....	1.02	-0.10	P. Nacional.....	2.00	0.00
Hansa.....	1.20	-0.03	Manaos.....	26.62	-0.05
Aquidaban.....	1.18	-0.10	Porto Velho.....	91.42	-0.13
Indayal.....	1.66	-0.03	Humayta.....	8.27	-0.37
Timbó.....	0.51	-0.09	B. V. Tocantins.....	1.81	0.00
Blumenau.....	0.84	-0.18	Obidos.....	6.08	0.06
Gaspar.....	2.60	0.30	Juruema.....	1.40	0.00
Ilhota.....	2.15	-0.55	Santarém.....	4.93	0.03
Subida.....	1.03	-0.10	Imperatriz.....	3.80	-0.12

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios.

Rio Parahyba do Sul — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 3 — Continuará em declinio em todo curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 3 — Continuará em declinio em todo curso.

Bacia Amazonica — Dia 2 — Subindo em Rio Branco e Obidos, estacionario em P. Nacional, B. V. Tocantins, Juruema e Santarém, baixando nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilões

Estações	Horas	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
F. Noronha.....	10 h.	ESE	8	ESE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda.....	9.30	SSE	5	ESE	5	ESE	6	E	7	E	5	E	10	ESE	7	ESE	11	5.250 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
Ondina (X).....	9.30																	
Cuyabá (XX).....	7.30																	
Caravellas (X).....	9.30																	
B. Horizonte (X).....	9.30																	
Victoria.....	9.30	SSW	7	SSW	5	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.	
Campos (XX).....	9.30																	
Mendes.....	9.30	NNW	1	WSW	2	WSW	2	WSW	6	—	—	—	—	—	—	—	1.750 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	W	2	W	3	WNW	6	W	6	WNW	10	W	12	WSW	22	—	4.200 ms.	
Rio de Janeiro.....	13 h.	S	4	WSW	3	W	5	NW	10	NW	9	W	17	SW	20	WSW	25	5.100 ms.
Santos.....	9.30	—	—	WNW	3	W	4	WNW	8	WSW	8	SW	16	SW	19	SW	16	5.400 ms.
Curitiba.....	9.30	W	3	WNW	8	WSW	2	WNW	10	WSW	8	SW	10	WSW	12	—	—	4.200 ms.
Florianopolis.....	9.30	SW	4	SW	4	SW	4	SSW	5	SW	11	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre.....	9.30	W	4	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	3 49/64	3 47/64
Sobre Paris	8515	8520
Sobre Italia	—	8690
Sobre Allemanha	—	38144
Sobre Portugal	—	8590
Sobre Belgica (papel)	—	8368
Sobre Belgica (ouro)	—	18800
Sobre Hespanha	—	15303
Sobre Suissa	—	285 15
Sobre Suecia	—	386 15
Sobre Noruega	—	386 15
Sobre Dinamarca	—	386 15
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaco	—	3390
Sobre Nova York	138168	138164
Sobre Montevideo	—	78732
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	18215
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	58384
Sobre Japão (yen)	—	88780
Sobre Rumania	—	8083
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18905
Sobre Chile	—	18585
Vales ouro, por 18000	—	78130

Moedas

Libras (papel)	618000
Liras (papel)	8720
Escudos (papel)	8610

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7298000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	9438000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	1485000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1548000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	1508000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	1688000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$, 9 %	4088500
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	8228000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	858000
Banco do Brasil	3828000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	4308000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	938000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America	2008000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	1408000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 22 junho de 1931. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções no-

minativas e ao portador, da Companhia Commercial de Leers, em numero de 800, do valor nominal de Rs. 1:000\$000 cada uma, integradas e representativas do seu capital social de Rs. 800:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1931. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 22 de junho de 1931

Por 10 kilos

Contracto B

	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total
Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador
			de vendas
			Saccas
Mezes			
Junho	138300	138200	S/vend. 138200
Julho	138075	138000	S/vend. 138000
Agosto	138000	128800	S/vend. 128850
Setembro	128800	128600	S/vend. 128675
Vendas	2.000 saccas		2.000

Mercado: Pregão de abertura, firme, pregão de fechamento, firme.

Mercado disponivel

Preço do tipo 7, 178800 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas, 78000 saccas.

O syndico interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 22 de junho de 1931

Por 10 kilos

Contracto A

	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total
Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador
			de vendas
			Saccas
Mezes			
Junho	Não cotado	Não cotado	—
Julho	Não cotado	Não cotado	—
Agosto	Não cotado	Não cotado	—
Setembro	Não cotado	Não cotado	—

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, firme.

Mercado disponivel

Preço do tipo 7, 178800 por arroba.

Mercado, calmo.

Vendas, 7.000 saccas.

O syndico interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

Café

Entradas	Saccas
Saídas	26.120
Consumo local	51.619
Existencia	500
	290.938

Preços:

Typo 3	21\$200
Typo 4	20\$400
Typo 5	19\$600
Typo 6	18\$800
Typo 7	18\$000
Typo 8	17\$000

Mercado calmo.

Assucar

Entradas	Saccos
Saídas	7.701
Existencia	4.439
	421.097

Preços:

Branco crystal	38\$000 a 40\$000
C. amarello	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	32\$000 a 34\$000
Mascavo	27\$000 a 29\$000

Mercado firme.

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Saídas	389
Existencia	6.396

Mercado fraco.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	40\$000
Typo 4	39\$000

Fibra média — Seridós:

Typo 3	38\$000
Typo 5	35\$500

Fibra média — Ceará:

Typo 3	36\$000
Typo 5	33\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	35\$000
Typo 5	32\$500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	31\$000
Typo 5	28\$000

O syndico interino, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 20 de junho de 1931..	12.870:042\$702
Em 22 de junho de 1931.....	511:898\$300
	13.382:541\$002
Em igual periodo de 1930.....	11.715:019\$881
Diferença para mais em 1931.....	1.667:521\$121
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de junho..	98.395:045\$594
Em igual periodo de 1930.....	92.729:045\$824
Diferença para mais em 1931.....	5.665:999\$770

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA
Secudo:

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia: 22 de junho de 1931.	646:424\$291	260:763\$319	385:660\$972	1.947:471\$460	2.323:132\$432
Receita do mez: De 1 a 22 de junho de 1931	5.230:756\$399	1.946:735\$383	3.284:021\$016	13.918:322\$013	17.202:113\$029
De 1 a 22 de junho de 1930	7.242:060\$597	2.981:644\$703	4.260:415\$894	13.617:171\$358	17.877:587\$252
Diferença para menos em 1931	2.011:304\$198	1.034:909\$320	979:394\$878	301:150\$655	675:244\$223
Receita do anno: De 2 de janeiro a 22 de junho de 1931.	38.931:331\$709	15.987:603\$177	22.943:728\$532	112.528:049\$527	135.471:778\$059
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1930.	66.218:442\$404	27.776:117\$944	38.442:324\$460	126.853:530\$645	165.295:855\$105
Diferença para menos em 1931	27.287:110\$695	11.788:514\$767	15.498:595\$928	14.325:481\$118	29.824:077\$016

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE-
GOCIOS INTERIORESPolicia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os

proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dias 13, 16, 18, 19 e 20 de junho de 1931:

Carga — Mario Mendonça, n. 1.419, art. 144, proprietario. Mario Mendonça, n. 1.834, art. 144, proprietario. A. Pereira da Silva, n. 2.857, art. 144, proprietario. M. G. das Neves, n. 3.203, art. 144, motorista. Dr. E. C. Filho, n. 3.356, art. 144, motorista. José dos S. Loureiro, 3.418, art. 144, motorista. Luiz Camacho, n. 3.433, art. 144, motorista. Abilio Dias, n. 4.258, art. 248 L.

proprietario. A. Vellozo & Comp., numero 4.723, artis. 79-85, proprietario. E. Baptista & Comp., n. 4.898, art. 248 L, motorista. I. H. Exporte Comp., numero 5.021, artis. 82-81, proprietario. R. A. Simith & Comp., n. 6.300, artigo 248 L, motorista.

Passageiros — J. A. Chaman, n. 8, art. 79, motorista.

Experiencia — E. C. Christovão, numero 137, art. 248 L, proprietario.

Passageiros — F. T. de Souza, n. 346, art. 248 L, motorista. Mancel Coelho, n. 588, art. 248 L, proprietario. Mestre & Blatgé, n. 702, art. 248 L, motorista. A. Brandão, n. 1.126, art. 102,

motorista. Dr. A. T. de Souza, numero 1.220, art. 248 L, motorista. Heine Marcel, n. 1.435, art. 87, proprietario. A. R. Sanchez, n. 1.611, art. 87, motorista. João F. Braga, n. 1.961, artigo 102, proprietario. D. F. Brito & Comp., n. 2.152, arts. 102-81, motorista. F. N. Sutherland, n. 2.968, art. 102, proprietario. F. N. Ellewerth, n. 3.151, artigo 102, motorista. A. Sá Leite, n. 3.197, art. 248 L, motorista. Francisco Souza Leão, n. 3.636, art. 79, motorista. P. L. C. e Castro, n. 3.711, art. 79, motorista. A. S. Baltzer, n. 3.788, art. 248 L, proprietario. G. A. Suvet, n. 3.815, art. 248 L, proprietario. A. de G. Ferreira, n. 4.130, art. 248 L, motorista. L. B. de Souza, n. 4.336, art. 248 L, motorista. Dr. J. C. P. Duarte, numero 4.494, art. 257, proprietario. Dr. A. V. Luna, n. 4.754, arts. 102-257, motorista. J. Baptista, n. 5.225, art. 79, motorista. A. de C. Villa, n. 5.719, artigo 248 L, motorista. F. A. G. Carvalho, n. 5.929, art. 144, proprietario. J. D. do Amaral, n. 6.377, art. 248 E, proprietario. G. da Cunha, n. 6.602, art. 248 L, motorista. D. Bonede, numero 6.823, art. 92, motorista. J. A. de Barros, n. 7.232, art. 248 L, motorista. A. M. de Azevedo, n. 7.587, art. 248 L, motorista. J. A. P. Meirelles, numero 7.671, art. 144, proprietario. J. da S. Loureiro, 7.909, art. 144, motorista. Sebastião da Silva, n. 8.069, artigo 79, motorista. Larangeira & Carvalho, n. 8.088, art. 144, motorista. Francisco Moura, n. 8.124, art. 144, motorista. L. N. Figueira, n. 8.396, art. 79, proprietario. M. A. Mourão, n. 8.669, art. 102, proprietario. Dr. S. M. Bittencourt, art. 92, proprietario. Francisco Favale, n. 9.195, art. 86, proprietario. Pio Castagali, n. 9.201, art. 102, proprietario. Dr. V. Fontenelli, n. 9.256, art. 248 L, proprietario. J. J. de Castro, n. 9.375, art. 248 L, motorista. E. H. Abreu, n. 10.814, artigo 144, proprietario. Pedro Nunes Pires, art. 79, motorista. F. C. Burlamaque, n. 10.986, art. 248 L, motorista. Ricardo Werdt, n. 10.996, art. 248 L, motorista. Ricardo Werdt, n. 11.208, art. 144, motorista. M. L. F. Junior, n. 11.472, art. 144, proprietario. Companhia de Acidos, n. 11.545, art. 144, proprietario. M. de S. Brito, n. 11.804, art. 144, motorista. S. M. S. Albuquerque, n. 12.295, art. 144, motorista. Companhia C. Maritima, n. 13.014, artigo 248 E, motorista. João A. Nunes, n. 13.192, art. 248 L, motorista. J. A. Rodrigues, n. 13.413, arts. 79-81, motorista. Dr. R. V. de A. Rocha, numero 13.517, art. 248 L, motorista. A. S. Sobrinho, n. 13.618, art. 144, motorista. G. P. de Souza, n. 14.014, art. 248 L, motorista. L. D. P. Barboza, numero 14.068, art. 102, motorista. Roberto Bráa, n. 14.244, art. 248 L, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, Monte Vianna.

Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 8 horas da manhã:

João Henriques, Oswaldo Ribeiro, Heitor de Almeida Pereira Soares, Agenor Mar-

ques Ferreira, Braz Antonio Lauria, Alfredo Antunes, Renato Eugenio Albuquerque Mello.

Resultado dos exames effectuados no dia 22 do corrente:

Approvados — Leonardo M. Machado, Octavio Mariath da Costa, Enrique G. Vazquez, Fructuoso da Fonseca Fernandes, Mario M. Lopes, Salvador Copello, e Paulo de Oliveira Motta.

Inspectoria de Vehiculos, em 22 de junho de 1931. — Pelo inspector geral, Monte Vianna.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos ex-alunos do extinto Curso de Chimica Industrial, mencionados neste edital, que, até o dia 3 de julho proximo, estarão abertas nesta secretaria as inscrições para o exame vestibular complementar que deverão prestar, afim de se habilitarem á matricula nos cursos de engenharia, conforme requererem.

Para essa inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo Conselho Technico-Administrativo desta escola e pagar a taxa de 70\$000.

Os candidatos a que se refere o presente edital são os Srs.: João Ribeiro da Silva Coutinho, Adauto da Cunha Rodrigues, Americo Dias Leite, Camel Simão, Eros Orosco, Evangelina Barbosa da Silva, Horacio Martins Pereira, Joaquim Silva, Maria V. Bellosta Moreira, Waldemar Raoul, Affonso de Pontes Medeiros Filho, João Baptista Thomaz Portugal e José da Cruz Oliveira.

As provas terão inicio no dia 4 de julho, devendo os tres ultimos mencionados fazer prova graphica de elementos de geometria descriptiva e os demais, além desta prova, mais a de elementos de geometria analytica a duas dimensões.

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de junho de 1931. — *Arlando Santos*, pelo secretario em exercicio.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, convido a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste, afim de assumir o exercicio do seu cargo, o cocheiro de 1ª classe, na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Francisco dos Santos Souza, sob pena de ser exonerado, por abandono de emprego, nos termos do § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria, 13 de junho de 1931. — *Dr. Ramos e Silva*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O Diario Official de 21 do corrente, á pagina 10.171, publica uma relação de predios, cujos proprietarios são convidados a satisfazer seus debitos dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O Diario Official de 17 do corrente, á pag. n. 9.932, publica um edital convidando o proprietario do predio n. 40 da rua São José, a satisfazer, dentro de 30 dias, o debito por que é responsavel.

MINISTERIO DA MARINHA

Obras do novo Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O 3º TRIMESTRE DE 1931

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a venda de barricas de cimento vazias, publicado no "Diario Official" de 21 do corrente, pagina 10.172.

Obras do novo Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a venda de caixas de madeira vazias, publicado no "Diario Official" de 21 do corrente, pagina 10.173.

Directoria de Portos e Costas

1. Acham-se abertas nesta directoria (D. P. C. 3) as inscrições para o curso de reservistas navaes de primeira categoria (pessoal da marinha mercante e maritimos profissionaes), até 13 de julho proximo.

2. De accordo com o respectivo regulamento o curso será de tres mezes e iniciado em julho do corrente anno.

3. As condições para inscrição dos candidatos são as seguintes:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser matriculado em qualquer capitania do porto do paiz, tendo satisfeito as condições do art. 525 e seu paragrafo unico do Regulamento das Capitânicas de Portos;

c) ter carteira de identidade do Ministerio da Marinha.

4. Os interessados devem se dirigir a esta directoria para qualquer informação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1931. — *Oscar Githay de Alencastro*, capitão de mar e guerra, director geral.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no Diario Official do dia 13 do corrente mez, pagina n. 9.747, com rectificação no Diario do dia 14, pagina n. 9.805, relativos á concorrência publica para obras no edificio do Almirantado.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda, em 15 de junho de 1931. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o escrevente da 1ª divisão desta estrada, Osmar Mascarenhas Wildhagen, a comparecer, no prazo de oito dias a contar desta

data, 4 rua Senador Pompeu n. 304, sede da Comissão do Patrimônio, às 12 horas de qualquer dia útil, afim de prestar declarações necessárias ao inquerito a que responde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de junho de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Reiterando os termos do edital de 4 de maio proximo findo, de ordem da directoria, convido o Sr. Willy Meiss a providenciar a retirada, até o dia 30 do corrente mez, após o pagamento dos direitos aduaneiros, do restante do material "Pintsch", que se encontra na 1ª secção da Intendencia desta Estrada e que foi pela mesma rejeitada, si não preferir reexportar-o até o dia acima citado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de junho de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretário. (Processo n. 1.912/180/31).

Repartição Geral dos Telegraphos SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Terceira Secção

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA VENDA DE PAPEL INSERVIVEL DURANTE O ANNO DE 1931

De accordo com o art. 8º das instruções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência permanente para venda de papel inservivel durante o anno de 1931, realizada a 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1931. — *H. Pereira Pinto*, sub-director, interino: — Visto, (assinatura illegivel); chefe da 3ª Secção da Sub-Directoria Technica.

PROPOSTAS

Proposta que fazem Lino & Companhia Limitada, negociantes estabelecidos nesta capital, á rua Santo Christo n. 124, para a compra do papel inservivel existente nessa repartição e de accordo com o edital de 2 do corrente, declararam aceitar inteira submissão aos seis paragraphos do referido edital, sendo que com relação ao quarto paragrapho o transporte será feito directamente para a fabrica consumidora do mesmo.

Papel inservivel, kilo, setenta e seis réis \$076
Rio de Janeiro, 16 de junho de 1931. — *Lino & Comp. Ltda.*

Proposta que faz Raul R. Rudge para a compra de papel inservivel da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 6 de junho de 1931.

Raul R. Rudge, estabelecido com fabrica de papelão á avenida Automovel Club n. 1 (escriptorio á rua S. Christovão n. 505), propõe-se a comprar da Repartição Geral dos Telegraphos todo o papel inservivel existente nessa repartição, respeitando as condições estabelecidas pelo edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 6 do corrente, pelo preço de 160 réis (cento e sessenta réis), o kilo.
Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931. — *Raul R. Rudge*.

Administração dos Correios de Uberaba

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital intimo o Sr. José Marra da Silva, ex-agente do Correio de Burity, Estado de Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, sob pena de cobrança judicial, allegar o que tiver a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres da Thesouraria desta Administração a importancia de 12\$620, alcance verificado na tomada de suas contas. Esse alcance provém de: Valor de 1 alicate de corte que se extraviou sob a sua responsabilidade, 6\$900; imposto do selo de nomeação que lhe foi cobrado a menos, 6\$720, importando tudo em 12\$620, cuja importancia deverá ser recolhida aos cofres da Thesouraria desta repartição, dentro do prazo estipulado neste edital, sob pena de revelia.

Contadoria dos Correios de Uberaba, 26 de maio de 1931. — Servindo de contador, *Lucas Evangelista de Oliveira*, chefe de secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Batalhão de Engenharia ALMOXARIFADO

LEILÃO DE FERRO VELHO

Chamo a attenção dos interessados para o edital sobre venda de ferro velho publicado neste "Diário" em 19 de junho de 1931.

Quartel na Villa Militar, 21 de junho de 1931. — *Sylvio Alves Aragão*, 1º tenente contador, almoxarife, pagador.

Primeiro Batalhão de Engenharia ALMOXARIFADO

LEILÃO DE ANIMAES

Chamo a attenção dos interessados para o edital sobre venda de animaes, publicado neste *Diário*, em 12 de junho de 1931.

Quartel na Villa Militar, 14 de junho de 1931. — *Sylvio Alves Aragão*, 1º tenente contador, almoxarife pagador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria Geral de Contabilidade

Concurrença realizada no dia 20 de junho de 1931, na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, para o recebimento de propostas para a execução de uma porta de segurança no edificio desta Secretaria de Estado

PEDIDO DE PREÇO

Sr. J. L. Fernandes, 73, Evaristo da Veiga:

Realizando-se no dia 20 do mez do julho corrente, ás 13 horas, nesta Directoria Geral, o recebimento de propostas para a execução de uma porta de segurança no segundo pizo do edificio desta Secretaria de Estado, convido essa firma a apresentar proposta de preço, observando rigorosamente as clausulas das incluzas "Especificacões".

As obras em questão serão realizadas de conformidade com as regras prescriptas nos artigos 2º, 3º e seus paragraphos,

do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

Saude e fraternidade.

Dirigido ás seguintes firmas:

José Cima Cabral.

Engenheiro J. C. de Miranda Montenegro.

Aurelio de Bulhões Pedreira.

Sociedade Anonyma "Geobra".

Companhia Locativa Constructora.

Gusmão Dourado e Baldassini.

Mourão & Ltd.

Silva Santos & Comp.

Propostas recebidas:

1. J. Mourão & Comp. Ltd. 2:740\$000

2. Companhia Locativa e Constructora 3:293\$000

3. Silva Santos & Comp.... 3:590\$000

4. José Cima Cabral 3:690\$000

5. Gusmão Dourado e Baldassini Ltd. 3:700\$000

6. José Carlos Pinto de Miranda Montenegro 3:938\$000

Foi preferida por ser a mais vantajosa a proposta de J. Mourão & Comp. Ltd.

Nota: Deixaram de comparecer as firmas:

J. E. Fernandes.

Aurelio de Bulhões Pedreira.

Sociedade Anonyma "Geobra".

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade. — A. commissão, *Lauro Chaves Ferreira*. — N. C. S. De Vincenzi.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das Rendias Federaes em Acará, no Estado do Pará, Raynundo Casemiro Eymar, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 36\$000, alcance proveniente de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de outubro de 1885 a 11 de abril de 1887, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Herdeiros de Donato Lamaita, ex-agente do correio de Conceição de Aparecida, no Estado de Minas Geraes; José Nolasco de Carvalho e seu fiador Porfirio da Costa Borges, ex-agente do correio de Geremoabo, no Estado da Bahia; Manoel José Soares Guimarães, ex-collector em Canhotinho e São Bento, no Estado de Pernambuco; Nemezio Gaz Junior, ex-collector em Santo Amaro, no Estado do Rio Grande do Sul, e Leopoldino José de Souza, ex-collector em Nossa Senhora das Dóres, no Estado de Sergipe, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 20\$600, 100\$900, 26:235\$198, 6:931\$980 e 158\$130, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomada de suas contas, relativos aos periodos de: 1 de novembro de 1904 a 31 de maio de 1906; 31 de maio de 1911 a 31 de janeiro de 1924; 12 de dezembro

de 1924 a 25 de abril de 1927; 1 do dezembro de 1912 a 31 de julho de 1913 e 17 de março de 1905 a 16 de dezembro de 1907, e a cujos pagamentos foram condemnados por Accórdãos de: 1 de abril de 1931 (2); 19 de novembro de 1930; 14 de junho de 1919 e 25 de janeiro de 1928, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das respectivas fianças e consequentes cobranças executivas, dos referidos accórdãos.

Em 4 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-administrador da mesa de Rendas Federaes em Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, José Pinheiro da Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 1:481\$210, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 18 de março de 1924, sob pena de revelia. O alcance provem de: 1:264\$600, de estampilhas do sello adhesivo a menos encontradas; 65\$250, de vencimentos a mais recebidos em 1924; 151\$200, de sello de nomeação a menos pago; \$160, de cintas do imposto de consumo a menos escripturadas em 1923, no transportar o saldo de 1922.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 2º tenente, commissario, da Armada, Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importância de 250\$578, alcance verificado no processo de tomada de contas do estado official, relativo ao período de 20 de janeiro a 31 de maio de 1920, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Ceará, sob pena de revelia. O alcance provem de: 237\$633, de faltas encontradas em generos e sobressalentes; 12\$945, de saldo a menos entregue a seu successor.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Aquilino Ernesto de Moraes, ex-collector em Parnahyba, no Estado de São Paulo, e Firmino Dimutti, ex-collector em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 132\$409 e 12:576\$493, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 12 de novembro de 1910 a 31 de março de 1913 e 13 de outubro de 1911 a 20 de janeiro de 1914, e a cujos pagamentos foram condemnados por accórdãos de 11 de agosto de

1926 e 24 de novembro de 1916, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas respectivas fianças.

Rio, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Francisco Archias da Gama, ex-agente do Correio de Pombal, no Estado da Bahia, Leonardo Severo Martins, ex-collector, interino, em Alcantara, no Estado do Maranhão, José Ignacio da Gloria, ex-collector, interino, em São Vicente, no Estado de São Paulo, e Dr. Laurindo Pereira de Almeida Franco, ex-collector, interino, em Curralinho, no Estado da Bahia, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos as importancias de: 1:015\$330, 250\$352, 1:461\$785 e 355\$314, alcances apurados em seus processos de tomadas de contas, respectivamente, relativos aos períodos de: 11 de julho de 1916 a 15 de fevereiro de 1923, 15 a 17 de outubro de 1913, 22 de maio a 5 de junho de 1914 e de 1 a 31 de janeiro de 1881, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Capella, no Estado de Sergipe, Leopoldino José de Souza e seu fiador Polydoro de Souza Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 57\$462, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao período de 3 de janeiro de 1903 a 10 de fevereiro de 1905, sob pena de revelia. O alcance provem de: 11\$550 de sello de nomeação a menos pago; 45\$912, de percentagens a mais retiradas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral:

Prt. 1.524, Ruy Carlos de Medeiros, rua Francisco Muratori n. 15.

Prt. 571, João Ignacio dos Santos, residente em Belo Horizonte.

Prt. 1. Companhia Brasileira de Fumo em Folha, sem residencia.

Prt. 765, Companhia Lithographica Ferreira Pinto, rua Buenos Aires n. 173.

Prt. 764, A. Companhia Souza Cruz, sem residencia.

Prt. 9.767, Companhia Agricola e Commercial Usina do Outeiro S/A, Avenida Rio Branco n. 46, 1º andar.

Prt. 10.062, C. Gonçalves & Irmão, rua do Livramento n. 76.

Prt. 14.768, Fernandes Grillo & Companhia, Avenida 28 de Setembro n. 259.

Prt. 8.701, Garcia, Gonzalez & Comp., rua São José n. 34.

Prt. 3.319, Estrella & Santos, rua Senador Pompeu n. 178.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 22 de junho de 1931. — Pelo secretario, *Walter Eustachio Coelho*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercicio de 1929:

Ex-officio 17.992, Silveira — Thomaz da, Palace Hotel.

Exercicio de 1930:

Ex-officio:

185, Agostini — Eugenio, rua Tunel n. 16, Botafogo.

253, Aguiar — Domingos José, rua de S. Christovão n. 319.

293, Alegria — Ernesto Ferreira, rua das Laranjeiras n. 454.

536, Alhai — Cesar Ferreira, rua Visconde de Inhaúma n. 50.

499, Almeida — Benjamin Constant, M. de, 3º regimento de infantaria.

502, Almeida — Carlos Guimarães Pinto de, Avenida Rio Branco ns. 66/74.

503, Almeida — Cleto de, rua do Ouvidor, Casa Pratt.

577, Almeida — Edson Freitas de, Banco do Brasil.

456, Almendra — Carriello, rua Santa Luzia n. 246.

775, Alves — Bento de Mello, rua Figueira n. 22-A.

516, Alves — Braz Francisco, rua Santa Izabel n. 142, Bento Ribeiro.

387, Alves — Byron Pinheiro, rua da Alfandega n. 85.

602, Alves Junior — Armando, rua Bento Lisboa n. 144.

800, Amaral — Arthur Guilherme do, Ministerio da Marinha.

828, Amaral — Claudio Julião do, rua Barão de S. Borja n. 82.

669, Andrade — Alvaro Cortez de, rua Joaquim Murtinho n. 86.

753, Andréa — Carlos, rua Professor Gabizo n. 298, casa IX.

1.043, Antonio — Cyrillo Ignacio, rua Assumpção n. 115.

1.044, Antonio — David, travessa S. Domingos n. 6.

1.025, Araujo — Antenor de, rua Arnaldo Quintella n. 63.

1.027, Araujo — Antonio Corrêa de, rua Pereira Barreto n. 41.

1.148, Araujo — Antonio José Barboza, rua dos Andradas ns. 93/5.

1.020, Araujo — Arlindo A. de, Avenida Rio Branco ns. 69/77.

693, Araujo — Carlos Alberto de, Avenida Rio Branco n. 110.

1.037, Araujo — Elpidio de, rua do Ouvidor ns. 123/5.

1.038, Araujo — Ermani, Avenida Rio Branco n. 25.

1.146, Areal — Armando da Silva, rua Torres Homem n. 25.

1.242, Assumpção Filho — Bernardo, rua Carolina Meyer n. 10.

1.206, Avila — Dario Nogueira d', rua S. Francisco Xavier n. 651.

14.354 F. 2.231, Azeredo & Comp., rua Barão de Uthá n. 35.

1.214, Azevedo — Benjamin Joaquim de, rua S. Christovão n. 628.

1.174, Azevedo — Cicero José de, E. F. C. do Brasil, 2ª Divisão.

1.173, Azevedo — Dyomar Salles de, rua Marquez de Valença n. 146, casa 1.

1.257, Aziha — Carlos, Banco Alemão Transatlântico.

1.934, Binda — Duilio José, rua Padre Januario n. 19.

1.671, Bittencourt — Dalka Corção, rua das Marrecas n. 13.

2.090, Bonavita — Charles Theod. Avenida Maracanã n. 162.

1.882, Borges — Claudino Velloso, rua Joaquim Nabuco n. 92.

18.010, Gonçalves — Belmiro Augusto, Avenida Amaro Cavalcanti n. 856.

E 5.179, Munck — Sigfried, rua Uruguayana n. 45, 2º andar.

E 13.568, Renner — Joko, rua Archias Cordeiro n. 656.

Ex-officio:

919, Sant'Anna — Durval A., Estação Barão de Mauá, Leopoldina Railway.

15.456, Silva — Alfredo Elysiario da, Avenida Atlantica n. 668.

12.917, Silva — Cezar Veiga da, Avenida Rio Branco n. 95, 2º andar.

1.952, Villa Bôas — Curiaçio, Avenida Suburbana n. 2.367.

Supplemento:

E 13.729, Maksoud — José Pedro, rua da Alfandega n. 336.

A 5.381, Massucci — Arnaldo, rua Senhor dos Passos n. 70.

Ficam scientificados esses contribui-

ões de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 22 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official", e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1931. — Pelo secretario, *Walter Eustachio Coelho*

Commissão Central de Compras

COLLECTA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras pede preços unitarios para os materiaes da relação acima.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega dentro do perimetro urbano desta Capital.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços offercidos, os prazos de entrega (citar o numero que designa cada serie de materiaes) a data deste numero no *Diario Official* e cada offerta de preço devera conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, e copias exactas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Commissão para que sejam dadas as providencias necessarias.

Pela Commissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente.

SERIE 9.146/45

Artigos — Unidade — Quantidade

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B.:

Fio Nichromo, resistencia até 1.100° centigrados:

N. 27 B. S., kilo.....

N. 29 B. S., kilo.....

Fio R. C. 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão:

N. 10 B. S., metro.....

N. 12 B. S., metro.....

N. 14 B. S., metro.....

Fio flexivel duplo, com isolamento de borracha e algodão, de cores diferentes:

N. 14 B. S., metro.....

N. 16 B. S., metro.....

N. 18 B. S., metro.....

Fio com capa R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão:

N. 10 B. S., metro.....

N. 14 B. S., metro.....

N. 18 B. S., metro.....

Cabo W. P., para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado, n. 0.000 B. S., metro.....

Cabo R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão:

N. 0.000 B. S., metro.....

N. 10 B. S., metro.....

N. 12 B. S., metro.....

Cabo tipo "Hackethal" ou "Stone", com 3 capas, 1ª de borracha, 2ª de algodão e a 3ª de papel algodão e massa:

De 19/16, metro.....

De 7/20, metro.....

Cabo flexivel, 2 fios isolados a borracha no interior de um cabo de borracha, n. 14 B. S., diametro de 5/8, metro.....

Cabo subterraneo para tensão até 500 volts, com

3 conductores, n. 5 B. S., metro.....

Conduite flexivel, tipo pesado:

De 3/8", metro.....

De 1/2", metro.....

De 5/8", metro.....

De 3/4", metro.....

Bocal de latão, para lanterna, com collar para torcida redonda, conforme amostra na Intendencia, um.....

Fio isolado, conforme amostra na Intendencia:

N. 10, metro.....

N. 12, metro.....

N. 14, metro.....

Fio de Maillechort, com isolamento de esmalte, n. 31 B. S., kilo.....

Lâmpadas de arco, corrente continua, 220 volts e 12 ampères, uma.....

Lâmpadas de 50 volts x 70 watts, uma.....

Apparelhos telephonicos de magneto, Eriesson, de parede, um.....

Apparelhos telephonicos de magneto, Eriesson, de mesa, um.....

Apparelhos telephonicos de magneto, Kellogg de parede, com tres barras, um.....

Apparelhos telephonicos de magneto, Kellogg de mesa, com tres barras, um.....

Apparelhos telephonicos, para bateria central Western, para mesa, um.....

Apparelhos telephonicos, para bateria central Western, para parede, um.....

Apparelhos de prova n. 1.120 C Westerns Electric, para verificar defeitos nos cabos, um.....

Armações completas, de cobre, para tempo, suporte Universal, para lâmpadas de 400 velas uma.....

Armações completas, de cobre, para tempo, suporte Goliath, para lâmpadas de 600 velas uma.....

Anéis de zinco, para cabo armado de 35 pares, um.....

Arame de cobre duro de 0m.062, kilo.....

Arame de cobre duro de 0m.0615, kilo.....

Botões de latão para campainha, de embutir conforme amostra na Chefia do Telegrapho, um.....

Botões de cobre para campainha dos carros de luxo, um.....

Bastões de zinco laminados de 0m.170, para pilhas Exclanché, um.....

Bracadeiras de ferro para postes de trilhos:

Para dois isoladores, rectas, bitola larga, uma.....

Para dois isoladores, curvas, bitola larga, uma.....

Para dois isoladores, rectas, bitola estreita, uma.....

Para dois isoladores, curvas, bitola estreita, uma.....

Box campings, rectos de 5/8", uma.....

Conduite flexivel, americano, de 5/8", metro.....

250

250

250

250

250

200

200

200

200

5

5

100

6

6

21

6

9

9

3

225

150

15.000

4.650

300

30

30

12.900

800

600

600

1.500

150

300

Cabo armado em chumbo, aereo, com 51 pernas, metro.	750
Cordões para phone de telephone Ericsson, um.	72
Cordões para phone de telephone Kellogg, um.	72
Chaves monophasicas Western, uma.	45
Chavetas de latão para aparelho telegraphico, uma.	108
Campainhas electricas, com tympano de cm.20, uma.	12
Campainhas electricas, com tympano de cm.10, para aparelho telegraphico, uma.	78
Copos de vidro de cm.170, para pilhas Leclanché, um.	1.500
Chaves monophasicas com fusíveis rotula de 30 ampéres, uma.	375
Chlorodynto de amoníaco em pó, kilo.	1.800
Cordão Ericsson, de 4 pernas, para telephone, metro.	450
Cordão Ericsson, de 6 pernas, para telephone, metro.	150
Diaphragmas de ferro para telephone, um.	90
Fita isolante preta e branca, kilo.	24
Fusíveis Western n. 7 - 11 C, um.	750
Fio duplo chumbado n. 14, metro.	1.950
Fio duplo chumbado n. 12, metro.	600
Fio com isolamento de borracha e algodão BRC.:	
N. 6, kilo.	300
N. 8, kilo.	300
N. 10, kilo.	300
N. 12, kilo.	530
N. 14, kilo.	465
N. 16, kilo.	300
N. 18, kilo.	150
N. 20, kilo.	60
Fio W. P.:	
N. 6, kilo.	300
N. 8, kilo.	300
N. 10, kilo.	300
N. 12, kilo.	30
N. 14, kilo.	450
N. 16, kilo.	195
N. 18, kilo.	75
Fio n. 16, trançado, para installações externas, Dropp Wire, metro.	1.500
Fio n. 16, trançado, para installações internas, Dropp Wire, metro.	1.650
Fibra cinzenta em folhas, de 1/64 de espessura, kilo.	45
Fio n. 34, isolado com duas camadas de seda, kilo.	12
Grampos de ferro galvanizado, para braçadeira, conforme amostra na Chefia do Telegrapho, um.	150
Globos A. C. E., de 14", um.	30
Globos A. C. E., de 17", um.	15
Interiores porosos de cm.170, para pilha Leclanché, um.	10.800
Pegas Ericsson de comunicação, para switch, uma.	20
Pilhas secas Columbia ou semelhante, uma.	5.640
Pilhas Leclanché de cm.170, sacco e zinco circular, uma.	2.400
Receptaculos com base com rosca Universal, um.	300
Switch Ericsson de duas direcções, um.	15
Switch Ericsson de cinco dropps, um.	5
Switch Ericsson de seis dropps, um.	6
Tubinhos para emenda de linhas do cabo armado conforme amostra na Chefia do Telegrapho, kilo.	45
Tomadas completas para ferro de eugommar, uma.	36
Baldes de madeira, para pilhas, um.	30

Material a ser entregue na 3ª Secção da Intendencia, na Estação Maritima, até 31 de agosto do corrente anno.

O material de importação deverá ser entregue em vagões, no Cais do Porto, devendo ser consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos para que possa ser despachado, livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2º § 23 das preliminares da Tarifa das Alfandegas).

A Estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecedencia e a providenciar o despacho do material junto à Alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hypothese, pelo pagamento de

quaesquer outras despesas, como sejam as que forem devidas à Companhia Brasileira de Portos.

As offerias de preços que se referirem à serie acima, deverão ser entregues no dia 22/7 entre 12 e 13 horas na Comissão Central de Compras.

SERIE 9.146/17

Artigos — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão

Engates para carros typo "Alliance" ou "Gould-typo x E", de accordo com o desenho na Locomoção, tendo contorno n. 10, com haste articulada (swivel butt), sendo o comprimento da haste do engate de 21 1/4", um.	500
Centralisadores de engates typo "Union", completos com bolsas, um.	500

Os engates deverão ser todos "Alliance" ou todos "Gould", somente aceitaveis com o contorno 10.

Material a ser entregue na 1ª Secção da Intendencia, na Estação Maritima, até 30 de setembro do corrente anno.

O material de importação deverá ser entregue em vagões, no Cais do Porto, devendo ser consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos, para que possa ser despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2º § 23 das preliminares da Tarifa das Alfandegas).

A Estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecedencia e a providenciar o despacho do material junto à Alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hypothese, pelo pagamento de quaesquer outras despesas, como sejam as que forem devidas à Companhia Brasileira de Portos.

As offerias que se referirem à serie acima, deverão ser entregues no dia 22/7 entre 12 e 13 horas na Comissão Central de Compras.

Nota — As offerias de preços a serem enviadas pelos Srs. Comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obtecer aos seguintes requisitos:

1º. Os preços e condições deverão ser escripturados em 2 vias conforme modelo que a Comissão fornecerá gratuitamente a todos os interessados.

2º. Cada uma das vias deverá ser assignada pelo representante da firma offeritante.

3º. Os envelopes das offerias deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à Avenida das Nações (edifício da Delegacia do Imposto de Renda), nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º. Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma bem como o numero da serie a que se referirem os artigos offeritados.

Observação — As amostras a que se referirem os pedidos de preços estão à disposição dos interessados na secção de Informações da Comissão Central de Compras. — Otto Schilling, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 20 DE JUNHO DE 1931

Activo

Banco do Brasil — conta corrente	34.529:555\$920
Títulos redescontados:	
Nesta praça	1.095:452\$530
Nos Estados	40.825:031\$220
	41.920:483\$750
Despesas geraes	69:758\$030
	76.519:797\$700

Passivo

Banco do Brasil — dotação	75.000:000\$000
Redescontos	1.519:797\$700
	76.519:797\$700

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1931. — Pela Carteira de Redescontos, Francisco Alves dos Santos Filho, director, Frederico Rego Filho, contador-theoureiro.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS MODERNAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1931

Aos vinte dias de maio de mil novecentos e trinta e um, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sede social da Companhia Brasileira de Estradas Modernas, os accionistas, senhores Dr. Euzébio B. de Queiroz Mattoso, portador de 236 acções, Augusto Lopes da Silveira, portador de 50 acções, Alvaro de Souza Carvalho, com 50 acções, Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, com 50 acções, Aurelio Cardoso, com 2 acções, Joaquim da Costa Vieira Mendes, com 2 acções, Themistocles de Freitas, com 2 acções, Geraldo Martins Ourivio, com 2 acções, Victorio Fiori, com 2 acções, Hernani da Motta Mendes, com 2 acções, e Benjamin Nogueira, com 2 acções, representando, assim, a totalidade do capital social, assumiu a presidência, por aclamação, o Sr. Augusto Lopes da Silveira, que convidou para secretário o Sr. Victorio Fiori e declarou aberta a sessão. Em seguida foi lido o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal relativos ao anno de mil novecentos e trinta, postos em discussão e unanimemente approvados, tendo sido também lido e approvado o balanço referente ao mesmo exercicio e lavrado no Diário numero quatro da companhia, ás folhas duzentos e dezoito a duzentos e vinte. O relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, lidos e approvados, são do seguinte teor: "Relatório da directoria, relativo ao anno de 1930: Srs. accionistas: Em obediência ás leis que regem as sociedades anónimas, esta directoria tem o prazer de apresentar á assembléa geral ordinária o seu relatório, balanço e contas, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1930, submettendo-os ao vosso exame e apreciação. O balanço annexo vos dará os dados precisos relativos aos negocios do anno transacto e por elle podeis verificar qual a situação actual da companhia. Em um anno como este que findou, não se podia, rasoavelmente, esperar lucros; anno de crise intensa, com falta de obras pela paralyzação quasi geral de todos os negocios, com a desconfiança geral para qualquer negocio, foi preciso um grande esforço e compressão em todas as despesas para conseguirmos o pequeno lucro que figura no balanço, maximé, sabendo-se que a Prefeitura do Districto Federal, a nossa maior devedora, ha cerca de tres annos suspendeu praticamente os seus pagamentos, para só os attender agora em apêlices que estamos recebendo. Cremos, contudo, que já se passou o mais forte da crise e, ajudados pelos negocios das nossas empreitadas em Bello Horizonte, que marcham regularmente, esperamos poder acenar com melhores dias para os accionistas desta companhia, que nos têm honrado com a sua confiança. Rio de Janeiro, 10 de março de 1931. — Euzébio B. de Queiroz Mattoso, presidente. — Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, superintendente. — Augusto Lopes da Silveira, secretario." "Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Estradas Modernas, tendo examinado com a maxima attenção as contas referentes ao

exercicio de 1930, confrontando-as com os respectivos comprovantes; e bem assim, tendo tomado sciencia de todos os actos da directoria e respectivo relatório, referentes ao mesmo exercicio, opinam pela sua approvação. Rio de Janeiro, 10 de março de 1931. — Alvaro de Souza Carvalho. — Joaquim da Costa Vieira Mendes. — Aurelio Cardoso." Por proposta do Sr. Benjamin Nogueira foi novamente lida e expressamente approvada a acta da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1930. Por proposta do Sr. Joaquim da Costa Vieira Mendes foi resolvido que, desta data em diante, os honorarios da directoria serão os seguintes: cinco contos de réis mensaes ao director-technico e um conto de réis mensal a cada um dos outros dous directores, continuando os membros effectivos do conselho fiscal a receber seiscentos mil réis mensaes cada um. De accordo com a lei, abstiveram-se de votar nas deliberações acima a directoria e o conselho fiscal. Procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal, foi verificado terem sido todos reeleitos, pelo que o senhor presidente proclamou o seguinte resultado: para membros effectivos, os Srs. Alvaro de Souza Carvalho, Joaquim da Costa Vieira Mendes e Aurelio Cardoso; e para supplentes os Srs. Hermínio Moreira, Carlos Portal e Oswaldo Porchat. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que foi depois lida, achada conforme e por todos assignada. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1931. — Augusto Lopes da Silveira. — Victorio Fiori. — Euzébio B. de Queiroz Mattoso. — Octavio de Paula Pessoa Rodrigues. — Themistocles Freitas. — Joaquim da Costa Vieira Mendes. — Alvaro de Souza Carvalho. — Aurelio Cardoso. — Geraldo Martins Ourivio. — Benjamin Nogueira. — Hernani da Motta Mendes.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 9.446

"Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de julho de 1931, archivou-se nesta repartição sob o numero 9.446, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Estradas Modernas, a saber:

Acta da assembléa geral ordinária realizada em 20 de maio ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elego o conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1931. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampilhas no valor de 10\$000). Visto: Junta Commercial, 19 de junho de 1931. — Izidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial).

(C — 3.869 — 19-6-31 — 100\$000)

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA, S. A.

Aos quatorze dias do mez de abril do anno de 1931, ás 14 horas, na sede desta Companhia, á rua Republica do Peru n. 98, 5º andar, sala 59, reuniram-se

accionistas que representam 993 acções, conforme o livro de presença. Assumindo a presidência, o Sr. Alberto Carneiro Leão convidou para secretarios os Srs. Dr. Francisco Chacon e Getulio Amaral, declarando que o fim da assembléa era a apresentação, aos Srs. accionistas, do relatório da Directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1930, publicados no Diário Official de 25 de março proximo passado. O 1º secretario proceda á leitura desses documentos, não havendo impugnação. Em seguida é lido o parecer do Conselho Fiscal, publicado no Diário Official. Submettidos á discussão e votação o relatório, balanço e actos da Directoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, foram approvados. Passando-se á eleição da Directoria e do Conselho Fiscal, obteve-se o seguinte resultado: Para director-presidente, o Sr. Cartaxo Dantas; para director-gerente, o Sr. doutor Francisco Chacon; para director-substituto, o Sr. Dr. Francisco S. C. Cunha; para membros do Conselho Fiscal, doutor José Raul de Moraes, Getulio Amaral e Carlos Carneiro Leão; para supplentes, Drs. Aristoteles Cunha e João Lyra Filho e Adauto Neiva, eleitos unanimemente. Proclamados os eleitos, foram empossados. Suspensa a sessão para lavar-se a presente acta e reaberta logo depois, é a mesma lida e approvada, sem discussão. E, para constar, eu, Francisco Chacon, lavrei a presente acta, que conferi e subscrevo, conforme deliberação da assembléa. — Alberto Carneiro Leão. — Francisco Chacon. — Getulio Amaral.

(C — 3.758 — 22-6-31 — 30\$000).

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO LOTERICA DO RIO DE JANEIRO****EXTRACTO REFORMA ESTATUTOS**

Em assembléa extraordinária, accôrdo artigo 38 dos estatutos, foram approvadas as seguintes modificações ou reforma:

a) — Letra e do artigo 5, acceitando para socios menores e mulheres, com autorização de pessoa responsavel;

b) — Artigo 10 modificando a redacção dos §§ 1º e 2º para um paragrapho unico, sem alterar sentido;

c) — Artigo 11, modificando a multa de um conto a cinco contos de réis para 50\$000 a 5:000\$000, e estabelecendo a responsabilidade para o distribuidor que fornecer bilhetes a cambistas faltosos;

d) — Artigo 14, § 1º, supprimindo as palavras "constituir advogados e contractar os seus honorarios, nomear, demittir e fixar os vencimentos dos empregados", e passar as mesmas palavras para o final do artigo 16;

e) — Artigo 20, acrescentar as palavras "ou pelo correio, quando houver difficuldade de entrega pessoal", depois da palavra "protocollo de carga".

f) — Artigo 24, § 1º, rectificar a palavra "emitindo" para "emitido".

Rio de Janeiro 17 de junho de 1931.

— A Directoria.

(C — 3.753 — 22-6-31 — 24\$000)

ANNUNCIOS

Armazens Geraes do Commercio de Café S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

A directoria, em virtude do que lhe foi requerido por accionistas, em numero legal, e attendendo a urgencia do assumpto, convoca uma assemblea geral extraordinaria, que se realizará no dia 22 do corrente, ás 15 1/2 horas, no salão do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, e na qual, de accordo com o alludido requerimento, se deliberará sobre a conveniencia da dissolução da sociedade, e sendo essa resolvida, sobre a forma de sua liquidación.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1931.
— João Pedro de Fraga Lourenço, presidente.

(C—3.871—19-6-31—45\$—3 vezes)

Prudencia Capitalização

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

SORTEIO DO MEZ DE JUNHO

Realizar-se-ha, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, em São Paulo, o sorteio relativo ao mez de junho. Participarão deste sorteio todos os titulos em vigor, na referida data. Os subscriptores que tiverem os seus titulos sorteados receberão immediatamente e sem desconto algum o capital garantido.

São Paulo, 20 de junho de 1931. — A directoria.

(C—3.754—22-6-31—12\$000)

Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de numero legal a assemblea geral extraordinaria, marcada para hoje, ficam pelo presente de novo convocados os senhores accionistas para nova reunião, no mesmo local, á rua Uruguayana n. 104, 4º andar, ás 3 horas da tarde de 24 do corrente, para o fim de deliberar-se sobre a dissolução e liquidación da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931.
— Francisco de Magalhães Castro. — Antonio Miguel de Azevedo Silva. — José Gonçalves Ferreira Costa. — José Hardman. — Alfredo Osorio de Cerqueira. — Archimedes de Oliveira, successor de A. Oliveira & Irmão.

(C — 3.728-17-6-31-15\$000)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo,

Ternos de roupas de lindas e modernas casimiras inglezas e nacionaes, a prestações semanaes de 10\$ ou de 7\$000. Com direito a sorteios todos os dias pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000. de casimiras inglezas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$ de casimiras nacionaes e assim successivamente nos seis sorteios de cada semana a seguir, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana fideda. tinham as seguintes inscripções que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 15	486
3ª-feira, dia 16	378
4ª-feira, dia 17	416
5ª-feira, dia 18	328
6ª-feira, dia 19	812
Sabbado, dia 20	510

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1931.
— Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, M. B. Nogueira.

(C—3.756—22-6-31—20\$000)

Resgate de "debentures"

Continuam sendo resgatadas, no escriptorio, á rua do Passeio n. 2, 1º andar, as debentures emitidas pela Companhia Brasileira de Tramway, Luz e Força e, a partir de 30 de abril do corrente anno, não vencem mais juros as referidas obrigações.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1931.

(C—3.879—22-6-31—10\$000)

A' Praça

José Dias de Figueiredo, socio solidario da firma Andrade Lima & Comp., comunica á praça em geral e a quem possa interessar que, dora avante, para fins commerciaes, passa a assignar-se José Dias de Andrade Lima.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1931.
— José Dias de Figueiredo. — José Dias de Andrade Lima.

(C—4.010—20-6-31—24\$—3 vezes)

Companhia Usina do Outeiro S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Pelo presente, ficam os Srs. accionistas convidados para a assemblea geral ordinaria, que se realizará no dia 27 do corrente, na sede da empresa, para o julgamento do balanço e contas da actual administração e para a eleição do conselho fiscal. — A directoria.

(C—3.872—19-6-31—24\$—3 vezes)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Tendo-se extraviado a cautela numero 12.378, desta companhia, correspondente ás acções ns. 19.141 a 19.190 e 136.793 a 136.842, pertencentes ao espolio do finado accionista Sr. Heliodoro Fernandes de Barros, lhe será entregue nova, em substituição a extraviada, caso, dentro de 30 dias, a contar do da publicação, nenhuma opposição ou reclamação for feita.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.757—22-6-31—16\$—2 vezes)

A' Praça

Antonio Conceição de Andrade Lima, socio da firma Andrade Lima & Comp., communica á praça em geral e a quem possa interessar que, dora avante, para fins commerciaes e por ter passado a socio commanditario da referida firma, passará a assignar-se Antonio Francisco da Conceição.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1931.
— Antonio Conceição de Andrade Lima.
— Antonio Francisco da Conceição.

(C—4.009—20-6-31—30\$—3 vezes)

Graphica Confiança S. A.

ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA

São convidados os Srs. subscriptores da Graphica Confiança S. A. a se reunirem em assemblea geral de constituição, a realizar-se ás 14 horas do proximo dia 25 do corrente, á rua Buenos Aires numero 314.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1931.
— O incorporador, Alberto Silveira.

(C—3.597—20-6-31—21\$—3 vezes)

Companhia Carbonifera Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não se tendo reunido accionistas em numero sufficiente nem na primeira nem na seguida convocação, tornam-se a convocar os senhores accionistas da Companhia Carbonifera Rio Grandense, para uma assemblea geral extraordinaria, no dia 25 de junho, ás 14 horas, no escriptorio da mesma companhia, á avenida Rio Branco n. 108-3º andar, afim de deliberarem: 1º, sobre o augmento do capital social; 2º, sobre a reforma dos estatutos sociaes; 3º, sobre as convocações feitas pela directoria para preenchimento dos cargos vagos na administração.

De accordo com o art. 8º, paragraho unico dos estatutos, os possuidores de accões ao portador deverão depositar-as na caixa da sociedade, com antecedencia de tres dias, pelo menos, para que possam tomar parte nessa assemblea.

De accordo com a lei, sendo esta a terceira convocação, a assemblea delibera-se com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1931.
— Roberto Cardoso, director-presidente.

(C—3.862—17-6-31—60\$—3 vezes)